DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37º DA REPUBLICA — N. 66 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 22 DE MARÇO DE 1925

...ustrial de Melhoramentos
...l.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 13 de fevereiro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza, Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industria e de Contabilidade, das Directorias do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 de fevereiro foi promovido, por antiguidade, ao posto de 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, o 2º tenente João Baptista Piquet, a contar de 4 de setembro de 1924, data em que fez jús á promoção por aquelle principio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente mez foi nomeado Romeu de Menezes Ferreira para servir, interinamente, o officio de avaliador privativo das pretorias do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario Delio Guaraná de Barros, que se acha em goso de licença para tratamento de saude.

—Por outra de 20 do corrente foi nomeado Bernardo Teixeira Pinto para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal.

—Por outra da mesma data foi nomeada Eva Castex Cardoso da Costa para o logar de escrevente juramentada do escrivão interino da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal (freguezia do Engenho Velho).

—Por portaria de 20 do corrente mez foi exonerado, a pedido, Joaquim Mendonça Chaves do logar de praticante do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal.

—Por outras de igual data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes ao capitão medico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Dr. Leão Castello de Moura Estevão;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Rodolpho Lucas Gonçalves.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1925

Benedicto José Vieira, ex-sargento da Policia Militar, pedindo reinclusão. — Mantenho o despacho anterior.

Luiz Sepulveda Machado, 2º tenente da Policia Militar, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito.—Indeferido.

Miguel Ribeiro da Silva, cabo de esquadra da Policia Militar, pedindo averbação do tempo de serviço prestado na Brigada Militar do Estado do Pará.—Deferido, prevalecendo, porém, a idade constante de seus assentamentos na corporação.

J. Liberal, pedindo licença para o funccionamento da casa de penhores sob a firma Liberal, Berliner & Comp.—Requeira de accôrdo com o disposto no decreto n. 15.776, de 6 de novembro de 1922.

Dia 21

Bacharel Edgardo Limoeiro e outros. — Já não vigorando o art. 4º do decreto legislativo n. 4.447, de 1922, e devendo ser applicado, no caso de substituições, a vigente lei de licenças, mantenho o despacho anterior.

Directoria do Interior

Por portaria de 21 do corrente, concede-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a August Joseph Drecker, natural da Allemanha, nascido a 23 de Janeiro de 1877, filho de José Drecker e Josephina Drecker, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1925

Joaquim dos Santos, residente nesta Capital, solicitando naturalização.— Declare a data do seu nascimento e apresente folhas corridas da 3ª Vara Federal e da justiça local, comprehendidas as das pretorias criminaes.

Mindel Brierbrair, residente nesta Capital, solicitando naturalização.— Prove a nacionalidade de origem.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 20 de março de 1925

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

Avisos:

N. 1.101 C—De 8:000$, á Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte, da subvenção que lhe compete, em 1924, para o Pavilhão de Tuberculosos.

N. 1.102 C—De 300$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca de Traipú, em Alagoas, José Guilherme Albuquerque.

N. 1.104 C—De 600$, referente ás gratificações que compete, em 1924, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral no Rio Grande do Sul.

N. 1.105 C—De 300$, referente ás gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca de Barra da Corda, no Maranhão, Almir Silva.

N. 1.106 C—De 600$, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral no Ceará.

N. 1.107 C—De 150$, referente á gratificação que compete, em 1924 ao escrivão encarregado do archivo eleitoral no termo de Paperoá, na Parahyba, Cicero de Farias Souza.

N. 1.109 C—De 2:250$, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral em S. Paulo.

N. 1.112 C—De 1.531:000$ e de 455:750$, para occorrer ao pagamento de subsidio aos senadores e deputados, durante a prorogação, até 31 de dezembro de 1924, da sessão legislativa do Congresso Nacional.

N. 1.114 C—De 212:000$, ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, Rodolpho Custodio Ferreira, de ajuda de custo que compete a cada um dos membros do Congresso Nacional.

N. 1.103 C—Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido a delegacia fiscal do Thesouro Nacional, em Goyaz, o credito de 300$, referente á gratificação que compete, em 1924, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral da comarca de Santa Luzia, em Goyaz, Delphino Meirelles.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 20 de março de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 554 — Ao Dr. director geral, para os fins convenientes e devidamente informado, o requerimento de Paulo de Andrade, ex-veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

N. 558 — Ao Dr. director de saneamento rural, uma carta dirigida a esta directoria, visto ser da sua alçada o assumpto nella contido, afim de resolver como achar acertado.

N. 557 — Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, as informações ns. 778/9, prestadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referentes ao terraço do predio onde funcciona aquella inspectoria.

N. 555 — Ao Dr. delegado do 3º districto sanitario, a comprovação do augantamento recebido pelo Dr. Franklin de Faria, para occorrer ás despezas de prompto pagamento daquella delegacia no 2º trimestre de 1924, afim de ser modificado de accôrdo com o Tribunal de Contas, o documento n. 10, da referida comprovação.

N. 556 — Solicitaram se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro, para, no dia 30 do corrente, proceder a vistoria nos seguintes predios: rua D. Anna Nery n. 414, rua Bandeira de Gouvêa n. 14, rua Henrique Scheid ns. 183, 185 e 187, barrações existentes dos fundos dos predios citados.

— Communicaram-se:

N. 551 — Ao director da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, que, em 17 do corrente mez, a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a J. Guedes da Silva, encontrada a rua Visconde do Rio Branco n. 35, loja, a multa de 100$, por infracção do art. 1.038, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 552/3 — Ao mesmo, que, em 16 do corrente mez, a 4ª delegacia de saude impoz a D. Cecilia Coelho Sampaio, representada por seu procurador o Sr. Raphael Viggianno, encontrado ao largo da Carioca n. 12, a multa de 600$ (duas multas de 300$, cada uma), por infracção dos arts. 1.034 e 1.090, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Foram multados:

Ns. 552/3 — Em 100$, J. Guedes da Silva, por infracção do art. 1.083; em 600$ (duas multas de 300$ cada uma), D. Cecilia Coelho Sampaio, por infracção dos arts. 1.034 e 1.090.

Requerimentos despachados

Primeira Delegacia de Saude:

N. 731-83 — Alfredo Emiliano Torres, p.p.— Nada ha mais que deferir.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 859-83 — Antonio Angra de Oliveira. — Deferido.

N. 861-87 — Fontes Garcia & Comp. — Prove o allegado.

N. 862-88 — Antonio Fernandes Miranda. — Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 863-113 — Emir Nunes do Oliveira.— Indeferido.

N. 864-121 A— Jesus Rodrigues Martinez, p.p.— Deferido, devendo, porém, ser iniciada desde já o cumprimento da intimação.

N. 865-124 — Antonio de Paula Ramos Teixeira.— Deferido.

N. 866-125 — Antonio da Rocha Porto.— Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 19 de março de 1925

Remetteram-se:

Officios:

N. 292—Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, communicando que o chauffeur desta Inspectoria Bernardino Tavares desistiu, em data de 18 do corrente, do resto da licença em cujo goso se achava, visto já estar completamente restabelecido.

N. 293 — Ao Sr. Dr. secretario geral, restituindo, devidamente relacionadas, as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Powet Company Limited e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 447$511.

N. 294 — Ao mesmo, communicando que os Srs. Cruz Lemos & Comp., vão pagar ao Thesouro Nacional a quantia de 35$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 630 kilos de saccos de aniagem.

Dia 20

Remetteram-se:

Officios:

N. 295 — Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dos apparelhos Clayton nos dias 23 a 28 do corrente.

N. 296 — Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que os Srs. Do Couto & Comp., vão pagar no Thesouro Nacional a quantia de 20$, para occorrer as despezas a serem feitas com a desinfecção de 400 kilos de saccos de aniagem.

N. 297 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, solicitando providencias, junto a Directoria de Obras da Prefeitura Municipal, afim de serem desobstruidos os ralos de aguas pluviaes da rua da Gamboa, esquina do Livramento.

N. 298 — Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que a Companhia Transporte Carruagem vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 50$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 987 kilos de saccos de aniagem.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1925

Posto de Madureira:

N. 1.161 — Abel Mamede de Oliveira Soares.— Registre-se, depois do papel ser visado pelo chefe do posto.

Dia 19

Posto de Campo Grande:

N. 1.233 — Constantino de Freitas.—Registre-se.

N. 1.352 — Maria José Vieira de Carvalho.— Registre-se.

N. 2.409 — José Teixeira de Abreu.—Registre-se.

Posto da Villa Proletaria:

N. 243 — Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba— Relevarei a multa si, no prazo de 10 dias, forem realizados os melhoramentos exigidos.

N. 294 — José Ferreira da Silva Guedes. — Indeferido, visto não ter sido depositada a importancia da multa, conforme estabelece o art. 1.649 do regulamento sanitario em vigor.

N. 2.539 — Daniel & Mesquita.— Registre-se.

Posto de Jacarépaguá:

N. 236 — José Gonçalves.— Registre-se.

Posto de Madureira:

N. 361 — Alves & Carvalhal. — Deferido.

Posto da Penha:

N. 7 — Costa & Cardoso.—Póde funccionar. Registre-se.

N. 324 — Domingos dos Santos.— Certifique-se.

N. 344 — Francisco Gomes Abreu.—Certifique-se.

Posto de Pilares:

N. 347 — Gomes & Miranda. — Registre-se.

N. 348 — Avelino Adriano Passos.— Registre-se.

N. 436 — Manoel Sabino.— Deferido.

N. 437 — Feliciano José de Luna.— Concedo 45 dias.

N. 438 — Paula Barbosa de Oliveira.— Concedo 30 dias.

Posto de Bangú:

N. 3.082 — Antonio Cardoso da Fonseca. — Archive-se.

Dia 20

Posto da Villa Proletaria:

N. 293 — Elvira Emilia Callada. — Permitto a titulo precario o funccionamento do negocio. Registre-se.

Posto de Madureira:

N. 459 — José Prestes. — Concedo 60 dias.

Posto de Pilares:

N. 475 — Manoel José André. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de hoje:

Foi declarada sem effeito a transferencia dos escreventes Alfredo Antonio dos Santos e Carlos Mendes, este da 1ª para a 2ª e aquelle da 2ª para a 1ª Delegacia Auxiliar.

Foram transferidos os commissarios: Hildebrando Pereira da Silva, do 4º para o 7º districto e deste para aquelle, Wilfredo Roussoulières; do 9º para o 20º, Manoel Victor de Castro; deste para o 30º, Cesar Vieira de Souza; do 8º para o 9º, Alberto Moreira da Silva e do 30º para o 8º, Miguel Briganti e Joaquim Xavier Esteves, do 21º para o 16º districto policial. — O secretario geral, *Dannaso de P. Gomes.*

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 14 — Em 21 de março de 1925:

Attendendo a que foi prorogado até 14 de março do corrente anno o prazo para a entrega das declarações de rendimento dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1924; e no intuito de evitar as duvidas suscitadas sobre a cobrança de multas por pagamento do referido imposto fóra do prazo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que o pagamento das quótas de que trata o art. 122, do decreto n. 15.581, de 4 de setembro de 1924, deverá ser feito dentro em os seguintes prazos; para a primeira quóta, 30 dias; para a segunda, 45 dias e para a terceira, 60 dias.

Esses prazos serão marcados no aviso expedido pela repartição arrecadadora e contados da data de entrega desses avisos.

Os pagamentos relativos aos avisos já feitos sem declaração de prazo e que tenham sido expedidos até a data desta circular serão percebidos sem multa, si realizados até 15 de abril proximo futuro.

As quótas que forem pagas fóra dos prazos aqui estabelecidos ficarão sujeitas á multa de que trata o art. 124, do decreto n. 16.581, citado. — *Annibal Freire da Fonseca.*

— Por titulos de 20 do corrente foram nomeados:

José da Rocha Pinto Bastos para o logar de collector das rendas federaes em S. Bernardo, Estado de São Paulo; o guarda do posto fiscal de Cachoeira, Henrique Coelho Leal, para o logar de escrivão do posto fiscal em Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, e exonerado, a pedido, Alfredo Flaquer Sobrinho, do logar de collector das rendas federaes em S. Bernardo, Estado de São Paulo.

— Por portaria de 16 do corrente foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao machinista do rebocador *Joaquim Murtinho*, da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro José Bayer, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra da mesma data, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos, do art. 19 do citado decreto, ao engenheiro de 1ª classe da Directoria do Patrimonio Nacional, Francisco José dos Santos Werneck, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53 — Solicitando informar, em referencia ao pedido de restituição a Macêdo & Irmão da quantia de 1:000$, pelos mesmos caucionada no Thesouro Nacional, em garantia de sua proposta para a execução de trabalhos de bombeiro no Pavilhão de Detentos da Casa de Detenção, si a caução de que se trata garantiu a execução de contractos ou si outra foi prestada para esse fim.

N. 54 — Declarando que este ministerio já informou ao Tribunal de Contas que os recursos do Thesouro Nacional permittiam a abertura do credito especial de 3:815$, nos termos do art. 2º, do decreto legislativo n. 4 121, de 3 de setembro de 1920, para attender, no corrente anno, ás despezas com a educação e instrucção dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, ex-presidente da Camara dos Deputados.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 71 — Devolvendo o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de réis 266:024$096, de que são credores Trajano de Medeiros & Comp., proveniente de fornecimento feito, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil, e solicitando esclarecimentos a respeito.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 36 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1:540$ a Macêdo & Irmão, proveniente de serviços executados em diversas dependencias do Thesouro Nacional em 1924, e solicitando reconsideração do acto negando registro á referida despeza, á vista do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo processo.

N. 37 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 13:825$ á Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Limitada, proveniente de fornecimento de material e serviço executado nas officinas da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital, no anno passado, e solicitando reconsideração do acto recusando registro á alludida despeza, á vista dos fundamentos do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional.

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 1 — Declarando que, nos termos da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e art. 242, n. VIII, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, este ministerio resolveu, por despacho de 21 de fevereiro do anno passado, autorizar a cessão dos terrenos do Quartel General da 6ª Região Militar e da antiga delegacia fiscal, mediante a compensação offerecida pela Prefeitura Municipal de Pernambuco, e mais a cessão da area de 704 m2 situada na frente do edificio do dito quartel general, além das reparações das paredes demolidas e da construcção dos muros e gradil do terreno da frente.

— Sr. presidente da Camara de Commercio da cidade do Rio Grande:

N. 3 — Em resposta ao vosso telegramma, de 21 de janeiro ultimo, solicitando seja permittido o despacho na Alfandega dessa cidade, com isenção das taxas de 2 % e 0,7 %, ouro, de que trata o decreto n. 16.707, de 23 de dezembro de 1924, das mercadorias que forem embarcadas até 27 do referido mez de janeiro, cabe-me declarar-vos que não se trata, absolutamente, de impostos, mas de taxa, que o decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, não alterou, apenas estabeleceu na clausula XXIV modo de sua incidencia e isenção em determinados casos; clausula essa agora modificada pelo decreto n. 16.707, alludido, o qual de modo algum affecta os decretos ns. 14.481, de 18 de novembro de 1920 e 6.326, de 12 de janeiro de 1907.

— Sr. addido commercial da França:

N. 56 — Remettendo uma relação dos nomes dos engenheiros deste ministerio, com exercicio na Directoria do Patrimonio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de março de 1925

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 77 — Enviando a portaria concedendo licença, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel de thesoureiro Alvaro Gomes Cardia.

N. 78 — Transmittindo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, para ser informado, o memorial apresentado por Lourenço da Silva e Oliveira, referente á installação de um deposito para guarda das mercadorias inflammaveis e semelhantes.

N. 79 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu autorizal-o a entregar á Alfandega do Rio Grande uma das barcas de vigia do serviço nesta Capital, afim de ser aproveitada na fiscalização aduaneira do porto daquella cidade.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 75 — Transmittindo, já assignadas pelo Sr. ministro, e acompandadas do respectivo processo, as cartas-patentes ns. 316 a 326, do Banco Popular Italiano, com séde na cidade de S. Paulo, e referente á sua séde social e ás filiaes e agencias em Santos, Botucatú, Campinas, Guaxupé, Jahú, Jaboticabal, Espirito Santo do Pinhal, Muzambinho, Pirassinunga e S. José do Rio Pardo, todas naquelle mesmo Estado.

— Sr. primeiro delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 68 — Communicando, de accôrdo com o que declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar afim de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo funccionario da Delegacia do Imposto sobre a Renda, Dr. Luiz Lameira Ramos, incumbido de installar o serviço de lançamento e arrecadação do imposto de renda nos Estados do Piauhy, Maranhão, Pará e Amazonas.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 6 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar, nos termos do artigo 738, § 2º, *a*, do Regulamento do Co-

digo de Contabilidade, a providenciar no sentido de ser aberta concurrencia administrativa para acquisição do material necessario ao expediente da Directoria, durante o corrente anno.

— Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 69 — Em solução ao vosso officio n. 123/17, de 5 de janeiro ultimo, consultando si os empregados dessa estrada estão sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 26 de fevereiro findo, resolveu que os rendimentos derivados de serviços publicos estaduaes e municipaes estão insentos daquelle imposto; mas as pessoas dos empregados estão sujeitas aquelle tributo pelos rendimentos de outra origem que possuirem, desde que estes possam ser classificados em qualquer uma das categorias a que se refere o art. 1°, do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 27 — Declarando, em relação ao requerimento em que o 4° escripturario da Delegacia Fiscal, José de Barros, pede lhe sejam concedidas quatro passagens de 2ª classe, em vapor do Lloyd Brasileiro, do porto do Ceará ao da Bahia, mediante desconto em seus vencimentos, que o Sr. ministro resolveu por despacho de 13 do corrente, deferir o alludido requerimento, feito o desconto mensal, para indemnizar a despeza, no total de 504$, pela quinta parte dos vencimentos, como preceitua o art. 285, do Codigo de Contabilidade.

N. 28 — Remettendo a portaria de 31 de janeiro ultimo, concedendo tres mezes de licença ao conferente da Alfandega de Pernambuco, Benicio de Souza Freire.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 10 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 28, de 2 de fevereiro proximo findo, relativo ao requerimento em que o 2° escripturario dessa delegacia, Augusto Candido de Souza, solicita seis mezes de licença, de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, recommendo providencieis no sentido de ser observado o dispositivo da circular n. 54, de 30 de agosto de 1923.

N. 11 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o 2° escripturario da Delegacia Fiscal de Goyaz, Benedicto Damião Pereira da Motta, solicita seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e recommendando providencias no sentdo de serem observados os dispositivos da circular deste ministerio n. 54, de 30 de agosto de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N 12 — Enviando o titulo nomeando Pedro Raymundo Mendes escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itapicurú-Mirim.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17 — Declarando, em relação ao requerimento em que Virgilio Felinto de Medeiros, administrador, extincto, das Capatazias da Alfandega de Pernambuco, solicita seja mandado constar do seu assentamento o tempo de serviço publico federal pelo mesmo prestado como auxiliar e como amanuense da Repartição da Commissão de Melhoramentos do Porto de Recife, referente ao periodo de 19 de março de 1895 a 16 de janeiro de 1898, que esta directoria resolveu mandar averbar no assentamento do requerente o referido tempo de serviço.

N. 18 — Enviando a portaria de 21 de fevereiro ultimo, concedendo um anno de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Lourenço da Matta, José Raymundo Ferreira de Moraes.

N. 19 — Transmittindo os documentos referentes ao requerimento de Braulino Pedro de Miranda, os quaes deixaram de acompanhar a ordem desta directoria numero 25, de 31 de março do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 27 de fevereiro proximo findo, approvar o acto do inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte, que considerou improcedente a denuncia dada contra o guarda aduaneiro da mesma alfandega Pedro Machado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 51 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que Philadelpho Amaral e Alarico Fontoura Lima, exguardas fiscaes do serviço de repressão do contrabando em Santa Maria, pedem reintegração no alludido cargo, e recommendando providencias afim de que seja sellado com revalidação o requerimento de fls. 2 e prestadas as necessarias informações a respeito.

N. 52 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu mandar que vinte guardas da Alfandega de Porto Alegre passem a ter exercicio na do Rio Grande, e autorizar a Alfandega do Rio de Janeiro a ceder áquella uma das barcas-vigias a seu serviço.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 67 — Declarando que a Contadoria Central da Republica resolveu dar por terminada a commissão que na Delegacia Fiscal em Goyaz exercia o 3° escripturario Luiz Barreto.

N. 68 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 37, de 17 de janeiro proximo passado, em que Manoel Lopes dos Santos pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, visto não ter sido o mesmo proposto pelo respectivo inspector.

Requerimento despachado

Oliveira Junior & Comp., Limitada, pedindo restituição de documentos. — Em face do parecer, não podem ser attendidos.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 86 — Rio de Janeiro, 19 de março de 1925:

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Figurando, em alguns balanços das delegacias, do exercicio de 1924, consignações pagas e recebidas por conta dos districtos telegraphicos, em movimento de Fundos, bem como supprimento e remessas de fundos, communico-vos que taes quantias não pódem ser classificadas por essa fórma, nos balanços enviados a esta Contadoria, por serem "movimento interno" entre a delegacia e repartições que lhe estão subordinadas, quantias essas que terão de ser classificadas na receita e despeza do balanço da delegacia, nas rubricas e verbas proprias, cumprindo-se desto modo a circular desta Contadoria n. 160, de 9 de abril de 1924.— (Telegramma circular).

Deveis, pois, mandar annullar as importancias que indevidamente figuram ainda em movimento de fundos, sem classificação, levando-se aos titulos proprios.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 19 de março de 1925

Officios:

N. 579 — Ao Sr. inspector da Repartição de Aguas e Esgotos, apresentando o Sr. José de Barros Nunes, aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, que foi designado para o logar de praticante dessa Subcontadoria Seccional.

N. 580 S — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, remettendo o titulo devidamente apostillado do funccionario designado para essa Sub-contadoria Seccional.

N. 581 S — Ao Sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico em Natal, identico ao officio n. 580.

N. 582-S — Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, declarando que o material para expediente dessa Sub-contadoria deverá ser fornecido por essa delegacia.

N. 583 — Ao Sr. José de Oliveira Campos, guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, respondendo o officio n. 2, de 25 de fevereiro ultimo.

N. 584 — Ao Sr. director geral dos Correios, declarando que a alteração a que se referiu em officio n. 849, de 17 do corrente, é da alçada do Congresso Nacional.

N. 585 — Ao Sr. director da Casa da Moeda, communicando que o aprendiz de 2ª classe da officina de impressão dessa repartição, Sr. José de Barros Nunes, foi designado para o logar de praticante da Sub-contadoria Seccional na Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 586 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, communicando que o Distribuidor do *Diario Official*, Lauro Ribeiro da Boamorte, foi designado para o logar de praticante da Sub-contadoria Seccional na Caixa de Amortização.

N. 587-III—Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-contadoria Seccional, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, sobre divergencias no balanço de activo e passivo dessa repartição, referente ao mez de dezembro do anno proximo passado.

Portarias:

N. 17 — Sobre transferencia de funccionario.

Ns. 18 e 19 — Sobre designação de funccionarios.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 187 e 188 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para mercadorias destinadas á Cruz Vermelha Brasileira.

N. 189 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para duas encommendas postaes endereçadas ao Sr. Daniels, secretario da Embaixada dos Estados Unidos.

N. 190 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Ns. 191 e 192 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Santa Casa da Misericordia.

N. 193 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o reembarque de um uniforme diplomatico adquirido aos Srs. Geo H. Weathley & Comp., de Londres, por intermedio da firma Houlders Brothers & Comp., pelo Sr. ministro do Perú.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

Ns. 19, 20 e 21 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 37 — Remettendo cópias do officio da Directoria Geral n. 33, de 10 de fevereiro de 1925, e do termo da inscripção da firma J. G. Pereira & Companhia, unica concorrente para fornecimento de materiaes de expediente a esta directoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 128 — Remettendo o processo numero 12.746, para os devidos fins.

N. 129 — Communicando que o Sr. ministro não tomou conhecimento do recurso de Genê Scours, por estar o mesmo perempto.

N. 130 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* daquella recebedoria, constante do processo movido contra a firma Costa Martins & Comp. e outros.

N. 131 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* daquella recebedoria, constante do processo movido contra João Baptista Saldanha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Communicando que approvou a relação das pessoas que devem compor durante o anno corrente as commissões arbitraes da Alfandega de Paranaguá.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 64 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* daquella delegacia, constante do processo movido contra a firma Augusto Klafke.

N. 65 — Communicando que o Sr. ministro, reconsiderando a decisão anterior, concedeu isenção de direitos para 37 volumes constantes de partes para incendio, de que trata o officio n. 41, de 21 de janeiro de 1925, daquella delegacia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 17 — Remettendo o processo numero 11.479, para o fim indicado no despacho de fls. 2 v.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 194 — Remettendo, para os fins convenientes, o processo movido contra a firma Julio Costa & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 21 — Remettendo o processo numero 12.049, para o fim indicado no despacho de fls. 5.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 159 — Devolvendo o processo numero 6.130, para o fim indicado no despacho de fls. 3 v.

N. 160 — Devolvendo o processo numero 6.129, para o fim indicado no despacho de fls. 3 v.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25 — Devolvendo o processo numero 60.398, de 1924, para o fim indicado na informação de fls. 44 v.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 38 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 11.642, de 1925.

Portarias:

Ao collector federal em S. Francisco de Paula:

N. 2 — Remettendo o processo numero 11.936, para o fim indicado na informação de fls. 2 v.

— Ao collector federal em Barra do Pirahy:

N. 8 — Remettendo o processo numero 6.180, para o fim indicado no despacho de fls. 2 v.

— Ao collector federal em Valença:

N. 4 — Devolvendo o processo numero 9.920, para o fim indicado na informação de fls. 31.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 158 — Com o officio n. 73, de 22 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Alvaro Mello recorre de acto dessa delegacia que não permittiu, por estar fóra do prazo, que fosse prestada a respectiva fiança para garantir a sua gestão no exercicio do cargo de despachante da Alfandega de Santos.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle proferiu o seguinte despacho em 3 do corrente:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso. Recommende-se á delegacia que as apolices apresentadas só poderão ser acceitas acompanhadas dos respectivos coupons."

E' este o parecer prestado em 14 de fevereiro deste anno, pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director:

"Tendo pedido prorogação de prazo para prestar sua fiança para o logar de despachante aduaneiro junto á Alfandega de Santos, o recorrente, Sr. Alvaro de Mello, teve sciencia do despacho do Exmo. Sr. ministro, que lhe deferiu tal pedido, em 22 de setembro de 1924 (folhas 19/19 v.), sendo de 60 dias a prorogação.

Sómente de tal data poder-se-hia contar o novo prazo, porque antes delle não seria acceita a fiança, esgotado o prazo primitivo e ainda não concedida a prorogação.

Apresentando-se á delegacia fiscal em 19 de novembro, para prestar a fiança (fls. 16), o Sr. delegado fiscal, interino, não permittiu que o fizesse, "por estar fóra do prazo" (fls. 17).

A' vista do exposto, sou de parecer que se dê provimento ao recurso para determinar que, scientificado o interessado, seja marcado novo prazo de 60 dias para prestação da fiança, contados da data em que conhecer a decisão do presente recurso."

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 81 — Com o officio n. 1.514, de 30 de dezembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo relativo á petição em que a firma Krueger & Comp., recorre do vosso acto mandando classificar como machinas para carregar cartuchos, *ad-valorem* na razão de 6 %, a mercadoria constante da nota de importação n. 61.298, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

"A mercadoria em questão, "machinas para carregar cartuchos», é, sem duvida, um «objecto de munição», cuja classificação, em face da tarifa das alfandegas, tem que ser feita em a classe 27ª, a qual, não a especificando nominalmente, a tornou comprehendida entre os objectos não especificados a que se refere o art. 791, da dita classe. Assim, pois, resolvo negar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1925

Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de 9 deste mez, pedindo despacho livre de direitos, para varios materiaes excluidos da isenção pelo despacho de 28 de janeiro do corrente anno e a que se referem a ordem n. 87, de 10 de fevereiro deste anno á Alfandega do Rio de Janeiro. — Satisfaça a exigencia da 1ª Sub-directoria (P. 12.152).

D. Maria Meyer, de 12 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para diversas obras de esculptura, em gesso. — Satisfaça a exigencia da 1ª Sub-directoria (P 11.718).

Dia 17

Grelson Schmith, de 9 deste mez, como representante da Creolina Pearson, fazendo considerações sobre productos similares a que são concedidos os favores da lettra *g*, do art. 3º, da lei numero 4.910, de 10 de janeiro do corrente anno. — Selle com revalidação os requerimentos e com sello simples os documentos de folhas 1|4 (P. 12.393).

A. J. Chavantes, de 22 de janeiro de 1925, pedindo por certidão o inteiro teôr do seu requerimento referente á

isenção da revalidação de sellos em documentos juntos ao processo de prestações de contas que move a Carlos Coitinho, pelo Juizo da 1ª Vara Civel, desta capital. — Dirija-se á Directoria Geral do Thesouro Nacional (P. 3.123).

Dia 19

Hospital Humberto 1º, de 30 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para 6 volumes contendo pedra lavrada e trabalhada, formando a base do busto em bronze do commendador Ermelindo Matarazzo. — Indeferido (P. 13.109).

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:
N. 36 — Concedendo o credito de réis 4:840$, por conta da verba 7ª, 1924, para acquisição de moveis destinados á Delegação do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 29 — Idem, por conta do decreto n. 16.713, de 23 de dezembro de 1924, somma de 50:000$, pagamento de despezas sobre carvão destinado á Rêde de Viação Cearense.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:
N. 13 — Idem, por conta da verba 7ª, 1924, total de 4:870$, para acquisição de moveis destinados á Delegação do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:
N. 27 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:
N. 18 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:
N. 14 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 57 — Enviando guia a favor do D. Leandra Peres Rodrigues e concedendo credito para pagamento da mesma, parte de 1924.
N. 58 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.713, de 23 de dezembro de 1924, o credito de 600:000$, pagamento de combustivel destinado á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
N. 59 — Transmittindo tabella de distribuição de creditos, a conta da verba 8ª, 1925, Ministerio da Viação, somma de 5.475:000$000.
N. 60 — Idem, distribuidos á thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, total de 7.693:484$000.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 87 — Restituindo o processo sob n. 47.314, de 1924, afim de receber informações.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:
N. 38 — Enviando tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 8ª, 1925, Ministerio da Viação, somma de 7.693:484$000.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:
N. 39 — Communicando haver remettido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes a tabella de distribuição de creditos á conta da verba 7ª, 1925, Ministerio da Viação, total de 6.416:240$000.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:
N. 63 — Restituindo o processo sob n. 15.231, de 1924, pagamento a Brasiliano Americano Freire, afim de receber informação.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 53 — Recommendando sejam entregues ao Dr. Augusto Cesar Vianna, as sobras da subvenção consignada no n. 23 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:
N. 14 — Concedendo, por conta da verba 7ª, 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 400$, pagamento a Francisco Belleza Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:
N. 15 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, o credito de 3:613$437, pagamento a Oscar Guerra Fontes.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 61 — Enviando os titulos das pensões que competem a DD. Alzemira de Padua Ramos, Ismenia do P. Ramos Malhado e menores Rodrigo, João e Martha; concedendo o credito de 733$330, por conta da verba 5ª, 1925, Ministerio da Fazenda, para pagamento das referidas pensões; concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, o credito de 3:881$518, para pagamento das mesmas pensões, em outros periodos.
N. 62 — Concedendo o credito de réis 1:980$, por conta do decreto n. 16.326 de 19 de janeiro de 1924, pagamento a Henrique Campos de Oliveira.

Portaria:

N. 10 — Communicando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria haver resolvido que o 1º escripturario do Thesouro Nacional Lauro Bransford tenha exercicio na referida sub-directoria.

Dia 18

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:
N. 40 — Distribuindo á thesouraria dessa repartição, por conta da verba 3ª, 1924, do Ministerio da Viação, o credito de 14:053$000.

— Ao Sr. director da Rêde de Viação Cearense:
N. 41 — Enviando a tabella de distribuição de creditos, a conta da verba 9ª, de 1925, do Ministerio da Viação, total de 5.087:754$620.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 88 — Restituindo o processo sob o n. 9.228, de 1925, sobre pagamento de energia electrica, afim de receber informação.

— Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha:
N. 64 — Enviando o titulo de Luiz Gabriel da Silva Mello, aposentado, concedendo, por conta da verba 5ª de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:028$400, para pagamento ao mesmo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 30 — Enviando a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 9ª, de 1925, do Ministerio da Viação, no total de 5.043:582$525.
N. 31 — Idem, dos creditos distribuidos á Thesouraria da Rêde de Viação Cearense, no total de 5.087:754$620.

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 54 — Enviando guia a favor de D. Silvina Maria Moreira e concedendo, por conta da verba 5ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, o credito de 90$, pagamento á mesma.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 56 — Concedendo, por conta da verba 7ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400$, pagamento a Alvaro Bomilcar da Cunha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 60 — Restituindo o titulo de D. Maria Waldetrudes do Rego Barroca.
N. 61 — Concedendo, por conta da verba 23ª, de 1925, Ministerio da Justiça, o credito de 76:263$, subvenção da Faculdade de Direito do Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:
N. 15 — Concedendo, por conta da verba 7ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 400$, pagamento a João de Moraes Barbosa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.
N. 53 — Enviando os titulos de D. Elisa Wismann Cardoso e concedendo o credito de 1:440$, por conta da verba 5ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, pagamento das pensões da mesma; concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, o credito de 336$774, para o mesmo fim.
N. 54 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, o credito de 594$, pagamento de consignações indevidamente descontadas a favor do Club Militar, pelo capitão medico Manoel Lydio Pereira Franco.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:
N. 25 — Concedendo, por conta da verba 7ª, de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200$, pagamento a Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 63 — Enviando os titulos de D. Alzira de Carvalho Leonil e menor Nelson, e concedendo, por conta da verba 5ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, o credito de 1:006$666, pagamento á mesma.

Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 37 — Restituindo o processo annexo ao vosso officio n. 48, de 10 de agosto de 1922, afim de receber informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 40 — Enviando tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 17ª, de 1925, Ministerio da Viação, na somma de 87:540$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 55 — Idem, idem, total de réis 276:640$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 32 — Idem, idem, total de réis 231:080$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — Idem, idem, total de réis 33:300$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 18 — Idem, idem, total de réis 30:500$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 28 — Idem, idem, total de réis 119:080$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 16 — Idem, idem, total de réis 195:980$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27 — Idem, idem, total de réis 41:860$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 19 — Enviando tabella de distribuição de creditos, á conta das diversas verbas do orçamento de 1925, do Ministerio da Guerra, na somma de réis 510:370$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 62 — Idem, á conta da verba 17ª, de 1925, Ministerio da Viação, total de 750:660$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 16 — Idem, idem, total de réis 193:580$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 55 — Idem, idem, total de réis 216:060$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26 — Idem, idem, total de réis 1.004:720$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 64 — Idem, idem, total de réis 96:460$000.

N. 65 — Enviando tabella de distribuição de creditos, á conta das diversas verbas do orçamento de 1925, Ministerio da Guerra, na somma de réis 6.064:440$250.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 21 — Idem, á conta da verba 17ª, de 1925, Ministerio da Viação, total de 165:000$000.

N. 22 — Concedendo, por conta da verba 19ª, de 1925, Ministerio da Agricultura o credito de 2:400$000, pagamento a Manoel Perelti da Silva Guimarães.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 89 — Restituindo o processo sob n. 6.529, encaminhado pelo vosso officio n. 61, de 23 de janeiro ultimo, afim de receber informação.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 90 — Declarando que deixa de ser attendido o pedido constante de vosso officio n. 512, de 16 do corrente mez, por se tratar de livros folha authenticados por esta directoria, em que já constam os pagamentos de dous mezes e que, por isso, decorrido o prazo legal, sómente poderão ser encaminhados ao cartorio do Tribunal de Contas.

Para facilidade do preparo das folhas pela repartição a vosso cargo, poderão os funccionarios, designados para este fim, vir organizal-os nesta directoria e á vista dos que serviram no periodo acima indicado, transcrevendo as notas em vigor.

Desse modo, estou certo, ficará resolvido o assumpto sem qualquer inconveniente para o serviço.

N. 91 — Restituindo o processo sob n. 46.328, de 1924, para receber informação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 1925

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Guilherme Francisco Coelho, pedindo transferencia para seu nome da casa e terreno á rua São Benedicto, em Santa Cruz. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director:

João Moreira da Silva, pedindo licença para pagamento do laudemio. — Prove o pagamento do fôro relativamente aos annos de 1906 em deante.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Alfandega desta capital:

N. 499 — Transmittindo o processo originado do auto n. 339, de 1924, contra Bridi & Smith.

— A' Receita Publica:

N. 498 — Communicando que por portaria n. 121, de 17 do corrente, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, a importancia de 920:000$, proveniente de 7.800.000 formulas do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 499 — Idem, idem, n. 122, de 17 do corrente, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, a importancia de 120:000$, proveniente de 1.000.000 de estampilhas de sello adhesivo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 500 — Communicando que por portaria n. 123, de 17 do corrente, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, a importancia de 1.030:000$, proveniente de 320.000 estampilhas para contas assignadas, recebidas da Casa da Moeda.

N. 501 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua do exercicio de 1921, em nome de Joaquim Dias da Cruz B. Santos, pelo predio n. 200 da rua da Saude.

N. 502 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma F. Soares & Comp.

N. 503 — Idem, idem, o recurso interposto pela firma Simões Diniz & Comp.

N. 504 — Communicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do segundo semestre do exercicio de 1922, em nome de Manoel Oliveira Brandão Sobrinho, pela Estrada Velha da Pavuna n. 85.

N. 505 — Idem, idem, do segundo semestre do exercicio de 1924, em nome de José Francisco da Silva, pela avenida Rio Branco n. 4.

N. 506 — Restituindo o processo numero 57.808, de 1924, referente a um requerimento de Azevedo Machado & Comp.

N. 507 — Transmittindo o processo originado do auto n. 823, de 1924, contra Abel Rodrigues e outro.

N. 508 — Transmittindo o processo da firma Augusto Silva & Comp.

— A' Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 509 — Transmittindo a representação do 2 do corrente, do porteiro desta recebedoria.

— A' Casa da Moeda:

N. 67 — Solicitando que sejam examinadas as estampilhas contidas no envelope de fls. 2 do processo junto, originado do auto n. 678, de 1923, contra Sabbado D'Angelo.

N. 68 — Communicando que por portaria n. 121, de 17 do corrente mez, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, a importancia de 920:000$, proveniente de 7.800.000 formulas do imposto de consumo recebidas desse estabelecimento.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1925

Ordem n. 35, da Directoria da Despeza Publica. — A' Primeira Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.886 — Thomaz Cassino. — Officie-se á Directoria da Receita.

N. 90.164 — M. Tincberg & Irmão. — Indeferido, visto não ser permittido o encontro de contas pelo Codigo de Contabilidade. Cumpre aos requerentes pagar o imposto devido pelo n. 176 da rua do Ouvidor. A restituição a que se julgam com direito deve ser requerida e constituirá processo especial.

N. 22.828 — Manoel Pereira da Cunha. — Mantenho o valor locativo arbitrado de 3:000$, de accordo com o laudo e o parecer.

L. Giordin. — Havendo emendas nas estampilhas de fls. 4 5 do processo annexo, revalide o sello na fórma da lei.

N. 2.946 — Lucinda da Rosa Lopes. — Annulle-se a divida de 1924, annotando-se convenientemente e officiando-se á Directoria da Receita.

N. 18.766 — João Baptista Ferreira Moreira. — Mantenho o valor locativo de 1:200$, de accordo com o laudo e o parecer.

João Francisco Lyrio. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto, de accordo com o parecer.

N. 20.380 — Empreza Nacional de Petroleo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 19.828 — Campos & Aleixo. — Mantenho o valor locativo de 6:000$, arbitrado pelo lançamento e conformo o laudo e o parecer.

N. 23.498 — Cesalpino Ribas. — Reduza-se a 12:000$, conforme o laudo e o parecer, o valor locativo da industria, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que se cancellar.

Hime Lima & Comp. Ltd. — Em vista da ordem da Directoria da Receita n. 34, publicada no *Diario Official* de 3 de fevereiro proximo findo, só por equidade poderá a firma requerente ser attendida. A applicação dessa medida cabe, porém, exclusivamente, ao Sr. ministro, a quem a peticionaria poderá se dirigir querendo.

Ordem n. 108, da Directoria da Receita. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Justino Antonio de Figueiredo. — Entregue-se ao requerente a quantia de

50$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Justino de Figueiredo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Dr. Frederico Soutº. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Justino Antonio de Figueiredo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 300$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

José Balthazar da Silveira. — Como parece á 3ª Sub-directoria, o diploma apresentado está sujeito ao sello estabelecido no § 8º da tabella B, annexa ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1921.

Banco Allemão Transatlantico. — Deferido, de accôrdo com o art. 72, paragrapho unico, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 6.266 — Pereira Gonçalves & Companhia. — De accôrdo com os pareceres, archive-se.

Representação do agente fiscal Vaz Junior. — O proprio signatario da representação faça a diligencia que propõe.

Requerimento de J. S. Souza. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita informando, de accôrdo com o parecer.

Officio do Juizo de Direito da 6ª Vara Criminal. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Lopes Freire & Comp. — Defiro o pedido, de accôrdo com o parecer.

N. 3.023 — Antonio da Silva Meirelles. — Encaminhe-se, por intermedio do director geral do Thesouro.

Ordem n. 103, da Directoria da Receita. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Dilermando Cox. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 200$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Alberto Maximo de Almeida. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 356$273, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 16.792 — E. Chaves & Comp. — Reduza-se para 1:800$, conforme o laudo e o parecer, o valor locativo em apreço.

N. 21.183 — Americo & Comp. — Restitua-se, de accôrdo com o laudo e parecer, a quantia de 1:031$056, classificando-se a despeza pelo modo indicado. Em seguida, faça a correcção referida no laudo.

Ordem n. 82, da Directoria da Despeza. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 328, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando não haver dividas a cobrar.

Waldemar Pessôa da Costa. — Indeferido, quanto á multa imposta a Baére Delcroix & Comp., relevada pelo Sr. ministro da Fazenda. Quanto á parte da que cahiu sobre N. Werneck & Comp., volte o processo á 1ª Sub-directoria afim de ser classificada a despeza.

Deolinda Ventura. — Faça-se a inscripção da collectanda, procedendo precisamente nos termos da informação, de accôrdo com o parecer, dando-se, egualmente, a baixa indicada. Officie-se em termos, á Directoria da Receita. Imponho a Deolinda Ventura, a multa de réis 100$, minimo, da lei, e a Antonio Fontes a de 50$, tambem minimo, por não haverem requerido a baixa no prazo regulamentar. Fica, entretanto, resalvado o direito da Fazenda Nacional ao debito existente si posteriormente for verificada a successão.

Precatorios

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 200$, a favor de José Gomes da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 448$119, a favor do Dr. Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire.

Auto n. 537, de 1924, contra a Companhia Tecelagem Castellar. — O auto de infracção do regulamento de imposto de consumo de fls. 13 descreve ter a Companhia Tecelagem Castellar, com séde á rua Theodoro da Silva n. 540, dado sahida a productos de sua fabricação sem o pagamento do imposto devido, no periodo de 24 de novembro de 1923 a 5 de julho de 1924.

A companhia, intimada para se defender, não apresentou nenhuma petição, deixando o processo correr á revelia (fls. 16).

Assim, pois, julgo procedente o auto e imponho á Companhia Tecelagem Castellar a multa de 2:080$700, condemnando-a ainda ao pagamento de igual somma, equivalente ao imposto sonegado, nos termos do art. 204, combinado com o art. 220, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação apurada, no prazo de 30 dias, não o fazendo, extraia-se certidão da divida e promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto mencionado.

Auto n. 830, de 1924, contra Davide & Luiz Pinto. — Foi autuada a firma Davide & Luiz Pinto, estabelecida á rua General Caldwell n. 81, por ter passado recibo, em uma nota de venda, sobre estampilha do valor de $600, reputada aproveitada.

Na defesa que apresentou, a autuada nega que a referida estampilha já houvesse sido usada, allegando que fôra emendada pelo signatario do documento apprehendido.

Entretanto, submettida ao exame pericial da Casa da Moeda, o respectivo laudo (fls. 6) consigna que o sello em questão «fôra usado anteriormente».

Julgo, nestas condições, procedente o auto, e imponho á firma Davide & Luiz Pinto a multa de 2:000$, de accôrdo com o art. 65, *a*, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, devendo ainda pagar com revalidação o referido sello.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, bem assim da importancia da revalidação; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que poderá ser apresentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 72 do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 21 de março de 1925

Processos despachados

N. 20.747 — Salvador Felicio dos Santos. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, de accôrdo com o parecer.

N. 23.507 — Soixas & Jandre. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 22.347 — Morgado & Irmão. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, de accôrdo com o parecer.

N. 18.127 — Monteiro & Torquato. — Averbe-se a mudança.

N. 23.165 — Manoel Marques. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 2.464 — Martha Machado. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 23.234 — Miguel Ferreira dos Santos. — Dê-se baixa.

N. 16.226 — J. Molinaro & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 22.601 — José Hoje. — Averbe-se a mudança, nos termos propostos.

N. 23.319 — J. S. Souza. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 21.617 — Joaquim Montinho Pereira. — Dê-se baixa de accôrdo com o informado. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 1.689 — Samuel Danemberg. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, de accôrdo com o parecer.

N. 2.159 — Teixeira & Rodrigues. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, de accôrdo com o parecer.

N. 22.017 — Thiers de Andrade Ribeiro. — Dê-se baixa, cancellando a certidão proposta.

N. 22.547 — Vianello Attilio. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 23.102 — E. Johnston & Comp. Ltd. — Dê-se baixa. Imponho a cada um dos empregados a multa de 50$000, minimo da lei, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Octavio Mattos & Comp. — Archive-se em vista do informado.

N. 727 — Antonio de Souza Macedo. — Averbe-se a mudança.

N. 2.663 — Companhia Sul America. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 21.877 — Companhia Pavimentação Konit S. A. — Averbe-se a mudança.

N. 9.781 — Nahim & Irmão. — Archive-se, em vista do informado.

N. 1.864 — Lindino Guimarães. — Dê-se abaixa, cancellando-se a certidão proposta. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, de accôrdo com o parecer.

N. 17.602 — José Pereira de Almeida Ventura. — Entregue-se apenas o documento de fls. 4 (licença da Prefeitura).

N. 4.278 — Curi & Irmão — Transfira-se. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 4.375 — Carvalho, Gonçalves & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 10.239 — Magalhães & Chaves. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 16.520 — João de Castro. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 5.222 — Ondina Scheidler de Almeida. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 5.753 — Christovão & Nogueira. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1925

M. 149 J. — João Pereira da Silva Monteiro Junior. — Satisfaça a exigencia.

N. 104 M. — Maria Leniso Gideni. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 64 C. — Candida Margarida de Carvalho. — Deferido.

N. 152 J. — José Ildefonso Ramos Valladão. — Cumpra-se o alvará.

N. 151 J. — José Olympio Ressi. — Cumpra-se o alvará.

N. 6 L. — Luiz Thereza de Araujo e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 153 J. — Julio Pinto Soares de Moura. — Satisfaça a exigencia.

N. 39 F. — Francisco Santoro. — Deferido.

N. 53 J. — José Thiago da Cunha e Castro. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 55 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 41 F. — Florinda Rosa de Freitas e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 61 C. — Carlos Fortes. — Publique-se editaes.

N. 182 A. — Antonio Vaz de Carvalho. — Deferido.

N. 25 B. — Benedicto Marcondes dos Reis. — Entregue-se mediante recibo.

N. 27 H. — Hemengarda Fontenelle Ferreira. — Satisfaça a exigencia.

N. 84 J. — Julieta Diniz Gusmão. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao serralheiro-lampista da Directoria de Navegação Honorato Jorge dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1925

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.171 — Transmitte cópia de assentamentos.

Referencia: Officio n. 21, de 1925 — 15º Regimento de Cavallaria Independente.

1. Attendendo á solicitação que me foi formulada pelo commandante do 15º Regimento de Cavallaria Independente em officio n. 21, de 7 de janeiro deste anno, tenho a honra de transmittir a V. Ex. cópia dos assentamentos da expraça do Corpo de Marinheiros Nacionaes Antonio Alexandre da Silva, que presentemente serve no referido regimento, com a graduação de sargento.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte-Americana:

N. 1.170 — Exames de segundos tenentes.

Referencia: Officio da missão naval n. 466, de 1 de outubro de 1924.

Annexo: Cópia do aviso.

1. Devendo realizar-se proximamente os exames de segundos-tenentes de que trata o aviso por cópia incluso, solicito a collaboração da missão naval, como foi feito nos exames realizados anteriormente.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.167 — Nomeando uma commissão para examinar os segundos-tenentes do corpo de officiaes da Armada.

Referencias: Decreto n. 16.238, de 5 de dezembro de 1923 (O. D. n. 108, de 22 de dezembro de 1923);

b) annexos ao aviso n. 555, de 31 de janeiro de 1924 (O. D. n. 7, de 27 de janeiro de 1924);

c) aviso n. 5.140, de 23 de dezembro de 1924 (O. D. n. 1, de 2 de janeiro de 1925).

1. Ora resolvo nomear, para proceder ao exame dos segundos-tenentes de que trata a referencia *c*), uma commissão, sob a vossa presidencia, composta do capitão de fragata Francisco José da Costa, chefe de machinas do encouraçado *Minas Geraes*, o capitão de corveta Manoel José Fernandes, sub-chefe de machinas do encouraçado *Floriano*, tendo como secretario o capitão-tenente Sylvio de Noronha.

2. Os exames serão realizados de accôrdo com o disposto no aviso n. 555 e seus annexos referidos e com as recommendações da referencia *c*), no dia 30 do corrente mez, na Escola Naval.

3. Serão escriptos, versando sobre os assumptos do annexo n. 4 ao aviso numero 555, na parte do departamento de machinas.

4. O presidente e cada um dos examinadores conferirá a cada examinando uma nota de 0 a 10, não fraccionaria, e a nota final de exame será a média arithmetica dessas tres notas, approximada até centesimos.

5. Antes do exame o presidente dividirá pelos examinadores a materia, que cada um deverá examinar, e essa materia será subdividida em um certo numero de questões.

6. Na formulação das questões, e na sequencia das respostas, deverá ser observado o seguinte methodo:

a) cada examinando escreverá no alto da folha de papel o seu nome e o do navio onde se ache, apresentando ao presidente essa folha;

b) o presidente distribuirá as folhas aos examinadores, que escreverão a primeira pergunta, entregando o papel ao examinando;

c) este, em sua mesa, resolverá a primeira questão, apresentando-a ao presidente, procedendo a mesa ao immediato julgamento da resposta;

d) uma segunda resposta será formulada, do mesmo modo, e assim por deante;

e) cada examinador dará, assim, a cada examinando, o mesmo numero de questões, que será, *a priori*, fixado pela mesa.

7. Caso algum dos examinadores não tenha satisfeito a mesa, depois de haver respondido a todas essas perguntas, poderão ser ainda feitas outras, para melhor esclarecimento do julgamento.

8. Um official da missão naval acompanhará os exames junto á commissão, como consultor.

9. Terminados os exames, todos os papeis deverão ser remettidos á Directoria do Pessoal.

10. Aos officiaes membros da commissão darei conhecimento para os devidos fins.

— Sr. director do Armamento:

N. 1.173 — Rectificação de nome.

Referencia: Officio n. 30, de 14 de março de 1925, da Directoria do Armamento.

1. Declaro-vos que resolvi deferir o requerimento em que o operario de 3ª classe da officina de torpedos e minas dessa directoria Inascar Alves de Azeredo Coutinho pede alterar em seus assentamentos o seu nome para Huascar de Azeredo Coutinho, visto ser este o seu verdadeiro nome.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos dois mezes de licença em prorogação da que obteve para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Maria Augusta Caldas e seis mezes, tambem em prorogação da que obteve para tratamento de saude, sendo tres mezes de accôrdo com o § 1º e tres de conformidade com o § 2º, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao auxiliar de 1ª classe da mesma fabrica Hegesippo da Silva Loureiro.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1925

José Raymundo Felicio da Rocha, capitão da Guarda Nacional, pedindo a expedição de sua patente. — Junte á sua petição, prova de nacionalidade e declare, com precisão, a data do *Diario Official* que publicou sua nomeação.

Alipio Vieira da Silva, soldado do 1º R. I., pedindo isenção do serviço militar. — O requerente não se achando comprehendido nos arts. 124 e 125 do R. S. M., não poderá ser excluido da incorporação, como arrimo de sua familia. Em vista do disposto no aviso n. 411, de 7 de agosto de 1923, sejam estes documentos restituidos á 1ª R. M., afim de serem encaminhados ao 1º R. I.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 312 — Havendo sido registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 2 de fevereiro ultimo, o contracto celebrado com The Great Western of Railway Company Limited, nos termos do de-

N. 20.869 — Antonio Martins da Costa. — Pago o imposto do exercicio corrente, transfira-se.
N. 20.415 — Manoel Ribeiro & Irmão — Não ha que deferir, archive-se.
N. 2.047 — Perle Osipovitck. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.
N. 18.610 — Luiz José Pereira. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.
N. 2.209 — Laura Corrêa Cardoso — Transfira-se.
N. 1.533 — Arnaldo Medeiros. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer.
N. 8.522 — Joaquim Pinto Bastos. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

Notificações

N. 681 — Luiz Zacconi. — A infracção está provada e confessada, e não sendo o principio de equidade allegado, da attribuição desta directoria, mantenho o despacho de fls. 3.
N. 295 — Virgilio J. Lopes & Comp. — De accôrdo com o parecer acima, da 3ª Sub-directoria, mantenho o despacho de fls. 3, por seus fundamentos.
N. 925 — Navio & Ennes. — Officie-se no sentido do parecer.
N. 937 — Camanho Sobrinho & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de março de 1925

N. 3.404 — Antonio da Silva Botelho. — Satisfaça a exigencia.
N. 3.026 — Evangelina Silva Bôa. — Idem.
N. 2.901 — Francisco Pontes Corrêa. — Idem.
N. 1.393 — Augusta Fogliani. — Idem.
N. 1.790 — Antonio de Souza. — Idem.
N. 1.166 — The Arcomo International Corporation. — Idem.
N. 1.090 — Manoel Barbosa. — Idem.
N. 828 — Batro & Felippe. — Idem.
N. 18.093 — Horacio Rodrigues Pinto. — Idem.
Sem numero — Marques Renriques & Comp. — Idem.
N. 9.957 — M. Brandão & Comp. — Idem.
N. 23.391 — Antonio Jannuzzi & Comp. — Idem.
N. 22.679 — Antonio José Meirelles. — Idem.
Sem numero — Paes de Barros. — Idem.
Sem umero — Sinval Rocha. — Idem.
Representação — Leitão & Coelho. — Idem.
N. 2.374 — Joaquim Pires Fonseca. — Idem.
Sem numero — Ingersol Rand & Comp. — Idem.
Sem numero — L. J. Elltenger & Comp. — Idem.
Sem numero — Cremilde de Siqueira. — Idem.
Sem numero — Manoel T. Lobo. — Idem.
Sem numero — Antonio Lastegam Seabra. — Idem.
Sem numero — Dr. Carlos Telles Rocha Faria. — Idem.
Sem numero — Ricardo Seabra Moura. — Idem.
Sem numero — Domingos Neves. — Idem.
Sem numero — Metropole Companhia. — Idem.
Sem numero — Genesio Santos Seabra. — Idem.
Sem numero — Gerard Jean Martinez Gordart. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 21 de março de 1925

Officios:

Sr. collector das rendas federaes em Itaperuna:
N. 368—Respondendo a uma consulta.

— Sr. collector das rendas federaes em Campos Geraes:
N. 374 — Respondendo ao officio numro 32, daquella collectoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo:
N. 375—Respondendo a uma consulta.

— Srs. delegados fiscaes:
Telegramma n. 114 — Circular, pedindo dados sobre lançamentos feitos.

Papeis despachados:

Albano Sansfins de Carvalho. — Observe as disposições do decreto numero 16.581, de 1924.
Edgard de Oliveira Lima. — Sim.
Virgilio da Silva Lamaignére. — Deve fazer declaração este anno, pois, o imposto sobre os rendimentos da 2ª e 3ª categorias baseia-se nos percebidos durante o anno anterior ao do lançamento.
Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque. — Sim. A' Secção de Cadastro.
Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes senhores:
Alarico José Coelho Cintra, Alberto Emilio do Amaral, Dr. Alfredo da Silva Neves, Alvaro Antonio Ferreira Franco, Antonio Augusto Montenegro, Arthur Charles E. Skey, Dr. Artidorio Pamplona, Attila Nunes de Castro, Ayres Ribeiro Coelho da Rocha, Carlo del Vecchio, Carlos Augusto Guimarães Domingues, coronel Henrique Vogeler, Dr. Estellita Lins, Dr. Francisco da Silveira Gusmão, Dr. Gastão de Figueiredo, Dr. Gastão Maia de Bittencourt Menezes, Gerente da S. A. *Gazeta de Noticias*, Dr. Gustavo Hasselmann, Joaquim de Mello Magalhães, Dr. José Caracas, Luiz Roma de Abreu Lima, Maria Fausta de Menezes Ferraz, Palladio Tupinambá, Dr. Raymundo de Castro Pereira, Victor Ortiz Jeolás.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 28 — Rio de Janeiro, 21 de março de 1925.
Designo-vos para, no impedimento do fiscal Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho, fiscalizardes os seguintes estabelecimentos bancarios:
Brasileiro Allemão;
Custodio de Almeida Magalhães;
Banco Commercial do Estado de São Paulo;
Daniel de Oliveira;
Banco de Credito Commercial.
Para esse fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, nas instrucções e ordens desta inspectoria geral. — *O inspector geral dos Bancos*, interino.
— Ao Sr. Dr. Mario Bolivar de Sá Freire:

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1925

Ao director geral do Thesouro Nacional:
Officio n. 212—Submettendo ao julgamento do Sr. ministro, com a informação da Inspectoria Geral, o processo com o requerimento do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho, fiscal de bancos, requerimento de 20 de março de 1925. — Como requer.
Banco Nacional de Nova York (The National City Bank of New York), requerimento de 20 de março de 1025. — Expeça-se guia.
Credito Popular, requerimento de 20 de março de 1925. — O despacho desta inspectoria geral publicado no *Diario Official* de 20 do corrente foi proferido em novo requerimento do professor Luiz Candido de Figueiredo.
Banco Português do Brasil, requerimento de 21 de março de 1925. — A' commissão de verificação de listas para a devida rectificação.
Godofredo Nascentes da Silva, communicação de 21 de março de 1925. —

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 549 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha para pagamento a Manoel Bernardo de Mesquita.
N. 550 — Ao mesmo, idem, idem, para Maria Luiza da Costa Pires.
N. 551 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o operario Raul Barbosa.
N. 552 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, devolvendo os originaes solicitados no officio n. 328, de 18 do corrente.
N. 553 — Ao Sr. agente do Correio de Cordeiro, informando sobre a remessa do *Diario Official*.
N. 554 — Ao Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal, idem, idem.
N. 555 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despeza.
N. 556 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oéste de Minas, idem, idem.
N. 557 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.
N. 558 — Ao Sr. director geral do Thesouro, idem, idem.
N. 559 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.
N. 560 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.
N. 561 — Ao mesmo, idem, idem.
N. 562 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional, idem, idem.
N. 563 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.
N. 564 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, devolvendo, devidamente informado, o processo n. 16.328.

creto n. 16.646, de 22 de outubro de 1924, para acquisição de materiaes e execução de melhoramentos em diversas linhas ferreas federaes que lhe estão arrendadas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que, de accôrdo com as clausulas II, III e V do referido contracto, sejam postos no Banco do Brasil nesta Capital e nas agencias desse banco na cidade do Recife os recursos que deverão attender ao emprestimo que, na importancia de 13.666:871$9924 foi concedido áquella companhia.

Segundo me informa esta, a importancia destinada ao pagamento dos materiaes importados é de 6.905:015$172 e os respectivos pagamentos serão parcelladamente devidos entre julho e novembro do corrente anno de accôrdo com os prazos das encommendas. Estes pagamentos, uma vez legalizadas as contas pela Inspectoria Federal de Estrada, serão feitos pelo Banco do Brasil nesta Capital, conforme rezam as clausulas II e V do referido accôrdo.

A importancia destinada á execução de obras e acquisição de dormentes é de 6.761:766$752 a ser despendida em cerca de 14 mezes ou á razão média de 482:983$410 mensaes. As contas relativas á essas obras deverão ser pagas pela agencia do Banco do Brasil em Recife, depois de devidamente approvadas pelo chefe do 1º districto da mesma Inspectoria Federal das Estradas, conforme reza a clausula III do sobredito accôrdo.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 313 — Rogo a V. Ex. providencias no sentido de ser este ministerio informado, si á Companhia de Navegação Lloyd Brasileira foi, ou não, paga, no exercicio de 1924, qualquer subvenção.

N. 314 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. acompanhado da primeira via da folha de pagamento da importancia de 150$, a que tem direito o foguista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim da Silva Cunha, como premio por economia de carvão no anno de 1918, o incluso processo que acompanhou o aviso de V. Ex. de n. 39, de 20 de fevereiro proximo passado.

N. 315 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará supprida de numerario para attender aos pagamentos em atrazo do pessoal dispensado pelo 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, e a que se refere o telegramma junto por cópia.

N. 316 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que seja processada e paga a inclusa conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 51$160, de sellos fornecidos a credito por aquella repartição á Directoria Geral do Gabinete desse ministerio, no mez de novembro do anno proximo passado.

N. 317 — Em avisos ns. 617, a esse ministerio, e 1.345, ao Tribunal de Contas, ambos de 3 de junho do anno proximo passado, consultei sobre a abertura de um credito especial no valor de réis 7.276:060$, em apolices, afim de attender ás despezas da construcção do ramal do Paranapanema e da linha do Rio do Peixe, conforme a autorização contida no art. 201, VIII, 4º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno proximo passado.

Existindo compromissos no valor de 5.071:625$037, decorrentes dos contractos relativos ás duas linhas citadas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. o parecer desse ministerio sobre a abertura desse credito, cuja autorização, em face do art. 20, da lei n. 4.914, de 12 de janeiro ultimo, está revalidada para concorrer ás despezas de 1924, visto como a excepção constante do § 3º do mesmo artigo não póde attingir essas despezas, mas apenas as de 1925, para as quaes existe nova autorização.

N. 318 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a João Borges do Espirito Santo, vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, as quantias de 235$664, 243$756, 243$090, 243$090, 243$090 e 243$756, relativas á gratificação da diaria addicional que deixou de receber, correspondentes aos annos de 1915 a 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 4:152$446, quando correntes os exercicios, devia ter sido escripturada por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Ajudas de custo e vantagens regulamentares», da verba 3ª, arts. 29, 87, 74, 129, 98 e 52, das respectivas leis orçamentarias se destinava a gratificações addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos, etc.

N. 319 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercicios findos, a Raymundo Francisco Evangelista, aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107$550, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.931, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 320 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Luiz, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108$900, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 321 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Pedro Liborio de Almeida, inspector de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 426$669, relativa á differença de vencimentos a que tem direito, correspondente ao periodo de 17 de março a 12 de outubro de 1920, em que esteve aguardando o processo de sua aposentadoria, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito destinado a inspectores de 1ª classe, da consignação «Pessoal», do titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, artigo 52, da lei orçamentaria de 1920.

N. 322 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José de Assis, ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 65$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de julho a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 323 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Horacio Bernardes, feitor da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 152$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a outubro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.931, de 3 de janeiro de 1920.

N. 324 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Ernesto da Costa, feitor da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 133$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 325 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Martins, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107$100, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 327 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Aristides Tavares Machado, aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 103$350, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente ao mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 328 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Alfredo Pereira, trabalhador da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 167$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decret n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme os documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr pr conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 329 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Astolpho de Souza, operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 30$200, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 do janeiro daquelle anno.

N. 330 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos a J. Cassuta Pantaleão, proprietario da Pharmacia São Benedicto, na cidade de Caçapava, a quantia de 264$600, relativa á medicamentos que forneceu, em dezembro de 1922, para o tratamento do guarda-chaves Armando Pinto, victima de accidente quando trabalhava no armazem da estação dessa via-ferra, naquella cidade, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta da consignação "Material" — Para as cinco divisões, 2ª divisão, da verba 6ª, art. 63, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 331 — Rovo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Joaquim Luciano da Costa, mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 183$, relativa á diaria addicional que deixou de receber no anno de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia ser escripturada por conta da sub-consignação que, sob o titulo "Ajudas de custo e vantagens regulamentares", da verba 3ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, se destinava a gratificações addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %, sobre vencimentos, etc.

N. 332 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Lucas, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 100$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 333 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que sejam restituidas á firma Mendes Pinto & Comp. as duas apolices da divida publica no valor de 1:000$, cada uma, de ns. 5.245 e 5.246, depositadas como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, de artigos diversos, ferramentas, ferragens, etc., no corrente anno, nos termos do incluso conhecimento n. 917, de 10 de novembro de 1924, visto ter a alludida firma feito nova caução de 5:000$ para garantia da bôa e fiel execução do novo contracto ultimamente assignado.

N. 334 — Afim de que possa ser distribuida á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido do Thesouro Nacional, de accôrdo com o art. 282 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, dizer sobre a conveniencia da descentralização da importancia de 19.935:000$ da verba 6ª "Material", art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, assim subdividida:

Sub-consignação n. 5..	195:000$000
Sub-consignação n. 6..	12.000:000$000
Sub-consignação n. 7..	6.000:000$000
Sub-consignação n. 8..	1.570:000$000
Sub-consignação n. 9..	170:000$000
	19.935:000$000

Taes parcellas destinam-se ao custeio de serviços de natureza urgente e inadiavel, como acquisição de combustivel, mobiliarios, materiaes, alugueis de casas, indemnizações por avarias e soccorros por accidentes, devendo os respectivos pagamentos ser effectuados sob prévio exame e registro da Delegação do Tribunal de Contas, nos justos termos do que prescreve o citado art. 282 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Aproveito-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 335 — Em virtude de concurrencia administrativa, a Estrada de Ferro Noroeste tem necessidade de adquirir da firma F. de Siqueira & Comp., Ltda., 60 gaiolas para o transporte de gado em pé, e da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertworks 100 rodeiros sobresalentes, pelos preços de $ 4.560 (ouro americano), cada gaiola e £ 12-7-0 cada rodeiro.

Para a effectividade das encommendas e empenho das respectivas despezas, nas importancias totaes de $ 93.600 e £ 1.235-0-0, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias, nos termos do art. 242 paragrapho unico, letra *b*, do Regulamento de Contabilidade Publica, para a necessaria acquisição das cambiaes, por conta do credito de réis 1.000:000$ aberto pelo decreto numero 16.377, de 20 de fevereiro de 1924, já distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, onde terão de ser effectuados os devidos pagamentos.

N. 336 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Julio Ramos, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 97$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 337 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Cotta, feitor da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 do janeiro daquelle anno.

N. 338 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Jacomo Forasteiro, ajudante de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 165$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 339 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Ferreira de Moraes, ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 do janeiro daquelle anno.

N. 340 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João de Souza e Silva, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 92$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a abril e de junho a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 341 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos,

a Joaquim Lourenço, ajudante de segunda classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183$, de differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 342 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Joaquim Pereira de Oliveira, trabalhador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 343 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e pagá, por exercicios findos, a Jacintho Langoni, praticante de conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 27$700, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 344 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Maria Corrêa, trabalhador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182$750, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 345 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Miguel Gonçalves de Oliveira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 346 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Militão Henrique Soares, official de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 212$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto numero 3.999, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 347 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Ferreira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se veriifca dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 348 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Gouvêa, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 55$200, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de julho a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 326 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findo, a Amand Leplat, official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 292$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1925

Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior, 1º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo o abono de 40 % de gratificação addicional a que se julga com direito. — Indeferido.

Pedro Brandão da Silva, arrendatario do serivço de carro restaurante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Sylvino Cintra, escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo que o seu debito com a Caixa de Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas seja desdobrado em 10 prestações. — Não cabendo a este ministerio intervir em relações de ordem privada, quaes as do requerente com a caixa de que se diz devedor, não ha que deferir.

Directoria Geral do Expediente

3ª secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1925

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 14 — Em officio n. 4.017, de 29 de janeiro ultimo, essa inspectoria, manifestando-se sobre o requerimento em que Vellozo & Comp., pediram autorização para construir um trapiche á margem do rio Sanhauá, na cidade da Parahyba, informou que "o respectivo terreno não se acha comprehendido no numero daquelles que foram desapropriados pelo decreto n. 15.356, de 8 de fevereiro de 1922, não se tornando, outrosim, necessario ás obras do porto da Parahyba".

A Companhia Great Western informou, por sua vez, ao ministerio, em officio C. n. 6, de 19 de fevereiro, que — "o terreno, que é de marinha, ficou sendo de sua propriedade em 1914, conforme se póde verificar pelas escripturas existentes no escriptorio de seu contador" e accrescenta que — " o novo porto da Parahyba está sendo construido no referido terreno sem que lhe conste ter havido nenhuma transferencia de propriedade.

O Sr. ministro, deante da divergencia dessas informações, mandou, por despacho de 19 do corrente, que fosse ouvida essa inspectoria; o que assim vos communico, para os devidos effeitos.

— Sr. director geral dos Correios?

N. 30 — Afim de que seja cumprido o despacho de 18 do corrente mez, tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papeis, constantes do processo desta directoria geral, sob ns. 26-J-; 8-F-25; 744-25, com processos postaes, referentes ao recurso interposto pelo 1º official e carteiro de 1ª classe da Administração do Espirito Santo, respectivamente, João Pinheiro Sobrinho e Florencio Silva.

N. 31 — Afim de que seja cumprido o despacho de 18 do corrente mez, tenho a honra de passar ás vossas mãos, o incluso processo, desta directoria geral, sob ns. 6-F-25 697-25, com processos postaes, referente ao recurso interposto pelo amanuense dos Correios do Paraná, Francisco Gonçalves de Souza.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado Dirceu Rodrigues de Souza para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da agencia do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outra da mesma data foi nomeado Cicero Gouveia Freire para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Varadouro, na capital do Estado da Parahyba do Norte.

— Foi declarado sem effeito a portaria de 25 de março do anno findo, que nomeou Genuino Almeida de Albuquerque Filho para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Varadouro, na capital de Estado da Para-

hyba do Norte, visto não ter o mesmo tomado posse, nem assumido o exercicio, dentro do prazo legal.

Repartição Geral dos Telegraphos

Licenças concedidas para installações de apparelhos receptores radio-telephonicos:

No Districto Federal:

Antonio de Andrade Moura.
Antonio Frando Junior.
Carlos Marinho.
Cyro de Andrade Martins Costa.
Eurico Rodr gues Lisbôa.
Euclydes B. Marques.
Eugenio Hoffmann.
Francisco Moreira d'Azevedo.
Flavio Piquet.
Gustavo Adolpho de Carvalho.
I. H. Rogers.
José d'Almeida Ferreira.
Joaquim Crissiuma de Toledo.
Luiz da Fonseca Oliveira Seixas.
Oscar Antunes.
Octavio Castro.
Pedro Olavo de Menezes.
Sebastião Francisco Abreu.
Theodorico Florambel de Conceição.
Weber Cardoso Porto.

Em Paquetá:

Arthur Leal Nabuco de Araujo

Na Bahia:

New Comb & Comp.
Manoel Joaquim de Carvalho.
Francisco Jero ymo Gonçalves.

Em S. Paulo:

Augusto de Oliveira Camargo.
Edgard Egydio de Souza.
Fritz Berger.
Antonio Andrade de Souza.
Eurico Matta Machado.
Affonso Vidal.
Raphael Salles Sampaio.
Luiz Carlos Sodi.
Abraham W. Kennerly.
Manoel José Pereira.
Heitor Moreira Pires.
Kurz W. Hastmann.
João Gazeau.
Julieta de Barros.

Em Casa Branca:

José de Lima Horta.

Em Jahú:

Gremio Jahúense.

Em Ribeirão Preto:

Antonio Diederichsen.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1925

Revista do Supremo Tribunal Federal, datado de 19 de fevereiro ultimo, pedindo para autorizar a Companhia do Porto a dar sahida independente de pagamento da armazenagem em que incorreu a merca oria despachada pela nota livre n. 7.371 de 31 de dezembro de 1924.— Relevo a armazenagem accrescida.

S. A. Cotonificio Gavea, datado de 19 de fevereiro de 1925, pedindo relevação da armazenagem em que incorreu, independente da sua vontade, a mercadoria despachada pela nota livre n. 765 do mez de fevereiro deste anno.—Relevo a armazenagem accrescida.

Amaral Anjos & Comp., datado de 2 do corrente, pedindo dispensa do pagamento da armazenagem em que incorreram 79 barricas de cimento, de que fazem parte do despacho n. 7.455 do mez proximo passado. —Deferido.

Milliet Faria & Comp., datado de 4 de março de 1925, pedindo relevação de armazenagem em que incorreram independente de sua vontade os volumes despachados pela nota livre n. 1.119 do corrente:—Cobre-se a armazenagem sem aggravação.

Bressan & Comp., datado de 5 do corrente, pedindo autorizar a entrega dos volumes despachados pelas notas ns. 18.140 e 18.143 de 17 de fevereiro ultimo, independente do pa amento da armazenagem,— Cobre-se a armazenagem accrescida sem aggravação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de março de 1925

Aviso:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 98—Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia teleg aphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, para os telegrammas endereçados á Meteoro-Rio, que forem apresentados na estação de Palhoça, Estado de Santa Catharina, pelo Sr. Waldemar Vi conti, encarregado da Estação Climatologica em Caldas, no mesmo Estado.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. Luiz Bueno Horta Barbosa, inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 99 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para colligir junto ao Co gresso de Trabalhos Christãos na America do Sul, a reunir-se em Montevidéo na segunda quinzena deste mez, os dados que possam interessar á commissão de que vos achaes incumbido, de elaborar uma memoria da questão indigena com todos os seus antecedentes historicos, devendo apresentar um relatorio especial da vossa viagem, sem prejuizo de vossa commissão anterior; cabendo-vos, outrossim, caso se dê alguma opportunidade, tornar conhecido nas republicas Argentina e do Paraguay o ponto de vista brasileiro sobre o assumpto, resumido no Regulamento do Serviço de Protecção aos Indios.

Para o desempenho da alludida missão, resolvi arbitrar-vos a ajuda de custo de réis 3:200$, bem como a diaria de 60$000.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 100 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, no Estado de Pernambuco, em nome do Sr. Gaspar Peres, chefe do Serviço de Estatistica daquelle Estado, para communicar, por codigo, as informações referentes á cotação do algodão, cujas despezas correrão por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1925

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.143 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr ministro, attendendo á solicitação feita em o officio n. 269, de 7 do corrente, do director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, resolveu autorizar-vos a ceder 12 vassouras de fogo áquelle Instituto, para os trabalhos de extincção dos gafanhotos no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.144 — Communico-vos para os fins devidos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação contida no vosso officio n. 269, de 7 do corrente, autorizou o director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas a ceder-vos 12 vassouras de fogo para os trabalhos de extincção de gafanhotos no Estado do Rio Grande do Sul, do que já foi scientificado o mesmo director por officio desta data.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.145 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 530, de 9 do corrente, resolveu approvar o programma do Curso Horticula Pereira Pacheco (Escola de Capinadores) a ser installado na Fazenda Simões Lopes, no Estado da Parahyba, organizado pela respectiva inspectoria agricola e do qual acompanhou uma cópia ao alludido officio.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 1.146—Em solução ao vosso officio n. 72.737-29/474, de 20 de fevereiro proximo findo, com o qual encaminhastes o telegramma da Sociedade Agro-Pecuaria da Fronteira, com séde em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo a opinião e os receios dos criadores rio-grandenses com relação a uma lei de emergencia que, segundo elles, havia sido restabelecida, de ordem do Sr. ministro, communico-vos que, si bem não esteja bem claro, no telegramma, a que lei se refere a alludida sociedade, todavia deduz-se que o assumpto se prende ao decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno findo, decreto esse que já não vigora visto abranger apenas os generos importados até 31 de dezembro ultimo.

— Sr. Ministro:

N. 147 — Em resposta á ordem de Vi Ex. e afim de não demorar mais o seu cumprimento, no que me diz respeito, venho trazer por meio deste os extractos das notas mensaes dos trabalhos feitos nos mezes de janeiro e fevereiro pelas 15 dependencias do ministerio, a cargo desta directoria geral, até agora recebidos e cuja remessa, pelas respectivas repartições, por isto ou por aquillo, nem sempre é feita no tempo proprio, de modo a poder esta directoria geral remetter mensamente a V. Ex. os trabalhos de cada mez feitos por ellas. Póde ficar V. Ex. certo de que a sua ordem para que — o ministro possa saber mensalmente em facto

concretos a utilidade pratica dos trabalhos de cada dependencia do ministerio para melhorar o nosso trabalho agricola — ha de ser cumprida pelo melhor modo, embora dentro da melhor tolerancia, mas sempre na altura em que V. Ex. collocou com tanto acerto o exame administrativo do funccionamento dos serviços deste ministerio, e feito mez por mez, conforme determinou V. Ex.

Eis a lista dos serviços e repartições que remetteram notas no mez de janeiro:

Ensino Agronomico — com quatro dependencias apenas ;

Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — com tres dependencias apenas.

Industria Pastoril — com sete dependencias apenas.

Povoamento do Solo (Patronatos) — com tres dependencias apenas.

Estação ericicola de Barbacena —

Instituto de Chimica,

Jardim Botanico.

Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Directoria de Meteorologia.

Observatorio Nacional.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Não remetteram nas mensaes, deixando de cumprir a ordem de V. Ex.:

Museu Nacional, com causa justificada.

Povoamento — Nucleos Coloniaes, Centros Agricolas, etc,

Superintendencia do Abastecimento.

Serviço do Algodão.

Serviço dos Indios, em grande atraso, apesar das reclamações.

Ensino Agronomico — Escola Superior de Agricultura.

—

Mez de fevereiro

No mez de fevereiro remetteram notas mensaes:

Povoamento do Solo — (Patronatos) — Seis dependencias apenas.

Estação Sericicola de Barbacena,

Jardim Botanico.

Instituto de Chimica.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

Faltam, portanto, nesta lista, as demais dependencias, em numero de 10; convindo, porém, dizer que algumas destas dependencias, como o Fomento Agricola e a Industria Pastoril, não fizeram a remessa das notas mensaes, por não n'as terem recebido no tempo preciso das suas dependencias nos Estados, sendo preciso por isso esperar, ás vezes, um mez e dous, circumstancia essa que attenúa um pouco a entrega das notas mensaes, em casos semelhantes.

Dia 20

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 1.148 — Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos devolvo o relatorio do estudante subvencionado Sr. Victor Januario Carneiro, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento do curso.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.149 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser fornecido ao Sr. Oscar Alves Gomes, funccionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, incumbido de exterminar formigueiros, uma caderneta de passagens de 1ª classe, nos trens de pequeno percurso, da estação Central á de Belem, cujas despezas correrão por conta do referido instituto.

— Sr. director da Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.150 — Em solução ao vosso officio n. 291, de 12 do corrente mez, communico-vos para os devidos fins que, nesta data foi solicitada a Estrada de Ferro Central do Brasil, uma caderneta de passagem de primeira classe, nos trens de pequeno percurso, da estação Central a de Belem, para o Sr. Oscar Alves Gomes, funccionario, addido, desse instituto.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.151 — De ordem do Sr. ministro transmitto-vos o incluso officio numero 155, do director do Instituto de Chimica, bem como o relatorio do engenheiro agronomo Arthur Hollanda sobre o resultado a que chegou no sentido de fixar o maximo de assucar necessario a assegurar aos vinhos da região de Diamantina, 12 gráos alcoolicos, solicitando-vos as providencias necessarias no sentido de serem os mesmos publicados no Boletim do Ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.152 — De ordem do Sr. ministro transmitto-vos o incluso officio, numero 155, do director do Instituto de Chimica, bem como o relatorio do engenheiro agronomo Arthur Hollanda sobre o resultado a que chegou no sentido de fixar o maximo de assucar necessario a assegurar aos vinhos da região de Diamantina, 12 gráos alcoolicos, solicitando-vos as providencias necessarias no sentido de serem os mesmos publicados no *Diario Official*.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.153 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro approvou o relatorio apresentado pelo engenheiro-agronomo Arthur Hollanda sobre o resultado do trabalho que realizou em Diamantina com o fim de fixar o maximo de assucar necessario a assegurar aos vinhos dessa região, 12 gráos alcoolicos, assumpto a que se refere o vosso officio n. 155, de 9 do corrente, tendo sido esse trabalho mandado publicar por S. Ex. no *Diario Official* e no Boletim deste ministerio.

— Sr. director da Companhia Hungria Itapetininga:

N. 1.154 — Em additamento ao meu officio n. 846, de 14 de fevereiro do corrente anno, levo ao vosso conhecimento que, segundo informa o Ministerio da Fazenda, deveis pleitear o desembaraço dos machinismos que importastes, para beneficiamento do algodão, junto ao inspector da alfandega do porto de Santos.

— Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.155 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem desembaraçados, nos termos da lei, por essa alfandega, com a possivel urgencia, volumes contendo arseniato de chumbo e de calcio, consignados ao Dr. Rob Hollinger, proprietario da Fazenda Suissa e que se destinam a combater a praga do coruquerê, que está atacando o algodoal do referido agricultor.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Basil:

N. 1.160 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem os agentes das estações dessa estrada de ferro autorizados a attender ás requisições de passagens e transportes feitas pelo agronomo Oscar Monte de Almeida, administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha, correndo as despezas respectivas por conta da referida fazenda, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico á Mogyana, Oéste de Minas, Paulista e S. Paulo Railway.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.161 — Em solução ao vosso officio n. 444, de 13 do corrente mez, communico-vos, para o empenho das respectivas despezas, que, nesta data foram solicitadas ás Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway Limited, Paulista, Mogyana e Oéste de Minas, as providencias necessarias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes que forem feitas áquellas estradas, pelo agronomo Oscar Monte de Almeida, administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha.

— Sr. Dr. Arthur Neiva — Serviço de Defesa do Café. Praça da Republica numero 15. S. Paulo:

N. 1.162 — Transmittindo-vos, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o officio n. 1, datado de 30 de janeiro do corrente anno, de nosso addido commercial, Sr. Francisco Guimarães, capeando um officio do Institut National d'Agronomie Coloniale, em Paris, solicito-vos, ainda de ordem de S. Ex., a remessa ao citado addido commercial, de todas as publicações já editadas sobre o assumpto.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Pernambuco:

N. 1.163 a 1.166 — De ordem do Sr. ministro, convoco-vos para tomar parte em uma reunião que, presidida por S. Ex., será realizada aqui no Rio de Janeiro, em junho proximo, com o fim de tomardes conhecimento das necessidades da repartição a vosso cargo, bem como das medidas que convenha introduzir para a sua maior efficiencia.

Identico ás Estações de Ilhéos, Campos e Conceição do Arroyo.

— Sr. director da Estação Experimental de Ponta Grossa, Paraná.

Ns. 1.167 a 1.170 — De ordem do Sr. ministro, convoco-vos para tomar parte em uma reunião que, presidida por S. Ex. será realizada aqui, no Rio de Janeiro, em junho proximo, com o fim de tomardes conhecimento das necessidades da repartição a vosso cargo, bem como das medidas que convenha introduzir para a sua maior efficiencia.

Identico ás Estações de Goytacazes, Tracoateús e S. Gonçalo dos Campos.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Ns. 1.171 a 1.184 — Transmittindo-vos, por cópia, o programma da Semana do Milho, promovida pela revista *Chacaras e Quintaes*, cujos trabalhos, sob a direcção do Sr. Benjamin H. Hannicutt, director da Escola Agricola de Lavras, terão logar á rua da Assembléa n. 18, Estado de S. Paulo, nos dias 24 a 29 de agosto proximo futuro, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis prestar o mais completo apoio e concurso para o bom exito do referido programma.

Identico — Pastoril, Estação G. Exp. de Fumo S. Gonçalo dos Campos, Escada, Bahia, Campos, Goytacazes, Pará, Aprendizados Agricolas da Bahia, Barbacena, Satuba, Bahia e S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

N. 1.185 — Incluso vos remetto a autorização numero 68 da São Paulo Railway Company, que faculta o engenheiro agronomo Helio Sermenha Lepage, requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, naquella estrada de ferro.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Conceição do Arroyo — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.186 — De ordem do Sr. ministro transmitto-vos o processo D. A. 2.668-924 afim de ser ouvido o Sr. Luiz Esquier, director da Estação de Viticultura do Municipio de Caxias, nesse Estado, devolvendo-o opportunamente.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.187 — Em solução ao vosso officio n. 426, da secção technica, datado de 9 do mez fluente, em que transmittis por cópia, a resposta enviada pelo Sr. governador do Estado da Bahia, relativamente á pretenção do Sr. Gustavo Snoëck, vice-presidente do Credit Anversois, interessado nos negocios da Companhia Agricola de Una, communico-vos que o Sr. o ministro exarou o despacho de «Visto».

— Sr. Th. Langgaard de Menezes — 64, Water Street — New York - U. S. A.

N. 1.188 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a transferencia, para a França, dos estudantes subvencionados agronomos Floriano Fernandes Guimarães e Accacio Caminha da Rocha, actualmente nesse paiz, correndo por conta dos mesmos estagionarios as despezas de viagem.

— Sr. Dr. A. Gomes Carmo:

N. 1.189 — Cumprindo o despacho do Sr. ministro exarado no relatorio de inspecção procedida pelo Sr. Alvaro Paes, communico-vos de ordem do Sr. ministro que deveis proceder a uma inspecção *in loco*, das installações da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, com séde em Campinas, no Estado de S. Paulo.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.190 — Tendo o agricultor Orlando Muniz Barreto, remettido a esta Directoria Geral 1$600 em estampilhas federaes, attendendo á exigencia constante de vosso officio n. 116, de 12 de janeiro do corrente ao mesmo endereçado, cabe-me remetter-vos ditas estampilhas para o fim constante do referido officio.

— Sr. Orlando Muniz Barreto — Agua Preta — Municipio de Ilhéos — Estado da Bahia:

N. 1.191 — Accusando recebimento da vossa carta de 2 do corrente, cabe-me scientificar-vos que, nesta data, foram enviadas ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas as estampilhas federaes no valor de 1$600 que acompanharam a vossa carta de 27 de janeiro, afim de poder ser dado andamento á vossa petição, de 15 de dezembro do anno próximo findo.

Incluso vos devolvo o officio n. 116, de 12 de janeiro do corrente anno, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Numeros 1.192 e 1.193 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem os agentes dessa estrada de ferro autorizados a attenderem ás requisições de passagens, que lhes forem apresentadas pelo agronomo Edgard da Silveira Caldeira, funccionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo as respectivas despezas por conta do referido instituto que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identico á The Leopoldina Railway Company.

N. 1.194 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem os agentes dessa estrada de ferro autorizados a acceitarem as requisições de passagens apresentadas pelo agronomo Aguinaldo José de Souza, funccionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo as respectivas despezas por conta do referido instituto que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Identicos á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; á Estrada de Ferro Sorocabana e á Estrada de Ferro do Paraná.

Dia 21

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.198 — De ordem do Sr. ministro transmitto-vos, por cópia, os officios ns. 4 e 6, de 10 e 18 de fevereiro do Sr. Emilio Schenk, professor de apicultura contractado, afim de que façaes publicar no Boletim do Ministerio.

— Sr. Emilio Schenk — Taquary — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.199 — Em solução aos vossos officios ns. 4 e 6, datados de 10 e 18 de fevereiro proximo findo, em que remetteis os relatorios de dezembro de 1924 e janeiro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Publique-se».

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.200 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros, uma encommenda postal sob n. 870, vinda da Suissa, pelo vapor *Kolm*, destinada a serviço publico deste ministerio, de accôrdo com o aviso junto sob n. 13.796.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.201 — De ordem do Sr. ministro deveis fazer publicar no Boletim do ministerio o officio n. 138, da 2ª Secção Technica, datado de 16 de fevereiro do corrente anno, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e que se acha publicado no *Diario Official* do dia 14 do corrente a fls. 6.598.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 1.202 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tomou conhecimento do teôr do vosso officio n. 22, sem data, na qual salientam a importancia da reclamação feita verbalmente pelo Sr. Vicente Cavalcanti, a S. Ex.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.203 — Em solução ao vosso officio n. 280, datado de 10 do fluente em que remetteis por cópia, o relatorio dos trabalhos effectuados pelo auxiliar de inspector de Defesa Agricola, Loreto Moreira de Abreu, na Zona da Matta, no Estado de Minas Geraes, no mez de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho «Publique-se.»

N. 1.204 — Tendo o superintendente do Serviço do Algodão communicado ao Sr. ministro haver irrompido nos municipios de Araxá e Bocayuva, Estado de Minas Geraes, a praga do coruquerê, segundo informações do administrador da Fazenda de Sementes de Sete Lagôas, o Sr. ministro vos recommenda secundeis a acção do alludido administrador que já está tomando as providencias que se fazem necessarias no sentido de combater a referida praga.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.206 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do assumpto de vosso officio n. 511, de 17 do corrente, relatando a irrupção da praga do coruquerê, nos municipios de Araxá e Bocayuva, no Estado de Minas Geraes, recommendou aos directores do Instituto Biologico de Defesa Agricola e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, por intermedio desta directoria geral, que secundem as providencias que para combate da alludida praga, estão sendo tomadas pelo administrador da Fazenda de Sementes de Sete Lagôas.

Recados

N. 57 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os fins devidos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pelo officio n. 269, de 7 do corrente, autorizou o director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas a ceder áquelle instituto dozo vassouras de fogo, destinadas aos trabalhos de extincção de gafanhotos no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 58 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas ás Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway, Paulista, Mogyana, e Oeste de Minas, as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes que forem feitas pelo agronomo Oscar Monte de Almeida, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, em Uberabinha.

Outrosim, vos communico que o referido serviço foi scientificado para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Relatorio apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Emilio Schenk, professor de apicultura contractado. Mez de janeiro de 1925 — No dia 4 de janeiro veiu ao meu colmeal o Dr. Johannes Wille, um dos professores do Instituto Borges de Medeiros que se interessam pelas doenças das abelhas. Demorou-se até o dia 8 de janeiro. Com a sahida para a Allemanha do Dr. Fritz Schmidt, que por V. Ex. foi convidado para estudar principalmente a terrivel mortandade de outomno das abelhas, foi bastante prejudicado o andamento nas pesquizas. No dia 12 de janeiro fui a

Porto Alegre, para me encontrar ainda com o Dr. Schmidt antes da partida. Este professor leva comsigo bastante material, que juntamos, e que com os meios do Instituto Borges de Medeiros ainda não pode aproveitar. Elle me prometteu remetter a mim os resultados obtidos. Pede elle não deixar a remessa de todo material necessario para a continuação dos estudos. Vou neste sentido fazer um appello aos nossos apicultores, dando o endereço do Dr. Fritz Schmidt, na Allemanha, e pedindo as respectivas remessas de material atacado. Naturalmente vai se tornar mais difficil o trabalho do Dr. Schmidt, tão longe do theatro das doenças. Como tinha recebido da Directoria do Turnerbund (Sociedade Gymnastica) o convite de installar na chacara da referida sociedade um pequeno colmeal, procurei agora em Porto Alegre o respectivo membro da directoria que foi encarregado de tratar commigo sobre o assumpto. Acha-se a chacara no arrabalde de São João, perto de Porto Alegre, em uma região bastante favoravel para as abelhas. Centenas de rapazes que fazem parte desta sociedade gymnastica e que grande parte das horas vagas dos dias feriados e domingos passam lá fora, se divertindo, brincando, jogando football, tennis, etc. vão no futuro facilmente conhecer a nossa bella criação de perto. Julgo quem vai aproveitar mais são os escoteiros, que teem a sua séde tambem nesta chacara de Turnerbund. Posso dizer que gostei immensamente desta resolução da directoria. Vou fazer todo o possivel para tornar fructifero o meu trabalho com esta mocidade... A installação vai se fazer em fevereiro com tres familias de abelhas da raça italiana. Quasi em todo o Brasil torna-se difficil obter por preços razoaveis colmeaes bem feitos. Muitas pessoas já desanimaram-se e desistiram, por esta razão, de criar abelhas. Até pouco tempo a firma Viuva Petersen, em Porto Alegre, fabricava colmeaes relativamente baratos e cuidadosamente feitos, principalmente desmontados. Mas esta casa actualmente fabrica só vassouras, etc. e abandonou o resto. Procurei então de interessar a casa Germano Steigleder para nossas necessidades. Foi bem acceita, com as minhas ponderações, pelo Sr. Steigleder, e já gastei uns dias, ensinando ao mestre marceneiro a arte de fazer colmeaes. Espero agora de ver os preços da fabrica e o acabamento Como as abelhas são muito caprichosas, assim ellas querem as suas habitações tambem caprichosamente construidas. Dei tambem para a casa Bronger & Comp. um novo modelo de defumador e de uma ferramenta que os norte-americanos chamam *hive tool*. O defumador até então em uso aqui no Rio Grande do Sul tinha diversos defeitos. E o *hive tool* vai prestar aos apicultores bons serviços. Visitei ainda em Porto Alegre o colmeal do Sr. Meneguini, que possue um lindo pomar de arvores fructiferas finas, onde tambem se acham as abelhas. Voltei para Taquary no dia 17 de janeiro. Do municipio de Cachoeira chegaram dous apicultores, irmãos Friedrich, dos quaes um mora em Agudo e o outro em Paraiso, para buscar do meu colmeal quatro nucleos e oito rainhas puras da raça italiana. O pae destes moços já era meu discipulo uns 30 annos passados. Estiveram no meu colmeal tres dias, principalmente para aprender a criação moderna de abelhas mestras. Voltando para casa com o precioso material, certamente vão logo italianizar os seus colmeaes. O material obtido aqui na Fazenda Apicola não é só para os Friedrichs. Diversos apicultores dessa região se interessam pela nova raça e as rainhas vão ser distribuidas por diversos colmeaes. A photographia ao lado mostra-nos com os respectivos nucleos e com as pequenas gaiolas de transporte para abelhas mestras, o modelo, que usamos tambem no Colmeal Modelo de Deodoro, para remetter rainhas pelo Correio. O Sr. F. Muller, Campo Cumprido, municipio de Soledade, que no anno proximo passado veio de auto para Taquary, para buscar dous nucleos de abelhas italianas, enviou um relatorio sobre maneira satisfatoria dos resultados obtidos com esta raça. Junto remetto a V. Ex. mais uns numeros do «Der Landirt» e o numero do mez de dezembro do anno de 1924 da grande revista apicola «Cleanings in Bee», cultura da casa A. I. Root Medina. Ohio U. S. A. Traz este periodico um artigo sobre a introducção das abelhas italianadas no Brasil e a actividade do Colmeal Modelo de Deodoro. A capa falta ao jornal, porque foi avariada em viagem, por isto a tirei de todo. Escrevi durante o mez de janeiro 22 cartas de informações e despachei tres officios. Estive fóra da minha séde durante janeiro cinco dias, que correspondem com cinco diarias a 15$000. — *Emilio Schenk.*

Relatorio apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Emilio Schenk, professor de apicultura, contractado — Mez de janeiro de 1925 — No dia 4 de janeiro veio ao meu «colmeal» o Dr. Johannes Wille, um dos professores do Instituto Borges de Medeiros, que se interessam pelas doenças das abelhas. Demorou-se até o dia 8 de janeiro. Com a sahida para a Allemanha, do Dr. Fritz Schmitd, que por V. Ex. foi convidado para estudar principalmente a terrivel mortandade de outomno, das abelhas, foi bastante prejudicado o andamento nas pesquizas. No dia 12 de janeiro fui a Porto Alegre, para me encontrar ainda com o Dr. Schmidt antes da partida. Este professor leva comsigo bastante material, que juntamos, e que com os meios do Instituto Borges de Medeiros ainda não póde aproveitar. Elle me prometteu remette a mim os resultados obtidos. Pede elle não deixar a remessa de todo material necessario para a continuação dos estudos. Vou neste sentido fazer um appello aos nossos apicultores, dando o endereço do Dr. Fritz Schmidt, na Allemanha, e pedindo as respectivas remessas de material atacado. Naturalmente vae se tornar mais difficil o trabalho do Dr. Schmidt, tão longe do theatro das doenças. Como tinha recebido da Directoria do Turnerbund (Sociedade Gymnastica á convite de installar na chacara da referida sociedade um pequeno colmeal, procurei agora em Porto Alegre o respectivo membro da directoria, que foi encarregado de tratar commigo sobre o assumpto. Acha-se a chacara no arrabalde de São João, perto de Porto Alegre, em uma região bastante favoravel para as abelhas. Centenas de rapazes que fazem parte desta sociedade gymnastica e que grande parte das horas vagas dos dias feriados e domingos passam lá fóra, se divertindo, brincando, jogando football, tennis, etc., vão no futuro facilmente conhecer a nossa bella criação de perto. Julgo, quem vai aproveitar mais, são os escoteiros, que teem a sua séde tambem nesta chacara de Turnerbund. Posso dizer, que gostei immensamente desta resolução da directoria. Vou fazer todo o possivel para tornar fructifero o meu trabalho com esta mocidade... A installação vai se fazer em fevereiro com tres familias de abelhas da raça italiana. Quasi em todo Brasil torna-se difficil obter por preços razoaveis colmeaes bem feitos. Muitas pessoas já desanimaram e desistiram, por esta razão, de criar abelhas. Até pouco tempo a firma Viuva Petersen, em Porto Alegre, fabricava colmeaes relativamente baratas e cuidadosamente feitos, principalmente desmontados. Mas esta casa actualmente fabrica só vassouras, etc., e abandonou o resto. Procurei então de interessar a casa Germano Steigleder, para nossas necessidades. Foi bem acceita, com as minhas ponderações, pelo Sr. Steigleder, e já gastei uns dias, ensinando o mestre-marcineiro na arte de fazer colmeaes. Espero agora de ver os preços da fabrica e o acabamento. Como as abelhas são muito caprichosas, assim ellas querem as suas habitações tambem caprichosamente construidas. Dei tambem para a casa Bronger & Comp.. um novo modelo de fumador e de uma ferramenta, que os norte-americanos, chamam «hivetool». O defumador até então em uso aqui no Rio Grande do Sul tinha diversos defeitos. E o «hive-tool vai prestar aos apicultores bons serviços. Visitei ainda em Porto Alegre o colmeal do Sr. Meneguini, que possue um lindo pomar de arvores fructiferas finas, onde tambem se acham as abelhas. Voltei para Taquary, no dia 17 de janeiro. Do municipio de Cachoeira chegaram dous apicultores, Irmãos Friedrich, dos quaes um mora em Agudo e o outro em Paraiso, para buscar do meu colmeal 4 nucleos e 8 rainhas puras da raça italiana. O pai destes moços já era o meu discipulo uns 30 annos passados. Estiveram no meu colmeal 3 dias, principalmente para aprender a criação moderna de abelhas mestras. Voltando para casa com o precioso material, certamente vão logo italianizar os seus colmeaes.

O material obtido aqui na fazenda Apicola não é só para os Friedrichs. Diversos apicultores dessa região se interessam pela nova raça e as rainhas vão ser distribuidas por diversos colmeaes. A photographia ao lado mostra-nos com os respectivos nucleos e com as pequenas gaiolas de transporte para abelhas mestras, modelo, que usamos tambem no Colmeal Modelo de Deodoro para remetter rainhas pelo Correio. Do Sr. F. Muller, Campo Cumprido, municipio de Soledade, que no anno proximo passado, veiu de auto para Taquary para buscar dous nucleos de abelhas italianas, enviou um relatorio sobremaneira satisfactorio dos resultados obtidos com esta raça. Junto remetto a V. Ex., mais uns numeros do *Der Landwirt* e o numero do mez de dezembro do anno de 1924, da grande revista apicola *Glea-*

nings in Bee, cultura da casa A I Root Medina Ohio U. S. A. Traz este periodico um artigo sobre a introducção das abelhas italianizadas no Brasil e a actividade do Colmeal Modelo de Deodoro. A capa falta ao jornal, porque foi avariada em viagem, por isto a tirei de toda. Escrevi no mez de janeiro 22 cartas de informações e despachei 3 officios. Estive fóra da minha séde durante o mez de janeiro 5 dias, que correspondem com 5 diarias a 15$000. — *Emilio Schenk.*

Relatorio apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio por Emilio Schenk, professor de apicultura, contractado — Mez de dezembro de 1924. Deixei minha séde no dia 2 de dezembro, com destino a Viamão, séde do mesmo municipio. Em Porto Alegre perdi dous dias por causa do salvo conducto de que necessitava para continuar viagem para Viamão, onde, a seu pedido, fiscalizei o colmeal do Sr. João Krahe, na sua Quinta To Hus. A referida quinta possue 4.000 pés de laranjeiras, regular plantação de eucalyptus e uma das maiores criações de aves do Estado. O comel foi por mim installado no anno de 1906, mas depois, durante muitos annos, foi bastante relaxado, até uns cinco annos passados, quando entrou em serviço o actual apicultor e, depois, o dono se convenceu da grande utilidade das abelhas para a fecundação das flores do extenso pomar. Está então em plena prosperidade a criação, que já faz tempo, eu não tinha visto. Como em toda parte do Estado, tambem as abelhas em Viamão deram muitos enxames, mas, apezar disso, a colheita foi bôa. Produz tambem mel em favos ("sections") este colmeal, que se vende em Porto Alegre por 1$800-2$ cada um. A photographia ao lado mostra um grupo de familias. Pelo pomar, distribuidos, encontram-se grupos iguaes. Contei nas revisões 38 colmeas, todas ainda occupadas com abelhas da raça preta (allemã). Mas o Sr. Krahe está disposto a italianizar o seu colmeal. Aproveitei a occasião e fui ver o colmeal do Instituto Experimental de Agricultura (Viamão) da Escola de Engenharia de Porto Alegre. Este colmeal já possue lindas abelhas italianas, que levei para lá, quando era ainda professor do Instituto Porges de Medeiros. Está dando este anno resultados optimos a italiana, e o mel se vende todo por bom preço na Cooperativa da Escola de Engenharia com o rotulo, que junto remetto a V. Ex. Voltado a Porto Alegre, visitei, como é meu costume, a Inspectoria Agricola, onde quasi sempre encontro pessoas representativas, de forma que me pódem dar informações valiosas, sobre as condições apicolas nas diversas regiões do Estado. Voltei para Taquary no dia 8 de dezembro. Da minha casa realizei diversas visitas aos apicultores do districto e verifiquei em toda parte um augmento consideravel de apicultores e do numero das familias nos colmeaes velhos. Estou convencido que actualmente temos tres vezes mais apicultores e familias de abelhas do que em 1922, anno em que se fez o recenseamento apicola sobre o qual falei nos relatorios de outubro e novembro de 1924. O que nos falta agora é muito ensino. Infelizmente o meu livro está completamente esgotado e ainda não achei tempo para organizar nova edição, a sexta. Por isto lamento muito a falta da Revista da Sociedade Brasileira de Apicultura, que depois da minha sahida do Rio não appareceu mais. Remetto a V. Ex. dous numeros (dezembro de 1924 e janeiro de 1925) do pequeno jornal *Der Landwirt* que já alguns annos está substituindo a minha velha. Brasilianische Bienenpflege (jornal para o tratamento das abelhas no Brasil). O *Landwirt* tem 3.600 leitores, que em sua maior parte são apicultores. Desta maneira tenho, como redactor do *Landwirt* uma occasião de ensinar grande turma de alumnos. Mas é lamentavel que não possamos, no momento, fazer cousa ainda melhor em lingua vernacula. No dia 20 de dezembro esteve em visita ao meu colmeal o Sr. Carlos Puhn, acompanhado do apicultor Lautert, ambos do municipio da Estrella. A photographia mostra-me em companhia de dois criadores ao lado do meu colmeal. Puhn comprou recentemente este Ford, para as suas viagens de inspecção dos 10 colmeaes que possue em diversos pontos no municipio da Estrella e de Taquary. Diz Puhn que as suas abelhas já pagaram o auto com o mel da passada primavera. Verifiquei novamente, palestrando com os visitantes, que no meu colmeal em Taquary, ha familia demais para as nossas condições, que são das melhores. Facilmente uma região pode ser superpovoada. As abelhas reciprocamente se fazem concurrencia forte de mais. Quem sabe, quantas vezes não vem uma abelha para uma flor, que justamente pouco antes foi visitada por outra, que levou comsigo já todo o nectar depositado durante horas do dia! Acho tambem conveniente para o colmeal Modelo de Deodoro, uma divisão levando uma parte das familias para outro ponto, deixando em Deodoro só as familias destinadas á criação de abelhas mestras. O colmeal filial, podia ser collocado em região mais rica do que Deodoro, dando desta maneira melhores lucros. — O meu filho vae organisar colmeaes filiaes, como já em tempos passados eu possui. No dia 29 de novembro fundou-se em Taquary uma associação rural. Fui na directoria provisoria eleito segundo presidente, actualmente em exercicio, visto o presidente residir em Porto Alegre. Espero que me seja possivel prestar bons serviços á associação e relatar a V. Ex. sobre um desenvolvimento satisfactorio da sociedade. Escrevi durante o mez de dezembro 18 cartas de informações e despachei dous officios. Estive fora da minha séde durante dezembro sete dias, que correspondem com sete diarias á 15$00. — *Emilio Schenk*, professor de apicultura, contratado.

Relatorio apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Emilio Schenk, professor de apicultura, contractado. — Mez de dezembro de 1924. — Deixei minha séde no dia 2 de dezembro com destino a Viamão, séde do mesmo municipio. Em Porto Alegre perdi dous dias por causa do salvo-conducto, que necessitava para continuar viagem para Viamão, onde a seu pedido fiscalizei o colmeal do Sr. João Krahe na sua Quinta To Hus. A referida quinta possue 4.000 pés de laranjeiras, regular plantação de eucalyptus e uma das maiores criações de aves no Estado. O colmeal foi por mim installado no anno de 1906, mas depois, durante muitos annos, foi bastante relaxado, até uns cinco annos passados, quando entrou em serviço o actual apicultor e, depois, o dono se convenceu da grande utilidade das abelhas para a fecundação das flores do extenso pomar. Está então em plena prosperidade a criação, que já faz tempo eu não tinha visto. Como em toda parte no Estado, tambem as abelhas em Viamão deram muitos enxames; mas, apezar disso, a colheita foi bôa. Produz tambem mel em favos (sections) este colmeal, que se vende em Porto Alegre por 1$800 e 2$ cada um. A photographia ao lado mostra um grupo de familias. Pelo pomar, distribuidos, encontram-se grupos iguaes. Contei nas revisões 38 colmeaes, todos ainda occupados com abelhas da raça preta (allemã). Mas o Sr. Krahe está disposto a italianizar o seu colmeal. Aproveitei a occasião e fui ver o colmeal do Instituto Experimental de Agricultura (Viamão), da Escola de Engenharia de Porto Alegre. Este colmeal já possue lindas abelhas italianas, que levei para lá, quando era ainda professor do Instituto Borges de Medeiros. Está dando este anno resultados, optimos a italiana, e o mel se vende todo por bom preço na Cooperativa da Escola de Engenharia com o rotulo, que junto remetto a V. Ex. Voltando a Porto Alegre, visitei, como é meu costume, a Inspectoria Agricola, onde quasi sempre encontro pessoas representativas, de forma, que me pódem dar informações valiosas sobre as condições apicolas nas diversas regiões do Estado. Voltei para Taquary no dia 8 de dezembro. Da minha casa realizei diversas visitas aos apicultores do districto e verifiquei em toda parte um augmento consideravel de apicultores e do numero das familias nos colmeaes velhos. Estou convencido de que actualmente temos tres vezes mais apicultores e familias de abelhas do que em 1922, anno em que se fez o recenseamento apicola, sobre o qual falei nos relatorios de outubro e novembro de 1924. O que-nos falta agora é muito ensino. Infelizmente o meu livro está completamente esgotado e ainda não achei tempo para organizar nova edição, a sexta. Por isso lamento muito a falta da *Revista da Sociedade Brasileira de Apicultura*, que depois da minha sahida do Rio não appareceu mais. Remetto a V. Ex. dous numeros (dezembro de 1924 e janeiro de 1925) do pequeno jornal *Der Landwirt* que já ha alguns annos está substituindo a minha velha *Brasilianische Bienenpflege* (jornal para o tratamento das abelhas no Brasil). O *Landwirt* tem 3.600 leitores, que em sua maior parte são apicultores. Desta maneira tenho, como redactor do *Landwirt*, uma occasião de ensinar grande turma de alumnos. Mas é lamentavel que não possamos no momento fazer cousa ainda melhor em lingua vernacula. No dia 20 de dezembro esteve em visita ao meu colmeal o Sr. Carlos Kuhn, acompanhado do apicultor Lautert, ambos do municipio da Estrella.

A photographia mostra — e em companhia dos dous criadores ao lado do meu colmeal. Kuhn comprou recentemente este Ford, para as suas viagens de inspecção dos 10 colmeaes, que possue em diversos pontos no municipio da Estrella e de Taquary. Diz o Kuhn que as suas abelhas já pagaram o auto com o mel da passada primavera. Verifiquei novamente, palestrando com os visitantes, que no meu colmeal em Taquary ha familias de mais para as nossas condições, que não são das melhores. Facilmente uma região póde ser superpovoada. As abelhas reciprocamente se

fazem concurrencia forte de mais. Quem sabe quantas vezes não vem uma abelha para uma flôr, que justamente pouco antes foi visitada por outra, que levou comsigo já todo o nectar depositado durante horas do dia! Acho tambem conveniente para o colmeal Modelo de Deodoro uma divisão levando uma parte das familias para outro ponto, deixando em Deodoro, só as familias destinadas á criação de abelhas mestras. O colmeal filial podia ser collocado em região mais rica do que Deodoro, dando desta maneira melhores lucros. O meu filho vae organizar colmeaes filiaes, como já em tempos passados eu possui. No dia 29 de novembro fundou-se em Taquary uma Associação Rural. Fui na directoria provisoria eleito 2º presidente, actualmente em exercicio, visto o presidente residir em Porto Alegre. Espero que me seja possivel prestar bons serviços á associação e de relatar a V. Ex. sobre um desenvolvimento satisfatorio da sociedade. Escrevi durante o mez de dezembro 18 cartas de informações e despachei dous officios. Estive fóra da minha séde durante dezembro, sete dias, que correspondem com sete diarias a 15$000. — *Emilio Schenk*, professor de apicultura, contractado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola — Rio de Janeiro, em 10 de março de 1925. N. 280 — Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida DD. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Tenho a honra de remetter-vos o relatorio dos trabalhos de campo effectuados pelo auxiliar de inspector da Defesa Agricola, Lorelo Moreira de Abreu, na zona da Matta, Estado de Minas Geraes, no mez de fevereiro. O referido auxiliar, além das inspecções realizadas, trata de medidas e conselhos culturaes que tem ministrado aos agricultores da zona em que trabalha. Saude e fraternidade. — *Carlos Moreira*, director.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

No mez passado transferi a minha residencia para Guarará, zona da Matta, Minas, onde localizei a séde do serviço de inspecção e defesa dos cafesaes e cannaviaes daquella prospera região mineira, possuidora de extensas pastagens e de boas plantações de café e canna. Naquelle trecho de Minas, distantes de Guarará apenas algumas horas de ferro carril, ficam importantes municipios, como de Mar de Hespanha (duas horas), S. João Nepomuceno, (uma hora), Ubá (tres horas), Viçosa (seis horas), Juiz de Fóra (seis horas), Leopoldina (11 horas), etc., os quaes vou percorrer no prazo o mais breve possivel, visitando em cada um delles as suas principaes fazendas de café e canna.

No mez de março, terminando a inspecção em Guarará e Bicas, passarei ao municipio de S. João Nepomuceno, visto ter sido encontrado nos seus arredores, em 1920, por funccionarios do Ministerio da Agricultura, atacando e prejudicando cannaviaes, o *Homaspis lituratu* — Lep et Serv, que é, na actualidade, um dos mais ageivos inimigos dessa graminea.

Em seguida, inspeccionarei Ubá, Carlos Peixoto Filho e Leopoldina, logares onde concomitantemente foi averiguada a existencia do mesmo mal.

Quanto á celebre praga do café (*Stephanoderes coffeae* Hag, oriunda da Africa, segundo enthomologistas de nomeada e que irrompeu no territorio paulista e em algumas fazendas do sul de Minas, limitrophes com S. Paulo, não se verificou, todavia, signaes della na zona da matta. E' preciso, é indispensavel, entretanto, que os agricultores se acautelem e tomem rigorosas precauções contra tão damninho insecto, que, infelizmente, encontrou entre nós um verdadeiro "habitat" campo apropriado á sua vida e proliferação. De outro lado, cumpre ao Governo fazer propaganda pela imprensa, distribuir folhetos ensinando a maneira de evitar-se o apparecimento da broca e, tambem os meios de combatel-a, desde que alli chegue a irromper; com elogiavel previdencia e solicitude, o Instituto Biologico encarregou diversos agronomos dessa relevante tarefa; incumbiu-os, outrosim, de auxiliarem os fazendeiros em caso de necessidade, prestando-lhes, o que é pratico e util, serviços na propria fazenda, isto é, servindo de instructores dos empregados encarregados da applicação de medidas preventivas e defensivas contra as pragas aqui enunciadas.

Desejo, pôr conseguinte, no corrente anno, disseminar precisas instrucções entre os plantadores de canna e café, de modo que tragam as suas lavouras isentas desses e de outros males e levar-lhes o meu auxilio si necessario fôr na debellação de taes parasitas. Além disso, não me cingirei sómente a este restricto programma; procurarei nas minhas excursões ensinar-lhes tudo o que estiver ao meu alcance, todas as operações agricolas que possam concorrer para a melhoria das culturas, barateamento e augmento da producção, como, a aradura, destorroagem, escolha e desinfecção das sementes, exame do poder germinativo, processos de plantação e colheita, selecção de plantas (da canna e cereaes), cruzamento, capinas, póda e desbrota do cafeeiro, adubação organica e chimica, etc.

E' esta, pela rama, a missão precipua a ser desempenhada pelo agronomo. Muitas vezes é obrigado, dado o meio em que exerce a sua actividade, a transformar-se em mentor das classes productoras até em valiosas questões, que se relacionam com a economia e hygiene ruraes. Ha poucos dias, por exemplo, na fazenda Serra Bonita, pertencente ao Sr. Gustavo de Paula, tive o agradavel ensejo de mostrar-lhe como se faz a póda do cafeeiro (*supprcssão de "ladrões" de ramos indifferentes, seccos, quebrados*, etc.), a desbrota e a replanta das falhas por tres systemas differentes. Chamei a attenção daquelle agricultor para o custo da póda e desbrota, que, mesmo encarando a actual elevação do salario do trabalhador rural, não vae além de $020 por arvore e que talvez ficasse por menos ($015 mais ou menos) si fizesse o serviço por dia e sob a direcção de um bom feitor. No sul de Minas, nos cafesaes da fazenda Delta, durante sete annos, podei e desbrotei, quer por dia, quer de empreitada, varias centenas de milhares de cafeeiros e nunca a despeza ultrapassou de $020 por pé. As replantas, feitas com capricho, custam, no maximo, $500 cada uma; sem capricho, como é commum em Minas, ficam quando muito em $200 a cova, porém não vingam ou si crescem dão origem a projectos de cafeeiros, rachiticos e improductivos.

O agronomo, destarte, deve possuir um bom cabedal de conhecimentos theoricos e praticos para bem poder se desobrigar da espinhosa missão que o leva junto dos fazendeiros.

Voltando ao assumpto concernente as inspecções, tenho a satisfação de relatar que no mez transacto percorri cinco fazendas no municipio de Guarará, nas quaes visitei tres cannaviaes, cinco cafesaes, tres engenhos de canna e uma machina de café. Em Bicas inspeccionei um armazem e uma torrefação de café.

Considerando-se o seu valor, isto é, a área total e cultivada, mensionarei as propriedades agricolas Desengano, Serra Bonita, Ponte Nova, Mata Negro e Guarará, pertencentes respectivamente aos Srs. Idalino Machado, Gustavo de Paula, Benjamim Rodrigues, Gustavo de Paula e Geraldino Gomes. Verifiquei, após detido exame, estarem aquellas culturas indemnes da *cigarrinha* e da *broca* e com regular vitalidade. Os cafeeiros dalli estão promettendo remuneradora producção. Os terrenos são de natureza silico-argillosa, vermelho-arroxeados, massapé, provenientes da desaggregação do bassalto, diorito e diabase, rochas eruptivas ricas em anhydrido phosphorico, ferro, potassa, magnesia, etc. Entretanto, já vão se resentindo da falta de certos elementos nutritivos retirados pelas colheitas consecutivas e se acham algo depauperadas, exgottadas pois, conforme informação fidedigna, cafesaes de 2 a 20 annos dão a média de 50 arrobas por mil pés, o que é uma ninharia no sul de Minas e na zona noroeste de S. Paulo.

Attendendo que o *Stephanoderes* ataque o grão entulhado, não me esqueci de examinar machinas e armazens, de modo a poder fazer um juizo perfeito da verdadeira situação, em relação ao caruncho, daquella parte do territorio mineiro, porque Bicas constitue um porto central para onde affluem cafés de todos os municipios circumvisinhos, e até dos mais afastados, como de Leopoldina, Juiz de Fóra, S. José de Além, Parahyba, etc. A importante firma Camões & Comp., com escriptorio, machinas e armazens proximos á estação da Leopoldina, é compradora desse producto, exportando-o depois em larga escala para esta capital. De sorte que Bicas, mantendo esse movimento tão accentuado de compra e venda de cafés, sendo logar productor e exportador, deve permanecer, no caso desse parasita invadir a zona da Matta, sob as vistas do Governo.

No quadro annexo encontrareis alguns dados complementares deste relatorio.

Rio, 2 de março de 1925. — *Lorelo Moreira de Abreu*, auxiliar de inspector da Defesa Agricola.

COMBATE ÁS PRAGAS NOS CANNAVIAES E CAFESAES

«Tomaspis liturata» Lep et Serv e Ste. coffeæ

Estações	Nomes das Fazendas	Proprietarios	Culturas existentes	Infestados ou não infestados	Variedades cultivadas	Usinas mais proximas	Machinas agricolas	Outros insectos	Molestias encontradas	Estado das culturas
Guararà.....	Guararà (1).....	Geraldo Gomes.....	Café.....	Não infestada.	Commum ou crioulo	Machina café..	Enxadas.....	Atta sexdens..	Fumaginа.,,	Regular
»	Serra Bonita (2).	Gustavo A. de Paula.....	Café.....	» »	Commum ou crioulo	—	» »	» »	» »	Ruim
»	Idem (3).....	Idem	Canna.....	» »	Sem pello.....	Eng. de canna.	» »	» »	» »	»
»	Mata Negro.....	Idem	Café.....	» »	Commum ma-ragogipe....	—	»	» »	» »	Regular
»	Desengano (4)...	Idal. J. Machado.....	Café.....	» »	Commum ou crioulo	—	»	» »	» »	»
»	Idem (5).....	Idem	Canna.....	» »	Sem pello — Bois rouge .	Eng. de canna.	»	» »	» »	»
»	Ponte Nova (6)..	Benjamin Rodrigues.....	Café.....	» »	Bourbon-commum	Idem	»	» »	» »	»
»	Idem	Idem	Canna.....	» »	Sem pello.....	Idem	»	» »	» »	»

Observações

(1) Cafeeiros novos.
(2) Cafeeiros em geral.
(3) Cafeeiros velhos.
(4) 75.000 cafeeiros.
(5) 85.000 cafeeiros.
(6) Os cannaviaes desta zona estão com bom aspecto, bem desenvolvidos, apezar das chuvas mal distribuidas.

Rio, 2 de março de 1925. — *Loreto Moreira de Abreu*, auxiliar de inspector de Defesa Agricola.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto de Chimica — N. 155 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1925.

Sr. ministro — Trago á presença de V. Ex. o relatorio que o engenheiro agronomo Hollanda, chimico contractado deste instituto, apresentou como resultado de trabalho que realizou em Diamantina com o fim de fixar o maximo de assucar necessario a assegurar aos vinhos dessa região 12 gráos alcoolicos, consoante decisão de V. Ex. Como o tempo urgia, já tendo havido inicio a vindima, telegraphou o Dr. Saraiva ao Sr. arcebispo de Diamantina declarando-lhe que ficava permittida a addição de 10 kilos de assucar por hectolitro do mosto de vindima no corrente anno, accrescentando que essa permissão ainda se achava sujeita a apreciação de V. Ex. que poderia não concordar com a minha proposição e mandar alteral-a. Ao terminar rogo a V. Ex. que tome conhecimento do relatorio do chimico Dr. Hollanda, que me parece conter suggestões uteis. Saude e fraternidade. — Dr. *José Hasselmann*, no impedimento do director. Confere com o original, 1ª secção, em 18 de março de 1925. — *Honorio de Carvalho*.

* * *

Illmo. Sr. director do Instituto de Chimica — Designado para proseguir no trabalho iniciado pelo assistente desse instituto, Dr. Flaviano Andrade, segui para Diamantina a 17 do mez proximo passado onde, chegando, procurei dar o melhor desempenho possivel ás funcções que me foram attribuidas. De começo, na Quinta do Palacio Archiepiscopal, procedi no mosto de differentes amostras de uma mesma variedade de uva, Izabella, a determinação do seu têor em glycose. Essa operação chimica obedeceu ao methodo classico de Fheling cujo titulo anteriormente verificado nesse instituto era de 1 cc=0,01 de glycose. Ampliando o meu raio de acção executei igual trabalho nas differentes Cantinas estabelecendo um padrão entre o processo chimico de titulação e o tomado pelo mostimetro de Guyot, unico meio uzado por dous vini-viticultores que se promptificaram em tornal-o uzual entre os interessados. A determinação variou, para a mesma uva colhida em logares differentes, entre 10,4 e 12,4 de glycose o que nos forneceria um vinho de riqueza alcoolica igual, respectivamente, a 6° 03 e 7° 19. Seria portanto necessario para attingir ao têor alcoolico facultado, excepcionalmente, para Diamantina, 12°2 addicionar aos primeiros mostos 10,800 grs. e para os segundos 9.700 grs. em numeros redondos. Baseei os meus calculos nos processos conhecidos que me permittem saber que em média 1,900 grs. de assucar bom e puro nos fornecem 1° de alcool e concommitantemente a quantidade de glycose do mosto multiplicada por 0,58 nos dará tambem o alcool natural resultante da fermentação da glycose. Não quiz, entretanto, modificar a excepção concedida a Diamantina que era de 8,000 grs. de assucar, aguardando do elevado criterio dessa directoria a resolução que o caso merecer. — Terminada assim a missão que me levou a Diamantina não me pude fugir aos constantes appelos que faziam os vinicultores no sentido de ministrar-lhes conselhos de proveito para aquella industria agricola. — O amor á minha profissão de engenheiro agronomo, a responsabilidade que ella nos confere impunham o dever, sob pena de descredito, em satisfazer as consultas que a cada passo me faziam. — Em brilhante relatorio apresentado a esse instituto o assistente Dr. Flaviano Andrade

de abordou proficientemente todos os assumptos com clareza e precisão, concluindo pelo estabelecimento de uma estação de vinicultura em Diamantina. Ao nosso vêr é este o caminho mais perto para chegarmos ao fim desejado. Releve-nos V. Ex. a franqueza. A determinação do assucar fermentissivel no mosto, si bem que orientadora, não é bastante para corrigir as innumeras falhas de que o vinho de Diamantina está eivado, tornando-se inocuo, despendioso ou mesmo contraproducente todo o trabalho executado que não seja o de vinificação, propriamente dito. Vejamos as razões das minhas affirmativas; em uma mesma variedade de uva, colhida por mim, em um mesmo estado physiologico de maturação, em Palacio e no Seminario a primeira accusou um têor em glycose de 12°,4 % e a segunda 10°4 % Para a colheita de Palacio seriam necessarios 9,700 grs. e para a segunda 10,800 grs. de assucar para obter-se o padrão permittido excepcionalmente para Diamantina. Ora a colheita é feita tres a quatro vezes no periodo que decorre de novembro a março obrigando portanto a permanencia de um chimico afim de unicamente verificar todos os mostos das respectivas colheitas. Ainda mais: a vinificação, naquella localidade, é processada empiricamente em logares improprios, sem obedecer a nenhuma regra nacional de vinificação, com materia prima pobre em elementos nobres, em que aberra a falta de technica do fabricante, offerecendo assim campo vasto a todos os elementos parasitas ao trabalho de fermentação normal. — A vinificação, para que se effectue correntemente, requer um conjuncto de circumstancias que se encontram reunidas nos dominios da bio-chimica. O vinho é o resultado da san fermentação do mosto em que actua como factor principal o fermento caracteristico representado, de um modo geral, pelo *saccharomyas ellipsoideus*. «Si no acto da fermentação natural não figurasse sinão este unico agente o vinho della resultante sahiria sempre bom». Isso infelizmente raramente acontece. A questão thermometrica do meio ambiente e da massa em fermentação com suas constantes oscillações, a densidade do mosto, a sua riqueza em glycose são factores importantes que o vinhateiro não póde olvidar. Um dos pontos principaes a serem observados é a completa submersão da balsa, ou chapéo — constituida pela polpa, casca e sementes da uva. Impede-se, por esta fórma, sinão radicalmente pelo menos em grande parte o parasitismo do *Micodermas vini* e *aceti*, terriveis inimigos dos vinicultores desapercebidos. Diamantina quasi todas as molestias e defeitos conhecidos. E' sabido que o *Micoderma* vini actua como poderoso agente ou exidação. O alcool e outros principios do vinho são queimados e transformados em agua e acido carbonico "fazendo o vinho tornar-se insipido, chato, sem vida", segundo a equação

$$C_2H_6O - 6O = 2CO_2 - 3H_2O$$

A diminuição da acidez originada por este *parasita* não compensa de modo algum a insipidez que elle transmitte aos vinhos. Quanto ao *Micoderma aceti* os perigos da sua permanencia ainda são maiores. Tambem como vegetal que é, requer para sua nutrição materias hydrocarbonadas, azotadas e mineraes, empobrecendo o vinho em elementos nutritivos, consumindo o alcool rapidamente por oxidação da qual resulta como se vê

$$C_2H_6O - 2O = C_2H_4O_2 - H_2O$$

e communicando ao vinho gosto e cheiro caracteristico do vinagre. Estas qualidades negativas de vinificação são as caracteristicas dos vinhos mineiros, salvo raras excepções. Portanto, se inicialmente o nosso mosto possuia 5°, 6° a 7° de alcool, pela demonstração feita, linhas atraz, o nosso calculo de addição de assucar fatalmente terminaria errado com tempo perdido. Tive occasião de verificar alguns vinhos de uma mesma colheita em que foram addicionadas dóses crescentes de assucar e notei que naquelles, cujo teôr era menor de 8.000 grammas, apresentavam gosto e sabor de assucar, por hectolitro nos mostos em Diamantina, é pois, um facto normal e necessario não só para a conservação dos vinhos como tambem sabido, si não é totalmente vedado como em Portugal a addição de assucar é pelo menos restricta a quantidade minima. Sem nos afastarmos do Brasil não é possivel estabelecermos confrontos entre a industria viticula executada em Diamantina com as do Rio Grande do Sul e de S. Paulo. Nesses dous Estados a fabricação é bem feita, obedece a regras e preceitos baseados em conhecimento, que a theoria e a pratica nos facultou, existem vinicultores a cuja illustração deve a litteratura agricola, obras de real valor, ha cantinas cooperativas, estação de viniculturas e o volume do producto pesa na balança commercial. Em Minas as condições são radicalmente inversas. As condições são além de justas imperativas sob pena de assistirmos a debacle de uma industria nascente. Alli, sómente as condições agrologicas e climatericas são por mim consideradas boas. Tudo mais é deficiente. A uva, os methodos de fabricação, as cantinas (?) o preparo agricola do sólo e os cuidados culturaes. Nada ainda foi tentado para se conseguir da Izabella, unica variedade cultivada, uma maior percentagem em assucar, nada ainda se fez para o melhoramento da fabricação dos vinhos. Ora, como o regulamento sabiamente organizado por esse ministerio consulta perfeitamente os interesses geraes do paiz, e existindo porém, uma zona que se insurge offerecendo razões contra a execução do mesmo regulamento, cabe ao Governo verificar as causas das reclamações que, si justas, podem merecer seu auxilio. Diamantina, ou melhor os vinicultores do Estado de Minas estão nesse caso. Ou o Governo transije excepcionalmente ou a industrial viticula tende a desapparecer.

Primeiro — A variedade da uva cultivada é pobre em glycose.

Segundo — O processo ou fabricação é por demais empirico. A videira Izabella de uma surprehendente rusticidade vence bravamente ao ataque dos mais variados inimigos, animaes ou vegetaes, resistindo a seccas prolongadas e sobretudo pelo seu phenomenal rendimento por unidade de superficie. Produz actualmente de 32 a 33 mil hectolitros de vinho que ao preço baixo de oitocentos réis a garrafa faculta a Diamantina um movimento commercial de 2.608:000$000. Para um industria explorada sem os conhecimentos iniciaes é animador, e quer me parecer, pelo que me foi dado observar, seria contristador si o Ministerio da Agricultura, tão sabiamente orientado pelo actual ministro, de pleno accôrdo com o esclarecido e pátriotico governo de Minas Geraes não procurasse desenvolver melhores condições para a vinicultura do grande Estado, especialmente Diamantina.

Ampliando ainda mais a missão que me foi conferida aconselhei aos que me procuraram, observarem as seguintes indicações que julgo immediatas ao melhor aproveitamento dos terrenos e maior rendimento do producto cultivado: 1°, cultivação frequente; 2°, adubação intensa com adubo organico e chimico com predominancia de cal e sobretudo de potassio; 3°, drenagem nos terrenos baixos; 4°, substituição paulatina da variedade cultivada por outra mais rica em glycose; 5°, enxertos em cavallos proprios; 6°, póda racional sem desbaste inutil; 7°, pulverização constante com enxofre e cal a um terço; 8°, lavagem com agua fervendo e enxofragem do material utilizado na vindima; 9°, caiação pelo menos uma vez por anno das paredes e tectos da cantina; 10°, colheita sómente das uvas maduras desprezando as defeituosas; 11°, submersão da *balsa;* 12°, não permittir o transvasamento das dornas; 13°, attestamento das pipas por occasião da fermentação lenta. Não fosse tornar o presente relatorio demasiadamente longo explanaria as razões que me levaram a adoptar e aconselhar as condições mencionadas. Deixo ao esclarecido espirito de V. S., o julgamento daquelles conselhos. Terminando, apresento ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura o appello que, por meu intermedio fazem os vini-viticultores de Diamantina, no sentido de ser alli estabelecida uma cantina modelo, onde seja permittido colherem conhecimentos theorico praticos necessarios. A boa vontade e a satisfação demonstrada por todos ao receberem as minhas instrucções demonstram o desejo que teem em acertar e si isso não acontece sempre, motivando attritos com as nossas leis, é exclusivamente devido á falta de preparo technico. Em ultima analyse, convencemo-nos que no dia que aquelles viticultores possuirem sua pequena Cantina cessarão as queixas, e, no que pese opiniões em contrario, a uva Izabella poderá se prestar a uma soffrivel vinificação capaz de supprir não só as necessidades de Minas, como tambem para a exportação. Aproveito essa opportunidade para agradecer calorosamente aos virtuosos prelados monsenhor Levy e padre Campos, assim como, ao Sr. Sebastião Rabello, os esclarecimentos que de boa vontade me prestaram.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1925. — *Arthur Hollanda.*

Sr. director.

Tenho a honra de transmittir-vos as communicações recebidas dos delegados do Serviço relativamente ao estado sanitario dos rebanhos e ás condições das pastagens durante o mez de dezembro ultimo, assim como o movimento de vaccinas expedidas por esta secção e destinadas ás dependencias nos Estados e aos criadores que as solicitaram directamente á directoria:

Amazonas — O estado sanitario dos rebanhos foi regular.

Pará — O estado sanitario dos rebanhos foi bom. As condições das pastagens eram boas. O movimento de vaccinas attingiu a 1.255 dóses contra o carbunculo symptomatico e 275 dóses contra o bacteridiano.

Maranhão — A delegacia não teve communicação da existencia de epizootias no Estado, continuando bem o estado sanitario dos rebanhos, e bôas as condições das pastagens. O movimento de vaccinas attingiu a 500 dóses de vaccina contra o carbunculo symptomatico.

Piauhy — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, sendo regulares as condições das pastagens. O movimento de

vaccinas alcançou 1.100 dóses contra o carbunculo symptomatico.

Ceará — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, sendo regulares as condições das pastagens.

Rio Grande do Norte — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, e boas as condições das pastagens.

Parahyba do Norte — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, e regulares as condições das pastagens. O movimento de vaccinas attingiu a 2.060 dóses contra o carbunculo symptomatico.

Pernambuco — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, tendo sido combatidos efficazmente pela vaccinação systematica dous fócos de carbunculo bacteridiano em duas pequenas fazendas. As condições das pastagens foram bôas. O movimento de vaccinas attingiu a 1.770 dóses contra o carbunculo symptomatico e 550 contra o bacteridiano.

Alagôas — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, sendo más as condições das pastagens por falta de chuvas.

Sergipe — O estado sanitario dos rebanhos foi regular, verificando-se alguns casos de febre aphtosa em Porto da Folha e Estancia, sendo más as condições das pastagens pela falta de chuvas. O movimento de vaccinas attingiu a 1.500 dóses contra o carbunculo symptomatico e 1.457 dóses contra o bacteridiano.

Bahia — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, sendo regulares as condições das pastagens. O movimento de vaccinas attingiu a 14.640 dóses contra o carbunculo symptomatico, 1.540 dóses contra o bacteridiano, e 100 contra a *batedeira* dos porcos. Na feira de gado de Sant'Anna foram postos á venda 7.543 bovinos, 325 caprinos, 356 ovinos, 213 suinos. Os bovinos obtiveram o preço médio de 20$ por arrôba.

Espirito Santo — O estado sanitario dos rebanhos foi regular.

Rio de Janeiro — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, verificando-se apenas casos isolados de febre aphtosa com caracter benigno. O movimento de vaccinas pelo Posto de Assistencia Veterinaria de Campos foi de 6.512 dóses de vaccina contra o carbunculo bacteridiano, 1.382 dóses contra o symptomatico, 20 dóses contra a *batedeira* dos porcos, tendo sido visitadas 50 fazendas situadas nos municipios de Cabo Frio, Itaocára, Cantagallo, Campos, São João da Barra, Macahé e Linhares.

São Paulo — O estado sanitario dos rebanhos foi bom, verificando-se apenas casos isolados de febre aphtosa em Caçapava, e um fóco de carbunculo bacteridiano combatido pela vaccinação systematica em Taubaté. As condições das pastagens foram bôas. O movimento de vaccinas attingiu a 8.685 dóses contra o carbunculo symptomatico, 2.680 dóses contra o bacteridiano, 15 ampôlas de sôro anti-streptococcico, 120 dóses contra a *batedeira* dos porcos. A venda de carrapaticida alcançou 500 litros. Os frigorificos iniciaram as matanças.

Paraná — A delegacia não teve communicação da existencia de epizootias.

Santa Catharina — O estado sanitario dos rebanhos foi regular.

Rio Grande do Sul — O estado sanitario dos rebanhos foi regular más muito prejudicados os gados de engorda pela grande secca. As condições das pastagens foram más pela falta de chuvas, aggravadas pelas nuvens de gafanhotos.

Matto Grosso — O estado sanitario dos rebanhos foi bom.

Goyaz — O estado sanitario dos rebanhos foi bom. As condições das pastagens foram optimas, devido ás chuvas torrenciaes. O movimento de vaccinas attingiu a 3.000 dóses de vaccina contra o carbunculo symptomatico.

Minas Geraes — O estado sanitario dos rebanhos foi regular, verificando-se apenas alguns casos de febre aphtosa, com caracter benigno, em diversos municipios da zona do triangulo mineiro e rêde sul-mineira. O movimento de vaccinas no Posto de Assistencia Veterinaria em Juiz de Fóra attingiu a 1.300 dóses contra o carbunculo symptomatico.

A Secção fez distribuir ás dependencias do Serviço nos Estados e aos criadores que se dirigiram directamente a directoria, os productos biologicos seguintes: contra o carbunculo bacteridiano 21.360 dóses, contra o carbunculo symptomatico 45.420 dóses, contra a *batedeira* dos porcos 1.060 dóses, e 19 tubos de tuberculina bruta.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1925

Aviso:

Sr. Raul Ferreira Ribeiro, ajudante da Inspectoria Agricola do 11º districto — Bahia:

N. 67 — Tendo resolvido que fiqueis, até ulterior deliberação, á disposição deste gabinete, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Dia 20

Avisos:

Sr. Sidney Americo Pacca, auxiliar agronomo do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

N. 63 — Tendo resolvido tornar sem effeito o aviso n. 5, de 7 de janeiro do corrente anno, que vos designou para, em commissão e conjunctamente com o director de secção Oldemar Murtinho e 3º official Modesto de Almeida, proceder o inquerito nas inspectorias agricolas dos 1º e 6º districtos e no Campo de Sementes do Espirito Santo, Estado da Parahyba, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. Alcides de Oliveira Franco, chefe, interino, da secção technica da Superintendencia do Algodão:

N. 75 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão, inspeccionardes os diversos serviços do algodão nos Estados de Sergipe, Alagôas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão, orientando-os convenientemente de modo a se estabelecer uma perfeita harmonia de vistas entre a União e os Estados subvencionados, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Dia 21

Avisos:

Sr. ministro da Guerra:

N. 74 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de serem postos á disposição deste ministerio, que necessita dos seus serviços, no Aprendizado Agricola de Barbacena, os inspectores de 1ª classe Gentil Homem de Montalvão e Armando da Costa Esteves e o de 2ª Epaminondas de Carvalho Brandão, do extincto Collegio Militar dessa mesma cidade, sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu maior apreço e distincta consideração.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de março de 1925

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Officios:

N. 656 — Respondendo ao vosso officio sob n. 838, de 10 do corrente, relativo ao ajudante da Inspectoria Agricola do 4º districto, desse Serviço, no Estado do Piauhy, José Aristobulo de Castro Filgueiras, o qual tendo sido posto á disposição do governo do Estado do Ceará, até 31 de dezembro do anno corrente esteve, sem causa justificada, afastado do exercicio das suas funcções desde 9 de dezembro de 1924, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

«Considere-se á disposição do governo do Estado, sem vencimentos desde 9 de dezembro de 1924».

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 690 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram concedidos ao professor do Patronato Agricola «Rio Branco», Archirio Pinto Amando transferido para o de «José Bonifacio», mais 30 dias de prazo afim de tomar posse do seu cargo.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

F. 652 — Relativamente ao vosso officio sob n. 805, de 13 do corrente, encaminhando o telegramma em que o Dr. Alfredo Sá, interventor federal no Estado do Amazonas, pedem sejam postos á disposição daquelle Estado os tres reproductores destinados ao Rio Branco, até julho futuro, correndo as despezas com a manutenção delles por conta do governo Estadoal, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a fazer a cessão pedida.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N, 653—Respondendo ao vosso officio sob n. 775, de 12 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro vos autoriza, conforme solicitastes, a distribuir entre as diversas dependencias desse serviço o material existente no Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba, constante da relação que acompanhou o citado officio.

N. 654—Em solução ao vosso officio sob n. 804, de 13 do corrente, encaminhando o requerimento em que os criadores Erasmo Caoral e Adalberto Mendes de Vasconcellos, residentes em Santa Rita de Sapucahy, pedem a cessão por venda, pelo preço da avaliação, de dous reproductores Schwitzm importados no anno passado cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, á vista da informação sobre o assumpto prestada, exarou o seguinte despacho: «De accôrdo».

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido, feito por telegramma, pelo delegado desse serviço, Constantino Lila Silveira, prorogou por 90 dias o prazo para o referido funccionario tomar posse do cargo de inspector do mesmo serviço, em Santa Catharina.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 691 — Com referencia ao vosso officio sob n. 751 de 10 do corrente, communi-

cando haver feito transferir da Estação de Monta de Barbacena, por alli não ser devidamente aproveitado, um casal de reproductores «Poland China», para a Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro approva o vosso acto.

N. 692 — Com referencia ao vosso officio sob n. 750, de 9 do corrente, encaminhando o requerimento em que Alfredo Pequeno de Moura pede a cessão de um touro hollandez, um schwitz e um potro, para servirem na estação de monta que mantém em Alagoinha, Estado da Parahyba, e que lhe sejam cedidas, por compra, duas novilhas de raça hollandeza, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, á vista da informação sobre o assumpto prestada por essa directoria, exarou o seguinte despacho: «De accôrdo».

N. 696 — Respondendo ao vosso officio sob n. 774, de 12 do corrente, acompanhando do requerimento em que o criador Claudino Velloso Borges, residente no municipio do Pillar, desejando experimentar o cruzamento de seu gado com o da raça «Charolez», pede lhe sejam concedidos por compra, dous reproductores daquella raça, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, de accôrdo com a informação contida no citado officio, exarou o seguinte despacho: Autorizo.

— Srs. Lebrão & Waldemar, rua Gonçalves Dias n. 33:

N. 700 — Em solução ao vosso requerimento de 6 de fevereiro ultimo, requere do licença para vender em vosso estabelecimento preparados de diversos autores para tratamento de animaes e sabões medicinaes para os mesmos, cumpre-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministio, que não cabe ao Serviço de Industria Pastoril conceder ou negar licenças commerciaes para a venda de qualquer producto pharmaceutico ou biologico de uso veterinario, mas, sim, experimentar e approvar ou não taes productos quando solicitados a examinal-os, sobre o ponto de vista da sua inocuidade á saude dos animaes, exigindo préviamente que fique em seus archivos a fórmula e a amostra do producto a examinar.

— Sr. director, interino do Instituto de Chimica:

N. 717 — Respondendo ao vosso officio sob n. 143, de 6 do corrente, relativo á pretenção do chimico industrial Omar Vianna, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

«Autorizo a sua admissão no Instituto de Chimica, dentro do saldo da respectiva verba de contractados, até que possa seguir para a Europa como alumno subvencionado».

Outrosim, declaro-vos, que o *mem randum* a que vos referistes deixou de acompanhar o citado officio.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1925

Benjamin Berton, Oliveira & Ivanoff, F. Paulo de Freitas, Rossini Albernaz, Standard Oil Company of Brasil (Sociedade Anonyma) (dous requerimentos), Boyce & Veeder Company, Inc., Warner Bros. Pictures, Inc., Machado Ferrari & Comp., Ltda. (dous requerimentos) e Julius Frank. — Lavre-se o termo.

A. Queiroz & Comp., Ltda. — Faça-se a rectificação.

Jomar Hygino de Araujo, Julio Barbosa & Comp., Silva Araujo & Comp., Isaac Motel Zweiter e Industrias Reunidas F. Matarazzo (tres requerimentos). — Dê-se certidão.

Charles Kauffsky. — Proceda-se á busca opportunamente, pois o caso não é de renovação, tendo sido apresentados os documentos fóra do prazo concedido.

PEDIDOS DE DEPOSITO DE MARCAS ESTADUAES

Ferreira Amorim & Comp., das quatro seguintes marcas: "Populares", "Populares" (com o retrato do commerciante José Joaquim Barbosa), "Santos Dumont" e "Deliciosos", para distinguirem artigos da classe 44. Depositos 1, 2, 1 e 3, respectivamente, do Estado da Parahyba. — Depositem-se, exceptuada a marca "Deliciosos", por imitar a que foi registrada em S. Paulo sob n. 3.246.

RELAÇÃO DAS PATENTES DE INVENÇÃO E PATENTE DE MELHORAMENTOS, CONCEDIDAS, EM 20 DO CORRENTE, AOS SEGUINTES CONCESSIONARIOS

N. 14.824 — José Klovrza, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., para a invenção do "um regulador automatico, de precisão, para regular a força de turbinas hydraulicas ou machina semelhante".

N. 14.825 — Augustus Henkes, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de "aperfeiçoamentos em projectis usados em caçar baleias e outros mammiferos".

N. 14.826 — Wayne Tank & Pump Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «um novo processo para a purificação das aguas duras ou cruas e um apparelho para esse fim».

N. 14.827 — Wayne Tank & Pump Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «um processo aperfeiçoado para purificar as aguas duras ou cruas e um apparelho para esse fim».

N. 14.828 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «um systema de regulação para uma pluralidade de machinas dynamo-electricas».

N. 14.829 — Frank Edward Adams e Reginald Blakeney Moon, por seu procurador Richard P. Momsen, para a invenção de «aperfeiçoamentos referentes ao abrimento de envolucros de metal laminado».

N. 14.830 — Otto Schütze, por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, para a invenção de «um novo papelão armado e impermeabilizado, para fins industriaes, e processo de sua fabricação».

N. 14.831 — American Bank Note Company, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «aperfeiçoamentos em machinas impressoras».

N. 14.832 — American Bank Note Company, por seus procuradores Leclerc & C°., para a invenção de «uma machina impressora, rotativa, de lençol para obra de talha ou gravura».

N. 14.833 — José Procopio de Araujo Ferraz, por seu procurador Gualter Castello Branco, para a invenção de «uma nova carpideira mecanica».

N. 14.834 — Johann Carl Müller, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «uma machina para fabricar saccos de papel».

N. 14.835 — Antonio Teixeira Ribeiro, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de uma fórma cylindrica para cozer pão e semelhante».

N. 14.836 — José Soares Franco, por seus procuradores *in solidum* Dr. M. Bastos de Oliveira Filho e Luiz Bastos de Oliveira, para a invenção de «uma empola-pincel».

N. 14.837 — Madsonell Corporation, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «meios e methodos de depositar electricamente metaes niqueliferos».

N. 14.838 — Madsonell Corporation, por seu procurador, Pedro Americo Werneck, para a invenção de «meios e methodos para tratar objectos de metal ferroso».

N. 14.839 — Moses Francis Carr, por seu procurador, Simeon W. Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em cavilhas».

N. 14.840 — Antonio Luiz da Silva, Ladislau A. Leivas e Julio de Abreu, por seu procurador, Dr. Gustavo de Abreu, para melhoramentos introduzidos na invenção de «aperfeiçoamentos em meios para ancorar em concreto ou semelhante elementos de um revestimento de borracha».

São convidados os concessionarios das patentes ns. 14.824 a 14.829 a comparecer nesta directoria geral, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, para assistirem á abertura dos envolucros que contecm os relatorios das referidas invenções.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo processo para formar botões de molas, destinados a abotoar punhos, peitos e golas de camisas de homem, denominado «Botões Artisticos», para a qual pediu privilegio Benjamin Berton. (Deposito n. 1.105, de 20 de março de 1925):

A justaposição de pellicula de celluloide cinematographica ou de qualquer outro material flexivel e transparente sobre papel lithographado ou sobre retrato, desenho ou gravura, colorida ou não, fixada pelo reviramento dos bordos da pellicula de cima para baixo, pela acção do calor e de ligeira pressão, na chapa de folha metallica que serve de cabeça ao mesmo botão.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma lousa inquebravel, para apontamentos em geral», para a qual pediram privilegio Oliveira & Ivanoff. (Deposito n. 1.106, de 20 de março de 1925):

Uma nova lousa destinada a apontamentos, collegios, bancos, escriptorios e companhias, denominada «Lousa inquebravel», composta de uma folha de papel crystal e celluloide, sobreposta a uma pasta oleosa, que faz apparecer no papel o que sobre elle se escrever e que desapparece logo que se levanta o papel da pasta, como se evidencia da amostra apresentada.

Pontos caracteristicos da invenção de "um systema de cartões de visitas, porta-retratos", para a qual pediu privilegio, F. Pinto de Freitas (deposito n. 1.107, de 20 de março de 1925):

Um systema de cartões de visita porta-retratos com o formato de carteira, de mais de um typo, obtidos por meio de imprensa ou lithographia, com applica-

ção de fazer participação de: casamento, nascimento e fallecimento" isto é, um systema de cartões de visita porta-retratos, photographicos de preferencia, ou obtidos por outro systema cujos cartões terão o formato de carteira, de mais de um typo, para accommodar dous, tres e mais retratos, com applicação de fazer participação de: casamento, nascimento e fallecimento; "um systema de cartões de visita, porta-retratos com o formato de carteira, de mais de um typo, obtidos por meio de imprensa ou lithographia, com applicação de fazer participação de: casamento, nascimento e fallecimento" e finalmente a nova applicação e uso novo, de fazer participação de casamento, nascimento e fallecimento, por meio dos mencionados cartões e semelhantes, podendo variar de dimensões, typos, ornatos e côres.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro Rossini Albernaz, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.107, de 20 de março de 1925):

Consiste na palavra caracteristica "Lithion", disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: os productos pharmaceuticos comprehendidos na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Standard Oil Company of Brazil, destinada a artigos das classes 2, 3, 46 e 47 (deposito n. 2.108, de 20 de março de 1925):

Consiste na representação de uma caixa de quatro faces, na parte superior da qual se vê uma faixa com a palavra caracteristica "Flit" em cada uma das suas faces. Na parte superior da caixa, isto é, na parte que fórma a tampa, vê-se uma faixa com a palavra "Flit".

A marca, que póde variar em typos, e dimensões, é usada impressa em preto e amarello, côres estas que se reivindicam, e serve para distinguir: especialmente insecticidas para exterminar insectos damninhos á lavoura e insectos domesticos, seus ovulos e larvas; preparados medicinaes, preparados pharmaceuticos; productos de petroleo, desinfectantes, desodorantes, detergentes e compostos para limpeza e fins de hygiene, nas classes 2, 3, 46 e 47, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Standard Oil Company of Brasil, destinada a artigos das classes 2, 3, 46 e 47 (deposito n. 2.109, de 20 de março de 1925):

Consiste essencialmente em uma etiqueta amarella e preta, dividida em diversos paineis, dispostos em sentido perpendicular e um em sentido horizontal, o qual traz a palavra "Flit", palavra esta que se acha registrada sob o n. 20.438.

A marca, que póde variar em typos, e dimensões, e cujas côres amarella e se reivindica, serve para distinguir: especialmente insecticidas para exterminar insectos damninhos á lavoura e insectos domesticos, seus ovulos e larvas; preparados medicinaes, preparados pharmaceuticos, productos de petroleo, desinfectantes, desodorantes, detergentes e compostos para limpeza e fins de hygiene, nas classes 2, 3, 46 e 47, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Boyce & Veeder Company, Inc., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 2.110, de 20 de março de 1925):

Consiste nas palavras «Boyce-Ite», separadas por um traço. A marca, que póde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir combustiveis para serem addicionados aos productos de gazolina e de petroleo, para a prevenção e remoção de depositos em motores de combustão interna, da fabricação e commercio da depositante, incluidos na classe 47.

Descripção da marca para que pediu registro a Warner Bros. Pictures, Inc., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 2.111, de 20 de março de 1925):

Consiste nas palavras caracteristicas «Warner Bros», dispostas em arco e sobrepostas á phrase «Classics of the Screen», que se reivindica. A marca, que póde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir fitas ou films cinematographicos da industria e commercio da depositante, incluidos na classe 8.

Descripção da marca para que pediram registro Machado, Ferrari & Companhia Limitada, destinada a artigos da classe 50, lettra J (deposito n. 2.112, de 20 de março de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes em que se vê, á direita, em um semi-circulo, a figura de uma mulher pintando uma cadeira, lendo-se á esquerda os dizeres: «Superior Esmalte para todo o genero de pinturas Finas» — Machado, Ferrari & Companhia Limitada. Superiormente, em uma etiqueta rectangular, guarnecida de filetes e com os cantos superiores curvelineos, lê-se o nome caracteristico «Laquin». A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir esmalte para pinturas, de sua industria, comprehendidos na classe 50, lettra J.

Descripção da marca para que pediram registro Machado, Ferrari & Companhia Limitada, destinada a artigos da classe 50 lettra J (deposito n. 2.113, de 20 de março de 1925):

Consiste no desenho de dous parallelogrammos guarnecidos de filetes: No da esquerda, vê-se, superiormente, em uma faixa curvelinea, guarnecida de bordaduras, o nome caracteristico «Corcovado», antecipado dos dizeres: «Tinta a Oleo»; sob essa faixa, vê-se uma ellypse guarnecida de filetes e bordaduras, contendo duas circumferencias concentricas em cujo espaço estão os dizeres «Tinta a oleo «Corcovado» — Machado, Ferrari & Comp., Ltd. — Marca registrada», vendo-se na menor circumferencia um desenho representando o morro do Corcovado sobre as iniciaes «U. T. C.»; inferiormente á ellypse estão os dizeres: «Machado, Ferrari & Comp., Ltd. — N' Prompta para pintura». No parallelogrammo da direita, tambem guarnecido de filetes, lê-se o nome «Usina de Tintas Corcovado», sobre arabescos sobrepostos ao desenho de duas circumferencias concentricas. Ao lados desses parallelogrammos lêem-se os dizeres: «Industria Brasileira—Usina de Tintas Corcovado».

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tintas para pintura, de sua industria, comprehendida na classe 50 lettra J.

Descripção da marca para que pediu registro Julius Frank, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.114, de 20 de março de 1925):

Consiste em um rotulo onde se lê a palavra «Salodont».

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua industria comprehendidos na classe 3 — Confere. *Cicero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1925

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 910 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificação e diarias a que fizeram jús, no mez de fevereiro ultimo: um director, um auxiliar de director, um secretario, um chefe de contabilidade, dous chefes de secção, um chefe de serviço, 157 auxiliares, um almoxarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, quatro continuos, um lithotypista, seis compositores, um artista, 23 encadernadores, um vigia, tres aprendizes e 14 serventes encarregados dos serviços extraordinarios do recenseamento de 1923 na importancia total de 55:371$846.

N. 918—Rogo vos digneis de providenciar para que, do credito de 41:760$, distribuido á Delegacia Fiscal do Pará, por conta da verba 5ª, consignação «Pessoal», — Inspectorias Agricolas — sub-consignação «21— Inspectoria, etc., art. 11 da lei n. 4.911, de 1 de janeiro de 1925, em virtude do aviso n. 300, de 22 do mesmo mez, seja annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 6:000$, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao ajudante de inspector agricola do 2º districto Clovis de Abreu, no corrente anno, á razão de 500$ mensaes, visto achar-se o referido funccionario em serviço nesta Capital.

N. 917—Rogo vos digneis de providenciar para que, por conta da verba 27ª, consignação «Pessoal», II «Pessoal variavel, etc.» sub-consignação—«2-6 Inspectores de vigilancia. etc.», art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, sejam distribuidos, ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, os creditos na importancia total de 33:600$ para attender ao pagamento das gratificações que competem a um inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal e a quatro auxiliares de inspector, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, de accôrdo com a demonstração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 908 — De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *c*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Roberto Murtinho dos Reis, auxiliar agronomo da Estação de Pomicultura de Deodoro, o adeantamento na importancia total de 4:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com forragens,

material para lavoura, transportes de pessoal e material, lavagem de toalhas e outras pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

N. 907 — De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *b*, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Euzebio Paulo de Oliveira, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento na importancia total de 6:900$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 238 do mesmo regulamento, para attender a despezas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com material para os estudos e reconhecimentos geologicos nos Estados de Minas Geraes e Goyaz, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Dia 10

O Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 965 — Tendo a Associação de Escoteiros de Alecrim, do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o que lhe compete, em 1924, do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 18 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme a folha na importancia de 9:000$000.

N. 922 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 1:200$000, destinado a attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 2º official da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, Cesar de Mesquita Serva, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 100$, mensaes, de accôrdo com o art. 67, da lei n. 39.911, de 5 de janeiro de 1920, visto ter sido aproveitado no cargo que óra occupa quando se achava addido como 1º official da Directoria Geral de Estatistica.

N. 964 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Waldemiro Potsch, na importancia de 3:000$000, proveniente de fornecimento feito em proveito deste ministerio, no anno proximo passado, nos termos da lettra *b* do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas—Manáos:

N. 963 — De accôrdo com o art. 264, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 1º Districto, agronomo Nunzio Giannattazio, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará, Belém:

N. 962 — De accôrdo com o art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 2º Districto, agronomo Enéas Calandri Pinheiro, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro do corrente anno.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Maranhão — S. Luiz:

N. 961 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 3º districto, agronomo Franklin Ribeiro Viegas ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro do corrente anno.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Piauhy — Therezina:

N. 960 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 4º districto, agronomo Evandro Rocha, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro do corrente anno.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ceará — Fortaleza:

N. 959 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 5º districto, agronomo Humberto Rodrigues de Andrade, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Norte — Natal:

N. 958 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao ajudante da Inspectoria Agricola do 6º Districto, Ormino Rodrigues Vidigal, ou a quem o substituir, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Parahyba — Parahyba:

N. 957 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 7º districto, Diogenes Caldas, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco — Recife:

N. 956 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 8º districto, agronmo Paulo Ferreira de Souza, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso numero 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Alagôas — Macció:

N. 955 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 9º districto, Ignacio Ferreira, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, Aracajú:

N. 954 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 10º districto, agronomo, Manoel Peretti da Silva Guimarães, ou a quem o substituir, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, S. Salvador:

N. 953 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 11º districto, agronomo, Ervidio de Souza Velho, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso numero 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito-Santo, Victoria:

N. 952 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 12° districto, agronomo, Paulo Americo de Argollo Silvado, ou a quem o substituir, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, S. Paulo:

N. 951 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 14° districto, agronomo, José de Carvalho Barbosa, ou a quem o substituir, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso numero 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, Curityba:

N. 950 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 15° districto, agronomo, Alberto de Moraes Aguiar, ou ao seu substituto legar, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso numero 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, Florianopolis:

N. 949 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 16° districto, agronomo, Annibal Ribeiro de Mello, ou a quem o substituir, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 948 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 17° districto, agronomo Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos, nos casos previstos no art. 267 do regulamento citado, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911 de 12 de janeiro ultimo, distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso numero 300, de 22 tambem de janeiro de 1925.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 947 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar ao inspector agricola, interino, do 18° districto, agronomo, Newton Castro de Belleza, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Goyaz:

N. 946 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 19° districto, agronomo, Eduardo Claudio da Silva, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso, Cuyabá:

N. 945 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 20° districto, agronomo, Julio Ferreira de Aguiar, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Manáos:

N. 942 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 21° districto (Acre), Liberalino Salles Gadelha, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso numero 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso, Cuyabá:

N. 941 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao ajudante de inspector agricola do 20° districto, agronomo, Julio Ferreira de Aguiar, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz, Goyaz:

N. 940—De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 19° districto, agronomo Eduardo Claudio da Silva, ou ao seu substituto legal, para requisitar em adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 939 — De accôrdo com art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola interino, do 18° districto, agronomo Newton Castro de Belleza, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 938 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 17° districto, agronomo Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina, Florianopolis:

N. 937 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 16° districto, agronomo Annibal Ribeiro de Mello, ou a quem o substituir, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná, Curityba:

N. 936 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 17° districto, agronomo Alberto de Moraes Aguiar, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do mesmo regulamento, por conta dos creditos distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22

tambem do janeiro de 1925, da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo — S. Paulo:

N. 935 — De accôrdo com o art. 264, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 14° districto, agronomo José de Carvalho Barbosa, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso numero 300, de 22 tambem de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo — Victoria:

N. 934 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 12° districto, Paulo Americo de Argollo Silvado, ou a quem o substituir, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia — São Salvador:

N. 933 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 11° districto, Ervidio de Souza Velho, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe — Aracajú:

N. 932 — De accôrdo com o art. 264, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 10° districto, agronomo Manoel Peretti da Silva Guimarães, ou a quem o substituir, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas — Maceió:

N. 931 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 9° districto, Bento Ferreira, ou ao seu substituto legal, para requisitarem adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, do art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem do janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco — Recife:

N. 930 — De accôrdo com o artigo 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos, que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 8° districto, agronomo, Paulo Ferreira de Souza, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do citado Regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 308, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba — Parahyba:

N. 929 — De accôrdo com o artigo 264, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que, resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 7° districto, Diogenes Caldas, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamento nos casos previstos no art. 267, do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte — Natal:

N. 928 — De accôrdo com o artigo 264, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao ajudante de inspector agricola do 6° districto, Ormino Rodrigues Vidigal, ou a quem o substituir, para rquisitar adeantamentos nos casos previstos no artigo 267, do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará — Fortaleza:

N. 927 — De accôrdo com o art. 264, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 5° districto, agronomo, Humberto Rodrigues de Andrade, ou seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267, do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauhy — Therezina:

N. 926 — De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declara-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 4° districto, agronomo, Evandro Rocha, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no artigo 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro de 1925.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão — S. Luiz:

N. 925 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declara-vos que resolvi delegar competencia ao inspectro agricola do 3° districto, agronomo, Franklin Ribeiro Viegas, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará — Belém:

N. 924 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declara-os que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 2° districto, Enéas Galandrini Pinheiro, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas — Manáos:

N. 923 — De accôrdo com o art. 264 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao inspector agricola do 1° districto, agronomo, Nunzio Gianattazio, ou ao seu substituto legal, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, distribuidos a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 300, de 22 tambem de janeiro ultimo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 932—Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Lutz, Ferrando & Comp., na importancia de 16:697$, relativa ao fornecimento de material photographico para o laboratorio de sementes desta directoria, no anno proximo passado.

Cabe-me informar-vos que o material supra foi adquirido pela concurrencia administrativa realizada em 12 de julho de 1924, em virtude da autorização do Sr. ministro contida no officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, consoante propostas, cópia da acta e um quadro comparativo de preços encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 4.600, de 15 de dezembro de 1924.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta será levado á conta da sub-consignação 1ª, «Machinas de escrever, etc.», da verba 5ª, consignação—Material—I—Material permanente, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 936—Solicito vossas providencias afim de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Germano Martins, na importancia de 295$, resultante do fornecimento de sementes de eucalyptus a este serviço, no anno ultimo.

Cabe-me informar-vos que a acquisição supra feita mediante concurrencia administrativa realizada em 15 de dezembro de 1924, em virtude da autorização do Sr. ministro contida no officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, consoante proposta e cópia da acta que a este acompanham.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento da conta é occorrido pela sub-consignação 15ª «Plantas e sementes, etc.», da verba 5ª, consignação—Material II — Material de consumo, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 993 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 54$745, 55$527, 51$382, 44$268 e 71$961, perfazendo um total d 277$883, proveniente do fornecimento de luz electrica durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, á Estação de Pomicultura de Deodoro, que passou a pertencer a este serviço, conforme determina o art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 16.663, de 5 de novembro de 1924.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que o pagamento das contas supra corre por conta da verba V, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação « Material—III — diversas despezas, sub-consignação 19ª—Despezas de gaz, electricidade e telephone», cujas despezas foram empenhadas por estimativa na respectiva sub-consignação sob o n. 21/15 de 15 de fevereiro do anno findo.

— Sr. Luiz Salgado Lima—Estado de Minas—Leopoldina :

N. 997 — Accusando o recebimento da vossa carta de 7 do corrente, junto vos envio uma formula de requerimento para a vossa inscripção no Regis ro dos Lavradores, Criadores e Profissionaes de I dustrias Connexas, que devereis devolver a esta directoria com os esclarecimentos indicados no verso da mesma, bem como uma formula de pedido de plantas e sementes para fazerdes o vosso pedido obedecendo em tudo as instrucções nella indicadas.

Dia 17

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.024—Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidame te processadas, da The Leopoldina Railway, nas importancias de 26$085 e 97$955, perfazendo um total d 124$040, provenientes de transportes effectuados em proveito deste serviço no anno pro imo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento das contas supra corre por conta da verba V, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 consignação «Material» III—«Diversas despesas» sub-consignação 18ª «Carretos, fretes e transportes», cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub consignação sob o numero 30/55, de 22 de fevereiro do anno proximo passado.

N. 1.026—Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas, da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 62$830 e 53$600, perfazendo um total de 116$430, proveniente de passagens concedidas a funccionarios desta repartição em objecto de serviço, no anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento das contas supra corre por conta da verba V, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação «Material III», «Diversas despesas», sub-consignação 17ª, «Passagens e transportes de pessoal, cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 28/25, de 18 de fevereiro do anno passado.

N. 980—Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta devidamente processada da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 101$026 proveniente do fornecimento de energia electrica a esta repartição durante o mez de outubro do anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba V, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação—Material—III D versas despezas, sub-consignação 19ª—Despezas de gaz, electricidade e telephones, cuja despeza foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 21/15 de 15 de fevereiro do anno proximo findo.

N. 1.028—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 63$ e 105$, em um importe total de 168$, relativas ao fornecimento de passagens em proveito deste Serviço, no anno transacto.

Cabe-me informar-vos que o pagamento das contas será levado á conta da sub-consignação 17ª «Passagens e transportes de pessoal», da verba 5ª, consignação—Material—III—Diversas despezas, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, tendo sido as alludidas importancias annotadas na conta corrente do empenho n. 26, a que se refere o conhecimento n. 23, de 18 de fevereiro do anno ultimo.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira :

N. 1.030 — R stituindo-vos as inclusas contas ns. 517, 620 e 624, respectivamente nas importancias de 151$200, 25$900 e 25$200, communico-vos que a primeira deverá ser apresentada á Inspectoria Agricola do 5º districto, em Fortaleza, Estado do Ceará, e as duas ultimas á do 17º districto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, visto tratar-se de despezas oriundas de requisições feitas pelas referidas inspectorias agricolas, que dispõem de credito para o seu pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.031—Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 5$700 e 1$232, perfazendo o total de 6$932, resultante do fornecimento de transportes a este Serviço, no anno ultimo.

Cabe-me informar-vos que o pagamento das alludidas contas é occorrido pela sub-consignação 18ª «Carretos, fretes e transportes de material e animaes», da verba 5ª, consignação «Material» III «Diversas despezas», art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1 24, tendo sido as importancias das mencionadas contas annotadas na conta corrente do empenho n. 27, a que se refere o conhecimento n. 52, de 22 de fevereiro do anno proximo passado.

N. 1.033 — Solicito vossas providencias afim de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 90$342, proveniente do transporte concedido, no anno proximo passado, em proveito do lavrador inscripto no registro deste minister o Raymundo Felippe de Souza, consoante a requisição e empenho que a este acompanham.

Cumpre-me informar-vos que do empenho n. 120, a que se refere o conhecimento numero 322, de 17 de dezembro do anno ultimo, na importancia de 150$, por estimativa, que documenta a conta supra, foi verificado o saldo de 59$658, o qual se acha annullado na escripturação da repartição.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação 26ª, «Transportes de material agricola, etc.», da verba 5ª, consignação «Materjal» III «Diversas despezas», art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa — Paraná :

N. 1.042 — Relativamente ao assumpto tratado em vosso officio n. 936, de 3 de dezembro ultimo, communico-vos haver o Sr. ministro resolvido que s jam pagos os vencimentos do agronomo Ariosto Rodrigues Peixoto, relativos aos ultimos cinco mezes do anno proximo findo, como ajudante da Inspectoria Agricola do 16º Districto, por conta do credito de 2:500$ não aproveitado, da verba deste Serviço, consignação «Pessoal», do orçamento de 1924, e que, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, para o referido pagamento, foi posteriormente transferido para a do Paraná, por ter sido o citado funccionario designado para servir nessa estação, correndo a differença do pagamento resultante dessa designação por conta da verba dessa estação.

Communico-vos, outrosim, que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio já officiou nesse sentido á delegacia fiscal nesse Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1 014 — Communico-vos para os devidos fins, que o i spector agricola do 19º districto, Eduardo Claudio da Silva, se apresentou nesta directoria em 14 do corrente mez, desistindo do resto da licença que lhe foi concedida em 7 de janeiro ultimo.

N. 1.049 — Em annexo vos transmitto, para os fins convenientes, os originaes dos talões ns. 244, de 23 de fevereiro, 313, de 14 de março, 375, de 20 do mesmo mez, a cópia do de n. 414, de 28 tambem do mesmo mez, os originaes dos de ns. 595 de 25 de abril, 603, de 26 do mesmo mez, 1.104, de 12 de julho, 1.256, de 2 de agosto e 2.577, de 12 de julho, todos do anno de 1923, referentes ao recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, do producto obtido nas vendas de materiaes agricolas a lavradores inscriptos no registro deste ministerio, nas importancias, respectivamente, de 21$, 513$,34$500, 237$, 7$, 15$, 70$, 329$ e 2$, pela inspectoria agricola do 1º districto, naquelle Estado.

Conforme declaração do inspector agricola, essas quantias são provenientes das vendas de materias, parte adquirido por conta da verba então existente para soccorros aos flagellados da Amazonia e parte para a concessão de auxilios aos lavradores inscriptos do mesmo Estado.

O original do talão n. 414, de 28 de março de 1923, segundo declara o inspector agricola na cópia do mesmo que aqui vos envio, foi encaminhado directamente dalli a essa directoria geral, com o officio n. 215, da mesma data, pela referida dependencia deste serviço, razão pela qual deixa de acompanhar o presente officio.

— Sr. José Baêta da Rocha—Cidade de Bomfim, Minas:

N. 1.043—Communico-vos que, em virtude da vigente lei, os pedidos são feitos mediante requerimento sellado com 1$ de estampilhas federaes, convindo par isse envieis novo pedido de plantas devidamente sellado, para que o mesmo seja tomado em consideração.

— Sr. inspector agricola do 3º Districto:

N. 1.037—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 2 de fevereiro ultimo, foi exonerado José Maria Hesketh Condurú do cargo de ajudante dessa inspectoria.

— Sr. inspector agricola do 15º Districto —Curityba, Paraná.

N. 1.038—Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria de 10 de março corrente, que, de accôrdo com o art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de

1921, concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao mecanico dessa Inspectoria Hygino Perotti, marcando a mesma 20 dias para o funccionario em questão entrar no goso da licença.

— Sr. inspector agricola do 10º Districto —Aracajú, Sergipe:

N. 1.041—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao serve te dessa inspectoria agricola Manoel Muniz Telles, de accôrdo com o art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da de 30 dias que ao mesmo foi concedida por acto dessa inspectoria de 7 de Janeiro ultimo.

Junto segue o referido titulo.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 19 de março de 1925

Officios:

N. 1.745 — Ao director geral de Contabilidade, em solução ao officio n. 876, de 6 do corrente, D. C., n. 4.846, informa relativamente á sub-consignação n. 13, "Despezas de gaz e electricidade, etc.".

N. 1.757 — Ao observador da estação de Senna Madureira, communicando ter o Sr. ministro da Viação providenciado junto da Repartição Geral dos Telegraphos, para que a estação telegraphica dessa localidade receba e transmitta os telegrammas que apresentar endereçados para Meteoro..., etc.

N. 1.758 — A' observadora da estação de Parahybuna, identica communicação.

N. 1.759 — Ao observador da estação de Deodoro, identica communicação.

N. 1.779 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias dos pedidos de material, sob ns. 27, 28 e 29, etc.

N. 1.780 — Ao director Geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias.

N. 1.781 — Aos Srs. Cardinale & Comp., remettendo o pedido n. 27, na importancia total de 5:036$500.

N. 1.782 — Aos Srs. Henrique Velho & Comp., remettendo o pedido n. 28, na importancia total de 1:241$380.

N. 1.783 — Aos Srs. Henrique Braga & Comp., remettendo o pedido n. 29, na importancia total de 850$000.

N. 1.784 — Ao Sr. gerente da Companhia Nacional de Communicação sem Fio, remettendo o pedido n. 30. na importancia total de 242$460.

N. 1.785 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do pedido n. 30, etc.

N. 1.786 — Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceira via.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de março de 1925

Ao Sr. José Ferreira da Costa. Pau dos Ferros — Rio Grande do Norte:

Cartas:

N. 159 — Sobre dados estatisticos.

—Ao Sr. Erasmo Rocha. União—Piauhy:

N. 160 — Idem, idem.

—Ao Sr. B. Vianna. S. José do Egypto —Pernambuco:

N. 161 — Remettendo-lhe publicações concernentes á cultura do algodão.

—Ao Sr. Philadelpho Rodrigues. Cidade de Paulo Affonso — Alagôas:

N. 162 — Remettendo algumas instrucções a respeito da cultura do algodão e informando que, em virtude do accôrdo celebrado entre esse Estado e o Governo Federal, cabe ao Serviço Estadoal do Algodão a distribuição de sementes aos agricultores do mesmo Estado.

—Ao Sr. José Muniz do Nascimento e Silva. Remanso — Bahia:

N. 163 — Remettendo-lhe algumas publicações concernentes á cultura do algodão.

—Ao Sr. Pupo Nogueira. Praça da Sé n. 14 — São Paulo:

N. 164 — Devolvendo a duplicata na importancia de 8:000$, e communicando que a conta relativa ás 160 assignaturas do «Bol tim Algodoeiro» se ncontra na 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional.

Officios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 520—Em referencia ao vosso officio n. 205, de 7 do corrente mez, cabe-me dizer-vos que tendo o Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes cedido a esta superintendencia o local onde até ha pouco se achava installada a machina de expurgo de sementes de algodão pelo ar quente, e não necessitando mais esta superintendencia do local em questão, conviria que, sobre o assumpto, fosse novamente ouvido o referido serviço.

Ao mesmo:

N. 522—Transmittindo duas contas de que é credora a Empreza Viação de S. Francisco, nas importancias de 19$330 e 7$360, provenientes de transportes e passagens concedidas em proveito da extincta Delegacia Regional deste serviço, no Estado de Minas Geraes, nos exercicios de 1922 e 1923.

Ao director do Serviço de Informações:

N. 523—Communicando terem sido expedidas, para o Sr. José Muniz do Nascimento, algumas publicações concernentes ao algodão.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de março de 1925

Sr. ministro:

N. 484—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 9, de 13 de fevereiro findo, solicitando seja entregue ao delegado chefe da Commissão de Limites e Caracterização de Fronteiras do Brasil com o Uruguay, marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, o adeantamento da quantia de 160:000$, para occorrer ás despezas de material e pessoal da mesma commissão, prestando contas opportunamente, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido adeantamento, porque, determinando o art. 71 do Codigo de Contabilidade que a prestação de contas de adeantamento se fará dentro de 90 dias, claro é que sua applicação não poderá ser tambem feita em espaço de tempo superior a 90 dias, verificando-se, entretanto, dos empenhos que acompanharam o dito aviso n. 9, que foram elles organizados tendo em vista as despezas a effectuar durante todo o anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1925

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 649—Communicando que fizeram declaração de residencia, nos suburbios servidos por essa estrada de ferro, varios continuos e serventes.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 641 — Para que esse tribunal possa resolver sobre o incluso processo n. 14.853, que acompanhou o vosso officio n. 460, de 9 de julho do anno passado, da tomada de contas de D. Isabella Maria Figueira da Silva, agente dos Correios em Arêa, nesse Estado, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1910 a 31 de dezembro de 1915, solicito, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 19 de fevereiro do corrente anno, seja intimado a responsavel a recolher o alcance apurado no dito processo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 642 — Para que este tribunal possa resolver sobre o incluso processo n. 15.106, que acompanhou o vosso officio 704, de 29 de outubro ultimo, e relativo á tomada de contas de Arthur Eloy de Barros Pimentel Junior, ex-collector das rendas federaes de Boa Esperança nesse Estado, no periodo de 20 de Julho de 1921 a 31 de dezembro de 1922, solicito, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 do mez fluente, seja intimado o responsavel a dizer sobre o alcance apurado nas ditas contas.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 493 — Communico-vos, para os fins indicados no art. 837 e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que este tribunal, tendo presente o processo n. 3.106, de tomada de contas do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; ex-collector de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 25 de janeiro de 1903 a 10 de janeiro de 1906, considerando que o responsavel, embora intimado, por edital publicado no *Diario Official* de 24 de maio de 1924, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 14:476$295 e respectivos juros da móra, a que fôra condemnado por accórdão de 1 de agosto de 1923, proferido no citado processo, resolveu, em sessão de 11 de fevereiro proximo findo, nos termos dos arts. 896 e 897 do citado regulamento, e de conformidade com o que requereu o Sr. 2º representante do Ministerio Publico, ordenar a alienação administrativa da caução prestada para garantia da responsabilidade, na importancia de 14:000$000 e representada pelas 14 apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000$000 cada uma, de ns. 33.278, 33.280 e 33.282 a 33.292, de propriedade de Casemiro José Pereira de Menezes.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 641 — Incluso vos remetto, devidamente informado pelo cartorario deste tribunal, o vosso officio n. 20, de 4 deste mez, relativo aos descontos feitos na folha de pagamento da pensionista do Ministerio da Guerra D. Anna Bezerra Camboim Brayner, viuva do 1º tenente do Exercito João das Neves Lima Brayner, referente aos annos de 1912 a 1921.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

EXPEDIENTE DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1925

Despachos do chefe da delegação

Dia 6

Conta de Laport, Irmão & Comp., de fornecimento feito em 1924, na importancia de 20$750;

Contas de A. Placido Marques & Comp. e outro, de fornecimentos feitos em 1924, na importancia total de 383$600.

Registre-se.

Dia 12

Conta de Joaquim Coutinho Lage, de transporte de materiaes em dezembro de 1924, na importancia de 2:200$000.— Registre-se.

Dia 14

Folha n. 135, de 25 de dezembro de 1924, abono de 50$000 ao chefe do districto João Pinto Pessoa, para as despezas de expediente do escriptorio.—Registre-se.

Dia 20

Folha n. 167, de 25 de setembro a dezembro de 1924, diarias por serviços prestados fóra da séde do inspector de 1ª classe José Gomes Jardim, na importancia de 2:160$000. —Registre-se.

Dia 23

Conta de Gelsemina Alves Ferreira, de aluguel da casa occupada pelo posto telegraphico em Bangú, durante o mez de dezembro de 1924, na importancia de 25$000. —Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 33

Reunião collectiva, extraordinaria, em 25 de fevereiro de 1925

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes os Srs. delegados bacharel Alberto Paz, presidente e Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretario, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, declarou o Sr. presidente que convocara extraordinariamente a reunião, para receber o compromisso e dar posse ao Sr. Francisco Carlos Lopes Lima, terceiro escripturario do Tribunal de Contas, nomeado por portaria de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e quatro, do Excellentissimo Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, para o logar de membro desta delegação. Em seguida, foi deferido ao referido escripturario, o compromisso legal de bem e fielmente cumprir os deveres do seu cargo, compromisso que foi pelo mesmo, pronunciado de viva voz. Fallou depois o Sr. presidente, dizendo:

«Colhi, no espaço de quasi anno e meio, durante o qual occupei o logar de chefe desta delegação, as mais gratas impressões, no convivio dos meus collegas e dos diversos chefes de repartições federaes do Amazonas e do Acre.

Grato me é, pois, agradecer a todos a sua cordialidade e as captivantes distincções que me dispensaram.

Ao distincto collega, Sr. Francisco Carlos Lopes Lima, que daqui a momento, receberá de mim, e com muita honra para mim, o exercicio interino de cargo que occupo, desejo o mais completo successo, nas arduas funcções de que me alivio.

Conheço-o desde creança; acompanhei-o, satisfeito dos successos alcançados pela sua intelligencia, pelo seu amor ao trabalho, pela sua honestidade, até aqui.

Confio, por isso, que com o mesmo ardor e energia que eu tive no procurar manter, — mais do que isso — no procurar elevar o nome e o prestigio do alto instituto de que fazemos parte como modestos auxiliares, o distincto collega com maior exito, por certo, saberá corresponder á confiança do Egregio Tribunal de Contas.

Ao presado collega, Sr. Juvenal de Oliveira Santos, nao sei como agradecer o esforço, a intelligencia, a bondade, a confiança e a estima que empregou, sem desanimo, em auxiliar a minha administração e homenagear a minha pessôa.

E' para mim, mais do qne um collega distincto; tornou-se um amigo dedicado.

A elle, muito particularmente, os meus francos e sinceros agradecimentos, pallidas expressões que o tempo objectivará.

Ao Sr. Wanderley que, modesto empregado embora, muito tem contribuido para o bom exito dos serviços desta delegação, devo, tambem, manifestar a minha estima e os meus agradecimentos. Que o Sr. Salles, tambem modesto empregado, siga a seu exemplo; e será estimado e querido dos seus superiores.

Fallou, em seguida, o Sr. Juvenal de Oliveira Santos. Disse que, em homenagem á reconhecida modestia do chefe da delegação, aguardava a proxima sessão para sobre a sua pessoa se referir mais á vontade.

Depois, e em obediencia á ordem telegraphica do Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, contida no despacho numero 12, de 7 do corrente, passou o Sr. Dr. Alberto Paz o exercicio do cargo de chefe da delegação ao Sr. Lopes Lima, que assumiu a presidencia e disse:

«Como era sua intenção trabalhar ao lado do chefe que ora se despede, porque nelle reconhece criterio e intelligencia bastantes para o desempenho das elevadas funcções que merecidamente lhe foram confiadas, consternadamente, em obediencia á ordem expedida pelo Tribunal de Contas, assumiu, interinamente, a chefia da delegação».

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. presidente por findos os trabalhos e levantou a sessão. E, para constar, eu, Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. — *Francisco Carlos Lopes Lima*, — *Juvenal de Oliveira Santos*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 3 de fevereiro de 1925

Ordens de pagamento:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Sexto Districto Telegraphico.

Officio n. 5, á delegacia fiscal, de 30 de janeiro de 1925, pedindo para annullar o 9º adeantamento de 110:691$332, requisitado pelos officios ns. 158 e 169, de 17 de novembro e 29 de dezembros findos, que, por falta de numerario, deixou a delegacia fiscal de effectuar dentro do periodo em que devia ter applicação o mesmo adeantamento. —Annulle-se o adeantamento, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 27, á delegacia fiscal, de 27 de janeiro de 1925, pedindo o supprimento de 35:900$, para occorrer as despezas á conta da verba 12ª—Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte—Material—II—De consumo —Sub-consignação n. 3—Combustivel, etc. —do orçamento do Ministerio da Viação do exercicio de 1954.—Registre-se o supprimento.

Officio n. 25, á delegacia fiscal, de 26 de Janeiro de 1925, pedindo supprimento de 7:039$600 para occorrer ás despezas já registradas á conta das sub-consignações 6 e 10—Consignação—Material—Verba 12ª do orçamento do Ministerio da Viação do exercicio de 1924.—Nada tenho a oppor ao supprimento solicitado, de accôrdo com o parecer.

Administração dos Correios:.

Officio n. 222, á delegacia fiscal, de 23 de janeiro de 1925, pedindo supprimento de 50$, para occorrer ás despezas á conta da sub-consignação 16ª—Consignação Material —III—Diversas despezas—Verba 2º—Correios—do orçamento do Ministerio da Viação do exercicio de 1924,— Registre-se o supprimento.

Dia 9

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Segunda directoria:

Officio n. 103, de 26 de janeiro de 1925, communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de janeiro findo, ordenou o registro da distribuição do credito de réis 2:483$800 á delegacia fiscal neste Estado, á conta da verba 11ª—Munição de bocca—pessoal n. 1, para attender ao pagamento de rações em dinheiro, etc., do orçamento do Ministerio da Marinha de 1924, para pagamento das rações devidas ás praças da armada destacadas na Capitania do Porto.— Escripture-se no livro competente e officie-se á delegacia fiscal.

Dia 10

Delegacia Fiscal:

Processo:

De pagamento de 1:000$, a Tobias Palatinick & Irmãss, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado. — Registre-se.

Dia 14

Ministerio da Marinha:

Capitania de Portos:

Officio n. 76, de 11 de fevereiro de 1925, conta de Manoel Alves da Silva, na importancia de 150$, proveniente de aluguel do predio onde funcciona a agencia da Capitania dos Portos em Macáu, nos mezes de outubro a dezembro do anno passado.—Registre-se.

Officio n. 67, de 10 de fevereiro de 1925, remettendo concurrencia administrativa. — Devolva-se para os fins indicados no parecer.

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

De supprimento de 35:000$, a ser entregue ao thesoureiro-pagador Celso Amancio Ramalho, para occorrer ás despezas da sub-consignação n. 3—Material de consumo—Verba 12ª do orçamento de 1924. — Registre-se.

Dia 17

Ministerio da Fazenda :

Tribunal de Contas.

Segunda directoria.

Officio n. 149, de 2 de fevereiro de 1925, communicando que o Tribunal de Contas em sessão de 26 de janeiro findo, ordenou o registro da distribuição do credito de réis 4:874$800, á Delegacia Fiscal neste Estado, á conta da verba 11ª—Classes inactivas — Reformados do orçamento do Ministerio da Guerra para 1924, como reforço do que foi concedido na distribuição inicial para pagamento a officiaes e praças reformadas — Escripture-se no livro competente e officia-se á Delegacia Fiscal.

—Ministerio da Guerra :

29º Batalhão de Caçadores :

Processo remettido pela Delegacia Fiscal:

De pagamento de 342$100, relativo á folha de pagamento das praças asyladas no mez de dezembro findo.—Registre-se.

Dia 19

Ministerio da Fazenda :

Delegacia Fiscal :

Processos :

De pagamento de 3:585$500, a Lagreca & Freitas, proveniente de fornecimentos feitos ao aviso pharoleiro *Mario Alves*, em janeiro de 1924.—Registre-se.

De pagamento de 1:517$, a João Argilio, proveniente de fornecimentos feitos á Delegacia Fiscal em dezembro findo. — Registre-se.

De pagamento de 1:284$ a João Argilio, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição em dezembro findo.—Registre-se.

—Ministerio da Marinha :

Capitania dos Portos :

Officio n. 85, de 16 de fevereiro de 1924, remettendo concurrencia administrativa permanente para fornecimento de carne verde, pão, mantimentos, dietas e lenha á Escola de Aprendizes Marinheiros e navios de guerra no corrente anno. — Archive-se a concurrencia para ulteriores consultas. Devolva-se á Capitania dos Portos os documentos de fls. 27 a 54.

Dia 21

Ministerio da Fazenda :

Tribunal de Contas:

Segunda Directoria:

Officio n. 41, de 31 de janeiro de 1925, remettendo cópias das tabellas de distribuição de credito da verba 21ª do vigente orçamento do Ministerio da Justiça registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 28 de janeiro findo.—Escripture-se no livro competente, de accôrdo com o parecer. Officie-se á delegacia fiscal.

Officio n. 52, de 3 de fevereiro de 1925, remettendo cópia da tabella de distribuição de credito da verba 19ª do orçamento do Ministerio da Viação, registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 28 de janeiro findo. — Escripture-se no livro competente, de accôrdo com o parecer. Officie-se á delegacia fiscal.

Segunda Directoria:

Officio n. 160, de 5 de fevereiro de 1925, remettendo a tabella dos creditos do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1925, distribuidos á delegacia fiscal e registrados pelo Tribunal de Contas em sessão de 2 deste mez.— Escripture-se no livro competente, de accôrdo com o parecer. Officie-se á delegacia fiscal.

Delegacia Fiscal:

Processo :

De pagamento de 630$080, a F. Cascudo, proveniente de fornecimentos feitos ao aviso *Mario Alves*, em janeiro de 1924.— Registre-se.

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores:

Processo remettido pela delegacia fiscal :

Folha de diarias do 3º sargento Joaquim Marinho Pessoa, na importancia de 918$, correspondente aos periodos de 1 a 31 de janeiro e de 1 de abril a 31 de dezembro de 1924.— Registre-se.

Dia 25

Ministerio da Fazenda :

Tribunal de Contas :

Segunda Directoria :

Primeira Directoria:

Officio n. 89, de 11 de fevereiro de 1925, communicando que o Tribunal de Contas registrou em sessão de 23 de janeiro findo o credito de 1:605$000, distribuido á Delegacia Fiscal por conta da verba 16ª—Policia Militar — Districto Federal — Reformados, para pagamento, no corrente anno, dos 2ºs sargentos Gabriel Braz do Nascimento, 839$500, e José Rodrigues dos Reis, 765$500s —Escripture-se como credito distribuido á delegacia fiscal. Communique-se.

Segunda Directoria:

Officio n. 203, de 10 de fevereiro de 1925, communicando que o Tribunal de Contas registrou em sessão de 21 de janeiro findo o credito de 166$665, distribuido á Delegacia Fiscal á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, distribuido para attender ao pagamento ao engenheiro José Francisco Brandão Cavalcanti, de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1913.—Escripture-se como credito distribuido á Delegacia Fiscal. Communique-se.

Dia 26 de fevereiro de 1925

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento Rural:

Officio n. 32, de 25 de fevereiro de 1925, folha de pagamento do pessoal do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, na importancia de 2:192$250, referente ao mez de dezembro findo.—Registre-se.

Dia 27 de fevereiro de 1925

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Primeira Directoria:

Officio n. 106, de 12 de fevereiro, de 1925, remettendo cópia da tabella de distribuição de credito da verba 17 do vigente orçamento do Ministerio da Viação, registrada em sessão do Tribunal de Contas em 23 de janeiro findo.— Escripture-se no livro competente, de accôrdo com o parecer. Communique-se á Delegacia Fiscal.

Segunda Directoria:

Officio n. 227, de 12 de fevereiro de 1925, remettendo a tabella dos creditos do orçamento do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1925, distribuidos á Delegacia Fiscal e registrados em sessão do Tribunal de Contas de 6 de fevereiro corrente.—Escripture-se no livro competente, de accôrdo com o parecer. Communique-se á Delegacia Fiscal.

Dia 28

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 25, de 26 de fevereiro de 1925, pedindo reconsideração do despacho que mandou registrar o adeantamento de 120:000$ a ser entregue ao Dr. Demosthenes Alves de Carvalho, por não ter sido effectuado dentro do periodo em que devia ter applicação, por falta de numerario na Delegacia Fiscal.—Reconsidero meu despacho de 7 de outubro de 1924, a fls. 4 v, mandando registrar o adeantamento de 120:000$ a ser entregue ao inspector sanitario rural Dr. Demosthenes Alves de Carvalho, para o fim de tornal-o sem effeito, á vista das razões apresentadas pelo chefe do serviço rural neste Estado no officio de fls. 5 e pelo delegado fiscal a fls. 5 verso.

Officio n. 24, de 26 de fevereiro de 1925, com o quadro em que se acha mencionado o 1º tenente intendente do 29º batalhão de caçadores, Francisco Nunes de Almeida, como responsavel pelo adeantamento de 80:000$ que lhe foi feito, em virtude do officio numero 770, de 20 de novembro de 1924, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 20 de fevereiro deste anno, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada. — Imponho ao 1º tenente intendente do 29º Batalhão de Caçadores Francisco Nunes de Almeida á multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 80:000$, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Communique-se á Delegacia Fiscal e ao 29º Batalhão de Caçadores.

ACTA N. 5 — SESSÃO REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado Benjamin Meirelles, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado chefe, João Coelho de Souza Oliveira:

Ministerio da Justiça:

Sub-inspectoria da Saude dos Portos:

Officio n. 13, de 31 de janeiro de 1925, pedindo reconsideração do acto em que essa delegação recusou registro á despeza de 69$, de que é credora a Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, de fornecimentos de luz, agua, etc., no ultimo trimestre do anno findo. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do Sexto Districto:

Officio n. 53, de 27 de janeiro de 1925, solicitando pagamento da importancia de 1:000$ de que é credor o Sr. Alexandrino Nogueira, proveniente do aluguel da casa onde funcciona aquella repartição, nos mezes de agosto a dezembro findos. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por estar insufficientemente sellado o documento de folhas 4.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 43, de 2 de fevereiro de 1925, devolvendo o processo de pagamento de 153$, proveniente do fornecimento de luz, agua e telephone nos mezes de outubro a dezembro findo, após ter satisfeito a exigencia do despacho que converteu o julga-

mento em diligencia. — A delegação resolveu converter novamente o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer.

Administração dos Correios:

Officio n. 3.379, de 26 de novembro de 1924, á delegacia fiscal neste Estado, requisitando o supprimento de 604$, para attender ás despezas á conta das sub-consignações 10, 11 e 12, da verba 2ª do Ministerio da Viação, do Orçamento de 1924, nos mezes de outubro a dezembro e aluguel de casa de novembro e dezembro.—A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer.

Officio n. 3.737, de 30 de dezembro de 1924, solicitando seja devidamente registrada conforme o pedido de reconsideração do acto em que esta delegação recusou registro á despeza de 60$900 ao jornal *A Republica*, de publicações feitas em proveito daquella administração. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Natal:

Officio n. 26, de 27 de janeiro de 1925, apresentando a comprovação das despezas concernentes ao adeantamento de 50:000$, entregue ao respectivo thesoureiro pagador bacharel Celso Amancio Ramalho, em 29 de outubro findo, para attender ás despezas de pessoal e material.—A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer ao lado.

—Pelo Sr. delegado Benjamin Meireiles:

Ministerio da Fazenda— Delegacia fiscal:

Officio n. 20, de 2 de fevereiro de 1925, restituindo a esta delegação após as exigencias constantes do despacho proferido em sessão de 28 de janeiro findo, o processo relativo ao pagamento da importancia de 2:353$324, requeridos pela Sra. D. Francisca Bezerra Dantas, esposa do finado Dr. Manoel Dantas, ajudante de inspector agricola addido, proveniente de vencimentos de 1 de janeiro a 14 de junho de 1924, que deixou de receber o referido funccionario.—A delegação resolveu ordenar registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes de Marinheiros:

Officio n. 29, de 26 de janeiro de 1925, solicitando pagamento da importancia de 393$, para pagamento da melhoria de rancho do pessoal daquella escola.—A delegação resolveu recusar registro á despeza: *a)* por não ter sido a ordem de pagamento endereçada directamente a esta delegação; *b)* não declarar a estação pagadora onde deve ser effectuado o pagamento; c) não declarar o mez a que se refere o alludido pagamento.

Officio n. 42, de 3 de fevereiro de 1925, solicitando pagamento de 620$, para attender ás despezas com os vencimentos de janeiro corrente, do pessoal contractado da referida escola.—A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento do processo por não haver ainda distribuição de credito para occorrer a despezas do corrente anno.

Officio n. 43, de 3 de fevereiro de 1925, solicitando pagamento de 247$132, proveniente de etapas a dous sargentos, referente ao mez de janeiro findo.—A delegação resolveu deixar tomar conhecimento do processo por não haver ainda distribuição de credito para occorrer a despezas no corrente anno.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Benjamin Meirelles, servindo de secretario, a presente acta que por todos vae assignada.—*João Coelho de Souza Oliveira.—Benjamin Meirelles.*

ACTA N. 6

Sessão realizada em 11 de fevereiro de 1925

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação.

Presente o Sr. delegado Benjamin Meirelles, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado chefe, João Coelho de Souza Oliveira:

Ministerio da Guerra — 29º Batalhão de Caçadores — Processo remettido pela Delegacia Fiscal neste Estado, solicitando pagamento da importancia de 60$, proveniente de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no mez de novembro do anno findo. — A delegação resolveu recusar registro á despeza pelos fundamentos constantes das lettras *a* e *b* do parecer.

Processo remettido pela Delegacia Fiscal neste Estado, pedindo pagamento da importancia de 167$450, proveniente de passagens fornecidas a praças daquelle batalhão, no mez de setembro findo, pela Companhia Great Western of Brazil Railway. — A delegação resolveu recusar registro á despeza pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Marinha — Escola de Aprendizes Marinheiros — Officio numero 56, de 10 de fevereiro de 1925, solicitando reconsideração do acto em que esta delegação resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á despeza de 393$, proveniente da melhoria de rancho de dezembro ao pessoal daquella escola. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro á despeza, uma vez que foram cumpridas as formalidades regulamentares.

Capitania dos Portos— Officio n. 22, de 19 de janeiro de 1925, apresentando a prestação de contas relativa ao adiantamento da importancia de 300$, entregue em 20 de outubro proximo findo ao 2º pharoleiro Raymundo Coelho, para as despezas com o balisamento pharóes, etc. — A Delegação resolveu julgar o responsavel quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao adeantamento, impondo, porém, a multa de 1 % ao mez sobre a quantia adeantada, por não ter prestado contas no prazo marcado no art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Pelo Sr. delegado Benjamin Meirelles:

Ministerio da Fazenda — Delegacia Fiscal — Officio n. 21, de 26 de fevereiro de 1925, solicitando pagamento ao jornal *A Republica*, de publicações feitas em proveito daquella repartição no mez de novembro ultimo, com o pedido de de reconsideração do acto que recusou registro á alludida despeza, na importancia de 96$. — A Delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro á despeza.

Ministerio da Agricultura — Inspectoria Agricola do 6º Districto — Officio n. 63, de 4 de fevereiro de 1925, remettendo o processo de pagamento da importancia de 261$279, relativo á gratificação por substituição do cargo de inspector agricola, pelo ajudante da referida inspectoria, Sr. Ormino Rodrigues Vidigal, em 27 dias do mez de dezembro ultimo. — A delegação resolveu ordenar registro á despeza.

Ministerio da Viação — 6º Districto Telegraphico — Officio n. 7, de 2 de fevereiro de 1925, remettendo a prestação de contas referente ao adeantamento da importancia de 66:835$829 ao escripturario pagador do referido districto, Rodrigo Affonso da Costa, para attender ás despezas com o "Pessoal" e "Material" no mez de outubro proximo findo. — A delegação resolveu baixar o processo á Delegacia Fiscal neste Estado, para o fim indicado no parecer.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Benjamin Meirelles, servindo de secretario, a presente acta, que por todos vae assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.—Benjamin Meirelles.*

ACTA N. 7

Sessão realizada em 21 de fevereiro de 1925

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação.

Presente o Sr. delegado Benjamin Meirelles, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado chefe, João Coelho de Souza Oliveira:

Ministerio da Viação — 6º Districto Telegraphico — Officio n. 7, de 2 de fevereiro de 1925, remettendo o processo de comprovação do adeantamento da importancia de 66:835$829, entregue ao escripturario-pagador do referido districto telegraphico, Rodrigo Affonso da Costa, para attender ás despezas com o pessoal e material no mez de outubro findo. — A delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, revertendo os saldos aos respectivos creditos, de accôrdo com o parecer.

Fiscalização do Porto — Officio numero 40, de 26 de janeiro de 1925, solicitando pagamento da importancia de 159$ á Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, do fornecimento de luz e telephone nos mezes de outubro a dezembro. — A delegação resolveu devolver o processo á Fiscalização do Porto, afim de proceder como preceitúa o art. 235, § 2º, ultima parte do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por ter sido recusado registro á despeza de 220$800, relativa á conta n. 40, da Repartição dos Serviços Urbanos de Natal, conforme communicação feita á mesma fiscalização, em officio n. 679, de 5 de fevereiro ultimo.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — 2º Districto — Officio numero 83, de 14 de fevereiro de 1925, remettendo a folha de pagamento dos vencimentos do pessoal "observadores pluviometricos", do anno de 1924, na importancia de 5:400$. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por falta de delegação competente ao chefe do 2º districto das Obras contra as Seccas para expedir ordens de pagamento, tc de accôrdo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Processo remettido pela Delegacia Fiscal:

Processo de prestação de contas do adeantamento de 50:000$ entregue ao thesoureiro-pagador da mesma estrada, bacharel Celso Amancio Ramalho, em 29 de outubro de 1924, para attender ás despezas com o pessoal e material. — A

delegação resolveu julgar boa a comprovação e ordenar a baixa na responsabilidade, revertendo o saldo ao respectivo credito, de accôrdo com o parecer ao lado.

Ministerio da Marinha:

Processo remettido pela Delegacia Fiscal:

Processo de pagamento ao Sr. Felippe de Souza, na importancia de réis 354$560, proveniente de fornecimentos em 1924 ao aviso pharoleiro «Mario Alves». — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por ter sido solicitado pagamento em importancia maior que a devida.

— Pelo Sr. delegado Benjamin Meirelles:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º Districto:

Processo de pagamento da importancia de 1:000$, proveniente do aluguel do predio onde funcciona aquella repartição nos mezes de agosto a dezembro do anno proximo findo, de propriedade do Sr. Alexandrino Nogueira, acompanhado do pedido de reconsideração do primitivo acto, que recusou registro á referida despeza. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar registro á despeza, uma vez que foram cumpridas as formalidades regulamentares.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio numero 76, de 16 de fevereiro de 1925, pedindo pagamento ao jornal «A Imprensa», de publicações feitas em proveito daquella repartição em janeiro deste anno, na importancia de 600$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza: *a*) por falta de delegação de competencia ao Sr. Pedro Mattos para, no impedimento do delegado do Serviço de Industria Pastoril, expedir ordens de pagamento de accôrdo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; *b*) por não ser admissivel que despezas effectuadas em janeiro deste anno sejam levadas á conta do empenho global n. 12, de 26 de dezembro de 1924.

Officio numero 77, de 19 de fevereiro de 1925, solicitando seja paga á firma Elyseu Leite & Comp. a importancia de 200$, de fornecimentos feitos no corrente mez de fevereiro. — A delegação resolveu recusar registro á despeza: *a*) por falta de delegação de competencia ao Sr. Pedro Mattos para, no impedimento do delegado do Serviço de Industria Pastoril, expedir ordens de pagamentos, de accôrdo com o art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; *b*) por não ser admissivel que despezas effectuadas no mez corrente sejam levadas á conta do empenho numero 13, de dezembro do anno findo.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento Rural (Capital):

Officio numero 26, de 12 de fevereiro de 1925, remettendo a comprovação do adeantamento da importancia de réis 60:000$, entregue ao Dr. Demosthenes Alves de Carvalho, inspector sanitario, em 17 de novembro findo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer supra. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Benjamin Meirelles a presente acta, que por todos vae assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Benjamin Meirelles.*

ACTA N. 37 — REUNIÃO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidencia do Sr. delegado chefe Eurico Seixedello Machado

Com a presença dos Srs. delegados Ernesto Paiva e Eurico Limoeiro, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, sendo relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. delegado Ernesto Paiva:

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 135 — De 12 de fevereiro de 1925, da delegacia fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despezas effectuadas com o adeantamento de 200$, entregue, em 18 de dezembro de 1924, ao Sr. Antonio José Henriques, porteiro da Alfandega da Parahyba. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao dito adeantamento, para tornar o responsavel quite e desobrigado para com a Fazenda Nacional, ordenando a baixa na sua responsabilidade.

N. 138 — De 13 de fevereiro de 1925, da delegacia fiscal, encaminhando a demonstração summaria das operações da receita e despeza da Collectoria Federal em Bananeiras, relativa ao mez de novembro de 1924. — A delegação resolveu devolver a mesma demonstração summaria, por não se encontrarem certos os calculos realizados para os pagamentos das percentagens a que teem direito o collector e o escrivão da mesma collectoria.

— Relatados pelo Sr. delegado Eurico Limoeiro:

Ministerio da Fazenda — Officio:

N. 634 — De 8 de setembro de 1924, da delegacia fiscal, encaminhando a demonstração summaria da receita e despeza do mez de junho de 1924. — A delegação resolveu ordenar o registro da referida demonstração summaria, da Collectoria Federal no Espirito Santo, no livro e lc, da delegacia fiscal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 95 — De 9 de fevereiro de 1925, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando reconsideração da decisão desta delegação, de 14 de fevereiro deste anno, que negou registro á despeza de 100$, para pagamento de uma folha de diarias abonadas ao Dr. Epitacio Pessôa Sobrinho, encarregado da Estação de Monta de Umbuzeiro. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por não ser cabivel, no caso, de accôrdo com o art. 397 do Regulamento Geral de Contabilidade, o abono de diarias a funccionarios, quando fóra do Estado em que teem séde as suas respectivas repartições.

N. 24 — De 7 de janeiro de 1925, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando o registro da despeza de 232$500, para pagamento á firma Solon Sá & Comp. — A delegação resolveu negar o registro á despeza, por ter sido empenhada em quantia superior ao credito distribuido.

N. 60 — De 30 de janeiro de 1925, da delegacia fiscal, encaminhando o processo de comprovação das despezas effectuadas com o adeantamento de 3:250$, entregue em 30 de dezembro ultimo, ao Sr. Antonio Pereira de Castro, administrador do Centro Agricola de Mamanguape. — A delegação resolveu transformar o julgamento em diligencia, para que a Collectoria Federal em Mamanguape envie, por cópia, o teor da patente de registro, paga pela casa commercial Henrique & Comp., caso exista, naquella cidade alguma firma com esse nome.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Eurico Limoeiro, secretario da delegação, lavrei a presente acta, aos dezoito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, que vae por todos assignada.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Terceira Vara

JUIZ EM EXERCICIO, DR. WALDEMAR DA SILVA MOREIRA. — ESCRIVÃO, FERNANDO DE FARIA JUNIOR.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Julio Leite Teixeira de Carvalho. — Ao contador, como requerem os Drs. procurador da Republica e procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, a fls. 36 e 36 v., respectivamente,

Districto Federal, 14 de março de 1925. — *Waldemar S. Moreira.*

Carta testemunhavel

Testemunhante, o capitão Albert Emmanuel Pehrson, commandante do vapor *Gallia;* testemunhada, a Companhia Transportes e Fretamentos Maritimas Chas W. Gilbert.

Egregio Tribunal. Em torno de um assumpto simplicissimo, levanta-se, nesta carta testemunhavel, um debate caloroso, que, analysado serenamente, encontra nos proprios factos refutação immediata sem maior esforço. Para domonstral-o, um historico succinto da questão é o bastante. Ao ter sciencia de que pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da Vara, fôra expedido, em favor da testemunhada, Companhia de Transportes e Fretamentos Maritimos Chas W. Gilbert (Chas W. Gilbert Transportation & Chartering Co. Inc.), mandado de manutenção de posse, afim de garantil-a, contra a retirada do serviço contractual, de qualquer dos navios *Anglia, Gallia, Fernebo, Roland, Gudmundra, Knappinsberg, Magda* e *Orania,* todos da linha sueca, Brasil e Rio da Prata (Aktiebolaget Swenska Brazil La Plata Linien) *«postos á disposição da testemunhada em virtude de clausula contractual»* (mandado de manutenção de posse a fls. 19, dos autos respectivos), o testemunhante, capitão Albert Emmanuel Pehrson, commandante do vapor sueco *Gallia,* como representante de seus armadores, requereu, na audiencia de 8 de janeiro do corrente anno, do Exmo. Sr. Dr. juiz da Vara, com fundamento no art. 67, letra *b*, do decreto n. 3.084, de 1898, absolvição da instancia (fls. 56 dos au-

los de manutenção), como antes o haviam feito, com o mesmo fundamento, na audiencia de 18 de dezembro do anno proximo findo, do referido magistrado, os capitães Berger Auten Lundvall e Knut Albert Wiklend, commandantes dos navios suecos *Anglia* e *Gudmundra*, respectivamente, bem como a Linha Sueca Brasil e Rio da Prata, (Aktiebolaget Swenska Brazil La Plata Linjer) e Roland Frodi. O Exmo. Sr. Dr. juiz da Vara negou a absolvição da instancia, mandando proseguir a causa (fls. 60 dos autos de manutenção de posse). Por esse despacho foi, portanto, confirmado o mandado expedido em 13 de dezembro do anno proximo findo e cumprido na mesma data. Vieram, então, o testemunhante, capital Albert Emmanuel Pehrsen, commandante do navio *Gallia*, e os capitães Berger Auton Lundvall, commandante do vapor *Anglia*, e Knut Albert Wikland, commandante do navio *Gudmundra*, individualmente e como representantes legaes dos mesmos navios e dos respectivos proprietarios, e bem assim a Linha Sueca Brasil e Rio da Prata (Aktiebolaget Swenska Brazil La Plata Linjen), e Roland Fredi; com os seus embargos (fls. 62 *usque* 74 e 106 *usque* 109, dos autos de manutenção), os quaes o Exmo. Sr. Dr. juiz da Vara, recebeu, ordenando fosse a causa posta em prova (despacho a fls. 112 dos autos referidos, de 31 de janeiro do corrente anno). Foi aberta a dilação probatoria na audiencia de 19 de fevereiro do corrente anno, por mim presidida, como substituto, em virtude de se haver dado S. Ex. por impedido para continuar no feito, por haver affirmado, entretanto sem incidente que a elle se prende. Quero me referir aos artigos de attentado da Companhia de Transportes e Fretamentos Maritimos Chas W. Gilbert, a testemunhada, em favor de quem fôra expedido o mandado de garantia provisoria da posse, e que o Exmo. Sr. Dr. juiz da Vara permittiu fossem processados em apartado dos autos da acção principal. Dando-se por impedido, por motivos supervenientes, quando lhe foram conclusos os autos, a mim, seu substituto legal, vieram ter elles. Allegando desobediencia á medida decretada por aquelle magistrado, a autora, ora testemunhada, requereu a intimação dos réos na pessoa de seu representante nesta cidade, e a do commandante de qualquer dos vapores mencionados no inicio desta, que se encontrassem no porto, como representante de seus armadores, para virem á primeira audiencia deste juizo ver proporem-se artigos de attentado, e seguir os seus demais termos processuaes, sob as penas da lei, e especialmente as comminações já impostas no feito, com todos os protestos de direito. Requereu, mais, a autora, ora testemunhada, afim de evitar a continuação da desobediencia á manutenção, iniciada pelo commandante do vapor *Anglia*, que entrára no porto, nelle operára e delle sahira (*cert. da Capitania do Porto*), de 29 de janeiro de 1925, com que foi instruido o pedido de artigos de attentado), sem obedecer ás suas instrucções e em cumprimento ás de estranhos, a expedição de officios aos Srs. marechal chefe de Policia, capitão do Porto e inspector da Alfandega, para que fosse impedida a sahida do *Gallia*, surto no porto, ou de qualquer dos vapores mencionados no mandado de manutenção, que aqui viessem ter, *salvo provando que estavam operando sob as instrucções* da autora, ora testemunhada, Companhia de Transportes e Fretamentos Maritimos Chas W. Gilbert. Deferi essa petição, na parte referente aos vapores mencionados, *em consequencia de estar a manutenida na posse dos mesmos*, e o respectivo processo em andamento. Quanto aos artigos de attentado, não os admitti, por incabiveis na especie, como é da jurisprudencia deste Egregio Tribunal. Desse despacho, ordenando fossem expedidos os officios na fórma requerida, aggravou o testemunhante, capitão Albert Emmanuel Pehrson, commandante do vapor *Gallia*, com fundamento no art. 715, letras *n* e *p*, do decreto n. 3.084, de 1898, parte 3ª, dando como offendidos os arts. 480, 481 e 482, do Codigo Commercial, e art. 13, do citado decreto n. 3.084, parte 4ª, minutado e contraminutado. O aggravo neguei-lhe seguimento, por não concorrerem os requisitos que a lei exige para que tivesse logar o recurso. Dahi a presente carta testemunhavel. Deferido, como deferiu, em parte, a petição de fls. 2, *autos do incidente*, da autora, ora aggravada (e agora testemunhada), escrevi daquella vez, em minha resposta, o despacho aggravado não produz no conceito da lei e da jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal nenhum damno irreparavel, fundamento de recurso. E' apenas uma consequencia logica da expedição do mandado de garantia provisoria da posse, ordenado pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da Vara e confirmado pelo despacho de fls. 60 dos autos principaes, pelo qual foi negada a absolvição da instancia e mandado proseguir a causa. E', por conseguinte, sem fundamento legal, o recurso interposto. Como já ficou dito, o despacho aggravado não causa damno irreparavel. Si, porventura, qualquer damno houver, elle póde ser perfeitamente reparado na decisão final. A esse respeito, são expressos os accordãos desse Egregio Tribunal, proferidos nos aggravos de petições ns. 3.742 e 3.775, e no aggravo de instrumento n. 3.865, insertos na Revista do Supremo Tribunal Federal, vol. LXXIII, pags. 73, 76 e 195, respectivamente. Segundo a doutrina dos referidos accordãos: «*Não cabe aggravo com fundamento em damno irreparavel, desde que o damno porventura causado ainda póde ser reparado, no curso da causa, pela sentença definitiva ou em gráo de appellação.*» E refutando o ponto de vista em que se collocara o illustrado patrono do aggravante, ora testemunhante, insistindo em que a medida concedida pelo despacho aggravado importava, nem mais nem menos, do que o *embargo* ou *arresto* do navio da testemunhante, o *Gallia*, surto no porto, disse eu, em conclusão, que as razões da contra-minuta de fls. 48 *usque* 50, dos autos em appenso aos de manutenção mostravam, de modo claro e convincente, a manifesta improcedencia da pretenção do aggravante, ora testemunhante, o que, por outro lado, não lograra o illustrado patrono deste, em sua minuta de fls. 19 *usque* 32, demonstrar a injustiça da decisão recorrida. Realmente, como se disse na contra-minuta de fls. 48 *usque* 50, dos autos de incidente, não occorre no caso em aprego nenhuma das hypotheses que o aggravante, ora testemunhante, mencionou, como facultados pelo art. 715, letras *n* e *p*, do decreto n. 3.084, parte 3ª: — *damno irreparavel e detenção pessoal ou embargos por divida*. Primeiro, porque, como já ficou dito, não ha nenhum damno irreparavel. A sentença que julgar a acção, em primeira ou segunda instancias fará repôr qualquer damno a quem o haja de facto soffrido. *A Ordenação, Liv. 3º, Tit. 69* § 1º, cuja definição a nossa lei e a nossa jurisprudencia mandam respeitar (vide entre outros accordam desse Egregio Tribunal, numero 2.240, *Rev. do Sup. Trib., vol. XVI, pag. 488*), dispõe que só traz damno irreparavel a decisão interlocutoria quando pela sentença definitiva ou appellação «*o damno não póde ser emendado*»; e dá um exemplo no caso de alguem posto a tormento. E' evidente que o despacho aggravado não tem esse defeito. E', apenas, completamente *necessario no interesse da propria justiça* (a qual deve ser obedecida em suas decisões não revogadas), do mandado concedido (fls. 44, dos autos de incidente, fls. 19 dos autos principaes) e mantido pelo fundamentado despacho de fls. 60 desses autos. Expedido, assim, e mantido esse mandado, o seu cumprimento era um corollario inevitavel, automatico, da sua propria vigencia. E foi esse cumprimento, apenas, que o despacho aggravado ordenou. Admittiu o contrario importaria dizer que a Justiça manda para ser desobedecida. Portanto, se aggravo tivesse havido, elle estava no proprio mandado e no despacho de fls. 60, que o confirmou. Mas, com este despacho conformou-se a aggravante ora testemunhante. Como, pois, teria titulo para se insurgir, agora, contra o juizo, por não querer desobedecidas as suas decisões? O despacho aggravado, pois, mera continuação do que tinha creado o estado de manutenção, não póde fazer nenhum aggravo, reparavel ou irreparavel, ao aggravante, ora testemunhante, que o acceitou de origem. E se não ha damno irreparavel, ainda menos ha caso *de detenção pessoal ou embargos*, hypotheses unicas previstas na lettra *n* do art. 715. Trata-se, aqui, *de manutenção de posse*. Confundir manutenção de posse com detenção ou embargo, é confundir cousas contrarias. Manutenção de posse, o qualquer acto necessariamente decorrente della, como é o despacho aggravado, é a defesa de uma situação juridica preexistente, para *continuação* do gozo de um direito. O embargo é a creação de *uma situação juridica nova*. No primeiro caso *mantem-se* um direito antigo reconhecido ao possuidor. No segundo *muda-se* a posição juridica, pondo-se o objecto em litigio sob sequestro de terceiro, para amparar a reclamação de um *titulo novo*. O caracter conservador de uma medida nunca se póde assimilar ao caracter reivindicador da outra. No caso *sub judice* esta apposição resalta nitida, patente, claramente. A manutenção em vigor nunca teve nem pretende ter por fim *deter* os navios, mas ao contrario, *fazel-os funccionar* sob as instrucções da aggravada ora testemunhada, nos termos contractuaes *e em obediencia ao mandado*. O Sr. escrivão, junte á esta: Certidão do auto de manutenção de posse, dos embargos apresentados pelo testemunhante e certidão do despacho deste juizo posto em prova a causa. Sajam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal que, como sempre melhor decidirá. Districto Federal, 13 de março de 1925. — *Walde-*

mar da Silva Moreira, substituto, em exercicio do cargo de juiz federal.

Habeas-corpus

Arthur Godinho, impetrante; Juvenal Ferreira Martins, paciente. Exigindo a lei a apresentação do paciente para ser ouvido e não constando dos autos a sua qualificação e interrogatorio, converte em diligencia o julgamento deste feito para que se preencha, com urgencia, essa exigencia do dispositivo legal. Officie-se, pois ao Ministerio da Guerra para que, pelo commando da 1ª Região Militar, se providencie sobre o comparecimento do paciente, neste juizo, afim de ser interrogado, em dia e hora que o Sr. escrivão designar. No officio solicite-se, tambem, áquelle departamento da publica administração, informe qual o prazo a que o referido conscripto está obrigado a permanecer arregimentado nas fileiras, pois, de accôrdo com o disposto no art. 9, lettra *a*, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, o tempo de serviço dos voluntarios e sorteados no Exercito activo, é de um a dous annos de instrucção, *conforme a arma e a decisão annua do Ministerio da Guerra*. Outrosim, junte o requerente certidão *verbo ad verbum* do registro de nascimento do paciente, com a firma reconhecida, se quizer.

Districto Federal, 15 de março de 1925. — *Waldemar da Silva Moreira*.

Joaquim J. Magioli J., impetrante; Otto Lourenço, paciente. — Attendendo a que o tempo de serviço no Exercito activo, para voluntarios e sorteados, é de um a dous annos de instrucção, *conforme a arma e a decisão annua do Ministerio da Guerra*, art. 9, lettra *a*, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, converto em diligencia o julgamento deste feito para que se officie áquelle departamento da publica administração no sentido de ser este juizo informado, com urgencia, do prazo a que o paciente está obrigado a servir arregimentado nas fileiras, bem como em que anno foi elle alistado e sorteado, devendo taes informações ser prestadas até o dia 26 do corrente. Outrosim, junte-se aos autos, com a firma reconhecida, certidão *verbo ad verbum* do registro de nascimento do referido conscripto.

Districto Federal, 15 de março de 1925. — *Waldemar da Silva Moreira*.

Eneas Mario de Sá Freire, impetrante; Murillo Collin, paciente. — Convertido o julgamento em diligencia para que o Ministerio da Guerra informe, com urgencia, qual o prazo a que o paciente está obrigado a servir arregimentado nas fileiras, pois, sendo de um a dous annos de instrucção, *conforme a arma e a decisão do Ministerio da Guerra*, o tempo de serviço dos voluntarios e sorteados no Exercito activo, regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, art. 9, lettra *a* não se julga este juizo habilitado, com as informações existentes nos autos, a proferir, com segurança, a sua decisão.

Districto Federal, 15 de março de 1925 — *Waldemar da Silva Moreira*.

Impetrante, Luiz Gonzaga Castilho Carvalho; paciente, Antonio Pereira de Souza.

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Antonio Pereira de Souza, para o fim de, por esse meio, lhe ser assegurada a sua isenção de serviço no Exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ser o unico arrimo de sua mãe, viuva e pobre, e de irmãos menores, e:

Attendendo a que, conforme se declara nas informações de fls. 13, prestadas pelo chefe da 2ª Circumscripção de Recrutamento, o paciente foi alistado e sorteado em 1922, na classe de 1901, *pelo Municipio de Cantagallo*, no visinho *Estado do Rio de Janeiro*, comprehendido naquella circumscripção, onde, *ut* documento de fls. 4, é residente e domiciliado;

Attendendo a que assim, o competente para apreciar e resolver o caso é o juiz da Secção do referido Estado, *ex-vi* do que dispõe o art. 46, do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923; Nessas condições: Julgo-me incompetente para conhecer da especie. P. R. e Intime-se.

Districto Federal, 16 de março de 1925. — *Waldemar da Silva Moreira*.

Impetrante, Alvaro de Castro Neves e Almeida; paciente, Lucas Meyerhofer.

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Lucas Meyerhofer, para o fim de, por esse meio, lhe ser assegurada a sua isenção do serviço no Exercito activo em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de o ter sido antes de completar a edade legal, e:

Attendendo a que está provado dos autos, pela certidão junta pelo requerente (fls. 4), e pelo que informa o chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento (fls. 9), ter sido o paciente alistado e sorteado para o serviço nas fileiras antes de haver attingido a maioridade;

Attendendo a que esse facto torna nullos os actos de alistamento e sorteio do referido conscripto. Assim se tem pronunciado o Egregio Supremo Tribunal Federal, em jurisprudencia constante e uniforme, quer na vigencia do Regulamento que baixou com o decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, quer na vigencia do actual regulamento de 1923;

Attendendo, mais, a que é sem significação o facto apontado nas informações de fls. 9, de não ter o paciente nenhuma reclamação apresentado, na época propria, ás autoridades militares competentes, contra o seu recenseamento em 1922, pelo motivo já referido da sua maioridade, pois, constituindo elle nullidade absoluta e de pleno direito, póde ser allegado a todo tempo, o mesmo succedendo quanto á sua incorporação quando já maior; Nessas condições: Julgo procedente o pedido de fls. 2 e concedo a ordem para o fim de ser o paciente dispensado do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, sem prejuizo, porém, do disposto no art. 119 e paragraphos, do Regulamento do serviço militar. Custas *ex-causa*. Remetta-se cópia desta minha decisão ao Ministerio da Guerra, para o devido cumprimento, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 15 de março de 1925. — *Waldemar da Silva Moreira*.

Impetrante, Waldemar Medrado Dias; paciente, Adhemar Pinheiro de Souza.

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Adhemar Pinheiro de Souza, para o fim de, por esse meio lhe ser assegurada a sua isenção do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, delles se verifica o seguinte: Allegando ser o unico arrimo de suas irmãs solteiras, Elelvina Pinheiro de Souza e Sebastiana Pinheiro de Souza, que vivem em sua companhia, *ut* documento de fls. 17, dos autos em appenso, requereu o paciente uma ordem de *habeas-corpus*, que este juizo denegou (fls. 30 desses autos), por não ter o referido conscripto provado devidamente a isenção pleiteada, para assim, poder gozar da que se contém no artigo 124, n. 5, do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923. A prova dos autos era deficiente, por isso que ao pedido não fôra junta a certidão de obito da mãe do paciente, documento esse exigido, especialmente, na lettra *j*, paragrapho 2º, do Regulamento citado e artigo sobredito. Renova, agora o pedido, o paciente, desta vez por intermedio do Dr. Waldemar Medrado Dias, que, na inicial, *infine*, requereu fossem appensados a estes autos os de *habeas-corpus* anterior. Mandei, deferindo esse requerimento, juntar a estes, os autos do primeiro pedido, afim de que pudessem fazer prova neste processo os documentos existentes naquelle. Pelo exposto, resumidamente, e:

Attendendo a que a decisão sobre *habeas-corpus* não faz causa julgada, podendo o pedido ser renovado tantas vezes quantas forem as denegações, ainda que pelos mesmos fundamentos (P. de Miranda — *Historia e Pratica do Habeas-corpus*, pag. 135);

Attendendo a que, com os novos documentos trazidos aos autos conseguiu o paciente provar cumpridamente que é o unico amparo de suas irmãs solteiras, que não percebem rendas dos cofres publicos, nem possuem bens de fortuna;

Attendendo a que é sem significação o facto apontado nas informações de fls. 23, de não ter o paciente nenhuma reclamação apresentada, na época propria, ás autoridades militares competentes, sobre o motivo que agora allega. Assim se tem pronunciado o Egregio Tribunal Federal, em jurisprudencia constante e uniforme, admittindo sempre o remedio especial do *habeas-corpus* para o reconhecimento da referida isenção legal, haja ou não constituindo ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento de Revisão e Sorteio. Quer dizer quando ficar devidamente provado que o conscripto foi alistado e sorteado militando em seu favor a isenção mencionada;

Attendendo a que constitue constrangimento illegal, sanavel por *habeas-corpus*, a sujeição ao serviço militar de quem é arrimo de suas irmãs solteiras e pobres (Rev. do Sup. Trib. Federal Vol. LXXIII, pág. 269); Nessas condições, e á vista dos novos documentos trazidos aos autos: Julgo procedente o novo pedido e concedo a ordem para o fim de ser o paciente dispensado do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, sem prejuizo, porém, do disposto no artigo 119 e paragraphos, do actual Regulamento do serviço militar. Custas *ex-causa*. Remetta-se cópia desta minha decisão ao Ministerio da Guerra, para o devido cumprimento, e, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 18 de março de 1925. — *Waldemar da Silva Moreira*.

Impetrante, Elias Cabral; pacientes, Emygdio Evangelista Tavares e Joaquim de Almeida de Oliveira.

Vistos e examinados estes autos de

habeas-corpus, impetrado em favor de Emygdio Evangelista Tavares e Joaquim Almeida de Oliveira, para o fim, por esse meio, serem elles dispensados do serviço do Exercito activo, em tempo de paz, para o qual foram alistados e sorteados, o primeiro pelo districto do Espirito Santo e pelo districto de Campo Grande o ultimo, sob o fundamento de o terem sido quando menores; e, attendendo a que está provado dos autos, pelos documentos juntos pelo requerente a folhas 3 e 4, e pelo que informa o chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento a folhas 7, terem sido os pacientes alistados e sorteados *na classe de* 1902, *no anno de* 1922, pelos 12º e 22º districtos, respectivamente, incorporando o primeiro em 18 de outubro de 1923, no 1º Regimento de Artilharia Montada, e o segundo em 1 de dezembro do mesmo anno, na unidade referida, visto terem sido julgados aptos em inspecção de saude a que foram submettidos nas mencionadas datas; attendendo a que esses factos tornam de nenhum effeito os actos dos recenseamentos dos referidos conscriptos, segundo tem proclamado o Egregio Supremo Tribunal Federal, em jurisprudencia constante e uniforme, quer na vigencia do regulamento que baixou com o decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, quer na vigencia do actual regulamento de 1923; attendendo, mais, a que é sem significação o facto apontado nas informações de folhas 7, de não terem os pacientes nenhuma reclamação apresentado, na época propria, a bem de seus direitos, pelos motivos que agora allegam, pois, constituindo nullidade absoluta e de pleno direito a sujeição ao serviço militar de quem fôr alistado e sorteado antes de attingir a edade legal, ella pode ser invocada a todo tempo, conforme sempre tem decidido este juizo, apoiado na jurisprudencia daquelle Egregio Tribunal. Nessas condições: Julgo procedente o pedido e concedo a ordem, para o fim de serem os pacientes dispensados do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, sem prejuizo, porém, de nova inscripção dos mesmos, entre os conscriptos da sua classe, para o sorteio em tempo opportuno. Custas *ex-causa*. Remetta-se cópia desta minha decisão ao Ministerio da Guerra, para o devido cumprimento, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 18 de março de 1925. — *Waldemar da Silva Moreira.*

Impetrante, Arthur Possolo; paciente, Nelson de Azevedo Evora. — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Nelson de Azevedo Evora, para o fim de, por esse meio, lhe ser assegurada a sua isenção do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de que, residindo nesta Capital desde o anno de 1919, fôra alistado e sorteado para o serviço nas fileiras em 1922, pelo municipio de Lorena, no Estado de São Paulo, e;

Attendendo a que está provado dos autos, pelos documentos juntos pelo requerente (fls. 4 e 5), firmados, sob a responsabilidade de seus cargos, pelas autoridades policiaes desta Capital e do municipio de Lorena, no Estado de São Paulo, que ao tempo do alistamento e sorteio dos conscriptos de sua classe, o paciente tinha residencia fóra daquelle municipio, por onde foi recenseado;

Attendendo, mais, a que, conforme é confessado nas informações de fls. 9, além da apontada irregularidade, accresce, a favor do referido conscripto, a circumstancia de ter sido elle sorteado quando menor;

Attendendo a que, assim, illegaes foram o alistamento e sorteio do paciente, recenseado por municipio diverso do de sua residencia e antes de attingir a idade legal, e que, conforme decisões anteriores deste juizo em casos analogos e á da Jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, contravem expressa disposição legal;

Por essas razões: Julgo, em conclusão, procedente o pedido e concedo a ordem, para o fim de ser o paciente dispensado do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, sem prejuizo, porém, do seu alistamento e sorteio de modo regular. Custas *ex-causa*.

Remetta-se copia desta minha decisão ao Ministerio da Guerra, para o devido cumprimento, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 18 de março de 1925. — *Waldemar da Silva Moreira.*

Impetrante e paciente, Jonathas Nunes da Costa. — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, impetrado por Jonathas Nunes da Costa, em seu favor, para o fim de, por esse meio, lhe ser assegurada a sua isenção do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de o ter sido antes de haver attingido a idade legal e em classe diversa da sua, e;

Attendendo a que, conforme allega o paciente e requerente na inicial e é confirmado nas informações prestadas pela chefia da 1ª Circumscripção de Recrutamento, a fls. 9, o referido conscripto da classe de 1903, foi alistado e sorteado para o serviço nas fileiras em 1922, quando ainda não havia completado 21 annos de idade;

Attendendo, mais, a que, dos documentos existentes nos autos se apura, tambem, ter sido o paciente recenseado em classe diversa daquella a que pertence (fls. 3 e 9);

Attendendo a que, destarte, illegaes foram o alistamento e sorteio do referido conscripto, não tendo nenhuma importancia a circumstancia, referida nas informações de fls. 9, de nada haver reclamado elle, na época propria, ás autoridades militares competentes, a bem de seus direitos, pelos motivos que agora allega. Assim se tem pronunciado o Egregio Supremo Tribunal Federal, em jurisprudencia constante e uniforme, quer na vigencia do regulamento que baixou com o decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, quer na vigencia do actual regulamento de 1923. A mesma observação se applica quanto á incorporação dos conscriptos ás fileiras depois de por elles alcançada a idade legal, se não verifica na hypothese dos autos;

Nestas condições: Julgo procedente o pedido e concedo a ordem, para o fim de ser o paciente dispensado do serviço no Exercito activo, em tempo de paz, sem prejuizo, porém, do seu alistamento e sorteio de modo regular. Custas *ex-causa*.

Remetta-se cópia desta minha decisão ao Ministerio da Guerra, para o devido cumprimento, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 18 de março de 1925. — *Waldemar da Silva Moreira.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

(Cartorio do 2º Officio)

Inventarios

Fallecido, Francisco Paes Leme Damasceno. — Inscripios, sellados, preparados, pagos os impostos e a taxa judiciaria, á conclusão.

Fallecido, Dr. Augusto José de Castro. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Fallecido, Bento José Pereira da Cunha. — Julgada por sentença a partilha amigavel.

Fallecida, Anna Rosa da Silva Mello. — P. ao calculo.

Fallecido, Antonio de Oliveira Guimarães. — Sobre o esboço da partilha digam os interessados.

Fallecido, Friedrick Max Schimid. — Arbitrada a vintena do testamenteiro.

Fallecido, Samuel Tousend Leongstreth. — P. ao calculo.

Fallecida, Adelaide Duque Estrada Meyer Mascarenhas. — Officie-se ao meretissimo juiz da 2ª Vara de Orphãos, pondo á sua disposição o saldo constante da caderneta.

Extincção de fideicommisso

Testador, barão de Flamengo. — Defiro o pedido de fls. 40, com a restricção opposta pelos Srs. fiscaes.

Extincção de usofructo

Testadora, Maria Justina Dias. — Na fórma do officio do Dr. curador de Residuos.

Testadora, Herme inda Pereira Porto. — Sellados, preparados, pagos os impostos na conformidade do calculo de fls. 33, á conclusão.

Testamentos

Fallecido, José de Figueiredo Silva. — Cumpra-se. Nomeio a viuva meeira-testamenteira, que deve assignar em cartorio o respectivo termo.

Fallecido, Carlos Lebeis. — Cumpra-se.

Fallecido, Celina Cohen. — Cumpra-se.

Requerimento

Testadora, Gracinda Bastos Ferreira e supplicantes, Francisca dos Santos Bastos; outros. — P. ao calculo.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

SEGUNDO OFFICIO

JUIZ, DR. ABELARDO DE CARVALHO; ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 20 de março de 1925

Inventarios

Fallecido, Guilherme Paulo João Pless. — Como requer o Dr. curador.

Fallecido, Antonio Alves de Oliveira. — Inscr.ptos, sellados e preparados.

Fallecido, Joaquim Teixeira da Costa. — Idem.

Fallecido, José Christovão Dias. — Idem.

Fallecido, Abelardo Machado Mendes. — Prosiga-se.
Fallecido, Alfredo Alexandre Cardoso de Campos.—A' partilha.
Fallecida, Maria Estrella Caió.—Completada a inscripção, voltem sellados e preparados.
Fallecida, Urcuia da Silva Pinto.—A' partilha.
Fallecida, Regina Agostinha Mornaud. — Digam os interessados.
Fallecido, Arlindo Pinto Duarte. — Ao Dr. curador.
Fallecido, João Domingues da Cunha. — Como requer o Dr. curador.
Fallecida, Maria Vieira Martins. — Prosiga-se.
Fallecido, Manoel Francisco de Souza Lemos. — Prosiga-se e attenda-se na partilha.
Fallecida, Maria da Silva Boa Watson.— Informe o peticionario de fls. 158 sobre a petição de fls. 110.
Fallecido, Antonio Dias Salvador.—Como requer o Dr. curador.
Fallecido, João Ventura. — Na fórma do parecer retro.
Fallecida, Victorina Gomensoro Drolhe da Costa.—Proceda-se ao esboço.

Fallecido, Jacintho Balledo. — Expeça-se o necessario alvará, sendo depositado o producto na Caixa Economica.
Fallecida, Marianna Sodré de Azevedo Corrêa.—Prosiga-se.
Fallecido, Francisco Mendes de Oliveira Castro.—Expeça-se alvará á Caixa de Amortização.
Fallecido, Arthur José de Magalhães.— Designo o 3º procurador.
Fallecido, Sebastião José de Oliveira.— Voltem ao Dr. curador de residuos para attender a promoção retro.

Fallecido, Antonio Lopes da Costa.— Digam os interessados.
Fallecido, Paulino Alves Ferreira.— Prosiga-se.
Fallecida, Marianna Leite de Oliveira e Silva. — Prosiga-se.
Fallecido, Francisco de André.— Inscripto, sellados e preparados.
Fallecidos, Dr. Ubaldo Soares da Silva.— Satisfaça-se a exigencia do Dr. curador.
Fallecido, Simplicio Vieira. — Sellados, como requer.
Fallecido, Thomaz Lillas.— Na fórma do parecer supra.
Fallecido, Alberto Teixeira Guimarães.— Sellados e preparados.
Fallecido, Gian Lourenzo Schettino.— Ao contador.
Fallecido, Willam Coulson Dixon.—Como parece ao Dr. curador.
Fallecido, Dr. José Teixeira Lima.— Ao contador.
Fallecido, Luiz Ribeiro Borges. — Prosiga-se.
Fallecido, Joaquim Alves Ribeiro.— Julgada por sentença a partilha.

Prorogação de prazo

Requerente, Francisco Ferreira Penna.— Sellados e preparados.

Requerimento

Requerente, Maria Alves da Fonseca.— Expeça-se o necessario alvará, depositado o producto na Caixa Economica.

Extincção de usofructo

Requerente, Lydia Buarque de Macedo.— Digam os interessados sobre o calculo.

Tutelas

Menor, Custodio Francisco da Silva.— Regularizada a distribuição, A., prosiga-se.
Menor, Therese Margarethe Hoelck.— Sellados, como requer.
Menores, João, Jayme, Marcos e outros. — Na fórma do parecer retro.

Prestação de contas

Requerente, Alvaro Bivar de Carvalho.— Julgado por sentença o calculo.
Requerente, Antonio Sattamini Sobrinho. — Ao Dr. curador.

Honorarios

Requerente, Dr. José Basilio da Gama.— Sellados e preparados.
Requerente, A. J. Roiz de Souza Braga.— Digam os Drs. curador de Orphãos e procurador municipal.

Interdicção

Paciente, Dr. Lambert Riedlinger.— Sellados e preparados.
Paciente, Sylvio Martins Ferreira.— Expeça-se edital, de conformidade com o requerido a fls. 28.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio

JUIZ, DR. OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, J. MACHADO

Expediente de 21 de março de 1925

Inventarios

Antonio da Costa Torres — Nos termos do parecer do Dr. inventariante, marcando o prazo de cinco dias.
Raul Salgado Zenha.— Proceda-se ao esboço da partilha.
Justina Rosa Lopes.— Digam os interessados sobre a avaliação.
Mercedes Sussekind de Almeida Rego.— Digam os interessados sobre o calculo.
Rita Candida de Jesus Ferreira.— Idem.
Joaquim Dias Cardoso.— Deferida a petição de Leopoldina Ferreira Cardoso, reconhecendo-lhe direito na meiação dos acquestos conjugaes na fórma do art. 259 do Codigo Civil. Prosiga-se nos termos ulteriores do inventario.
Carlos Custodio Nunes.— Defiro o pedido de fls. e nomeio o corretor Orozimbo Muniz Barreto Junior.
Alfredo de Azevedo Alves.— Defiro o pedido de fls. 181.
Elvira V. do Ponte Ribeiro Eiras.— Defiro o pedido de fls. 172.
Mariano de Araujo.— Digam os interessados sobre o lançamento da partilha.
Joaquim Silverio de Carvalho.— Foi julgada por sentença a partilha.
Josephina de Jesus Paes.— Digam os interessados sobre o calculo.
Antonio Alves dos Santos.— Digam os interessados sobre o esboço da partilha.
Antonio da Rocha Porto.— Digam os interessados sobre o calculo.

Processos diversos:

Interdicções

Adelaide Rosa de Carvalho. — Ao Dr. curador de orphãos.
Luiza Magno de Carvalho.— Digam os interessados.

Prestação de contas

Tutor, coronel Carlos Antonio de Mattos. — Digam os interessados sobre o calculo.

Emancipação

Menor, Francisco Ferreira Guimarães.— Como requer o Dr. tutor *ad hoc*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Expediente de 20 de março de 1925

Reivindicação

Reivindicante, Fred Figner; reivindicada, massa fallida de A. Maresca. — Informe o escrivão qual a data da publicação da decisão de fls. 38 v. no *Diario Official*.

Inventario

Antonio da Costa Junior—Antonio Gomes Junior.—Ao Dr. procurador da Fazenda Municipal para dizer sobre as declarações de fls. 18.

Dia 21

Fallencia

Supplicantes, Pinheiro & Costa; supplicado, Julio Gomes de Amorim. — Vista ao Dr. curador das massas fallidas.

Despejo

Autora, Adelia Marques Saldanha; réo, Dr. Murillo Fontainha.—Recebendo as appellações interpostas a fls. 121 v. e 124, no effeito devolutivo, mandou sejam os presentes autos remettidos á egregia Côrte de Appellação.

Reivindicação

Monsenhor Felippe Cortesi — Massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Sellados e preparados, á conclusão.

Inventario

Palmyra Augusta Filgueiras Guimarães e José Ferreira Machado Guimarães.—Designo o Dr. 2º procurador da Fazenda para funccionar no feito.

Notificação

Isabel Buarque de Macedo e Dr. Salvador Pires de Carvalho Albuquerque: — Entregue á parte independente de traslado.

Despejo

José Barcellos Machado e Ernesto da Silva Gomes. — Ordene-se novamente a numeração.

Liquidação

Supplicante, Francisco Antonio de Azevedo; supplicados, Magalhães & Azevedo. —Sellados e preparados a conclusão.

Inventario

Carlos Oscar Guimarães, general Arthur Oscar de Andrade e Maria Helena Guimarães: — Sobre a avaliação digam os interessados.

Reivindicação

Miguel Ibrahum e massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Em prova.

Notificação

Sylvio Martins Teixeira e José Manoel Lopes. — Entregue-se a parte independente de traslado.

Reintegração de posse

Colombo Gamheim & Comp. e Tancredo Leão.—Deferindo a cota de fls. 52.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Expediente de 20 de março de 1925

Processos

Accusado, Antonio Rodrigues Pinheiro.— Ao Dr. promotor.

Accusado, Carlos Mayrink.— Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Floriano da Costa Barreto. — Ao Dr. promotor.

Inqueritos

Accusado, Innocencio Dias Lopes. — Ao Dr. promotor.

Sobre furto de fios. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Francisco Souzada.—De accordo com o requerido pelo Dr. promotor.

Processos

Accusado, Manoel Vieira Ramos. — Subiu a conclusão para despacho.

Accusado, Adalberto Guilherme Hayer. — Subiu a conclusão para despacho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, INTERINO, DR. AUGUSTO SABOIA LIMA — ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 21 de março de 1925

Despachos:

No processo em que é réo Renato Murce. — Confirmo e mantenho o despacho de pronuncia de fls. 110, pelos seus juridicos fundamentos que adopto, assim como a perfeita analyse dos factos constantes dos autos. Remettam-se os autos á Superior instancia no prazo legal.

No processo em que são réos Porphirio Rocha de Oliveira e outro. — Defiro o pedido pelo Dr. promotor. Proceda-se ao interrogatorio dos accusados.

No processo em que é réo Aluizio Pereira. — Officie-se nos termos pedidos pelo Dr. promotor, referindo-se ao officio numero 816 de fls. 38 v., informando-se que o réo está sendo processado neste juizo e que informe quando o réo regressar a esta cidade.

No processo em que é réo João Leituga Saturnino. — Recebo o libello. Dê se cópia do mesmo e do rol das testemunhas ao réo.

No flagrante em que é accusado Augusto Pacheco de Souza. — Archive-se.

No processo em que é réo Alipio Mendes Castilho. — Proceda-se ao interrogatorio.

Juizo da Sexta Pretoria Civel

JUIZ, DR. EDGARD LIMOEIRO; ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 21 de março de 1925

Autos despachados:

Despejos

Autor, Joaquim José Teixeira; réo, Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque. — Foi recebida a appellação no effeito devoluto sómente.

Autor, Jacomo Vicenzi; réo, Nicanor Pereira de Mattos. — Foi decretado o despejo.

Notificação

Autora, Leopoldina Mendes Pires; réo, Nilo José Viena.— Para serem entregues a parte supplicante.

Autos remettidos:

Inventario

Fallecido, Reginaldo José de Souza; inventariante, Adelaide de Souza.— Ao Sr. procurador da Fazenda Municipal.

Accidente de trabalho

Victimas, João Evangelista da Silva, Aureliano Gomes Vieira e José Ferreira.— Ao Sr. 6º promotor publico adjunto.

Autos conclusos:

Justificações de idade

Requerentes, João Luiz dos Santos, Octacilio Alfredo Cardoso, Maria Antonia da Silva Ultra, Heitor Florindo Santoro e Joaquim Moreira Pimenta.

Notificações

Autor, Elias Feres Mubarak Junior: réo, Pedro Noronha.

Autora, Augusta Gonçalves Capella; réo, Pedro Garcia de Aragão.

Despejos

Autora, Amalia Carolina do Amaral Santos; réo, Francisco Antonio Jorge.

Autor, Arthur Martins Ferreira Mattos; réo, Ignacio Joaquim Mendonça.

Autora, Empreza Baixada Fluminense; réo, Arthur Barbosa Freitas.

Autor, Alfredo Hypolito Estrac; réo, Jonas Porciuncula de Moraes.

Autor, Virgilio da Costa e Souza; réo, Manoel Fauma.

Depositos

Autor, Eurico Gurgel do Amaral Valente; réo, João da Silva Pereira.

Autor, Edelberto Guelmer Domingues da Silva; ré, Ernestina Mestel.

Juizo da Setima Pretoria Civel

ESCRIVÃO, LINO FONSECA JUNIOR

Registro

Supplicante, Antonia Barros; supplicadas, Maria e Idalina.— Junte a requerente certidão de seu casamento.

Supplicante, Deolinda Neves Ottoni de Carvalho; fallecida, Maria de Lourdes.— Julgado por sentença procedente o pedido.

Rectificação

Supplicante, José Agostinho; fallecido, Custodio Pereira Machado.—Sellados e preparados, á conclusão.

Inventario

Inventariante, Rosalina das Mercês Trindade; fallecido, Luiz de Oliveira Trindade. — Digam os interessados sobre o calculo.

Despejos

Autor, Bento de Carros Pimentel; réos, Alves & Rocha.— Julgada por sentença procedente a acção e decretado o despejo.

Autor, Manoel R. Gonçalves; réo, João Gonçalves Torres.— Cumpra-se o despacho de fls. 2.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ INTERINO, DR. BERNARDO VEIGA — ESCRIVÃO, SOUZA VIANNA

Expediente de 21 de março de 1925

Art. 304:

Réo, João Galhardo.— Ao Dr. promotor adjuncto.

Caixa crime

Art. 317:

Autor, Paulo Simões da Rocha, réo, o Dr. Silvino Pacheco de Araujo.— Ao Dr. promotor adjuncto.

Art. 303:

Réo, Manoel José Corrêa Pinto.— Permaneça em cartorio pelo prazo da lei para pagamento das custas.

Réos, José Teixeira Alves e Jorge Schert. — Aguarde se em cartorio o prazo da lei para pagamento das custas.

Art. 305.

Réos, Francisco Diniz e Marcos Muniz Freitas.— Designado o dia 25 do corrente, ás 12 horas, para continuação do summario, satisfeitas as exigencias.

Réo, Seraphim Gonçalves.— Ao Dr. promotor adjuncto.

Réo, Antonio Cardoso.— Ao Dr. promotor adjuncto.

Durante a semana finda foram conclusos para julgamentos, os seguintes processos:

Art. 306:

Réo, José Fernandes de Almeida.— Em 16 de março de 1925.

Art. 303:

Réo, Mamede Guilherme Sampaio.— Em 16 de março de 1925.

Art. 305:

Réo, Antonio Joaquim dos Santos.— Em 16 de março de 1925.

Art. 399:

Réo, Pedro Gomes da Silva.— Em 16 de março de 1925.

Art. 303:

Réo, Pedro Gonçalves Aibernaz.— Em 16 de março de 1925.

Réo, Oswaldo da Cruz Rangel.— Em 17 de março de 1925.

Art. 330 § 2º.

Réo Euclydes dos Santos.— Em 17 de março de 1925.

Art. 330:

Réo, Manoel Eustachio Furtado.— Em 19 de março de 1925.

Processos esses que já baixaram com sentença, com excepção dos 1º e 3º.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de um terreno á rua Leopoldina n. 92, penhorado no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Teixeira & Santos.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 2 de abril de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Teixeira & Santos e constantes de um terreno sito á rua Leopoldina n. 92, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Terreno, medindo dez metros e cincoenta centimetros de frente, por quarenta e um metros e cincoenta centimetros de extensão, avaliado em um conto e duzentos mil réis (1:200$000), importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de 10 por cento, fica reduzida a um conto e oitenta mil réis (1:080$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio e terreno á rua Victoria numero 67, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Alexandrina de Jesus:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 2 de abril de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Alexandrina de Jesus, e constantes de predio e terreno á rua Victoria n. 67, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio assobradado, sito á rua Victoria n. 67, feitio de chalet, construido de tijolo e cal, dividido em um quarto e uma sala forrados e assoalhados, com duas janellas e uma porta de frente, coberto de telha franceza. O terreno onde se acha construido este predio mede onze metros de frente por quarenta metros de extensão. Avaliados predio e terreno em dous contos e quinhentos mil réis (2:500$000) importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a dous contos duzentos e cincoenta mil réis (2:250$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de predio e terreno á rua Souza Freitas n. 91, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Abel Marques da Silva.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 2 de abril de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Abel Marques da Silva, e constantes de predio e terreno á rua Souza Freitas n. 91, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio terreo, sito á rua Souza Freitas, n. 91, feitio de chalet, construcção de tijolo frontal, dividido em dous quartos e duas salas, cosinha e WC, de telha vã e chão terra, coberto de telha franceza, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente onze metros por quarenta metros de extensão. Avaliados predio e o terreno em tres contos de réis (3:000$000), importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a dous contos e setecentos mil réis (2:700$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de um terreno á rua Gomes Braga, sem numero, junto ao n. 28 e canto da rua Maxwell, penhorado no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José da Costa Ribeiro Novaes.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 2 de abril de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra José da Costa Ribeiro Novaes, e constantes de um terreno á rua Gomes Braga, sem numero, junto ao n. 28 e canto da rua Maxwell, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são a sseguintes: Terreno sito á rua Gomes Braga, sem numero, junto ao n. 28, e canto da rua Maxwell, medindo de frente seis metros e aos fundos com quem de direito. Avaliado o terreno em um conto e quinhentos mil réis (1:500$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação da metade do predio e terreno á rua Conde de Porto Alegre n. 90, penhorada no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Brazilia Augusta de Andrada Almada.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, no dia 2 de abril de 1925, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Brazilia Augusta de Andrada Almada, e constante da metade do predio e terreno á rua Conde de Porto Alegre numero noventa (90), cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo,

são as seguintes: Predio assobradado, feitio de chalet, de construcção de pedra, cal e tijolos, dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados, cozinha, com duas janellas de frente, e porta ao centro. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente vinte e quatro metros por trinta e oito metros e vinte centimetros de extensão. Avaliados predio e terreno em sete contos de réis (7:000$), e a metade em tres contos e quinhentos mil réis (3:500$). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio e terreno á Estrada do Norte n. 414 (14º districto), penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Maria Alves Diniz e sua mulher.

O doutor Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, no dia 2 de abril de 1925, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra José Maria Alves Diniz e sua mulher, e constantes do predio e terreno á Estrada do Norte n. 414 (14º districto), cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio assobradado, feitio de chalet, com duas janeillos de frente, porta e janella ao lado, coberto de telha franceza, construcção de pedra, cal e tijolo, dividido em dous quartos e duas salas, assoalhadas e forradas, cozinha e w. c. O terreno onde se acha construido esse predio, mede de frente quinze metros e aos fundos com quem de direito, sendo de grande extensão. Avaliados predio e terreno em oito contos de réis (8:000$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Terceira Vara

Para sciencia de protesto que faz a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na fórma abaixo:

O doutor Waldemar da Silva Moreira, juiz em exercicio da Terceira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que, por parte da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, foi feito neste juizo o protesto constante da petição e termo que se seguem. Petição: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Terceira Vara. Dis a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, companhia de navegação, com séde nesta cidade, que, em 6 de maio de 1920, o clipper *Brasil*, de sua propredade, tendo emprehendido uma viagem aos Estados Unidos da America do Norte, por conta de Rocha Moreira & Comp., aos quaes estava arrendado, regressou arribado a este porto, por motivo de avaria que soffreu, depois de transposta a barra, devendo ser em seguida encalhado no interior da bahia, para salvar-se e ao seu carregamento. Deram estes factos motivo a dous protestos maritimos, por arribada e por encalhe a duas vistorias e ao processo administrativo de regulação de avaria grossa. Annualmente tem a supplicante protestado pela interrupção da prescripção que estava correndo a favor dos seguradores, tendo sido o edital do protesto do anno findo, publicado em 23 de março, no *Diario Official*. Approximando-se, de novo a data em que tornaria a occorrer a prescripção annua, quer a supplicante protestar, como de facto protesta, pela interrupção desse prazo de prescripção, para o que, requer que, tomado por termo o seu protesto, seja o mesmo intimado ás companhias de seguro «Adamastor», «Brasileira de Seguros», «Brasil», «Commercial do Pará», «Confiança», Indemnizadora», «Minerva», «Phenix Pernambucana», «Norske Lloyd», «Skandinavia», «Tranquillidade», «União Commercial dos Varegistas» e «União», seguradoras do clipper *Brasil*, na viagem em questão, e Rocha Moreira & Comp., arrendatarios e carregadores do mesmo navio na dita viagem; e pede que esse protesto seja intimado pessoalmente áquelles dos supplicados que teem séde ou representantes nesta cidade, e publicado pela imprensa, para conhecimento dos outros e das demais pessoas por acaso interessadas na questão. P deferimento. Rio de Janeiro, 19-3-25. Carlos da Saboia Bandeira de Mello. (Sobre uma estampilha federal de dous mil réis. Distribuida á 3ª Vara. Em 19 do 3 de 1925. Pinto Coelho, distribuidor, interino. Despacho: A. Como requer, tomando-se por termo o protesto. D. Federal, 19 de março de 1925. Waldemar S. Moreira. Termo de Protesto. Aos dezenove do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, representada por seu bastante procurador, o advogado Dr. Carlos da Saboia Bandeira de Mello, e por elle me foi dito que reduzia a termo, como effectivamente reduz, o protesto que faz constante de sua petição retro, da qual fica fazendo parte integrante o presente termo. E de como assim o disse, assigna o presente depois de lido e achado conforme. Eu, Manoel José da Costa Pires, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Faria Junior, escrivão, o subscrevi. Carlos Saboia Bandeira de Mello. E para constar, mandei passar o presente edital, do qual serão extrahidas cópias, que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove de março de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Manoel José da Costa Pires, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Faria Junior, escrivão, o subscrevi. — *Waldemar da Silva Moreira.* (1,899)

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, são convidados os funccionarios auxiliares da Justiça Local que não se matricularam na secretaria deste tribunal, nos termos dos artigos 248 e 249, do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, apezar dos editaes publicados no *Diario Official*, em outubro do anno passado, a virem cumprir essa exigencia legal, dentro do prazo improrogavel de vinte dias, a terminar em 30 do corrente mez, sob as penas da lei.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 9 de março de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.* (...)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Henrique Louza

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Henrique Louza, estabelecido á rua do Livramento n. 40, nesta cidade na fórma abaixo

O Dr. Candido Mesquita Cunha Lobo, juiz de direito da 1ª Vara Civel desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Alvaro Pinto de Barros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia do negociante Henrique Louza, estabelecido á rua do Livramento n. 40 nesta cidade, por sentença deste juizo de 18 de março de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 13 de janeiro de 1925. Foi nomeado syndico o credor Antonio Duarte Amaral residente á rua do Rosario n. 103, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 18 de abril de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. — Eu, Emmanuel Estanisláo da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Candido Mesquita Cunha Lobo.* (1,868)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Roméro Jardim & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Roméro Jardim & Comp., á rua da Candelaria n. 106, 1º andar, na fórma abaixo

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Roméro Jardim & Comp., por sentença deste juizo, de 17 de março de 1925, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 5 de janeiro de 1925.

Foram nomeados syndicos os credores Siqueira Veiga & Comp., residentes á rua do Acre n. 82, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de abril de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos, 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, aos 18 de março de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Frederico Sussekind.* Confere. — *Manoel Pereira Madruga.* (1.874)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Antonio de Aguiar

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio de Aguiar, estabelecido á rua Assis Carneiro n. 86, na fórma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alvaro Mattos Martins, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Aguiar, por sentença deste juizo, de 19 de março de 1925, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 27 de janeiro de 1925.

Foi nomeado syndico o Dr. Alexandre Naylor, residente á rua Paraná numero 38 e escriptorio á rua do Carmo n. 59, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de abril de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Frederico Sussekind.* Confere, *Manoel Pereira Madruga.* (1.884)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Freire

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de A. Freire que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Madruga.* (1.813)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Concordata preventiva de Simões & Silva

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 17 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 23 de março de 1925, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 17 de março de 1925. — Pelo escrivão, *João Baptista Rello*, escrevente juramentado. (1.820)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Asty & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Asty & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (1.895)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Asthy & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 30 de março ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de José Simões Sobrinho

AVISO AOS CREDORES

Certifico que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legaes, uma reclamação reivindicatoria de Francisco de Souza Pamplona, na importancia de 2:740$000.

Rio, 17-3-925 — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo.* (1.736)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio, se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicantes José Eduardo Freire de Carvalho Junior, Antonio Firmino de Novaes Pinto, Manoel Martiniano da Silva Santos, Sebastião Augusto de Queiroga, Waldemar Rausch e Francisco Conde. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na fórma da lei, Rio, 19 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (1.859)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Ribeiro & Avellar

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicante a «Casa Pratt» (Sociedade Anonyma) e reivindicada a massa fallida de Ribeiro & Avellar nos quaes a reivindicante pede lhe seja entregue uma machina registradora «National» modelo 983 (3) — R. S. — E. n. 1.847.239. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou al-

logar o que entender de direito, na fórma da lei. Rio, 12 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

(1.816)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata preventiva de Nagib David

De citação, aos credores de Nagib David, estabelecido á rua dos Ourives n. 3, com o commercio de alfaiataria, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de concordata preventiva, impetrada por esse negociante, ficando convocados para a respectiva assembléa, no dia 6 de abril proximo futuro, na fórma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz interino, da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata preventiva, impetrada por Nagib David, dos quaes consta a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz do Civel. Nagib David, negociante desta praça, estabelecido á rua dos Ourives n. 3, com o commercio de alfaiataria, quite com os impostos fiscaes (doc. n. 1), nos termos do art. 149, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, vem requerer a V. Ex. se digne ordenar a convocação de seus credores para lhes propôr uma concordata preventiva, em a qual se propõe a pagar a esses credores 30 % de seus creditos, por saldo dos mesmos creditos, em tres prestações iguaes de 10 % cada uma, a 6, 12 e 18 mezes, contados da homologação desta concordata: O supplicante vê-se obrigado a fazer esta proposta de concordata, em consequencia do desiquilibrio que á sua situação economica produziram os prejuizos decorrentes de differenças de cambio, do retrahimento do credito, em consequencia da situação geral da praça, da falta de pagamento de debitos de freguezes para com o declarante e de prejuizos havidos em varias fallencias. O estado economico do supplicante, como se vê do balanço que junto a esta apresenta, é lisonjeiro, de sorte que tem elementos seguros para cumprir a concordata que ora propõe. Como garantia do cumprimento dessa concordata, offerece o supplicante os bens constitutivos da propria massa e a sua habilidade profissional e renome dos seus trabalhos, que lhe asseguram uma freguezia permanente e lucrativa. A' vista do exposto, juntando os documentos exigidos em lei e offerecendo os seus livros para serem encerrados, o supplicante P. a V. Ex. que D. e A. a presente e os inclusos documentos, se digne mandar ouvir o representante do ministerio publico pelo prazo legal e dada a concordancia deste, deferir o pedido de concordata, mandando publicar editaes, nomeando commissarios, designando dia para a assembléa de credores, proseguindo-se nos ulteriores termos do processo, de accôrdo com a lei. Dá-se á causa o valor de 659:476$950, para a taxa. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. 12-2-925. Nagib David.» (Estava legalmente sellado). Distribuição: Distribuida em 12 de fevereiro de 1925 ao Sr. juiz da Quarta Vara Civel. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Despacho: A. encerrados os livros pelo Sr. escrivão, diga o Dr. curador das Massas. Rio, 12-2-925. Flaminio Barbosa de Rezende. Encerrados os livros pelo escrivão e ouvido o Dr. curador fiscal das Massas Fallidas, que nada oppoz, foi dado o despacho seguinte: «Expeçam-se editaes com o prazo de quinze dias, para o fim requerido na petição inicial. Designo o dia 6 do proximo mez de abril, ás 13 horas, para ter logar a reunião de credores, sciente o Dr. curador das Massas. Nomeio commissarios os Srs. W. J. Mc. Clleloud & Comp., Akhaled & Comp. e Boavista & Comp. Limitada. Rio, 6-3-925. — Flaminio de Rezende. Em substituição aos credores Boavista & Comp. Limitada, foi nomeado e assignou termo de commissario o credor Eurico de Souza Leal. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os credores de Nagib David e quem interessar possa, para sciencia do alludido pedido de concordata preventiva, impetrada pelo mesmo negociante, ficando convocados para a respectiva assembléa, que terá logar neste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 6 de abril proximo futuro, ás 13 horas, afim de serem verificados os seus creditos e deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito e na fórma do tit. XI, do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passou o presente edital, e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de março de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

(1.879)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Couto Malvar & Comp.

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Couto Malvar & Comp., que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Alfredo H. Schutte, contra a massa fallida da dita fallencia, para haver desta umas machinas constantes dos autos; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 16 de março de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.*

(1.833)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Concordata de A. Baptista & Coelho

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da concordata de A. Baptista & Coelho, que a assembléa foi adiada para o dia 23 de março do corrente anno, ás 13 horas, na séde das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, Rio de Janeiro, 3 de março de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.*

(1.440)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias aos interessados na fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp., para sciencia do pedido que fazem Rubim & Moysés, afim de serem incluidos como credores da dita fallencia, na fórma abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio de escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que são supplicantes Rubim & Moysés e supplicada a massa fallida de M. Rodrigues Alves & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp., para sciencia do pedido, que fazem Rubim & Moysés, afim de ser incluida como credora da dita fallencia pela quantia de 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1925. E eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (Estava legalmente sellada). Está conforme. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.*

(1.691)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, para sciencia do pedido, de homologação de uma concordata preventiva requerida por Antonio Nunes & Comp., na fórma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Antonio Nunes & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva, que propõem a seus credores, depois de processada com as formalidades legaes. Sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. 1º curador das Massas Fallidas, foi proferido o despacho do teôr seguinte: «Torne-se publico, na fórma da lei, o pedido de fls. 2, para que os credores e interessados possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos. Designo o dia 8 de abril proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a assembléa de credores. Nomeio commissarios os credores Stemberg & Irmão, Moysés Oivel & Filhos e Voloch & Rocha, que deverão ser notificados para prestarem o compromisso legal. Determino a suspensão das execuções contra os devedores para creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Rio, 17 de março de 1925. — Nelson Hungria Hoffbauer. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os credores de Antonio Nunes & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva que os mesmos

lhes fazem pela qual propõem pagar aos seus credores 21 % do valor de seus creditos, em tres prestações de 7 % cada uma, no prazo de 12 mezes, sendo a primeira, quatro mezes após a homologação da concordata; a segunda, oito mezes depois e a terceira doze mezes após a homologação da dita concordata; e, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos, antiga Menezes Vieira n. 152, afim de assistirem a leitura da proposta e do relatorio dos commissarios, de serem ou não approvados. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (1.890)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Ada M. Mac Laren

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ada M. Mac Laren que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias um pedido de reivindicação feito pela Companhia Cervejaria Brahma, contra a mesma fallencia, nos termos e para os fins do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (1.801)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de João Paes de Faria

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de João Paes de Faria, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares de socios. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (1.822)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de João Paes de Faria

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da fallencia de João Paes de Faria que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. juiz a assembléa geral dos credores foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*, Rio, 19 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (1.893)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo Juizo da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamento seguintes: Francisco de Souza Mattos e Maria do Carmo de Almeida, Juventino Barbosa de Lima e Alzira Marques Teixeira, Joaquim Lourenço e Brazilina Barros, Manoel Sequeira e Aurora Simões, José Francisco do Nascimento e Ephygenia Maria de Araujo, Antonio de Abreu e Alzira Cabral, Elogio Alves Fraga e Noemia Albuquerque, Moyzes Schercher e Fani Miler, João Julio Pimenta Mourão e Joanna Puça Ribeiro da Silva, Francisco de Assis Bastos e Olindina Gomes dos Santos, Antonio da Barra e Laura Tavares, José Cavalcante de Barros e Davinia Maciel, Adelino Pereira e Analia da Silva Barros, Gonçalo Pereira Nunes Junior e Eulina José dos Santos, José Feliciano dos Santos e Alzira Ferreira dos Santos, Bernardino Pereira de Brito e Carolina Pinheiro de Almeida, Antonio Menghini e Julia Clara da Silva, Antonio Jacintho dos Santos e Maria Virginia da Silva, Henrique Corrêa Braga e Etelvina Laura da Silva, João Mattos Filho e Carolina Augusta dos Santos, José Maria da Costa Brito e Cecilia da Silva. Quem souber algum impedimento, accuse na fórma da lei. Em 21 de março de 1925. — Pelo escrivão no seu impedimento occasional, *Hotyles Nunes.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

Faço saber que estão se habilitando para casar: Dr. Emir Nunes de Oliveira com Anna Helena Miglievich, João Linhares com Amelia Sines, Alvaro Renault de Moraes com Maria José Almeida de Souza, Newton Didimo Figueiredo com Odette Candida Pereira, Edmar Simões Lopes com Maria Apparecida Nolasco Pires, Manoel Francisco Palma com Leonor Rezende, José Carlos de Araujo com Maria de Lourdes Santos. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Sexta Pretoria Civel, 19 de março de 1925. — O escrivão, interino, *Raul Pinto de Mendonça.*

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

De citação para conhecimento de sentença

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz substituto no exercicio do cargo de pretor da 8ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber a Antonio Marcello e Agostinho Rodrigues Alves que por sentença deste Juizo, datada de 15 de janeiro do corrente anno, foram condemnados á pena de um anno de prisão cellular, gráo maximo do art. 303 do Codigo Penal, no processo a que responderam como offensores de João Mariano da Costa, em virtude de denuncia do Ministerio Publico, e por isso os cita e chama para verem transitar em julgado a dita sentença para o que tem o prazo de oito dias, a contar da publicação deste para usar dos recursos que lhe faculta a lei. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á rua de Campo Grande numero 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de março de 1925. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *A. Valdetaro da Silva.*

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O Dr. Nelson Hungria Hoffbauer, juiz da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Gustavo Isidro de Oliveira, Manoel Placido Rodrigues, Sabino Placido, Joaquim Rodrigues e Elyseu Affonso da Costa, como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente edital, cito-os e chamo-os a comparecerem neste Juizo, no dia 8 de abril, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official.* Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á rua de Campo Grande n. 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de março de 1925. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Nelson Hungria Hoffbauer.*

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

De citação para conhecimento de sentença

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz substituto no exercicio do cargo de pretor da 8ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber a Antonio Luiz da Silva, que por sentença deste juizo, datada de 31 de dezembro de 1924, foi condemnado á pena de um anno e nove mezes de prisão cellular e 12 ½ % do valor da quantia furtada, gráo médio do art. 330, § 4° do Codigo Penal, no processo a que respondeu, em virtude de denuncia do Ministerio Publico, e por isso o cita e chama para vêr transitar em julgado a dita sentença para o que tem o prazo de oito dias, a contar da publicação deste para usar dos recursos que lhe faculta a lei. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á rua de Campo Grande numero 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de março de 1925. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *A. Valdetaro da Silva.*

Estado do Paraná

COMARCA DE GUARAPUAVA

O cidadão capitão Francisco Missino, 1º supplente do Juizo de Direito desta comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.;

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias, virem, que, por parte do supplicante Osorio Ferreira Martins, me foi feita a petição do theor seguinte: "Exmo. Sr. 1º supplente do juiz de direito da comarca. Diz Osorio Ferreira Martins, proprietario, residente neste municipio, por seu procurador e advogado, abaixo assignado, conforme instrumento de procuração junto, que, sendo legitimo senhor e possuidor de uma porção de terras no immovel *pro-indiviso*, denominado "Valle do Rio d'Arêa", e não lhe convindo o estado de communhão em que se acha, vem requerer a V. Ex. a sua divisão, de accôrdo com o decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890 e art. n. 388 e seguintes do Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado, propondo-se a demonstrar o seguinte: 1º, que o immovel dividendo, composto em quasi sua totalidade de terras de cultura, acha-se situado no Valle Rio d'Arêa, districto do Pinhão, e pertenceu originariamente a Antonio Silveira de Oliveira, já fallecido; 2º, que por escriptura particular de doação, passada a dous de maio de 1873, entre Antonio Silverio de Oliveira e sua mulher, como doadores, e João Silverio de Oliveira Sobrinho, como donatario, passou a quarta parte de posse do Valle do Rio d'Arêa a pertencer a este ultimo, como tudo prova a certidão junta, sob documento n. 1; 3º, que, por escriptura particular de compra e venda, passada a vinte de maio de 1873, João Silverio de Oliveira Sobrinho e sua mulher venderam a quarta parte que lhes tocou pela doação acima referida no immovel dividendo, a Domingos Ferreira de Oliveira, conforme tudo se verifica pela certidão junta sob doc. n. 2; que, mais tarde, a requerimento de Antonio Silverio de Oliveira, foi o immovel Valle Rio da Arêa devidamente legitimado, segundo titulo de legitimação de posse expedido, por sentença presidencial de 3 de julho de 1874, conforme certidões juntas sob documentos ns. 3 e 4; 5º, que por escriptura publica de compra e venda, passada a onze de julho de 1921, entre Domingos Ferreira de Oliveira e sua mulher, como vendedores, e o supplicante Osorio Ferreira Martins, como comprador, passou a pertencer a este ultimo a metade da quarta parte do referido immovel dividendo Valle do Rio d'Arêa, conforme se vê pela escriptura junta, sob doc. n. 5; 6º, que o immovel dividendo tem os seguintes limites e confrontações actualmente: ao norte, confina com a familia Missioneiro, pelo arroio dos Queimados e uma linha secca; a léste pelo faxinal dos Silverios e successores de João Damasceno de Oliveira; ao sul pelo rio da Arêa até sua confluencia com o rio Iguassú, confrontando com a colonia Cruz Machado; a oeste por linhas seccas, confrontando com terras da Companhia São Paulo-Rio Grande e successores de Antonio Silverio de Oliveira e demais confrontações e limites constantes das certidões juntas sob documentos numeros 3 e 4; 7º, que, demonstrando assim o *jus in re* do requerente, a communhão do immovel dividendo, onde possue casa, bemfeitoria, plantação, com diversos outros condominos, o direito que lhe assiste, nos termos do artigo 629 do Cod. Civil da Republica e demais legislação em vigor, requer-se a citação de todos os condominos constantes da relação inclusa, os maiores nas suas proprias pessoas, os menores e interdictos, nas pessoas de seus curadores e tutores, bem assim como quaesquer interessados ausentes e desconhecidos, que porventura existam e seus tutores e curadores, para que venham a primeira audiencia deste juizo *post-citationem* e após á expiração do edital de noventa dias, louvarem-se com o requerente em agrimensor, arbitradores e seus respectivos supplentes, assim como abonarem as despezas necessarias, e para, no prazo de 10 dias, que se marcará em audiencia, confessarem ou contestarem a acção, querendo; penas de lançamento e revelia; ficando tambem citados, sob as mesmas penas, para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução. Nestes termos, P. que A. esta com os documentos juntos, se digne V. Ex. designar dia, hora e logar, para se justificar com as testemunhas arroladas abaixo, que os unicos condominos que se sabe existir são os constantes da relação inclusa, assim como ha probabilidade da existencia de outros condominos desconhecidos e ausentes, residentes em logar incerto e não sabido, inclusive menores, interdictos e seus representantes legaes, depois do que sejam passados editaes para citações de condominos residentes neste Estado, mas fóra da comarca, editaes para os desconhecidos, ausentes e residentes em logar incerto e não sabido, caso existam, e por mandado os residentes nesta comarca, constantes da relação inclusa, tudo na fórma dos artigos 388 e seguintes do Cod. do Processo Civil e Commercial do Estado. Pede-se tambem a citação do Dr. curador geral de Orphãos e Ausentes e Interdictos da comarca, para acompanhar a acção em todos os seus termos, inclusive a justificação acima referida, e a nomeação de um curador *á lide*. Protesta-se haver as custas do processo, pelas quaes são responsaveis solidariamente todos os interessados que as pagarão *pro rata*, protestando ainda pela apresentação de outros documentos, e ratificação da lista de condominos; para os fins legaes, dá-se a esta o valor de 12:000$000. Desde já protesta o supplicante a sua quota no immovel dividendo, bem como pela restituição a si e aos condominos de qualquer porção do immovel indevidamente occupada contra o damno causado, pela não indemnização de bemfeitorias depois da *lide* contestada; protestando ainda por todo o genero de provas, inclusive vistoria e arbitramento, depoimento pessoal e carta de inquirição. Nestes termos, D. e A. esta com os documentos juntos, protestando additar ao rol de condominos que venham a ser conhecidos ou que acaso tenham sido omittidos, embora citados editalmente, respeitosamente P. deferimento. Estão seis estimpilhas de duzentos réis cada uma, inutilizadas assim: Guarapuava, 16 de fevereiro de 1925 — Mario Virmond, e as abreviaturas 16-2-925. Com uma procuração e cinco documentos. Testemunhas: Adalberto Sprenger — Tancredo Thomaz de Faria, que compareceram independente de citação. — Mario Virmond, advogado. D. A. Como pede, designo o escrivão dia, logar e hora para se proceder á justificação requerida; nomeio o Dr. Dr. José Guedes Quintella, curador *á lide*. Em 17 de fevereiro de 1925. — Francisco Missino. D. ao cartorio do 2º officio. Em 17-2-925. Sellará afinal. — Cleve. Rol dos condominos: 1º, Antonio José da Silva Missioneiro; 2º, Adalio Alves Ferreira; 3º, Antonio Ribeiro do Amaral; 4º, Antonio Silverio dos Santos; 5º, Antonio de Lara; 6º, Antonio Esmerio dos Santos; 7º, Antonio Pacifico de Ramos; 8º, Arlindo Dias de Oliveira; 9º, Antonio Rodrigues de Moraes; 10º, Antonio Silverio de Lima; 11º, Antonio Ferreira de Oliveira; 12º, Anna Calixto; 13º, Antonio Francisco dos Santos; 14º, Aralio Ferreira Caldas; 15º, Antonio José dos Santos; 16º, Antonio Francisco dos Santos; 17º, Antonio Martins dos Santos; 18º, Boaventura Silverio de Freitas; 19º, Belisario de Oliveira Lima; 20º, Benedicto de Lara; 21º, Bento Rodrigues dos Santos; 22º, Candido Ribeiro Marcondes; 23º, Christovão Ferreira de Siqueira; 14º, Campolin Dias de Moraes; 25º, Chrestiano José Mflacker; 26º, Constantino Prestes de Macedo; 27º, Domingos Ferreira de Oliveira; 28º, Domingos Silverio de Oliveira; 29º, Damasio Ferreira de Oliveira; 30º, Domingos Ribeiro da Silva; 31º, Domingos Nunes dos Santos; 32º, Diniz Damasceno de Oliveira; 33º, Daniel Ferreira de Oliveira; 34º, Domingos Pereira de Camargo; 35º, Domingos Luiz dos Santos; 36º, Domingos Ferreira Praxedes; 37º, Diolindo José da Silva; 38º, Domingos Elio dos Santos; 39º, Eugenio Ferreira de Oliveira; 40º, Elias Prestes de Macedo; 41º, Ernesto de Oliveira Ortis; 42º, Felesbino de Souza Bueno; 43º, Francisco Pereira de Jesus; 44º, Francisco de Santa Maria; 45º, Francisco Manoel de Oliveira; 46º, Francisca Maria de Jesus; 47º, Florisbella Anves de França; 48º, Francisca, Thereza, Magdalena, Elvira, José e Joaquim (menores); 49º, Leonor (menor); 50º, Gertrudes Manuela de Araujo; 51º, Gregorio de Deus e Almeida; 52º, Gertrudes Maria do Espirito Santo; 53º, Hypolito Ferreira de Oliveira; 54º, Henrique Braz da Silva; 55º, Hermenegildo Ferreira das Chagas; 56º, Hortencio; 57º, Ignacio Maria de Lima; 58º, Ildefonso Ribeiro Galvão; 59º, Joaquina Rosa de Oliveira; 60º, Joaquim Silverio dos Santos; 61º, Josepha Ferreira de Oliveira; 62º, Joaquim Coutinho de Camargo; 63º, João Ferreira de Almeida; 64º, José Pedro da Cruz; 65º, João Ribeiro Cavalheiro; 66º, José Ferreira de Camargo; 67º, João Ferreira Caldas; 68º, João Praxedes de Oliveira; 69º, Joaquim Ferreira da Luz; 70º, José Manoel Vieira; 71º, Joaquim Pereira dos Santos; 72º, Julia de Lara; 73º, José de Lara; 74º, João de Lara; 75, Joaquim de Lara; 76º, Joaquim Silverio de Oliveira; 77º, João de Paula Santos; 78º, Joaquim Rodrigues de Moraes; 79º, João Dino dos Santos; 80º, José Hilario de Freitas; 81º, Joanna Rodrigues Caldas; 82º, João Pereira Gomes; 83º, Joaquim Lourenço de Camargo; 84º, José Gonçalves da Costa; 85º, João Prestes de Macedo; 86º, José Silverio de Oliveira; 87º, José Zokouski; 88º, José Fabricio de Assis; 89º, Leopoldo Lozeno Vieira; 90º, Luiz Jordão Bischof; 91º, Lindolpho Miranda Pinto; 92º, Lucinda Gomes dos Santos; 93º, Leopoldino Teixeira de Camargo; 94º, Ladislau Zokouki; 95º, Leoncio Fabricio dos Santos; 96º, Maximiliano Pereira de Camargo; 97º Maria Portella; 98º, Manoel Polydoro do Nascimento; 99º, Manoel Cardoso de Oliveira; 100º, Manoel José dos Santos; 101º, Maximiliano Pires de Andrade; 102º, Manoel Silverio de Oliveira; 103º, Manoel Elias da Costa; 104º, Maria, filha de Silverio R. de Oliveira Lima; 105º, Maurilio Ferreira de Oliveira; 106º, Manoel Francisco da Silva; 107º, Maria Magdalena da Conceição e seus sete filhos menores; 108º, Manoel Silverio dos

Santos; 109°, Maria Luiza de Oliveira Lima; 110°, Matheus Adolpho Francisco; 111°, Manoel Carvalho de Lima; 112°, Nicolau Silverio dos Santos; 113°, Nahir; 114°, Osorio Martins Ferreira, requerente; 115°, Olympio Alves dos Santos; 116°, Octavio e Octacilio; 117°, Olympio Corrêa da Silva; 118°, Ostiano Fernandes de Oliveira; 119°, Pedro Coutinho de Camargo; 120°, Pedro Raymundo Silverio; 121°, Pedro Ribeiro de Oliveira; 122°, Pedro Antunes de Oliveira; 123°, Pedro Dias de Moraes; 124°, Praxedes Joanna de Oliveira; 125°, Pedro Cardoso dos Santos; 126°, Pedro Silverio Ribeiro; 127°, Pedro Prestes de Macedo; 128° Pedro Ferreira de Lima; 129°, Quintiliano José de Camargo; 130°, Raphael Ferreira de Souza; 131°, Raymundo Silverio de Lima; 132°, Rosalina do Bellem; 133°, Raphael Ferreira da Luz; 134°, Raymundo Dias de Moraes; 135°, Silverio Ferreira de Oliveira; 136°, Sancia Ferreira de Oliveira; 137°, Sebastião Machado de Oliveira; 138° Silverio João dos Santos; 139°, Sebastião Corrêa da Silva; 140°, Trajano Ferreira dos Santos; 141°, Thectonio José das Chagas; 142°, Thomazia Lara, menor; 143°, Tertuliano Gomes dos Santos; 144°, Trajano Silverio de Oliveira; 145°, Tertuliano Nogueira da Silva; 146°, Trajano Bueno da Silva; 147°, Theophilo Prestes de Macedo; 148°, Venancio Torres Nogueira, herdeiros; 149°, Virgilio de Lima Vaz; 150°, Verissimo Bento da Costa; 151°, Wenceslau Alves dos Santos; 152°, Virgilio Ribeiro dos Santos; 153°, Vladislau Zakoski; 154°, Virgilia Maria da Conceição; 155°, Vilalina Alves Carneiro; 156°, Sebastião Corrêa da Silva; 157°, Hermegildo Antunes; 158°, Theodoro Antunes dos Santos; 159°, Henrique Manoel Boscate; 160°, Tertuliano José dos Santos; 161°, Theodoro Franco da Silva; 162°, Salvalor França da Silva; 163°, Antonio Duarte de Almeida; 164°, Olybio, Ernesto, Cesar, Amalia, Zulmira e Sebastiana Ferreira; 165°, Hortencio, Macedo, Octavio, Nahir e Octacio, menores; 166°, Domingos Sesino da Cruz. Todos residentes neste municipio. Estavam oito estampilhas estaduaes, assim inutilisadas: Guarapuava, 16 de fevereiro de 1925. — Mario Virmond. E as abreviaturas: 16-2-925. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição e sendo os autos conclusos, nelles lavrei a sentença do teôr seguinte: Julgo por sentença o deduzido na justificação de fls. para que a mesma produza os necessarios effeitos. Expeçam-se editaes conforme o requerido na petição inicial de fls. Custas na fórma da lei. Guarapuava, 21 de fevereiro de 1925. — Francisco Missino. Em virtude do que chamo a este juizo os supplicados desconhecidos, ausentes ou não, para, na 1ª audiencia posterior á expiração do prazo, ver propor a referida acção de divisão, ficando logo citados para todos os demais termos da causa, até final sentença, sob pena de revelia, scientificando-lhes tambem que as audiencias desto juizo, são dadas ás quartas-feiras, ao meio-dia, no edificio do *Forum*, sendo feriado, no dia subsequente, si for util. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais tres de igual teôr, que serão affixados no logar do costume neste juizo, publicados no *Diario Official* da União e do Estado. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 22 de fevereiro de 1925. Eu, Francisco de Paula Alves, escrivão, interino, que o escrevi. Sobre estampilhas no valor de cinco mil réis: Guarapuava, 22 de fevereiro de 1925. — *Francisco Messino.* E as abreviaturas: 22-2-925. E' o que contém. Eu, Francisco de Paula Alves, escrivão, interino, o subscrevi, conferi e assigno. — *Francisco de Paula Alves.* (1.825).

Juizo da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1° auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem noticias, que o Dr. promotor Diogenes Gonçalves Penna, denunciou o accusado Mario Leite de Medeiros, terceiro sargento do Serviço Geographico Militar como incurso nas penas do artigo 166 do Codigo Penal Militar. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente edital cita-o e chama-o neste juizo no dia 6 de abril de 1925, ás 12 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar sito á Praça da Republica n. 123, onde funcciona a circumscripção, afim de assistir ao summario de processo e acompanhal-o em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do accusado, mandou passar o presente edital que será publicado no *Diario Official* no prazo de 30 dias. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos seis dias de março de mil novecentos e vinte e cinco. Eu José Sabino da Silva, escrivão, escrevi. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, que o subscrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Luciano Jacques de Moraes, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro Luciano Jacques de Moraes que, em seguida, será denominado o "contractante", accordaram o seguinte:

Primeira — O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *J* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto na verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico — consignação "Pessoal", rubrica III, "Pessoal contractado", subconsignação 5, "Gratificação dos geologos, etc.", artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, resolve contractar o engenheiro Luciano Jacques de Moraes, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Segunda — O contractante terá séde nos Estados que lhe forem designados pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico, observando e fazendo observar na execução dos serviços que lhe forem confiados, as instrucções e ordens que receber do alludido director, ao qual fica immediatamente subordinado.

Terceira — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$) a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas e as diarias que lhe forem arbitradas quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do Serviço, da séde que lhe tiver sido designada, sendo contados para tal effeito, os serviços de campo para os reconhecimentos geologicos e topographicos das bacias ou circumscripções regionaes em que tiverem sido locadas as sondagens a cargo do contractante, mas sómente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinarios, que não sejam os referentes ás zonas de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

Quarta — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem como os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios aos serviços, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

Quinta — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexta — O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos extranhos ao mesmo, sem prévia autorização do director do Serviço.

Setima — A duração desto contracto será de dous annos, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Oitava — No caso de ser o contracto rescindido por não necessitar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com importancia

equivalente a um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Nona—Este contracto só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A despeza decorrente do presente contracto correrá no actual exercicio da seguinte fórma: A gratificação por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado, as diarias pela sub-consignação 6, "Para o pagamento de diarias, etc.", rubrica IV, "Diarias, ajudas de custo, etc.", consignação "Pessoal", da verba setima, artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e, nos exercicios vindouros, com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.—Luciano Jacques de Moraes.* — Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trinta e nove mil e quatrocentos réis (39$400). — Confere a cópia. *Lauro Chaves Ferreira,* 3º official. — Visto. *Teofilo Leal.* — Visto. *M. Fonseca.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Roberto de Lima Coelho, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagem de corvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz

Aos dezéseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro Roberto de Lima Coelho que, em seguida, será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto na verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico, consignação "Pessoal", rubrica III — "Pessoal contractado", sub-consignação 5 — Gratificação dos geologos, etc.", artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, resolve contractar o engenheiro Roberto de Lima Coelho para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Segunda — O contractante terá séde nos Estados que lhe forem designados pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico, observando e fazendo observar na execução dos serviços que lhe forem confiados as instrucções e ordens que receber do alludido director, ao qual fica immediatamente subordinado.

Terceira — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$), a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas e as diarias que lhe forem arbitradas quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do serviço, da séde que lhe tiver sido designada, não sendo contados, para tal effeito, os serviços de campo para os reconhecimentos geologicos e topographicos das bacias ou circumscripções regionaes em que tiverem sido locadas as sondagens a cargo do contractante, mas sómente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinarios, que não sejam os referentes ás zonas de seus trabalhos (bacias ou circumscripções).

Quarta — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos s instrumentos e material de trabalho, bem como os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios aos serviços, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

Quinta — O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexta — O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos estranhos ao mesmo sem prévia autorização do director do serviço.

Setima — A duração deste contracto será de seis mezes, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contactantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Oitava — No caso de ser o contracto rescindido por não necessitar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com importancia equivalente a um mez de sua gratificação, correndo a despeza dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Nona — Este contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — A despeza decorrente do presente contracto correrá da seguinte fórma: a gratificação por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, as diarias pela sub-consignação VI — Para o pagamento de diarias, etc." da consignação IV — Diarias, ajudas de custo, etc.", da verba setima do artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella *B* do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Roberto de Lima Coelho.* Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis (40$000). Confere a cópia. — *Lauro Chaves Ferreira,* 3º official.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Paulo Berrêdo Carneiro, para servir na qualidade de chimico-auxiliar do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da

Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Paulo Berrêdo Carneiro que, em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *J* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigo quinto do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil seiscentos e setenta e cinco, de dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e um e tendo em vista a verba vigesima, Instituto de Chimica, consignação Pessoal — II — Pessoal contractado, sub-consignação «2 —Remuneração do pessoal technico contractado, etc», art. 11 da lei numero quatro mil novecentos e onze, de 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, resolve contractar o senhor Paulo Berrêdo Carneiro, para servir como chimico-auxiliar do Instituto de Chimica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segundo — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600$000) a contar do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, ficando sujeito a todas as disposições do Regulamento do Instituto de Chimica, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceiro — No desempenho de suas funcções ficará o contractante subordinado ao director do Instituto de Chimica, obrigando-se ao trabalho diario, durante sete horas, sempre que o serviço assim o exigir.

Quarto—O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinto — A duração deste contracto será de três annos a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexto — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Setimo — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, obriga-se a uma indemnização equivalente a um mez de gratificação, correndo tal despeza por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Oitavo — A despeza resultante do presente contracto, correrá no actual exercicio por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e, nos exercicios vindouros, com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Nono — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente declarado rescindido.

Decimo — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decimo primeiro — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella *B* do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Paulo Berrêdo Carneiro.* — Como testemunhas: — *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Paulo Vidal.*—*Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trinta e dous mil e oitocentos réis (32$800). Confere a cópia. — *Lauro Chaves Ferreira,* 3º official. Visto. — *M. Fonseca.* Visto. — *Teofilo Leal.*

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Publicações recebidas pela bibliotheca do Instituto Historico, de 16 a 21 de março corrente:

Estado de Minas Geraes, segundo o recenseamento de 1920, Secretaria da Agricultura, Minas, 1924.

Revista Academica da Faculdade de Direito do Recife, 1924.

Revista Maritima Brasileira, n. 6, dezembro de 1924.

Paraguay, (chronicas americanas), W. Jaime Molins, Buenos Aires, 1916.

Catalogo. Librairie M. Slatkine, Genéve.

1º centenario da execução de Ratcliff, Netrowich e Loureiro, (homenagem do Archivo Nacional, 9 cartões).

Rimas da Adolescencia. Hildebrando Magalhães, S. João d'El-Rey, 1925, offerta do autor.

Liga Maritima Brasileira, janeiro de 1925.

Elogio historico do Padre Marcellino Pinto Ribeiro Duarte, Affonso Claudio, Victoria, 1924.

Calendario del Santuario di Pompéa, anno giubilari, 1875-1925), Villa Pompei, 1925.

A Passo de Gigante, Helio Lobo, Rio, 1925, offerta do autor.

Uma carta do Marechal Deodoro da Fonseca, offerta do Dr. Carlos Chagas.

Historia da guerra contra o governo do Paraguay, por Jorge Maia, Rio, 1919, offerta do Dr. Helio Lobo.

Vozes de Petropolis, 16 de março, 1925.

Memoria de los trabajos executados por el Departamento de Salubridad, de 1 de maio al 15 de novembro de 1920, 1 de dezembro de 1920 al 31 de agosto de 1921, Mexico, 1923.

Boletim do Museu Nacional do Rio de Janeiro, n. 5, julho de 1924.

Bibliographia de Bernardo Monteagudo, Carlos Salas (Faculdad de Filosofia y Lettras), Buenos Aires, 1924.

Boletim do Ministerio da Agricultura, anno XIV, n. 1, Rio, 1925.

Descripção e manejo sobre o nivel de mira e a mira modificada, por Francisco Castor, S. Paulo, 1925.

Revista Social, fevereiro, 1925.

Mitterlungen der Geographischen Gesellschaft Hamburg, band 36, 1924.

Historisk Tidsskrift, Kristiania, 1924, 1, 2, 3 Levering.

O Malho, n. 1.175, Rio, 21 de março de 1925.

Par Todos, 21 de março de 1925.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem, em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Paulino de Souza Filho, vice-presidente do Estado do Rio de Janeiro.

— No Palacio do Cattete esteve, em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Shichita Tatsuke, embaixador extraordinario e plenipotenciario do Japão no Brasil.

— O Sr. barão de Bocaina esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica.

— Visitou hontem o Sr. Presidente da Republica, no Palacio Rio Negro, o Sr. João Augusto Alves.

— Em visita de despedidas ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio Rio Negro o Sr. deputado Celso Bayma, membro da Delegação do Brasil na Conferencia Parlamentar Internacional de Roma.

O resultado dos exames do dia 21 na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Geometria descriptiva — Approvado com plenamente 6, Geraldo Barroso do Amaral; com simplesmente 3, Antonio Orlando Marques de Oliveira; com simplesmente 2, Paulo Saldanha Bandeira de Mello. Um retirou-se. Houve dous reprovados.

Exercicios praticos de astronomia — Approvados com plenamente 7, Rosaldo Gomes de Mello Leitão.

Desenho e projectos de machinas — Approvados com plenamente 6, Cesar Reis de Cantanhede Almeida e Joaquim Avellar.

Exercicios praticos de electrotechnica — Approvados com plenamente 8, José Victor de Lamare e João André Bergallo; com plenamente 7, Octavio Saramago Fonseca; com simplesmente 5, Francisco de Assis da Costa Pinto.

Mecanica Racional — Approvado com plenamente 7, Sebastião Silva; com gráo 6, Celso Suckow da Fonseca; com simplesmente gráo 5, Milton Camargo da Silva Rodrigues e Felippe Hemiano Carpenter Ferreira. Um não compareceu. Houve dous reprovados.

Resistencia — Approvados com simplesmente gráo 4, Aguinaldo da Rocha Lima e Hortencio Pereira Gonçalves; gráo 3, Roberto Bergallo. Um não compareceu. Dous retiraram-se.

Exercicios praticos de metallurgia — Approvados com plenamente 8, Floriano Japeju Thompson Esteves; com gráo 7, Charles Georges Panic.

Economia politica — Approvado com plenamente gráo 7, Ibá Jobim Meirelles; gráo 6, José Joaquim Tavares Belfort e Edgard Corrêa de Guamá; com simplesmente gráo 5, Frederico Archie Taves e Humberto Salles de Moura; com gráo 4, José Pompeu Monte.

Exercicios praticos de Portos de Mar — Approvados com plenamente 6, Raymundo Francisco Ribeiro Filho e Frederico Alvares de Assis.

Exercicios praticos de hydraulica — Um não compareceu.

Construcção — Approvado com simplesmente gráo 2, Mario Pinheiro Motta. Um retirou-se.

Topographia — Approvado com distincção gráo 10, Christovão Leite Castro; com plenamente gráo 6, Antenór de Fonseca Rangel Filho; com simplesmente gráo 3, Jacy Gusmão; com gráo 2, Raymundo Claudio Corrêa Leitão; gráo 4, Jorge Mendes de Oliveira Castro; com gráo 2, Carlos Saint Martin.

Exercicios praticos de topographia — Approvado com simplesmente gráo 5, Annibal Medici Cordato, Nelson de Souza Pinto, Virginio Marques dos Santos Reis e Edgard Werneck.

Physica industrial — Approvados com simplesmente gráo 2, Angelo Garcia Rodrigues e Albano Loanda Silveira. Houve dous reprovados.

Segunda-feira, 23 do corrente, serão chamados, na Escola Polytechnica, para a prova oral, os senhores alumnos das seguintes cadeiras:

Ás 10 horas — Calculo (2ª chamada) — Alberto Gama, Francisco Amanajás de Carvalho, Florentino Cesar Sampaio Vianna, Léon Izaac Perez e Ary Monteiro de Carvalho.

Supplementar — Humberto Cardoso.

Physica experimental (2ª chamada) — Luiz Giozeffe Januzi, Ernesto Luiz Greve, José Gomes de Lemos, Nelson Rubens Montem, Floriano José Ribas Mariano, Leandro Riedel Ratisbona.

Supplementar — Jorge de Moraes, Luiz Derenne, David Derenne, Paulo Torcapio Ferreira, José Bastos de Oliveira, Enéas Trigueira da Silva, Benedicto de Oliveira Barros, Geraldo Barroso do Amaral (2ª chamada).

Desenho de aguadas — Octavio Augusto da Franca, Bely Franco Belmiro da Silva, Francisco José Teixeira Leite (ultima chamada).

Chimica inorganica — Guilmar de Macedo Soares, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Aristides Visconties, Israel Gonçalves dos Santos Filho e Sebastião Silva (1ª turma).

Chimica inorganica (2ª turma) — Alfredo Sizenando Pereira Ribeiro, Carlos Herman Otto Nielsen Kopteck, Christovão Leite de Castro, Raymundo Claudio Correia Leitão, Milton Camargo da Silva Rodrigues.

Supplementar — Annibal Medici Candiota, Jayme Ferreira Sampaio, Oswaldo Pedro Monteiro e Daniel Paz de Almeida.

Topographia (ultima chamada) — José Carlos de Mello e Souza, José da Costa Nogueira, Horacio Mendes de Oliveira Castro e Odilin Benevolo.

Astronomia — Assis Scaffa, Francisco Peixoto Assimos, Adelmar de Mello Franco Filho, Sylvio Augusto Duarte Reis, Raul de Albuquerque e Armando Ribas Leitão.

Supplementar — Ary Lopes Leal, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Herculano Antonio Pereira da Cunha, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Mario José de Faria Lemos, Ophyr Vianna, Nestor de Araujo Góes e Iberê Pires Ferreira.

Desenho cartographico — Jorge Frederico de Souza da Silveira, João Rodrigues Lago Junior, José Joaquim Tavares Belford e Vinicius Cesar da Silva Berredo.

Resistencia dos materiaes (2ª chamada) — Roberto do Couto Pereira, Waldyr Trajano da Costa, Samuel Cantarino Motta, Adalberto Cumotido de Santa Anna, Luiz Burlamaqui de Mello e Henrique Villela dos Santos.

Supplementar — Luiz Meira, Alberto de Oliveira Ferreira, Edgard de Almeida Guimarães e Luiz Freire (2ª chamada).

Construcção — Oswaldo Campos (ultima chamada).

Architectura — Ariovaldo Neves, Marcilio Alves Moreira dos Santos, Sebastião Guaracy do Amarante e José de Faria Junior.

Hydraulica — Augusto Teixeira Alvares, Luiz Waldemar Vachias, Pericles Sizenando Ribeiro, Milton Peixoto Maia, Roldão Alves da Silva e Domingos Ramos Paiva (2ª chamada).

Supplementar — André dos Santos Dias Filho José Benedicto Moraes de Lacerda, Pericles Moreira Senna, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Antonio Balestrero e Marino Rangel Brigido (2ª chamada).

Metallurgia — José da Costa Monteiro, José João de Figueiredo Almeida, Antonio de Moura Abbud, Cesar Pires de Mello e Romeu de Andrade Duffle Teixeira.

Physica industrial — Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Cesar Reis de Cantanhede e Almeida, Francisco Augusto Salles de Moraes e Custodio Coelho de Almeida.

Electrotechnica — Carlos del Negro, Fernando Freitas Melro, Primilivo Bueno Moacyr, Isidoro de Deus Lopes, Sergio Palmeiro Lopes e Carlos Schewerin Filho (2ª chamada).

Supplementar — Umberto Cyrillo Oddone, Frederico Whitacker da Cunha Lima, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Joaquim da Silva Simões, Joaquim de Oliveira Filho, Hugo Thompson Nogueira, Djalma Ferreira Maia e Roberto Ribeiro Meira.

Ás 11 horas — Exercicios praticos de: Topographia, Astronomia, Mineralogia, Hydraulica, Machinas, Portos de Mar, Electrotechnica e Chimica Industrial.

Collegio Pedro II — Exames preparatorios — Além dos que já foram chamados deverão comparecer, amanhã, 23 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Geographia — Milton Mourão dos Santos, Paulo Lopes Daudt e Renato Pedrosa.

Arithmetica — Milton dos Santos Rodrigues, Miecio Tolentino da Costa, Olavo Menezes, Dewete Lima Soares, Jobal Lopes de Souza, Oscar Rodrigues da Cruz, Oswaldo Camara Macedo, Paulo Bicalho e Pedro Carlos Tavares da Silva.

Serão chamados terça-feira, 24 do corrente, ás 9 1/2 horas, os seguintes candidatos:

Sufficiencia de inglez:

3º anno — Alexandre Fausto Alves de Souza, Alceu Braga Monteiro Nogueira da Gama, Alvaro Ferreira Agostinho, Eloi Massey Oliveira de Menezes, Gastão Brasil Carlos Junior, Ibêrê Martins, João Baptista da Costa, Joaquim Palhares Malafaia, Jayme Torres de Faria Rocha, Manoel Anacleto da Silva, Mario Torres Ferreira, Martiniano Salgado Mario Corrêa Freire, Maurillo Andrade de Magalhães Gomes, Marcolino das Chagas Gomes Candau, Miguel de Faria, Noey Buarque de Gusmão, Olavo Sá da Cruz, Paulo Pinheiro de Barros, Roberto Pinheiro de Barros, Raul Nascimento Silva, e Sebastião Helio Ribeiro da Silva.

4º anno — Cyro da Cruz Soares.

Serão chamados terça-feira, 24 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Historia do Brasil — Ultimo dia de exame — Dionizio da Silva, Dino Ferreira da Silva, Herminia Barros Marques de Oliveira, José Alves das Neves, Jandyra Loureiro Pamplona, Aurego Justo Maranhão, Dylo Gonzaga de Souza, Eugenio Sodré Borges, Lauro Ribeiro da Boamorte, Manoel Gentil da Silva, Nelson Augusto Faria Baptista, Paulo Ferreira da Fonseca, Roberto Gomes de Vas-

concellos Filho, Rogerio Barata, Vicente Guerra Filho e Milton Mourão dos Santos (no caso de ser approvado no exame de geographia do dia 23).

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Joaquim Luz da Silva, em vez de Joaquim Cruz da Silva, o candidato que foi approvado no exame de portuguez realizado no dia 14 do corrente.

Resultado dos exames de preparatorios feitos no dia 19 do corrente, no Collegio Pedro II:

Historia natural — Amelia de Moraes, 5,55; Miguel Duque Estrada, 3,55; Dermeval Mirabeau da Fonseca, 3,66; Humberto Grault Vianna de Lima, 3,55; José Paulo Affonso, 3,66; José Rodrigues Leite Pitanga, 4,44; João Antonio Mury, 3,66; João Gonçalves de Almeida Reis, 4,33; Mario Espinola, 4.

Reprovados, 7.

Arithmetica— Mizael Verissimo, 3,2|3; Mario Honorato Alves, 5; Mauro Villanova Machado, 4; Mozart Soutinho da Cruz, 5; Nelson Pinheiro Cerqueira, 5; Newton da Silva Rocha, 3 2|3; Namo Miguel Losmar, 4 1|2; Oswaldo Nicolau Mendes, 5 1|2; Oswaldo de Castro Rebello, 3 2|3; Lauro da Silva Azevedo, 3 2|3; Zelia Oneto de Barros, 4; Leonardo Otto Kulm, 7; Levy Cersosino, 4; Lavoisier Neves Nogueira de Sá, 4; Manoel Francisco Corrêa, 3 2|3; Manoel Ferreira Maia, 3 2|3; Maria Villela dos Santos, 4 1|2; Maria de Lourdes Flores Pereira, 3 2|3; Mario Bittencourt Leal, 3 2|3; Mario Pinto da Fonseca, 5; Mario Assumpção Madeira de Amorim, 4.

Reprovados, 15.

Historia do Brasil — Arthur Augusto Peregrino Ferreira Junior, 6; Augusto Diogo Tavares, 5;; Antonio Barreiros Terra, 5; Claudionor Machado Silva, 4; Edmundo Janot, 6; Edgard de Andrade, 6; Fernando Santos Ferreira Coelho, 5; Haroldo Heitor Luz, 6; Hugo Widmann Lemeyrl, 5;; José Luiz Vizeu Barbosa, 8; José Pimenta da Silva, 5; José Vaz da Silva, 4; João de Farias Machado, 4; Joaquim de Moura Coutinho, 4; Jobal Lopes de Souza, 4; Marina Corrêa Lopes, 7; Manoel Graça Lessa, 7; Moacyr Valença de Mello, 4; Nathan Bronstins, 7; Nelson Pazzanesi, 6; Oswaldo de Almeida Barbosa, 4; Oswaldo Vidal Eiras, 8; Oscar Rodrigues da Cruz, 6; Octavio do Espirito Santo, 5; Shara Jannuzzi, 5; Roberto Lage, 6.

Reprovado, 1.

Geometria — Joaquim Machado Pavão, 4 1|3; Ary de Oliveira Graça, 8 1|2; Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, 7 1|2; Aristides Paz de Almeida, 4; Albino Moura Mesquita, 3 2|3; João da Costa, 3 2|3; Nicolau Scoldaferri, 4; Renato Bretas Saraiva, 4; Pompeu Moutinho dos Reis, 5; Lolachio Diniz, 4 1|2.

Reprovado, 1.

Inglez — Pascheal Benedicto Méa, 3 2|3; Augusto Leivas de Otero, 6; Luiz de Aguirre Horta Barbosa, 5 1|2.

Reprovados, 2.

Sufficiencia de portuguez do 1º anno — Antonio Alves Pires Junior, 4; Armando Rodrigues Coutinho, 4; João Pires Ferreira, 4 1|2; Sergio Delgado, 5 1|2.

— Resultado dos exames de preparatorios feitos no dia 20 do corrente:

Geometria — Jayme de Assis Almeida, 3 5|6; Milton Fernandes Pereira, 4; Nodar de Queiroz Paim, 6 1|3; Omar José Monteiro, 3 2|3; Pascheal Benedicto Méa, 5 1|2.

Reprovado, 1.

Historia natural — Antonio Urich de Magalhães Couto, 3,55; José Raymundo de Souza Azevedo, 4,66; Mario Octavio Carnaval, 3,55; Nilo Gomes Jardim Junior, 3,55; Vicente Tovar Bicudo de Castro, 3,88.

Reprovados, 8.

Geographia — Esio Eloy Beffa, 6; Henrique Uchôa da Silva, 4; Haydéa de Almeida Barbosa, 4; Helio Rocha Werneck, 3 2|3; Ivan Trota de Andrade Pinto, 7; José Maria da Rocha Werneck, 7; José Edezio de Araujo, 3 2|3; José Cury Germanos, 5; João de Freitas Ferreira, 8 2|3; João Paulo da Cruz Araujo, 7 1|3; Jayme Torres, 5; Jeronymo Soares Boavista, 4 2|3; Lauro Monteiro de Souza, 4; Manoel Carvalho Vieira, 5; Manoel Simões, 4; Dionysio da Silva, 4 2|3; Jandyra Loureiro Pamplona, 7 1|2.

Reprovados, 11.

Arithmetica — Oswaldo Braga Antunes Pereira, 3 2|3; Orlando de Mendonça Moreira, 3 2|3; Odilon Augusto do Nascimento, 3 2|3; Rosito Velasco Portinho, 3 5|6; Ruy Bercot de Mattos, 3 2|3; Rodolpho da Fonseca, 3 2|3; Roberto Bréa Santoja, 3 2|3; Reginaldo Torres Quintanilha, 3 2|3; Sydney Wissick Guimarães, 3 2|3; Sylvestre Gonçalves de Amorim, 6 1|2; Themistocles França Coutinho, 5; Vicente Majó da Maia, 5 1|3; Virgilio Libanio da Rocha, 3 2|3; Wilton Freire Alegria, 3 2|3; Waldemar Engert, 6; Waldyr Pereira Villaça, 4; Weber Cardoso Porto, 4 1|2; Eduardo Souto Filho, 3 2|3; Antonio Ferreira, 4; Antonio Martins Guimarães, 3 2|3; Arthur Ribeiro Guimarães Filho, 3 2|3.

Reprovados, 15.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se segunda-feira, 23 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames:

1º anno — Escripto de Geographia para os seguintes candidatos á matricula na classe dos gratuitos; Manoel Josson Moreira, e para o candidato á matricula no Collegio Militar do Ceará Berthelot Diniz Gonçalves. Banca: Drs. Decio, Araripe e Paim.

1º e 2º annos — Geographia, escripta, para os alumnos deste instituto e para os alumnos do Collegio Militar de Barbacena, recentemente transferidos para este. Banca: Drs. Decio, Paim e Araripe.

3º anno — Algebra, escripto para os alumnos do Collegio Militar de Barbacena e para os que faltaram á primeira chamada por motivo justificado. Banca: Drs. Calmon, Rubens e Portocarrero.

5º anno — Algebra, alumnos ns. 277, 698, 719, 743, 789, 847 e 513. Banca: Drs. Sebastião, Agricola e Fiuza.

3º anno — Francez, alumno 386.

5º anno — Francez, alumnos ns. 673 e 598.

1º anno — Francez, alumnos ns. 338, 819, 604, 609, 666, 736, 847 e 368. Banca: Drs. Candido Hollanda, Curiacio e Glenadel.

6º anno — Physica e Chimica, escripto, para os alumnos do Collegio Militar de Barbacena e para as praças que tiveram permissão do Sr. ministro da Guerra para prestar esse exame. Banca: Calvet, C. May e Djalma Bittencourt.

2º anno — Arithmetica, alumnos numeros 156, 686 e 792.

3º anno — Arithmetica, alumnos numeros 42, 270, 422 e 689. Banca: Drs. Dario Pires e Anthero.

5º anno — Portuguez, alumnos numeros 486 e 668. Banca: Drs. Dario, Pires e Anthero.

5º anno — Portuguez, alumnos numeros 486 e 668. Banca: Drs. Hemeterio, Santos Lima e Rocha Maia.

3º anno, escripto de Algebra para o ex-alumno Olympio Oscar Valladão Netto.

— Realizam-se no dia 24 do corrente, os seguintes exames ás 10 e 40 minutos:

1º anno, oral de Geographia — Alumnos ns. 87, 338, 368, 604, 609, 640, 666, 707, 819, 847 e para os candidatos á matricula Manoel Josson Moreira e Berthelot Diniz Gonçalves. Banca: Drs. Decio, Araripe e Paim.

2º anno — Geographia, alumnos numeros 104 e 814.

3º anno — Geographia, alumnos numeros 570, 689, 147 e 333.

3º anno — Algebra, alumnos ns. 66, 168, 487, 617 e 823. Banca: Drs. Calmon, Rubens e Fiuza.

Parcellado do Portuguez para as praças que tiveram permissão do Sr. ministro da Guerra e para o ex-alumno do Collegio Militar de Barbacena Moacyr Guerra. Banca: Drs. Rocha Maia, Santos Lima e Hemeterio.

5º anno — Geometria, alumnos numeros 65, 174, 475, 337, 397 e 500. Banca: Drs. Moraes Carneiro, Salathiel e Gastão.

6º anno — Geometria, alumno n. 219. Banca: Drs. M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

Deve comparecer com urgencia á secretaria deste collegio o candidato Sylvio Marques da Costa.

Aviso — O ponto oral para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Deverão se apresentar neste collegio, no dia 24 do corrente ás 8 horas da manhã, os alumnos que terminaram o curso e que se destinam á Escola Militar, e bem assim o ex-alumno João Baptista Bittencourt.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 41ª loteria do plano 15, 65ª extracção do anno de 1925, realizada em 21 de março de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

10.159	200$000
25.458	2:000$000
5.274	200$000
3.156	1:000$000
15.617	2:000$000
4.165	500$000
28.937	200$000
6.672	500$000
18.370	200$000
6.831	200$000
27.209	500$000

3.964	500$000
3.340	200$000
17.715	200$000
22.522	200$000
20.786	200$000
2.905	200$000
13.187	200$000
6.506	200$000
1.990	500$000
19.424	500$000
3.768	200$000
3.006	200$000
4.709	500$000
10.163	200$000
18.225	200$000
13.316	5:000$000
29.837	200$000
27.823	200$000
22.167	200$000
21.698	200$000
24.148	200$000
19.482	200$000
3.969	200$000
1.055	500$000
6.906	200$000
15.635	200$000
15.569	200$000
2.027	200$000
28.312	500$000
27.358	200$000
20.578	500$000
18.240	200$000
15.695	200$000
6.518	200$000
22.056	10:000$000
28.266	200$000
1.551	200$000
10.709	1:000$000
759	200$000
3.237	200$000
27.215	1:000$000
14.180	200$000
5.075	200$000
25.155	200$000
27.525	200$000
9.137	200$000
13.322	1:000$000
25.740	200$000
1.347	500$000
6.923	100:000$000
1.528	200$000
2.715	1:000$000
5.531	1:000$000
10.425	20:000$000
17.355	1:000$000
25.589	200$000
13.825	200$000
5.549	1:000$000
27.473	200$000
25.291	1:000$000
5.267	200$000
3.458	200$000
28.197	500$000
22.061	200$000
4.894	200$000
7.265	2:000$000
940	200$000
27.017	500$000
11.910	200$000
16.462	500$000
19.642	200$000
22.091	200$000
7.869	200$000
13.474	200$000
17.918	2:000$000
27.729	2:000$000
18.730	200$000
23.365	200$000
918	1:000$000
28.644	200$000
28.621	200$000
29.006	200$000
14.994	200$000
2.087	200$000
9.908	200$000
10.321	200$000
1.750	200$000
1.635	500$000
27.747	200$000
26.962	200$000
16.805	200$000
14.190	500$000
21.458	200$000
10.494	200$000
17.565	500$000

Approximações

6.922 e 6.924	1:000$000
10.424 e 10.426	500$000
22.055 e 22.057	400$000
13.345 e 13.347	300$000

Dezenas

6.921 a 6.930	200$000
10.421 a 10.430	100$000
22.051 a 22.060	60$000
13.341 a 13.350	50$000

Terminações

Os numeros terminados em 23 teem 40$, os terminados em 3 teem 20, exceptuando-se os terminados em 23.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Fridolino Cardoso*, presidente, interino. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

BIBLIOGRAPHIA

Durante o mez findo recebemos e agradecemos:

El Guatelmateco, Republica de Guatemala; *Diario do Governo*, Republica de Portugal; *Diario Official*, Estado do Amazonas; *Diario Official*, Estado do Maranhão; *A Republica*, Estado do Rio Grande do Norte; *Diario do Estado*, Estado de Pernambuco; *Diario Official*, Estado de Sergipe; *Diario Official*, Estado de Alagoas; *Diario Official*, Estado da Bahia; *Diario Official*, Estado de São Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *A Provincia* e *Diario de Pernambuco*, do Estado de Pernambuco; *Diario de Noticias* e *O Imparcial*, do Estado da Bahia; o *Estado de São Paulo*, o *Correio Paulistano*, *A Platéa*, *Diario Popular*, *O Poro* e a *Gazeta*, do Estado de São Paulo; *Correio do Poro* e *O Commercio*, do Estado do Rio Grande do Sul; *Diario de Minas*, *A Tribuna*, *Jornal de Barbacena* e *Gazeta Commercial*, do Estado de Minas Geraes; *Gazeta de Noticias*, *O Paiz*, *A Noticia*, *Gazeta da Bolsa*, *A. B. C.*, *Boletim da Alfandega* e *Brasil-Ferro-Carril*, da Capital Federal; *Perú*, *The Cradle of South America*, *Aviso a los Navegantes*, da Republica do Uruguay; *Boletim de la Secretaria de Education Publica*, da Republica do Mexico; *O Criador Paulista* e *Revista Commercial Brasileira*, do Estado de São Paulo; *Revista do Commercio e Industria*, do Rio Grande do Sul e a Mensagem do presidente do Rio Grande do Sul á Assembléa dos Representantes do Estado.

Não recebemos: *Boletim da União Pan-Americana* e *Inter-America*, dos Estados Unidos da America; *Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro*; *Chacaras e Quintaes*, do Estado de São Paulo e o *Rebate*, do Estado de Minas Geraes.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: entre instavel e ameaçador, passando a instavel; chuvas.

Temperatura: noite ainda fresca; ligeira ascenção de dia com maxima entre 22°0 e 28°0.

Ventos: predominarão os de sul a leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo: em geral entre instavel e ameaçador com chuvas.

Temperatura: noite ainda fresca; ligeira ascenção de dia.

Estados do sul — Tempo: perturbado com chuvas em S. Paulo, melhorará no Paraná e bom nos demais Estados.

Temperatura: estavel em S. Paulo e Paraná e em ascenção nos demais Estados. Ventos: de norte a leste.

Nota: Não foi recebida a maior parte das observações meteorologicas expedidas entre 9h.30m. e 10h.00m. de Matto Grosso, Goyaz e Paraná e ás de ultima hora, dos Estados do Sul, o que prejudica a previsão feita.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (de 18 horas do hontem ás 15 horas de hoje): O tempo, foi entre instavel e ameaçador com chuvas hontem e hoje e pela manhã e trovoadas á noite, o que confirma a previsão feita. A temperatura continuou em declinio. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 26°2 e 20°9 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 27°8 e minima 20°4, verificadas, respectivamente, ás 14h.20m. e 6h.50m. Os ventos predominaram do quadrante sul.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje)—*Zona norte*: Devido a absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. *Zona centro*: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Minas e Estado do Rio. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Devido a falta dos despachos usuaes de Victoria, Matto Grosso e Goyaz, não podemos fazer a synopse destes Estados. *Zona sul*: Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso em S. Paulo e em parte de Santa Catharina. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande, declinou em S. Paulo e foi estavel em Santa Catharina. Devido a falta dos despachos usuaes do Paraná, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Chuvas fortes: Nas 24 horas, choveu fortemente em algumas localidades de Minas, Estado do Rio e S. Paulo.

Estações de aguas: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 28°0 e 17°0 em Ca-

xambú, 25°0 e 15°0 em Passa Quatro, 26°0 e 17°8 em Araxá e 25°2 e 16°4 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 34°0 em Macahé e 32°2 em Iguape.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21: 87m/m6 em S. Paulo e 70m/m4 em Brotas.

Estado do mar na costa do paiz: Espelhado, em Itabapoana; pequenas vagas, em Cabo Frio; tranquillo e chão: no Districto Federal, Florianopolis, Laguna, Macahé e Angra dos Reis.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Estacionario em Jacarehy, baixando lentamente em Guararema, entre Pindamonhangaba e Guaratinguetá e em Porto Novo do Cunha e subindo no resto do curso.

Dados aerologicos:

Nota — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem no Districto Federal; das demais estações, não recebemos os nossos telegrammas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de março de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Guaratinguetá, Sobral, Olinda e Maceió, que foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas, o tempo estava bom, a temperatura foi estavel.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Minas e Estado do Rio. Esta manhã ás 9 horas, o tempo estava instavel em Minas e bom no Estado do Rio. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Devido á falta dos despachos us aes de Victoria, Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo estava bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou, sendo que sensivelmente, em Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de março de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	764 5	29.0	-1.0	C	0	2	—	B.	32.0	25.0	—	B. am. c. h.c. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar	60.3	28.5	—	SE	3	1	—	B. (b. manhã)	34,6	21.1	—	R. pm.
Aracajú	60.6	28.0	-1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã.)	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Bahia	59.4	28.0	0.0	NE	2	6	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	24.0	—	B. am. pm.
Caetité (X)												
Januaria	57.5	24.0	0.0	C	0	6	—	B. (i. manhã)	27.0	20.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	58.8	24.0	-2,0	NW	2	9	—	I. (b. manhã)	30.0	21.0	—	I. am. t. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú	59.2	20.0	-1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	17.0	1 .1	
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luz (X)												
Cuyabá (X)												
Corumba (X)												
Victoria (X)												
Capital Federal (Torre Meteorologica)	58.9	26.8	1.4	SE	2	7	Chão	B. (b. manhã)	32.3	20.8	0.3	B. am. c. t. pm.
Campos	58.9	28.0	2.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	33.0	22.0	1.0	I. am. c. pm.
Friburgo (X)												
Petropolis	58.3	23.0	0.0	E	2	6	—	B. (b. manhã	27.0	18.0	2.0	B. am. pm.
Rezende	58.0	23.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	31.0	20.0	5.0	B. am. c. t. pm.
Cabo Frio	58.3	27.0	1.0	NE	2	9	Chão	B. (b. manhã)	32..	23.9	—	B. am. pm.
Therezopolis	59.5	20.0	—	N	5	2	—	I. (i. manhã)	25.0	16.0	5.0	B. am. c. t. v. pm.
S. Paulo	57.8	22.0	2.0	NE	2	5	—	B. (c. manhã	29,0	18,0	8.0	T. pm.
Santos	59.3	24.0	6.0	C	0	6	—	I. (i. manhã)	39.0	22.0	2.0	B. am. c. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava	62.2	18.0	—	E	2	9	—	B. (c. manhã)	21,0	15.0	10.0	I. am. c. pm.
Curityba (X)												
Florianopolis	60.8	18.0	8.0	—	0	9	Peqs. vagas	M.c.(c.manhã)	40.0	23.0	9.0	I. am. b. pm.
Lages	58.1	18.0	3.0	C	2	2	—	I. (b. manhã)	21,0	10.0	1,0	Ch. am. pm.
Porto Alegre	63.4	23.0	2.0	SW	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	16.0	—	I. am. pm.
Uruguayana	64.7	16.0	3.0	S	2	0	—	B. (b. manhã)	22.0	12.0	—	I. am. b. pm.
Montevidéo	63.8	22.0	5.0	S	2	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	53.9	16.0	3.0	C	0	—	—	—	—	—		
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M. mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; Tr, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..				Santa Cruz.....	1.8	34.0	21.0
Bangú.....	6.8	34.6	21.2	Meyer (Fechada).....			
Nitheroy	1.4	37.4	20.4	Villa Isabel	6.0		
Rio Comprido.....		35.0	23.0	Olaria	0.3		21.8
Penha	1.5	35.0	22.6	Jacarépaguá	15.8		
Jardim Botanico.....	4.8	29.8	22.4	Realengo.....	7.5		
Encantado.....	4.4	4.4	21.6	Haddock Lobo.....	0.0	35.2	22.1
Gavea	5.3	5.3	21.4	Campos dos Affonsos.....	7.2	35.2	20.0
Deodoro.....	18.2	18.2	20.4	Madureira.....	13.2	34.0	20.1
Corcovado: Temp. 23,6. Hnm. rel, 1.84 %. Vento S W 6 m.							

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 20 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do decimo oitavo dia util: Montepio da Viação (M a Z).

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Andes, para Bahia, Europa via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1|2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior até as 6 horas.

Belvedere, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1|2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior até as 8 horas.

Itagiba, para Bahia e mais portos do Norte até o Pará, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior da Republica até as 19, idem, idem, com porte duplo até as 20 e objectos para registrar até as 17 horas.

Amanhã:

Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior até as 19 1|2, idem, idem com porte duplo até as 20 e objectos para registrar até as 18 horas.

Itapuca, para Santos, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1|2, idem, idem, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Eubée, para Dakar, Leixões, Vigo, La Pallice, Havre, Anvers e Hamburgo, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o exterior ate as 8 e objectos para registrar até as 17 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria nos dias uteis, até as 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*A 90 dias*	*A' vista*
Sobre Londres	5 41/64	5 19/32
Sobre Paris	$467	$471
Sobre Italia	—	$368
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$155
Sobre Portugal	—	$368
Sobre Belgica	—	$459
Sobre Hespanha	—	1$292
Sobre Suissa	—	1$747
Sobre Suecia	—	2$150
Sobre Norwega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$170
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$274
Sobre Nova York	—	9$043
Sobre Montevidéo	—	8$695
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$600
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$220
Sobre Hollanda (florim)	—	3$610
Sobre Japão (yen)	—	3$830
Sobre Rumania	—	$052
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	000,13 3/8

Moedas

Soberanos (ouro)	48$500
Liras (papel)	$480

Bolsa

Apolices Uniformizadas de 5 %, miudas	700$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	776$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	783$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	642$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	639$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	500$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	152$500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	173$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	151$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	751$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	183$000
Banco do Brasil	356$000
Companhia Confiança Industrial	220$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	190$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 21 de março de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 21 de março de 1925

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DAS VENDAS
			Saccas
Março	56$200	56$200	5.000
Abril	56$300	56$200	10.000
Maio	56$200	56$100	17.000
Junho	55$000	55$050	8.000
Julho	53$900	53$800	4.000
Agosto	53$100	53$100	—
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	33.000	11.000	44.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 56$400.
Mercado firme.
Vendas, 5.906 saccas.

O syndico, interino, *Julio Rocha*.

Semana de 16 a 21 de março corrente

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
			Saccas
Março	55$300 a 56$600	55$400 a 56$200	26.000
Abril	55$000 a 56$500	55$000 a 56$200	40.000
Maio	54$700 a 56$300	54$800 a 56$100	59.000
Junho	53$900 a 55$300	53$900 a 55$050	20.000
Julho	52$900 a 54$250	53$000 a 53$850	8.000
Agosto	52$500 a 53$300	52$600 a 53$100	15.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	129.000	39.000	168.000

Mercado: 1ª cotação, abriu frouxo e fechou estavel; 2ª cotação, abriu frouxo e fechou calmo.
Disponivel base typo 7, 55$ a 56$400.
Mercado abriu calmo e fechou firme.
Vendas, 26.209 saccas.

O syndico, *Julio da Rocha*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Termo

Dia 21 de março de 1925

Mezes	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Março	S/vend.	63$700	66$500	65$000	—
Abril	65$500	65$500	66$700	65$500	7.000
Maio	64$900	64$500	65$800	65$000	3.000
Junho	64$000	64$000	65$400	64$300	1.000
Julho	64$000	64$000	64$700	63$800	4.000
Agosto	63$300	62$500	64$000	62$900	—
			Saccos	Saccos	Saccos
Vendas			10.000	2.000	12.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 68$ a 70$000.
Mercado calmo.

O syndico, interino, *Julio Rocha*.

Semana de 16 a 21 de março corrente

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
			Saccos
Março	63$700 a 71$000	64$000 a 70$000	23.000
Abril	64$000 a 70$100	63$500 a 68$000	29.000
Maio	64$500 a 69$300	63$000 a 68$000	36$000
Junho	64$000 a 68$000	62$500 a 67$600	13.000
Julho	63$000 a 67$000	61$000 a 67$000	18.000
Agosto	62$000 a 65$500	60$600 a 65$500	6.000
	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	64.000	61.000	125.000

Mercado: 1ª cotação, abriu frouxo e fechou estavel; 2ª cotação, abriu frouxo e fechou calmo.
Disponivel branco crystal, 68$ a 73$000.
Mercado: abriu sustentado e fechou calmo.
Vendas ...saccos.

O syndico, *Julio da Rocha*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Assucar

	Saccos
Entradas de Maceió	11.500
Entradas de Sergipe	8.600
Total	20.100
Sahidas	4.954
Existencia	224.754

Mercado calmo.
Preço do branco crystal, 68$ a 70$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Pernambuco	110
Entradas do Rio Grande do Norte	2.154
Entradas de Parahyba	1.562
Entradas do Ceará	2.359
Entradas do Maranhão	735
Entradas do Pará	283
Total	7.203
Sahidas	398
Existencia	31.846

Mercado, estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	70$000 a 72$000
Primeiras sortes	64$000 a 67$000
Medianos	61$000 a 63$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	1.848
Sahidas	2.985
Existencia	210.370

Mercado, firme.

Preços:

Typo 3	58$200
Typo 4	57$700
Typo 5	57$200
Typo 6	56$700
Typo 7	56$200
Typo 8	55$700

Preço do typo 7 hoje, 56$400.
Mercado hoje firme

O syndico interino, *Julio Rocha*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de março de 1925	12.666:576$232
Renda arrecadada em 21 de março de 1925	509:520$960
	13.176:097$192
Em igual periodo de 1924	8.789:660$371
Differença para mais em 1925	4.386:436$821

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de março

Renda arrecadada hoje, 21:

Em ouro	275:617$801
Em papel	226:686$668
Total	502:304$469
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente	8.026:086$977
Em igual periodo de 1924	5.233:066$147
Differença a maior em 1925	2.793:025$730

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistmanto Eleitoral do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticias tiverem que, por isso mesmo do art. 7º, § 1º, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intima os eleitores abaixo mencionados, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral, para, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, em qualquer dia util, das 10 ás 16 horas, virem a este juizo, installado em uma das dependencias do Archivo Nacional, á praça da Republica n. 26.

1.189. Pedro Alexandrino de Carvalho, residente á rua Laurindo Rabello n. 74. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.190. João Balbino da Silva, residente á rua Santos Lima n. 31. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de renda.

1.191. Otillio Vieira da Costa, residente á rua Estacio de Sá n. 7. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.192. Domingos José de Azevedo Cunha, residente á rua Bella de São João n. 155. Parochia de São Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.193. Jayme Guimarães, residente á rua Estacio de Sá n. 7. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.194. Processo Raymundo Muniz, residente á rua D. Anna Nery numero 444. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.195. Oliveiro Euphrosino da Silva, residente á rua Ibituruna numero 126. Parochia do Engenho Velho. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.196. Manoel Soares Valverde, residente á rua Estacio de Sá n. 7. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.197. Oswaldo Pinheiro, residente á rua São Francisco Xavier numero 487. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.198. Manoel José Barreto, residente á rua S. Carlos n. 95. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.199. Henrique Cardoso dos Santos, residente á rua Cond. de Leopoldina n. 26. Parochia de São Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.200. Manoel José Lopes, residente á rua São Francisco Xavier numero 975. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.201. João da Silva Loth, residente á rua S. Francisco Xavier n. 475. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.202. Ernani Ferreira de Andrade, residente á rua Conde de Leopoldina n. 84. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.203. Eduardo Melick, residente á rua Estacio de Sá n. 7. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.204. Viriato dos Santos Bittencourt, residente á rua D. Candida numero 5. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.205. João Rozendo, residente á rua Getulio n. 137. Parochia de Meyer. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.206. José Francisco Corrêa de Mello, residente á rua Senhor dos Mattosinhos n. 9. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de idade.

1.207. Manoel Marques de Barros, residente á rua Argentina n. 20. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de idade.

1.208. Ignacio Dias, residente á rua Vieira Bueno n. 39. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de renda.

1.209. Humberto Vianna, residente á rua dos Cardosos n. 172. Parochia do Andaraly. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.210. Alberto Sarmento, residente á rua Marquez de Sapucahy numero 35. Parochia da ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.

1.211. Eugenio Gomes Vieira de Castro, residente á rua Dias da Cruz n. 337. Parochia de Santa Rita. Completar a prova de nacionalidade.

1.212. Didimo Borges, residente á rua Argentino Reis n. 53. Parochia da Candelaria. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.213. Luiz Napoleão De Vicenzi, residente á rua General Canabarro n. 31. Parochia de São Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.214. Augusto de Lima Perret, residente á rua Adelia n. 57. Parochia do Sacramento. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.215. Antonio José Vieitas, residente á rua General Argollo n. 104. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de residencia e renda.

1.216. Antonio Ottenio de Carvalho Sobrinho, residente á rua General Bruce n. 109. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de renda e residencia.

1.217. Henrique Ferreira Coelho, parochia de S. Christovão. Completar as provas de identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.218. Hilario Leigo Francisco, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.219. Heitor de Souza, parochia de São S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.220. Juventino Ferreira da Silva, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.221. João Alves, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.222. João de Souza Maciel, parochia de S. Christovão. Completar as provas de identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.223. Justiniano Mascarenhas, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.224. João da Silva Duarte Filho, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.225. José Maria Alves, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.227. Alfredo de Castro Guimarães, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, renda, edade, nacionalidade e residencia.

1.228. Albino Baptista, parochia de São Christovão Completar as provas de: identidade, renda, edade, nacionalidade e residencia.

1.229. Hercilio Pedro da Costa, parochia de S. Christovão. Com-

pletar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.230. Alcino Gastão de Souza, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: edade, identidade, renda, nacionalidade e residencia.

1.231. Alcides Teixeira, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, nacionalidade, renda e residencia.

1.232. Arthur Moreira, parochia de São Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.233. Alfredo Bittencourt, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.234. Arthur Guilherme de Almeida, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, edade, renda, nacionalidade e residencia.

1.235. Americo de Almeida, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.236. Alfredo Cabral, parochia de São Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.237. Alfredo José Corrêa Pacheco, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.238. João Teixeira da Silva, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.239. Francisco Alves de Magalhães, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.240. Francisco Davino de Oliveira, parochia de S Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.241. Faustino Rodolpho Gomes, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.242. Faustino Moura Brito, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, residencia e nacionalidade.

1.243. Hermenegildo Vieira da Cunha, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.244. Guilhermino Antonio dos Santos, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.245. Gregorio Sant'Anna Cardozo, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, residencia e nacionalidade.

1.246. Gastão Barbosa da Silva, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.247. Hypolito da Costa, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.248. Heitor Couto de Moraes, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.249. Antonio Vicente, parochia de São Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.250. Genezio da Silva Azevedo, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.251. Alfredo Athonezio Pitta, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.252. Almiro Vicente, parochia de São Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.253. Anselmo dos Santos Almeida, parochia de S Christovão, Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.254. Alfredo Teixeira Fernandes, parochia de S Christovão, Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.255. Aurindo Dantas Oliveira, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.256. Albano Pereira Caldas, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.257. Arlindo Francisco dos Santos, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.258. Frederico Mendes, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.259. Francisco da Silva Cunha, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.260. Francisco Theodor dos Santos, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.261. Euzebio Corrêa Barreto, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.262. Ernesto Fernandes Cal, parochia de S. Christovão. Completar as provas seguintes: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.263. Luiz Antonio da Costa, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.264. Gastão Dias de Miranda, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.265. Aniceto Henrique Paneno, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.266. Adalberto Pinheiro da Rocha, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.267. Adhemar Pereira da Fonseca parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.268. Adelino Rodrigues da Silva, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.269. Athayde Baptista, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

1.270. Alberto Joaquim da Silva, parochia de S. Christovão. Completar as provas de: identidade, idade, renda, nacionalidade e residencia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Freire de Mello*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 23 do corrente, ás 13 horas, os predios ns. 21 e 46 da rua Concordia, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e, demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 18 de março de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas, 14 horas e 1/4 e 14 horas e 30 minutos, os predios ns. 414 da rua D. Anna Nery, 14 da rua Bandeira de Gouvêa e 183, 185 e 187 da rua Henrique Scheid (barracões e casebres, situados aos fundos), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 20 de março de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
T. Gomes Gonçalves	34	Automovel	19	Março	1925	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio da Silva	371	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. Nascimento Teixeira	410	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. Barbosa Filho	415	»	»	»	»	» »	»
Delfim de Figueiredo	494	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Alvaro Machado	530	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Trainé	1.160	»	»	»	»	» » »	»
A. Cardoso da Silva	1.512	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	1.636	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
F. Marques Pinheiro	1.649	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
David da Cruz	1.797	»	»	»	»	» » »	»
João Pereira	1.979	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antenor da Silva	2.066	»	»	»	»	» » »	»
J. Antonio Pires	2.202	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Studebaker do Brasil	2.271	»	»	»	»	» » »	»
A. Pacheco Alves	2.282	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Mario J. Ribeiro	2.885	»	»	»	»	» » »	»
Paschoal Pontes	2.980	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Almeida Carneiro	3.075	»	»	»	»	» » »	»
Claudio Mendes	3.600	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
Leonel Castilhos	3.653	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Jacinthio Silveira	3.365	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
S. Silvam Azam	3.367	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Rodrigues	3.970	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Augusto Carvalho	3.374	»	»	»	»	» » »	»
J. Pereira Barreto	3.375	»	»	»	»	» » »	»
Oscar de Souza	3.977	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel de Jesus	4.079	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Dias da Costa	4.412	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Areias	4.464	»	»	»	»	» » »	»
J. Moreira Couto	5.715	»	»	»	»	» » »	»
Francisco A. Mello	5.723	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
S. José Lisbôa	5.771	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Miguel de Andrade	5.775	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
José Marques	5.271	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Victor de Mendonça	5.274	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Christovão da Rocha	5.421	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Luiz Ferreira	5.424	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. Gomes da Silva	5.801	»	»	»	»	Contra mão	»
Abilio Ribeiro	5.872	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José de Almeida	5.958	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Alvaro A. Saraiva	5.9 6	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. J. Dias Miranda	6.069	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Octavio Dupont	6.126	»	»	»	»	Contra mão	»
A. Jayme Chiote	6.205	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Armando Pinheiro	6.343	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario
M. Santos Costa	6.651	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Brahma	6.636	»	»	»	»	» » »	»
Pessôa Cavalcante & Comp.	6.916	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Di Phuglia	6.927	»	»	»	»	Contra mãode direcção	Motorista.
Fernando de Segnier	6.937	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. A. Almeida Junior	7.098	»	»	»	»	» » »	»
José Correia	7.121	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Gerondino Esteves	7.235	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
S. Moreira dos Santos	7.265	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
C. Augusto Martins	7.312	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	7.369	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	7.370	»	»	»	»	Abandodado	»
Hugo Moluiasi	7.404	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Antonio Salgado	7.755	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
José O. dos Santos	7.760	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Wilson & Evill	7.833	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Ferreira Araujo	7.877	»	»	»	»	Desuniformizado	Motorista.
A. José Dantas	7.897	»	»	»	»	Interromper o transito	»
F. Gonçalves Godinho	8.192	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio Ferreira	8.193	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Ernestino do Valle	8.463	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Gomes	8.511	Automovel	19	Março	1925	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Silva Peres	8.545	»	»	»	»	» » »	»
J. Pequeno Leal	183	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Vasconcellos	1.548	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
Deotilio Frederico	6.926	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de março de 1925. — O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 8.30, nesta inspectoria.

Pantaleão Anastacio Ferreira, Augusto Evaristo da Silva, Manoel Marques, Heitor Santiago Bergallo, Jacob Babaioff, Rodino Trotte, Waldemar Fazzi Soares, Edgard Montany Pimenta, Guilherme Hmmitzch e Octavio Santos.

Turma supplementar

Luiz Augusto, Antonio Coutinho Halle, Manoel Joaquim Soares, João Xavier Borba, Carlos dos Santos Costa, Egon de Orloff e João Veridiano dos Santos.

Prova pratica

Adriano Monteiro da Silva e Sahei Nagai.

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, na Policia Militar:

Roseno de Oliveira e Silva, Joaquim Gomes da Silva, Jacques Dias Pereira, Amancio Rodrigues Lopes, João Pereira da Costa, João Ribeiro de Azevedo, Justiniano Malaquias, Ramiro Alexandre do Rosario e Bernardino Campos.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de março de 1925. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 61, de 17 de março de 1925, a pags 6.907.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E PERTENCES QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAYUVA.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de accôrdo com o seu aviso n. 1.040 C, de 17 de fevereiro ultimo, se faz publico que no dia 15 de abril proximo, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio, propostas para compra de uma caldeira vellia de locomovel e das peças deste locomovel desmontado e que foram ainda encontradas e bem assim de um locomovel montado com todos os seus pertences, machinas estas e pertences que se encontram na Escola 15 de Novembro em Quintino Bocayuva, onde deverão ser examinadas previamente pelos concurrentes, que tomarão no local conhecimento de tudo quanto faz objecto da futura adjudicação.

Clausula 1.ª — Os proponentes comparecerão a este escriptorio até o dia 14 de abril, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$000, que garantirá a execução da proposta e cujo recibo será junto á mesma, não sendo facultado sob qualquer pretexto a guia aqui mencionada, depois da data fixada nesta clausula.

Clausula 2.ª — A caução a que se refere a clausula anterior, reverterá em beneficio das rendas publicas, si o signatario da proposta escolhida não comparecer a este escriptorio tres dias depois do annuncio de convocação, publicado no *Diario Official*, apresentando dous dias depois o recibo do pagamento no Thesouro Nacional do valor da proposta.

Clausula 3.ª — Não se acceitam propostas inferiores a 2:500$000.

Clausula 4.ª — O proponente terá um prazo maximo de quinze dias para retirar do local as machinas que adquirir, perdendo-lhes o direito e a importancia paga, si exceder o prazo aqui fixado que será contado da data do pagamento no Thesouro Nacional.

Clausula 5.ª — Será preferida a proposta que mencionar maior preço de compra.

Clausula 6.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justiça, que poderá annullar a concurrencia sem direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes.

Clausula 7.ª — As propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*, bem como a acta de recebimento e abertura das mesmas.

Clausula 8.ª — As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas estampilhada.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 21 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE UMA MACHINA DE TYPOGRAPHIA NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* do dia 20 de março de 1925, a paginas n. 7.224.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo sido o mesmo autorizado por aviso n. 444, de 19 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a reabrir, pelo prazo de dous dias, as inscripções aos exames e concursos de admissão para matricula nos cursos dos livres docentes e professores honorarios, fôram designados para esse fim os proximos dias 24 e 25, das 10 ás 15 horas, procedendo-se em tudo de conformidade com o edital de 28 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 1 daquelle mez.

Instituto Nacional de Musica, 21 de março de 1925. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Relacção das correcções a serem feitas no edital publicado no Diario Official *de 15 de março corrente, paginas* 6.781 *a* 6.789.

Pagina 6.787, 2ª columna, 13ª linha, onde se lê: Metal patente, kilo, leia-se: Metal patente XXXX, kilo.

Pagina 6.788, 1ª columna, 25ª linha, onde se lê: Prumo para padeiro, leia-se: Prumo para pedreiro, um.

Pagina 6.788, 1ª columna, 25 linha onde se lê: Torcida de vidro indicador, etc. etc. leia-se: Torneira, etc.

Pagina 6.788, 2ª columna, 64ª linha, onde se lê: Torcida de boia, etc., etc. leia-se: Torneira, etc. etc.

Piquete, 19 de março de 1925. — *Ajalmar Vieira Mascarenhas*, 1º tenente, pelo capitão thesoureiro.

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. 1º tenente intendente Affonso de Medeiros Pires Ferreira, presidente da commissão de rancho desta companhia, fica nesta data aberta concurrencia permanente para o fornecimento dos generos abaixo durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a saber:

Arroz brilhado de 1ª, kilo.
Arroz brilhado de 2ª, kilo.
Arroz especial, kilo.
Arroz superior, kilo.
Arroz bom, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Azeite doce marca «Tupy», litro.
Bacalhau Peixelin em tiras, kilo.
Bacalhau em caixa, kilo.
Batatas inglezas, Mineira ou Paulista, kilo.
Banha de Porto Alegre, kilo.
Banha de Itajahy, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne fresca de porco, kilo.
Carne secca especial Rio da Prata em pata e manta, kilo.
Idem em mantas, kilo.
Idem do Rio Grande, kilo.
Idem, idem em patos e mantas, kilo.
Café em pó Globo, kilo.
Café em pó, Aguia, kilo.
Café em pó, outras marcas, kilo.
Cebolas soltas, kilo.
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.
Idem, idem especial, kilo.
Feijão preto superior, kilo.
Feijão preto regular, kilo.
Goiabada «Peixe» de Pesqueira em latas de um kilo, lata.
Lenha em achas finas e seccas, kilo.
Manteiga de Minas especial, kilo.
Idem do Estado do Rio, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão de farinha de trigo de 1ª qualidade, em pães de 100 e 120 grammas, kilo.
Queijo de Minas, fresco, kilo.
Toucinho de Minas commum, kilo.
Toucinho fumeiro, kilo.
Sal grosso do Norte, kilo.
Sal fino em saccas, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Bananas maduras e despencadas, cento.
Laranjas maduras, cento.
Maxixes novos, kilo.
Quiabos novos, kilo.
Couve nova, kilo.
Aipim, kilo.
Batata doce, kilo.
Nabos, kilo.
Cenouras, kilo.
Abobora, kilo.
Alface, kilo.
Limão maduro, um.

A referida concurrencia estará aberta até o dia 29 do corrente mez.

Os Srs. negociantes deverão dirigir seus requerimentos ao presidente da commissão de rancho até o dia 28 do corrente, pedindo inscripção para o fornecimento, acompanhados dos respectivos documentos de suas idoneidades e documentos que provem o pagamento das licenças de seus negocios no ultimo semestre vencido e existencia de sua casa commercial.

As propostas que deverão ser escriptas sem emendas ou razuras, e por extenso e em algarismos os preços dos artigos a fornecer, serão feitas em duas vias, uma das quaes sellada.

O prazo para a entrega dos artigos será normalmente de 24 horas, salvo a carne verde, o pão, as verduras, os legumes e as fructas que serão pedidas de vespera para darem entrada pela manhã do dia seguinte ao pedido.

Os demais generos serão fornecidos no maximo dentro de 48 horas, sendo comprados por conta do fornecedor no caso de não dar entrada no prazo estipulado.

No caso de reincidencia na falta de entrega de generos será applicada ao fornecedor as multas de 10, 20 e 30 % na 3ª reincidencia e no caso de uma nova reincidencia será pedida a sua inidoneidade.

Todos os generos a fornecer serão recebidos e examinados no quartel da companhia em São Christovão ou outro qualquer local em que ella se ache dentro dos limites do Districto Federal, correndo o transporte por conta do fornecedor.

Os fornecedores dos generos que não sejam pedidos diariamente, serão obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes da companhia, os generos pedidos para os mesmos pelo official aprovisionador.

Os negociantes proponentes deverão declarar em suas propostas se sujeitarem ás condições exigidas pelo Codigo de Contabilidade Publica da União, em tudo que se relacione com a concurrencia.

As propostas serão aceitas até ás 12 horas do dia 29 de março corrente, e ás 13 horas do mesmo dia a commissão de rancho procederá á abertura e apuração das mesmas.

Quartel em São Christovão, 21 de março de 1925. — *Trajano Monteiro de Souza*, 1º tenente secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo definitivo, no 1º trimestre de 1924, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue esta, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Destino — Remettente — Destinatario

N. 135.004 — 7ª secção — Portugal — João Castro Costa.

N. 2.802 — Copacabana — Nova York — Judéa Scabra.

N. 125.079 — Avenida Rio Branco — Bahia — Antonio Mussi.

N. 413 — ? — Rua S. José n. 51 — Madame Souza.

N. 12.140 — Botafogo — Silva Xavier — Ignacio Bastos.

N. 458.612 — 7ª secção — S. Paulo — Domingues Pinto & Comp.

N. 23 — Curato de Santa Cruz — Uruguayana — Irene Portugal.

N. 47.066 — Avenida Rio Branco — S. Paulo — Nicolini Noel.

N. 13.515 — ? — Chicago — Laurence Scott.

N. 16.441 — Praça 15 de Novembro — Carlos Moreira — Jayme Bacellar.

N. 241 — Avenida Rio Branco — São Paulo — Empreza Sul-America.

Sem numero — Avenida Rio Branco — Mexico — Jean Maisonnave.

3ª Secção de Fiscalização, 27 de fevereiro de 1925. — *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no 1º trimestre de 1924, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de cinco annos, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero	Procedencia — Destino — Remettente — Destinatario	Valor
1.623.	Campo Grande — Maris e Barros — ? — Conceição de Oliveira	10$000
60.	Arsenal de Marinha — Maceió — Leopoldina	70$000
732.	Arsenal de Marinha — Bahia — Luiz Coutinho	20$000
1.556.	Arsenal de Marinha — Itabayana — Salustiano Claudino	60$000
1.875.	Prefeitura Municipal — Macaió — Luiz Ferreira	20$000
33.840.	Thesouraria — Assis-S. P. — Neubert Martiniano	40$000
29 A.	Engenho de Dentro — S. J. Rio Preto — Castorina	18$000
2.252.	S. Luiz Gonzaga — Bôa Vista — Clotilde Sá	5$000
2.100.	S. Luiz Gonzaga — Juiz de Fóra — ? — Maria Rita	18$000
1.009.	S. Luiz Gonzaga — S. Paulo — ? — José B. Andrade	10$000
1.136.	Avenida Rio Branco — Vassouras — José A. Campello	20$000
7.019 A.	Avenida Rio Branco — Hab. M. Dentro — Maria Julia	20$000
1.636.	Rua Conde de Bomfim — Praia de Botafogo — ? — Evangelista Vianna	1$000
13.462.	Praça Duque de Caxias — Petropolis — ? — Margarida Nicolaes	1$000
1.654.	Rua da Passagem — Pernambuco — ? — Bertha Luna	5$000
1.875.	? — Deodoro — ? — Florisbello D. Oliveira	2$000
	Praça 11 de Junho — S. Paulo — ? — Santo Falbo	2$000
	Segunda Secção do Trafego — Itabayanna — ? — Benevenuta M. Conceição	1$000

Terceira Secção de Fiscalização e Estatistica, 28 de fevereiro de 1925. *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o examanuense desta directoria Christiano Guimarães a recolher aos cofres da repartição dentro do prazo de 30 dias a importancia de oito contos seiscentos e oitenta mil e novecentos réis (8:680$900), por que foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral n. 144, de 4 de fevereiro findo, em consequencia do extravio de 20 registrados com valôr declarado, contendo a importancia acima mencionada.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 7 de março de 1925. — Servindo de subdirector, *Francisco Pereira Lessa*, chefe

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis.

Rua Prudente de Moraes numero 169, ao Sr. proprietario, serviço executado na importaneia de	6$214
Rua Maria Amelia n. 30, ao Sr. proprietario, reparo do ramal do abastecimento, na importancia de	5$727

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. inspector, interino, e em virtude de ordem de S. Ex. o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que está sendo cobrada uma taxa addicional de 10 % sobre todas as tarifas em vigor naquella estrada, excluidas unicamente dessa taxa as tarifas de passagens de suburbios de que cogita o art. 14 (verba 242) da lei numero 4.911, de 12 de janeiro ultimo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Figueira de Mello n. 271, propriedade de D. Marianna Joppert da Silva, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua da União n. 26, propriedade de Georgina Marinho, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de março de 1925, — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 lo corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, no corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 54, do dia 8, tambem do corrente mez (*primeira correcção do edital de 16 de fevereiro de 1925*), corrigindo-se, porém, o seguinte: A quantidade de ocre amarello claro francez é 15.250 kilos, e não 5.250.

A segunda das duas quantidades — 44 trinchetes abertos de n. 3 — é numero 4, e não n. 3.

Em todos os seguintes titulos: Tintas esmalte Repolin ou Murphy — Tintas Adamas, Lagoliha, Sherwin Williams, Murphy — Tintas Sherwin Williams — Vernizes Shérwin Williams, Nobles Hoares, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams — fica accrescentada a expressão "e Berry Brothers Inc.".

Ficam mais incluidos no edital os seguintes artigos:

Folhas de Flandres:

31 cunhetes de 14 × 20, de 112 folhas, m. Charcool X, um.
18 cunhetes, de 20 × 28, de 56 folhas, m. Charcool X, um.
5 cunhetes, de 24 × 30, de 56 folhas, m. Charcool XXX, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª, 5ª E 1ª, EM 1925.

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para as divisões 4ª, 5ª e 1ª, no corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 25 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 45 do dia 26, tambem de fevereiro ultimo, corrigindo-se, porém o seguinte: Em — dobradiças de ferro — o numero de pares das de 1 1/2", n. 838, é 82.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 20 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que a inscripção para o concurso para o logar de praticante da 2ª Divisão, fica prorogado até o dia 3 do proximo mez de abril, prevalecendo todas as condições do edital desta secretaria, de 10 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme recommendou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, será cobrada, a partir de 30 (trinta) do corrente mez, por todos os transportes (de passageiros, cargas, bagagens, encommendas) que se realizarem por esta estrada a taxa addicional de 10 % (dez por cento) a que se refere o art. 14 (verba 24ª) da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *Paulo Domingues da Silva*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 1 do mez de abril proximo vindouro, os trens de passageiros desta estrada (A 1 e A 3, A 2 e A 4), entre Praia Formosa e Varzea de Therezopolis e vice-versa, obedecerão aos horarios em seguida publicados.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *Paulo Domingues da Silva*, pelo secretario.

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS DE PRAIA FORMOSA Á VARZEA DE THEREZOPOLIS

Estações	Trem A. 1 Cheg.	Cruz.	Part.	Trem A. 3 Cheg.	Cruz.	Part.
Praia Formosa	—		6.30	—		16.25
Penha	—		6.49	—		16.45
Merity	—		7.00	—		16.53
Sarapuhy	—		7.05	—	1.14-	17.05
Actura	—	P.2-	7.16	—		17.15
Rosario	7.23		7.24	17.22		17.23
Saracuruna	—		7.27	—		17.26
Inhomirim	7.36		7.39	17.35		17.39
Suruhy	—		7.48	—		17.48
Magé	8.10		8.04	18.03		16.06
Santo Aleixo	8.13	-A.2-	8.14	18.16	-A.4-	18.14
Guapy	8.34		8.38	18.31		18.35
Soberbo	9.23		9.26	19.20		19.23
Alto	9.35		9.38	19.31		19.34
Varzea	9.50		—	9.45		—

Rio, 20 de março de 1925.— *Gil Motta*, engenheiro-chefe do trafego e locomoção. Visto.—Em 20 de março de 1925.—*Edmundo Monte*, director.

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS DE VARZEA DE THEREZOPOLIS Á PRAIA FORMOSA

	Trem A. 2			Trem A. 4		
	Dias uteis		Domingos e feriados	Dias uteis, domingos e feriados nacionaes		
Estações	Cheg.	Cruz. Part.	Cheg.	Cruz. Part.	Cheg.	Cruz. Part.
Varzea	—	6.40	—	6.40	—	16.40
Alto	6.50	6.53	6.50	6.53	16.50	16.54
Soberbo	7.02	7.05	7.02	7.05	17.03	17.06
Guapy	7.50	7.54	7.50	7.54	17.51	17.55
S. Aleixo	8.12-A.1-	8.14	8.12-A.1-	8.15	— -A.3-	18.17
Magé	8.23	8.25	8.24	8.28	18.27	18.31
Suruhy	—	8.38	—	8.43	—	18.46
Inhomirim	8.47	8.50	8.53	8.57	18.55	18.59
Saracurana	—	8.59	—	9.07	—	19.08
Rosario	9.02	9.03	9.10-P.3-	9.12	19.11	19.12
Actura	— -P.3-	9.10	—	9.20	—	19 20
Sarapury	—	9.20	—	9.31	—	19.31
Merity	—	9.26	—	9.38	—	19.38
Penha	—	9.37	—	9.50	—	19.50
Praia Formosa	9.55	—	10.10	—	20.10	—

Rio, 20 de março de 1925.— *Gil Motta*, engenheiro-chefe do trafego e locomoção. Visto.— *Edmundo Monte*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. contra-almirante commissario presidente da Commissão de Concurrencias e de accôrdo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 18 do corrente para o fornecimento dos artigos do grupo "Bandeiras".

Directoria de Fazenda (D.F.1.), em 18 de março de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta Capital, veem respeitosamente submetter á apreciação de V. Ex. a sua proposta á concurrencia publica para o fornecimento de artigos do grupo 6 "Bandeiras, etc.", para o corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, paginas ns. 6.777 e 6.778, submettendo-se a todas as condições:

GRUPO 6

1. Algodão mineiro, metro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
2. Bandeira do cruzeiro de um panno, uma, trezo mil réis	13$000
3. Bandeira de cruzeiro de dous pannos, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis	32$400
4. Bandeira de cruzeiro de tres pannos, uma, sessenta e dous mil réis	62$000
Bandeiras de nações	
5. Bandeira allemã de dous pannos, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis	32$400
6. Bandeira allemã de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
7. Bandeira austriaca de dous pannos, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis	32$400
8. Bandeira austriaca de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
9. Bandeira argentina de dous pannos, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis	32$400
10. Bandeira argentina de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
11. Bandeira belga de dous pannos, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis	32$500
12. Bandeira belga de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
13. Bandeira boliviana de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
14. Bandeira boliviana de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
15. Bandeira chilena de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
16. Bandeira chilena de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
17. Bandeira chineza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
18. Bandeira chineza de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
19. Bandeira colombiana de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
20. Bandeira colombiana de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
21. Bandeira da Costa Rica de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
22. Bandeira da Costa Rica de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis.	102$500
23. Bandeira cubana de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
24. Bandeira cubana de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
25. Bandeira dinamarqueza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
26. Bandeira dinamarqueza de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
27. Bandeira do Equador de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
28. Bandeira do Equador de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
29. Bandeira dos Estados Unidos de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
30. Bandeira dos Estados Unidos de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
31. Bandeira franceza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
32. Bandeira franceza de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
33. Bandeira grega de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
34. Bandeira grega de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
35. Bandeira da Guatemala de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
36. Bandeira da Guatemala de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
37. Bandeira hespanhola de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
38. Bandeira hespanhola de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
39. Bandeira hollandeza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
40. Bandeira hollandeza de quatro pannos, uma, cento e quatro mil e quinhentos réis	104$500
41. Bandeira ingleza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
42. Bandeira ingleza de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
43. Bandeira italiana de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
44. Bandeira italiana de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
45. Bandeira japoneza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
46. Bandeira japoneza de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
47. Bandeira mexicana de dous pannos, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis	45$500
48. Bandeira mexicana de quatro pannos, uma, cento e trinta e cinco mil e quinhentos réis	135$500
49. Bandeira da Nicaragua de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
50. Bandeira da Nicaragua de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
51. Bandeira noruegueza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
52. Bandeira noruegueza de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
53. Bandeira do Panamá de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500

54. Bandeira do Panamá de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500
55. Bandeira paraguaya de dous pannos, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis.. 45$500
56. Bandeira paraguaya de quatro pannos, uma, cento e trinta e cinco mil réis..... 135$000
57. Bandeira persa de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis.... 34$500
58. Bandeira persa de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500
59. Bandeira peruana de dous pannos, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis.. 45$500
60. Bandeira peruana de quatro pannos, uma, cento e trinta e cinco mil réis..... 135$000
61. Bandeira poloneza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis... 34$500
62. Bandeira poloneza de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500
63. Bandeira portugueza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis... 34$500
64. Bandeira portugueza de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500
65. Bandeira russa de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis... 34$500
66. Bandeira russa de quatro pannos, uma. cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500
67. Bandeira sueca de dous pannos, uma. trinta e quatro mil e quinhentos réis... 34$500
68. Bandeira sueca de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500
69. Bandeira turca de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis... 34$500
70. Bandeira turca de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500
71. Bandeira da Tchecoslovaquia de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
72. Bandeira da Tchecoslovaquia de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis ..... 102$500
73. Bandeira uruguaya de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis... 34$500
74. Bandeira uruguaya de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500
75. Bandeira da Venezuela de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis... 34$500
76. Bandeira da Venezuela de quatro pannos, uma, cento e dous mil e quinhentos réis..... 102$500

Diversas

77. Bandeira de signal (qualquer) de um panno, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
78. Bandeira de signal (qualquer) de dous pannos, uma, vinte e seis mil e oitocentos réis ..... 26$800
79. Bandeira de signal (qualquer) de tres pannos, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis ..... 45$500
80. Bandeira designal (qualquer) de quatro pannos, uma, setenta e oito mil réis..... 78$000
81. Bandeira Nacional de um panno, uma, treze mil réis ..... 13$000
82. Bandeira Nacional de dous pannos, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis.... 34$500
83. Bandeira Nacional de tres pannos, uma, sessenta e dous mil réis..... 62$000
84. Bandeira Nacional de quatro pannos, uma, cento e dous mil e setecentos réis..... 102$700
85. Bandeira Nacional de seis pannos, uma, cento e oitenta e dous mil réis..... 182$000
86. Bandeira Nacional de oito pannos, uma, trezentos e sessenta e quatro mil réis..... 364$000
87. Flamula de um metro, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
88. Flamula de tres metros, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis..... 34$500
89. Flamula de cinco metros, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis..... 45$500
90. Filelle amarello, metro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
91. Filelle azul escuro, metro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
92. Filelle azul claro, metro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
93. Filelle branco, metro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
94. Filello encarnado, metro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
95. Filello preto, metro, cinco mil e duzentos reis ..... 5$200
96. Filelle verde, metro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200

Diversos

104. Morim, metro, cinco mil e duzentos réis.... 5$200
107. Pavilhão do Presidente da Republica de dous pannos, um, cincoenta e dous mil e duzentos réis ..... 52$200
108. Pavilhão de Presidente da Republica de tres pannos, um, oitenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 84$500
109. Pavilhão de Ministro da Marinha de dous pannos, um, cincoenta e dous mil e duzentos réis ..... 52$200
110. Pavilhão de Ministro da Marinha de tres pannos, um, oitenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 84$500
111. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada de dous pannos, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis..... 34$500
112. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada de tres pannos, um, sessenta e dous mil réis ..... 62$000
113. Pavilhão do Almirantado de dous pannos, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis.... 34$500
114. Pavilhão do Almirantado de tres pannos, um, sessenta e dous mil réis..... 62$000
115. Pavilhão de Almirante de dous pannos, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis... 34$500
116. Pavilhão de Almirante de tres pannos, um, sessenta e dous mil réis..... 62$000
117. Pavilhão de Vice-Almirante de dous pannos, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis 34$500
118. Pavilhão de Vice-Almirante de tres pannos, um, sessenta e dous mil réis..... 62$000
119. Pavilhão de Contra-Almirante de um panno, um, vinte e oito mil e seiscentos réis.... 28$000
120. Pavilhão de Contra-Almirante de dous pannos, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
121. Pavilhão de Contra-Almirante de tres pannos, um, sessenta e dous mil réis..... 62$000
122. Pavilhão de Capitão de Mar e Guerra de um panno, um, vinte e seis mil e oitocentos réis ..... 26$800
123. Pavilhão de Capital de Mar e Guerra de dous pannos, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
124. Pavilhão de Capitão de Mar e Guerra de tres pannos, um, sessenta e dous mil réis.... 62$000
125. Pavilhão de Commandante de Flotilha de um panno, um, vinte e seis mil e oitocentos réis ..... 26$800
126. Pavilhão de Commandante de Flotilha de dous pannos, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
127. Pavilhão de Commandante de Flotilha de tres pannos, um, sessenta e dous mil réis..... 62$000

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — Por procuração de Vasco Ortigão & Comp., *João Azevedo Junior*.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de artigos ao Ministerio da Marinha, para o Deposito Naval do Rio de Janeiro, no corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

Grupo 6 — Bandeiras, etc.

Algodão mineiro, metro, dous mil cento e oitenta réis ..... 2$180
Bandeira de cruzeiro de dous pannos, uma, treze mil e novecentos réis..... 13$900
Bandeira de cruzeiro, de tres pannos, uma, trinta e tres mil e quinhentos réis..... 33$500

Diversas

Bandeira nacional de dous pannos, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Bandeira nacional de tres pannos, uma, quarenta e um mil e novecentos réis..... 41$900
Bandeira nacional de quatro pannos, uma, sessenta e nove mil e quinhentos réis..... 69$500
Bandeira nacional de seis pannos, uma, cento e trinta e sete mil e quinhentos réis..... 137$500

Bandeira nacional de oito pannos, uma, duzentos e sessenta e cinco mil réis ..... 265$000
Flamula de um metro, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Flamula de tres metros, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Flamula de cinco metros, uma, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
Fillele, amarello, metro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
Fillele azul escuro, metro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
Fillele azul claro, metro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
Fillele branco, metro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
Fillele encarnado, metro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
Fillele, preto, metro, quatro mil réis ..... 4$000
Fillele verde, metro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450

Linhas

Linha de coser branca n. 60, carretel, mil e cem réis ..... 1$100
Linha de coser amarella, n. 60, carretel, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Linha de coser, azul escuro, n. 60, carretel, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Linha de coser, azul claro, n. 60, carretel, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Linha de coser, encarnada, n. 60, carretel, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Linha de coser, verde, n. 60, carretel, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Linha de coser, preta n. 60, carretel, mil e cem réis ..... 1$100

Diversos

Morim, metro, mil e novecentos réis ..... 1$900
Machina Singer á mão, n. 28 (4), uma, duzentos e oitenta e dous mil réis ..... 282$000

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — Por procuração, *J. Dias Pereira*.

Salvador Sciammarella, negociante matriculado, estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 8, achando-se inscripto na fórma dos editaes publicados no Diario Official para as concurrencias do grupo 6, a realizarem-se nesta repartição, declara sujeitar-se ás exigencias contidas nos mesmos editaes e propõe:

Bandeira de cruzeiro, de um panno, uma, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
Bandeira de cruzeiro, de dous pannos, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Bandeira de cruzeiro, de tres pannos, uma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
Bandeira allemã, de dous pannos, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Bandeira allemã, de quatro pannos, uma, noventa e dous mil e oitocentos réis ..... 92$800
Bandeira austriaca, de dous pannos, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 28$500
Bandeira austriaca, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e oitocentos réis ..... 94$800
Bandeira argentina, de dous pannos, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Bandeira argentina, de quatro pannos, uma, noventa e dous mil e oitocentos réis ..... 92$800
Bandeiga Belga, de dous pannos, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Bandeira belga, de quatro pannos, uma, noventa e tres mil réis ..... 93$000
Bandeira boliviana, de dous pannos, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Bandeira boliviana, de quatro pannos, uma, noventa e tres mil e quinhentos réis ..... 93$500
Bandeira chilena, de dous pannos, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Bandeira chilena, de quatro pannos, uma, noventa e tres mil e quinhentos réis ..... 93$500
Bandeira chineza, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira chineza, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e oitocentos réis ..... 94$800
Bandeira colombiana, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira colombiana, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis ..... 94$000
Bandeira da Costa Rica, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira da Costa Rica, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e oitocentos réis ..... 94$800
Bandeira cubana, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira cubana, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e oitocentos réis ..... 94$800
Bandeira dinamarqueza, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira dinamarqueza, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e oitocentos réis ..... 94$800
Bandeira do Equador, de dous pannos, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Bandeira do Equador, de quatro pannos, uma, noventa e tres mil réis ..... 93$000
Bandeira dos Estados Unidos, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira dos Estados Unidos, de quatro pannos, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
Bandeira franceza, de dous pannos, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Bandeira franceza, de quatro pannos, uma, noventa e dous mil e quinhentos réis ..... 92$500
Bandeira grega, de dous pannos, uma, trinta mil réis 30$000
Bandeira grega, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e quinhentos réis ..... 94$500
Bandeira de Guatemala, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira da Guatemala, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e quinhentos réis ..... 94$500
Bandeira hespanhola, de dous pannos, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Bandeira hespanhola, de quatro pannos, uma, noventa e tres mil réis ..... 93$000
Bandeira hollandeza, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira hollandeza de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis ..... 94$000
Bandeira ingleza, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira ingleza, de quatro pannos, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
Bandeira italiana, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira italiana, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis ..... 94$000
Bandeira japoneza, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira japoneza, de quatro pannos, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
Bandeira mexicana, de dous pannos (pintada), uma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
Bandeira mexicana, de quatro pannos (pintada), uma, cento e trinta e dous mil réis ..... 132$000
Bandeira de Nicaragua, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira de Nicaragua, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e quinhentos réis ..... 94$500
Bandeira noruegueza, de dous pannos, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Bandeira noruegueza, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e quinhentos réis ..... 94$500
Bandeira do Panamá, de dous pannos, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Bandeira do Panamá, de quatro pannos, uma, noventa e tres mil réis ..... 93$000
Bandeira paraguaya de dous pannos, pintada, uma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
Bandeira paraguaya, de quatro pannos, pintada, uma, cento e trinta e dous mil réis ..... 132$000
Bandeira persa, de dous pannos, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Bandeira persa, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis ..... 94$000
Bandeira peruana, de dous pannos, pintada, uma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
Bandeira peruana, de quatro pannos, pintada, uma, cento e trinta e dous mil réis ..... 132$000

Bandeira polonesa, de dous pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira polonesa, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis	94$000
Bandeira portugueza, de dous pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira portugueza, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis	94$000
Bandeira russa, de dous pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira russa de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis	94$000
Bandeira sueca, de dous pannos, uma, vinte e nove mil réis	29$000
Bandeira sueca de quatro pannos, uma, noventa e tres mil réis	93$000
Bandeira turca, de dous pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira turca de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis	94$000
Bandeira de Tchecoslovaquia, de dous pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira da Tchecoslovaquia, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis	94$000
Bandeira uruguaya, de dous pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira uruguaya, de quatro pannos, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Bandeira da Venezuela, de dous pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira da Venezuela, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil réis	94$000

Diversas

Bandeira de signal (qualquer), de um panno, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
Bandeira de signal (qualquer), de dous pannos, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
Bandeira de signal (qualquer), de tres pannos, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
Bandeira de signal (qualquer), de quatro pannos, uma, setenta mil réis	70$000
Bandeira nacional, de um panno, uma, dez mil réis	10$000
Bandeira nacional, de dous pannos, uma, trinta mil réis	30$000
Bandeira nacional, de tres pannos, uma, cincoenta e cinco mil e duzentos réis	55$200
Bandeira nacional, de quatro pannos, uma, noventa e quatro mil e oitocentos réis	94$800
Bandeira nacional, de cinco pannos, uma, cento e vinte mil réis	120$000
Bandeira nacional, de seis pannos, uma, cento e cincoenta e seis mil réis	156$000
Bandeira nacional, de sete pannos, uma, duzentos e vinte e dous mil réis	222$000
Bandeira nacional, de oito pannos, uma, duzentos e cincoenta e dous mil réis	252$000
Flammula de um metro, uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Flammula, de tres metros, uma, dezoito mil réis	18$000
Flammula, de cinco metros, uma, quarenta e dous mil réis	42$000

Linhas

Linha de coser, branca, n. 60, carretel de 500 yards, novecentos réis	$900
Linha de coser, amarella, n. 60, carretel de 500 yards mil e cem réis	1$100
Linha de coser, azul escuro, n. 60, carretel de 500 yards, mil e cem réis	1$100
Linha de coser, azul claro, n. 60, carretel de 500 yards, mil e cem réis	1$100
Linha de coser, encarnada, n. 60, carretel de 500, yards, mil e cem réis	1$100
Linha de coser, verde, n. 60, carretel de 500 yards, mil e cem réis	1$100
Linha de coser, preta, n. 60, carretel de 500 yards, novecentos réis	$900

Diversos

Morim, metro, dous mil setecentos e oitenta réis	2$780
Machina Singer, á mão, n. 28 (4), uma, quinhentos mil réis	500$000
Pavilhão de Presidente da Republica, dous pannos (pintado), um, quarenta e oito mil réis	48$000
Pavilhão de Presidente da Republica, de tres pannos (pintado), um, setenta e oito mil réis	78$000
Pavilhão de ministro da Marinha, dous pannos quarenta e oito mil réis	48$000
Pavilhão de ministro da Marinha, tres pannos, setenta e oito mil réis	78$000
Pavilhão de chefe de Estado-Maior da Armada, de dous pannos, trinta mil réis	30$000
Pavilhão de chefe de Estado-Maior, tres pannos cincoenta e quatro mil réis	54$600
Pavilhão do Almirantado, de dous pannos, um, trinta mil réis	30$000
Pavilhão do Almirantado, de tres pannos, um, cincoenta e cinco mil e duzentos réis	55$200
Pavilhão de almirante, de dous pannos, um trinta mil réis	30$000
Pavilhão de almirante, de tres pannos, um, cincoenta e cinco mil e duzentos réis	55$200
Pavilhão de vice-almirante, de dous pannos, um, trinta mil réis	30$000
Pavilhão de vice-almirante, de tres pannos, um, cincoenta e cinco mil e duzentos réis	55$200
Pavilhão de contra-almirante, de dous pannos, um, trinta mil réis	30$000
Pavilhão de contra-almirante, de tres pannos, um, cincoenta e cinco mil e duzentos réis	55$200
Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um dez mil réis	10$000
Pavilhão de capitão de mar e guerra, de um panno um, dez mil réis	10$000
Pavilhão de capitão de mar e guerra, de dous pannos, um, trinta mil réis	30$000
Pavilhão de capitão de mar e guerra, de tres pannos, um, cincoenta e cinco mil e duzentos réis	55$200
Pavilhão de comm. de flotilha, de um panno, um, dez mil réis	10$000
Pavilhão de comm. de flotilha, de dous pannos, um, trinta mil réis	30$000
Pavilhão de comm. de flotilha, de tres pannos, um, cincoenta e cinco mil e duzentos réis	55$200
Filelle azul escuro, metro, quatro mil e duzentos réis	4$200
Filelle amarello, metro, quatro mil e duzentos réis	4$200
Filelle azul claro, metro, quatro mil e duzentos réis	4$200
Filelle branco, metro, quatro mil réis	4$000
Filelle preto, metro, quatro mil réis	4$000
Filelle encarnado, metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Filelle verde, metro, quatro mil e duzentos réis	4$200

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — Por procuração, *Carmino Sciammarella*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 58, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Deposito Naval, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos pelos preços abaixo descriminados:

Grupo 6 — Bandeiras, etc.

1. Algodão mineiro, metro, mil e quinhentos réis	1$500
2. Bandeira Cruzeiro de um panno, uma, nove mil e novecentos réis	9$900
3. Bandeira Cruzeiro de dous pannos, uma, dezenove mil novecentos e cincoenta réis	19$950
4. Bandeira Cruzeiro de tres pannos, uma, trinta e oito mil novecentos e oitenta réis	38$980

Bandeira de nações

5. Bandeira allemã de dous pannos, uma, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
6. Bandeira allemã de quatro pannos, uma, cincoenta e dous mil réis	52$000
7. Bandeira austriaca de dous pannos, uma, vinte e oito mil réis	28$000
8. Bandeira austriaca de quatro pannos, uma, setenta e quatro mil réis	74$000
9. Bandeira argentina de dous pannos, uma, vinte e oito mil réis	28$000
10. Bandeira argentina de quatro pannos, uma, setenta e quatro mil réis	74$000

41. Bandeira belga de dous pannos, uma, dezesete mil e quatrocentos réis..... 17$400
42. Bandeira belga de quatro pannos, uma, cincoenta e um mil réis..... 51$000
43. Bandeira boliviana de dous pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
44. Bandeira boliviana de quatro pannos, uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
45. Bandeira chilena de dous pannos, uma, dezesete mil e quatrocentos réis..... 17$400
46. Bandeira chilena de quatro pannos, uma, cincoenta e um mil réis..... 51$000
47. Bandeira chineza de dous pannos, uma, dezesete mil réis..... 17$000
48. Bandeira chineza de quatro pannos, uma, cincoenta e um mil réis..... 51$000
49. Bandeira columbiana de dous pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
50. Bandeira colombiana de quatro pannos, uma, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
51. Bandeira Costa Rica de dous pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
52. Bandeira Costa Rica de quatro pannos, uma, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
53. Bandeira cubana de dous pannos, uma, dezesete mil réis..... 17$000
54. Bandeira cubana de quatro pannos, uma, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
55. Bandeira dinamarqueza de dous pannos, uma, dezesete mil réis..... 17$000
56. Bandeira dinamarqueza de quatro pannos, uma, sessenta mil réis..... 60$000
57. Bandeira Equador de dous pannos, uma, setenta e seis mil réis..... 76$000
58. Bandeira Equador de quatro pannos, uma, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000
59. Bandeira dos Estados Unidos de dous pannos, uma, dezoito mil e seiscentos réis..... 18$000
60. Bandeira dos Estados Unidos de quatro pannos, uma, sessenta e tres mil e seiscentos réis..... 63$600
61. Bandeira franceza de dous pannos, uma, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
62. Bandeira franceza de quatro pannos, uma, cincoenta mil réis..... 50$000
63. Bandeira grega de dous pannos, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
64. Bandeira grega de quatro pannos, uma, sessenta e dous mil réis..... 62$000
65. Bandeira de Guatemala de dous pannos, uma, oitenta mil réis..... 80$000
66. Bandeira de Guatemala de quatro pannos, uma, cento e cincoenta e dous mil réis..... 152$000
67. Bandeira hespanhola de dous pannos, uma, vinte e tres mil e oitocentos réis..... 23$000
68. Bandeira hespanhola de quatro pannos, uma, sessenta e tres mil réis..... 63$000
69. Bandeira hollandeza de dous pannos, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
70. Bandeira hollandeza de quatro pannos, uma, cincoenta mil réis..... 50$000
71. Bandeira ingleza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
72. Bandeira ingleza de quatro pannos, uma, setenta e quatro mil réis..... 74$000
73. Bandeira italiana de dous pannos, uma, vinte e tres mil e setecentos réis..... 23$700
74. Bandeira italiana de quatro pannos, uma, sessenta e tres mil e quinhentos réis..... 63$500
75. Bandeira japoneza de dous pannos, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
76. Bandeira japoneza de quatro pannos, uma, cento e seis mil réis..... 106$000
77. Bandeira mexicana de dous pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
78. Bandeira mexicana de quatro pannos, uma, cento e cincoenta e seis mil réis..... 156$000
79. Bandeira de Nicaragua de dous pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
80. Bandeira de Nicaragua de quatro pannos, uma, cento e cincoenta e seis mil réis..... 156$000
81. Bandeira norueguеza de dous pannos, uma, dezoito mil réis..... 18$000
82. Bandeira norueguеza de quatro pannos, uma, sessenta e dous mil réis..... 62$000
83. Bandeira do Panamá de dous pannos, uma, dezoito mil réis..... 18$000
84. Bandeira do Panamá de quatro pannos, uma, sessenta e um mil réis..... 61$000
85. Bandeira paraguaya de dous pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
86. Bandeira paraguaya de quatro pannos, uma, cento e cincoenta e seis mil réis..... 156$000
87. Bandeira Persa de dous pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
88. Bandeira Persa de quatro pannos, uma, cento e cincoenta e seis mil réis..... 156$000
89. Bandeira peruana de dous pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
90. Bandeira peruana de quatro pannos, uma, cento e cincoenta e seis mil réis..... 156$000
91. Bandeira polloneza de dous pannos, uma, dezoito mil réis..... 18$000
92. Bandeira polloneza de quatro pannos, uma, sessenta e um mil réis..... 61$000
93. Bandeira portugueza de dous pannos, uma, trinta e um mil réis..... 31$000
94. Bandeira portugueza de quatro pannos, uma, oitenta e um mil réis..... 81$000
95. Bandeira russa de dous pannos, uma, vinte mil réis..... 20$000
96. Bandeira russa de quatro pannos, uma, sessenta mil réis..... 60$000
97. Bandeira sueca de dous pannos, uma vinte mil réis..... 20$000
98. Bandeira sueca de quatro pannos, uma, sessenta mil réis..... 60$000
99. Bandeira turca de dous pannos, uma, vinte mil réis..... 20$000
100. Bandeira turca de quatro pannos, uma, sessenta mil réis..... 60$000
101. Bandeira da Tchecoslovaquia de dous pannos, uma, dezoito mil réis..... 18$000
102. Bandeira da Tchecoslovaquia de quatro pannos, uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
103. Bandeira uruguaya de dous pannos, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
104. Bandeira uruguaya de quatro pannos, uma, sessenta e tres mil réis..... 63$000
105. Bandeira da Venezuela de dous pannos, uma, setenta e nove mil réis..... 79$000
106. Bandeira da Venezuela de quatro pannos, uma, cento e sessenta mil réis..... 160$000

Diversas

107. Bandeira de signal (qualquer), um panno, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
108. Bandeira de signal (qualquer), dous pannos, uma, dezeseis mil e trezentos réis..... 16$300
109. Bandeira de signal (qualquer), tres pannos, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
110. Bandeira de signal (qualquer), quatro pannos, uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
111. Bandeira nacional de um panno, uma, trese mil e duzentos réis..... 13$200
112. Bandeira nacional de dous pannos, uma, vinte e quatro mil e novecentos réis..... 24$900
113. Bandeira nacional de tres pannos, uma, cincoenta e tres mil réis..... 53$000
114. Bandeira nacional de quatro pannos, uma, setenta e tres mil e trezentos réis..... 73$300
115. Bandeira nacional de seis pannos, uma, cento e sessenta e dous mil réis..... 162$000
116. Bandeira nacional de oito pannos, uma, duzentos e vinte e tres mil réis..... 223$000
117. Flamula de um metro, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
118. Flamula de tres metros, uma, onze mil seiscentos e cincoenta réis..... 11$650
119. Flamula de cinco metros, uma, vinte mil réis. 20$000
120. Filelle amarello, metro, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
121. Filelle azul escuro, metro, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
122. Filelle azul claro, metro, tres mil setecentos e setenta réis..... 3$770
123. Filelle branco, metro, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
124. Filello encarnado, metro, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
125. Filelle preto, metro, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
126. Filelle verde, metro, tres mil setecentos e setenta réis..... 3$770

Diversos

101. Morim, metro, tres mil e quatrocentos réis 3$400
107. Pavilhão Presidente Republica, dous pannos, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
108. Pavilhão Presidente Republica, tres pannos, um, cento e quarenta e um mil réis.. 141$000
109. Pavilhão ministro Marinha, de dous pannos, um, setenta e dous mil réis..... 72$000
110. Pavilhão ministro Marinha de tres pannos, um, cento e dezesete mil réis..... 117$000
111. Pavilhão chefe Estado-Maior da Armada de dous pannos, um, vinte e cinco mil réis 25$000
112. Pavilhão chefe do Estado-Maior da Armada de tres pannos, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
113. Pavilhão do Almirantado de dous pannos, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
114. Pavilhão do Almirantado de tres pannos, um, quarenta e tres mil seiscentos réis.... 43$600
115. Pavilhão de almirante de dous pannos, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
116. Pavilhão de almirante de tres pannos, um, quarenta e tres mil seiscentos réis.... 43$600
117. Pavilhão de vice-almirante de dous pannos, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
118. Pavilhão de vice-almirante de tres pannos, um, quarenta e um mil e duzentos réis 41$200
119. Pavilhão de contra-almirante de um panno, um, dez mil réis..... 10$000
120. Pavilhão de contra-almirante de dous pannos, um, vinte mil e setecentos réis..... 20$700
121. Pavilhão de contra-almirante de tres pannos, um, trinta e nove mil setecentos réis.. 39$700
122. Pavilhão de capitão de mar e guerra de um panno, um, onze mil réis..... 11$000
123. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de dous pannos, um, vinte um mil e quatrocentos réis ..... 21$400
124. Pavilhão de capitão de mar e guerra de tres pannos, um, trinta e nove mil réis.... 39$000
125. Pavilhão de commandante de flotilha de um panno, um, dez mil réis..... 10$000
126. Pavilhão de commandante de flotilha de dous pannos, um, vinte mil e setecentos réis 20$700
127. Pavilhão de commandante de flotilha de tres pannos, um, trinta e nove mil e seiscentos réis ..... 39$600

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — Por procuração, *M. S. J. Soares Pereira.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, sujeitando-se a todas as condições publicadas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 8 do corrente mez e anno, os artigos abaixo descriminados pelos preços que se seguem:

Grupo 6 — «Bandeiras, etc.»

1. Algodão mineiro, metro, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
2. Bandeira de cruzeiro de um panno, uma, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
3. Bandeira de cruzeiro de dous pannos, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
4. Bandeiras de cruzeiro de tres pannos, uma, quarenta e um mil réis..... 41$000

Bandeiras de nações:

11. Bandeira belga de dous pannos, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
12. Bandeira belga de quatro pannos, uma, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
15. Bandeira chilena de dous pannos, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
16. Bandeira chilena de quatro pannos, uma, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
31. Bandeira franceza de dous pannos, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
32. Bandeira franceza de quatro pannos, uma, sessenta e quatro mil réis..... 64$000

Diversas:

77. Bandeira de signal (qualquer) de um panno, uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
78. Bandeira de signal (qualquer) de dous pannos, uma, dezesseis mil réis..... 16$000
79. Bandeira de signal (qualquer) de tres pannos, uma, trinta e um mil réis..... 31$000
80. Bandeira de signal (qualquer) de quatro pannos, uma, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
81. Bandeira nacional de um panno, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
82. Bandeira nacional de dous pannos, uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
83. Bandeira nacional de tres pannos, uma, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
84. Bandeira nacional de quatro pannos, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
85. Bandeira nacional de seis pannos, uma, cento e sessenta e cinco mil réis..... 165$000
86. Bandeira nacional de oito pannos, uma, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
87. Flamula de um metro, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
88. Flamula de tres metros, uma, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
89. Flamula de cinco metros, uma, vinte mil réis. 20$000
90. Filelle, amarello, metro, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
91. Filelle, azul escuro, metro, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
92. Filelle, azul claro, metro, tres mil setecentos e sessenta réis ..... 3$760
93. Filelle, branco, metro, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
94. Filelle, encarnado, metro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
95. Filelle, preto, metro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
96. Filelle, verde, metro, tres mil setecentos e sessenta réis ..... 3$760

Linhas:

97. Linha de coser branca, n. 60, carretel, dous mil e oitenta réis ..... 2$080
98. Linha de coser amarella, n. 60, carretel, dous mil e oitenta réis ..... 2$080
99. Linha de coser azul escura, n. 60, carretel, dous mil e oitenta réis ..... 2$080
100. Linha de coser azul claro, n. 60, carretel dous dous mil e oitenta réis..... 2$080
101. Linha de coser encarnada, n. 60, carretel, dous mil e oitenta réis..... 2$080
102. Linha de coser verde, n. 60, carretel, dous mil e oitenta réis ..... 2$080
103. Linha de coser preta, n. 60, carretel, dous mil e oitenta réis ..... 2$080

Diversos:

104. Morim, metro, tres mil cento e setenta réis.. 3$170
105. Mosquetão de ferro galvanizado, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
106. Machina Singer á mão, n. 28 (4), uma, quatrocentos e vinte e quatro mil réis..... 424$000
107. Pavilhão de Presidente da Republica, 2 pannos, um, noventa mil réis ..... 90$000
108. Pavilhão de Presidente da Republica, 3 pannos, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
109. Pavilhão de ministro da Marinha, 2 pannos, um, setenta mil réis ..... 70$000
110. Pavilhão de ministro da Marinha, 3 pannos, um, cento e quinze mil réis..... 115$000
111. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, 2 pannos, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
112. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, de tres pannos, um, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
113. Pavilhão do Almirantado, dous pannos, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
114. Pavilhão do Almirantado, tres pannos um, quarenta e tres mil réis..... 43$000
115. Pavilhão de almirante, dous pannos, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000

116. Pavilhão de almirante, tres pannos, um, quarenta e tres mil réis..... 43$000
117. Pavilhão de vice-almirante, dous pannos, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
118. Pavilhão de vice-almirante, tres pannos, um, quarenta e tres mil réis..... 43$000
119. Pavilhão de contra-almirante, um panno, um, onze mil réis..... 11$000
120. Pavilhão de contra-almirante, dous pannos, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
121. Pavilhão de contra-almirante, tres pannos, um, quarenta e um mil réis..... 41$000
122. Pavilhão de capitão de mar e guerra, um panno, um, onze mil réis..... 11$000
123. Pavilhão de capitão de mar e guerra, dous pannos, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
124. Pavilhão de capitão de mar e guerra, tres pannos, um, quarenta e um mil réis.... 41$000
125. Pavilhão de commandante de flotilha, um panno, um, onze mil réis..... 11$000
126. Pavilhão de commandante de flotilha, dous pannos, um, vinte e um mil réis..... 21$000
127. Pavilhão de commandante de flotilha, tres pannos, um, quarenta mil réis..... 40$000

Declaramos sujeitarmo-nos a todas as clausulas da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Declaramos em tempo que o nosso preço para o artigo 83 — Bandeira nacional de tres pannos — é de: uma, 48$500 (quarenta e oito mil e quinhentos réis) e não (52$000), cincoenta e dous mil réis, como por engano se encontra acima.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Luiz de Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, sujeitando-se a todas as condições do edital, propoem fornecer, durante o anno de 1925, os artigos abaixo, constantes do grupo 6 "Bandeiras, etc.":

1. Algedão mineiro, metro, mil trezentos e oitenta réis..... 1$380
2. Bandeira de cruzeiro, de um panno, uma, dez mil e duzentos réis..... 10$200
3. Bandeira de cruzeiro, de dous pannos, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
4. Bandeira de cruzeiro, de tres pannos, uma, quarenta mil réis..... 40$000
77. Bandeira de signal (qualquer), de um panno, uma, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
78. Bandeira de signal (qualquer), de dous pannos, uma dezesseis mil e quinhentos réis 16$500
79. Bandeira de signal (qualquer), de tres pannos, uma, trinta mil e duzentos réis.... 30$200
80. Bandeira de signal (qualquer), de quatro pannos, uma, cincoenta e um mil réis... 51$000
81. Bandeira nacional, de um panno, uma, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
82. Bandeira nacional, de dous pannos, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
83. Bandeira nacional, de tres pannos, uma, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
84. Bandeira nacional, de quatro pannos, uma, setenta e dous mil e oitocentos réis..... 72$800
85. Bandeira nacional, de seis pannos, uma, cento e sessenta mil réis..... 160$000
86. Bandeira nacional de oito pannos, uma, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
87. Flammula de um metro, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
88. Flammula de tres metros, uma, onze mil e seiscentos réis..... 11$600
89. Flammula de cinco metros, uma, dezenove mil e duzentos réis..... 19$200
90. Filelle amarello, metro, tres mil setecentos e trinta réis..... 3$730
91. Filelle azul escuro, metro, tres mil setecentos e trinta réis..... 3$730
92. Filelle azul claro, metro, quatro mil réis.... 4$000
93. Filelle branco, metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
94. Filelle encarnado, metro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
95. Filelle preto, metro, tres mil e oitocentos réis 3$800
96. Filelle verde, metro, tres mil e oitocentos réis 3$800
97. Linha de coser, branca, n. 60, carretel, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
98. Linha de coser, amarella, n. 60, carretel, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
99. Linha de coser, azul escura, n. 60, carretel, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
100. Linha de coser, azul claro, n. 60, carretel, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
101. Linha de coser, encarnada, n. 60, carretel, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
102. Linha de coser, verde, n. 60, carretel, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
103. Linha de coser n. 60, preta, carretel, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
104. Morim, metro, tres mil e duzentos réis..... 3$200
107. Pavilhão de Presidente da Republica, de dous pannos, um, noventa e cinco mil réis.... 95$000
108. Pavilhão de Presidente da Republica, de tres pannos, um, cento e quarenta e dous mil réis..... 142$000
109. Pavilhão de ministro da Marinha, de dous pannos, um, setenta e dous mil réis..... 72$000
110. Pavilhão de ministro da Marinha, de tres pannos, um, cento e dezoito mil réis.... 118$000
111. Pavilhão de chefe do Estado-Maior da Armada, de dous pannos, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
112. Pavilhão de chefe do Estado-Maior da Armada, de tres pannos, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
113. Pavilhão de almirantado, de dous pannos, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
114. Pavilhão de almirantado, de tres pannos, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
115. Pavilhão de almirante, de dous pannos, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
116. Pavilhão de almirante, de tres pannos, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
117. Pavilhão de vice-almirante, de dous pannos, um, vinte e um mil réis..... 21$000
118. Pavilhão de vice-almirante, de tres pannos, um, trinta e nove mil e novecentos réis 39$900
119. Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um, onze mil réis..... 11$000
120. Pavilhão de contra-almirante, de dous pannos, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
121. Pavilhão de contra-almirante de tres pannos, um, quarenta mil réis..... 40$000
122. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de um panno, um, dez mil e oitocentos réis.... 10$800
123. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de dous pannos, um, vinte e um mil réis..... 21$000
124. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de tres pannos, um, trinta e nove mil réis..... 39$000
125. Pavilhão de commandante de flotilha, de um panno, um, dez mil e oitocentos réis.... 10$800
126. Pavilhão de commandante de flotilha, de dous pannos, um, vinte e um mil réis.... 21$000
127. Pavilhão de commandante de flotilha, de tres pannos, um, quarenta mil réis..... 40$000

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Rectificação do edital publicado no *Diario Official* de 15 de março de 1925

Da ordem do Sr. director geral de Fazenda, faço publico que está aberta, a partir da data de presente edital, a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Os concurrentes devem, antes do dia marcado para a concurrencia, pedir a sua inscripção.

No requerimento do pedido de inscripção, devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago como negociante dos artigos que se propõem fornecer, os impostos federaes e municipaes.

As propostas devem ser apresentadas á parte, em tres vias, em envelope fechado, tendo sobre elle o assumpto desta concurrencia "Massames, lonas, etc.".

O material pedido será entregue no Arsenal de Marinha, Deposito Naval ou Directoria de Navegação.

A concurrencia terá logar ás treze horas do dia vinte e seis de março, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias (Arsenal de Marinha).

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, typo Deposito Naval, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade ou de accôrdo com a amostra, dentro de dez dias, a contar da data do pedido, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhe será marcado, no proprio pedido, prazo razoavel para a entrega.

Directoria de Fazenda, 20 de março de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concurrencias Administrativas.

Relação da concurrencia

Agulha para machina Singer B, duzia.
Agulha para machina Singer 1/2, duzia.
Agulhas para alfaiate, n. 2, duzia.
Agulhas para alfaiate, n. 3, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 3, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 4, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 5, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 6, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 7, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 8, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 9, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 45K, n. 15 n. 10, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 7-31, n. 2, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 7-31, n. 3, duzia.
Agulha para machina Singer, typo 7-31, n. 4, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 1, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 2, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 3, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 4, duzia.
Agulha para machina Singer, oscillante, n. 5, duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 10 (corresponde a 71 para palomba), duzia.
Agulha para palomba lona e brim n. 10 (corresponde a 71 para palomba), duzia.
Agulha para palomba lona e brim n. 11 (corresponde a 72 para palomba), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 12 (corresponde a 73 1/2 para palomba), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 13 (corresponde a 74 lona), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 14 (corresponde a 75 lona), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 15 (corresponde a 76 1/2 lona), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim n. 16 (corresponde a 77 brim), duzia.
Agulha para palomba, lona e brim, n. 17 (corresponde a 78 brim), duzia.
Agulha para corricirо, n. 1, duzia.
Agulha para corricirо, n. 2, duzia.
Agulha para corricirо, n. 3, duzia.
Agulha para corricirо, n. 4, duzia.
Agulha para corricirо, n. 5, duzia.
Alcatrão da Noruega, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Azeite doce, litro.
Algodãosinho nacional, igual á amostra n. 1, metro.
Algodãozinho nacional, igual á amostra n. 2, (mais inferior), metro.
Algodãosinho nacional, igual á amostra n. 2, (mais inferior), metro.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 2, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 3, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 4, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 5, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 6, cento.
Argolas de ferro galvanizado para anilhos, n. 7, cento.
Betume da Judéa, litro.
Barbantinho em novello, kilo.
Brim de linho de 68 c/m de largura, typo Standard, amostra n. 1, metro.
Brim de linho de 68 c/m de largura, typo C. T. L., amostra n. 2, metro.
Cêra virgem, kilo.
Cadarço de linho branco de 13 m/m de largura, metro.
Cadarço de linho branco de 15 m/m de largura, metro.
Cadarço de linho branco de 17 m/m de largura, metro.
Cadarço de linho branco de 19 m/m de largura, metro.
Cadarço de linho branco de 21 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 6 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 9 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 13 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 15 m/m de largura, metro.
Cadarço de algodão branco de 17 m/m de largura, metro.
Colchetes de pressão de panno para panno, duzia.
Idem de panno para madeira, duzia.

Carretilha média, macho e femea:

De 1/8" de largura e 3/4" de diametro, uma.
De 3/16" de largura e 3/4" de diametro, uma
De 1/4" de largura e 3/4" de diametro, uma.
De 5/16" de largura e 3/4" de diametro, uma.
De 3/8" de largura e 3/4" de diametro, uma.

Cardenaes de ferro galvanizado com gato:

De 75 m/m, um.
De 82 m/m, um.
De 101 m/m, um.
De 113 m/m, um.
De 126 m/m, um.

Cabo de arame de ferro galvanizado:

De 3/8" de circumferencia, kilo.
De 1/2" de circumferencia, kilo.
De 5/8" de circumferencia, kilo.
De 3/4" de circumferencia, kilo.
De 7/8" de circumferencia, kilo.
De 1" de circumferencia, kilo.
De 1 1/4" de circumferencia, kilo
De 1 1/2" de circumferencia, kilo.
De 1 3/4" de circumferencia, kilo.
De 2", de circumferencia, kilo.
De 2 1/4" de circumferencia, kilo.
De 2 1/2" de circumferencia, kilo.
De 2 3/4" de circumferencia, kilo.
De 3" de circumferencia, kilo.

Cabo de arame de aço galvanizado:

De 1/16" de circumferencia, kilo.
De 1/8" de circumferencia, kilo.
De 3/16" de circumferencia, kilo
De 1/4" de circumferencia, kilo.
De 3/8" de circumferencia, kilo.
De 1/2" de circumferencia, kilo.
De 5/8" de circumferencia, kilo.
De 3/4" de circumferencia, kilo.
De 7/8" de circumferencia, kilo.
De 1" de circumferencia, kilo.
De 1 1/4" de circumferencia, kilo.
De 1 1/2" de circumferencia, kilo.
De 1 3/4" de circumferencia, kilo.
De 2", de circumferencia, kilo.
De 2 1/4" de circumferencia, kilo.
De 2 1/2" de circumferencia, kilo.
De 2 3/4" de circumferencia, kilo.
De 3" de circumferencia, kilo.
De 3 1/4" de circumferencia, kilo.
De 3 1/2" de circumferencia, kilo.
De 3 3/4" de circumferencia, kilo.
De 4" de circumferencia, kilo.
De 4 1/4" de circumferencia, kilo.
De 4 1/2" de circumferencia, kilo.
De 4 3/4" de circumferencia, kilo.
De 5" de circumferencia, kilo.
Cabo de manilha, kilo.
Cabo de cairo, kilo.
Cabo de linho alcatroado, kilo.
Fio de vela de 2 fios, estrangeiro, kilo.
Idem de 3 fios, idem, kilo.
Graxa do Rio Grande, em quartolas, kilo.
Idem, em bexigas, kilo.
Graxa Patente, kilo.

Gato de ferro galvanizado singelo, para guarnir cabo:

De 2 3/4", um.
De 3", um;
De 3 1/4", um;
De 3 1/2", um;
De 3 3/4", um.
De 4", um;
De 4 1/4", um;
De 4 1/2", um;
De 4 3/4" um;
De 5", um;
De 5 1/4", um;
De 5 1/2", um;
De 5 3/4", um;
De 6", um.

Gato de ferro galvanizado dobrado, para gurnir cabo:
De 2 3/4", um;
De 3", um;
De 3 1/4", um;
De 3 1/2", um;
De 3 3/4", um.
De 4", um;
De 4 1/4", um;
De 4 1/2", um;
De 4 3/4" um;
De 5", um;
De 5 1/4", um;
De 5 1/2", um;
De 5 3/4", um;
De 6", um.
Ilhoz de latão n. 0, cento.
Ilhoz de latão n. 1, cento.
Ilhoz de latão n. 2, cento.
Ilhoz de latão n. 3, cento.
Ilhoz de latão n. 4, cento.
Ilhoz de latão n. 5, cento.
Ilhoz de latão n. 6, cento;
Ilhoz de latão n. 7, cento.
Lançadeira para machina Singer n. 11, uma.
Idem n. 25, uma.
Idem n. 7-31, uma.
Idem n. 7-45, uma.
Idem n. 11-25, uma
Linha de algodão trançado n. 3, kilo.
Idem n. 5, kilo.
Idem n. 7, kilo.
Idem n. 9, kilo.
Linha de barca nacional, kilo.
Linha de barca estrangeira de 7 m/m, kilo.
Idem de 8 m/m, kilo.
Idem de 9 m/m, kilo.
Idem de 13 m/m (seis cordões), kilo.
Linha de barca alcatroada de 13, 15 e 19 m/m (tres cordões, kilo.
Linha crúa barbour, kilo.
Linha crúa marca Hamilton em carreteis de 500 jardas, carretel.
Linha branca Clark, de coser, em carreteis de 500 jardas, ns. 16 a 30, carretel.
Idem ns. 36 a 50, carretel.
Linha preta, idem, ns. 16 a 30, carretel.
Idem idem, ns. 36 a 50, carretel.
Linha encarnada idem de 170 jardas ns. 24 a 36, carretel.
Lona de linho ingleza n. 1, de 61 c/m, largura, amostra n. 1, metro.
Idem n. 2, idem amostra n. 2, metro.
Idem n. 3, idem amostra n. 3, metro.

Lona impermeavel ingleza Birkmyres, de 91 c/m, largura:

Typo n. 1 "C", igual amostra n. 1, metro.
Typo n. 2 "H", igual amostra n. 2, metro.
Typo n. 3 "F", igual amostra n. 3, metro.
Typo n. 4 "N", branca ou kaki, igual amostra n. 4, metro.

Lona impermeavel italiana Admiralty de 91 c/m largura:

Typo n. 1 "C", igual amostra n. 5, metro.
Typo n. 2 "H", igual amostra n. 6, metro.
Typo n. 3 "F", igual amostra n. 7, metro.
Typo n. 4 "N", igual amostra n. 8, metro.

Lona impermeavel nacional, Chicago, de 91 c/m, largura:

Typo n. 1 "C", igual amostra n. 9, metro.
Typo n. 2 "H", igual amostra n. 10, metro.
Typo n. 3 "F" igual amostra n. 11, metro.
Typo n. 4 "N" igual amostra n. 12, metro.
Lona nacional listrada para sanefas, typo n. 23, amostra n. 19, metro.
Idem n. 23-A, idem n. 20, metro.
Idem n. 24, idem n. 21, metro.
Idem n. 24-A, idem n. 22, metro.
Idem n. 24-B, idem n. 23, metro.
Idem n. 24-C, idem n. 24, metro.
Idem n. 25, idem n. 25, metro.
Idem n. 25-A, idem n. 26, metro
Idem n. 25-B, idem n. 27, metro.
Idem n. 26, idem n. 28, metro.
Idem n. 26-A, idem n. 29, metro.
Idem n. 27, idem n. 30, metro.
Idem n. 27-A, idem n. 31, metro.
Idem n. 28-A, idem n. 32, metro.
Idem n. 28-B, idem n. 33, metro.
Idem n. 29, idem n. 34, metro.
Idem n. 29-A, idem n. 35, metro.
Idem n. 30, idem n. 36, metro.
Lona cinzenta para alvo, 1 metro de largura, amostra n. 10, metro.
Mealhar branco, kilo.
Merlin branco nacional (tres cordões), kilo.
Merlim alcatroado nacional de 2 fios, kilo.
Idem de 3 fios, kilo.
Mealhar alcatroado nacional de 2 fios, kilo.
Idem de 3 fios, kilo.
Machina para cravar ilhoz n. 1, uma.
Idem n. 2, uma.
Idem n. 3, uma.
Idem n. 4, uma.
Idem n. 5, uma.
Idem n. 6, uma.
Idem n. 7, uma.

Macaco de ferro galvanizado para vergueiro:

De 150 m/m, um.
De 170 m/m, um.
De 200 m/m, um.
De 250 m/m, um.
De 300 m/m, um.
De 350 m/m, um.
De 400 m/m, um.
De 450 m/m, um.
De 500 m/m, um.
Mola de aço para tensão de fio de machina Singer, uma.

Manilha de ferro galvanizado de pino e rosca:

De 50 m/m, uma.
De 57 m/m, uma.
De 62 m/m, uma.
De 69 m/m, uma.
De 76 m/m, uma.
De 82 m/m, uma.
De 89 m/m, uma.
De 96 m/m, uma.
De 101 m/m, uma.
De 107 m/m, uma.
De 113 m/m, uma.
De 119 m/m, uma.
De 126 m/m, uma.
De 131 m/m, uma.
De 138 m/m, uma.
De 144 m/m, uma.
De 150 m/m, uma.
De 157 m/m, uma.
De 163 m/m, uma.
De 170 m/m, uma.
Pixe da Suecia legitimo, kilo.

Pino de aço para machina Singer:

N. 14.743, um.
N. 14.744, um.
N. 14.746, um.
N. 14.747, um.
N. 14.785, um.

Sapatilho de ferro galvanizado redondo para gurnir cabo:

De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/4", um.
De 2 1/2", um.
De 2 3/4", um.
De 3", um.
De 3 1/4", um.
De 3 1/2", um.
De 3 3/4", um.
De 4", um.
De 4 1/4", um.
De 4 1/2", um.
De 4 3/4", um.
De 5", um.

Sapatilho de ferro galvanizado oval para gurnir cabo:

De 1", um.
De 1 1/4", um.

De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/4", um.
De 2 1/2", um.
De 2 3/4", um.
De 3", um.
De 3 1/4", um.
De 3 1/2", um.
De 3 3/4", um.
De 4", um.
De 4 1/4", um.
De 4 1/2", um.
De 4 3/4", um.
De 5", um.

Sovela com cabo:

De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.

Vasador de mola em aço para corriciro:

N. 1, um.
N. 2, um.
N. 3, um.

Vasador de aço circular:

De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 11/16", um.
De 3/4", um.
De 7/8", um.
De 1", um.
De 1 1/8", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 1 1/2", um.
De 1 5/8", um.
De 1 3/4", um
De 2", um.

Vasador de aço oval:

De 3/4", um.
De 7/8", um.
De 1", um.
De 1 1/8", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/4", um.

Directoria de Fazenda, 20 de março de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da Commissão de Concurrencias Administrativas.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 6 de abril proximo reunir-se-ha, na sala das sessões e sob a presidencia do contra-almirante vice-director de Fazenda, a commissão de concurrencias, para o recebimento e abertura das propostas para a realização das obras de que carece o aviso mineiro *Tenente Maria do Couto*, de accôrdo com as especificações abaixo e para adaptal-o a navio de pesca:

a) preparar o paiol para peixe;
b) diminuir a escotilha da coberta;
c) augmentar o alojamento dos subofficiaes;
d) mudar a estação Radio para logar conveniente;
e) collocar quatro arcos para a rede;
f) collocar as roldanas no convez;
g) collocar um mastro á ré;
h) collocar um prato no guincho de vante;
i) retirar os apparelhos de lançamento e pesca de minas;
j) reparar o fixo da machina, que se acha partido e remendado;
k) substituir a caixa da fumaça;
l) alinhamento da machina;
m) encher os bronzes dos mancaes e manivellas;
n) dar um passe no espelho da valvula de distribuição de alta e fazer molas novas;
o) substituir as contra-molas e a mola do cylindro de alta;
p) substituir a bucha do cylindro de alta;
q) substituir as molas e dar um passe no corpo da bomba do burro do esgoto do porão;
r) substituir as molas e dar passe no corpo da bomba do burro de alimentação;
s) substituir o junco da bomba de alimentação da machina e a do porão;
t) substituir as torneiras das purgações dos niveis da caldeira;
u) substituir o extrado da frente da caldeira;
v) calafetar o remendo da frente da caldeira na camara de agua;
x) substituir o tubo da descarga do guincho de vante;
y) reforçar a chapa fixa da valvula de descarga do fundo da caldeira;
z) substituir as molas da bomba de circulação;
aa) bronzes novos para a machina electrica;
bb) guinchos a vapor reparo geral;
cc) soldar o tubo de descarga do condensador;
dd) substituir a bucha do leme;
ee) reparo na bamba da privada da ré.

As obras serão executadas no prazo maximo de sessenta dias e serão iniciadas dentro de oito (8) depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O proponente preferido fará uma caução de 3:500$ (tres contos e quinhentos mil réis) para garantir a execução das obras e mais o deposito de meio por cento (1/2) sobre o valor das mesmas obras para as despezas do custeio da fiscalização.

Só poderão concorrer os proponentes que forem préviamente julgados idoneos e inscriptos na Directoria de Fazenda.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada devidamente, e não poderão conter emendas razuras ou cousa que cause duvidas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Os concurrentes ficam sujeitos a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Juntamente com as propostas os concurrentes exhibirão documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha a importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$) para garantir a assignatura do contracto, deposito esse que perderão, no caso de se negarem a assignar o contracto.

Directoria de Fazenda, 17 de março de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Terceira secção

FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras costureiras matriculadas na quinta categoria de ns. 150 a 346 que, na segunda-feira, 23 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA, BOTANICA: MORPHOLOGIA E PHYSIOLOGIA VEGETAES

Pelo presente, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que estando vaga a 5ª cadeira desta escola, Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, de accôrdo com o art. 19 do regimento interno, se acham abertas por 30 dias a contar da data deste as inscripções dos candidatos que estejam nas condições do art. 42 do regulamento, o qual está assim redigido: "Art. 42 — Poderá ser dispensado de concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto e approvado pelo ministro, o autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira vaga". "Art. 20 do regimento: — No trigesimo primeiro dia a congregação se reunirá para tomar conhecimento desses requerimentos, sendo eleita uma commissão de quatro membros, sob a presidencia do director, afim de informar a congregação sobre os antecedentes do candidato, sua apti-

dão pedagogica e o merito dos trabalhos apresentados".

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de vinte e um annos.

Dado e passado nesta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, aos 26 dias do mez de fevereiro de 1925. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi. —*Paulo da Rocha Lagôa*, director interino.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegerá uma commissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituida pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela commissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presença da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da commissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a commissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela commissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade, e préviamente annunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permittido communicar com pessoa alguma nem examinar as collecções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á commissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A commissão apresentará á congregação, na sessão do julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro logar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da commissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11. O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Camara Syndical dos Corretores

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Julio Costa Pereira e pelo presente, são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2,475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso-circular n. 12, de 16 de janeiro findo, publicado no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, faço publico que esta directoria receberá no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira, devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o material abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Paul J. Christoph & C.ª, Casa Pratt e Casa Edison.

36 caixas de papel «Drytype».

Em envolucro separado, deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria, serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.006, de 12 de março de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até o dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, os preços por que se propõem executar as obras de adaptação da Torre Meteorologica, conforme as especificações abaixo:

Demolir as balaustradas, corrimãos, pilastras e vasos lateraes á entrada (escada principal), sendo conservados os espaços de 1,60 de cada lado que ficarão representando sacadas, e onde serão mantidos a balaustrada e corrimãos. Na mesma posição onde existe a balaustrada acima referida, e no mesmo alinhamento até ás primeiras columnas existentes, será construida uma paredo de alvenaria de tijolo até ao teeto e feitas sancas pelas duas faces para ligar e uniformizar os teetos existentes. A seguir ás primeiras columnas e até ás segundas, no mesmo alinhamento, serão fechados estes espaços com a mesma parede no eixo dos arcos existentes. No tôpo da escada, distanciado do mesmo 1,40, será fechado o vão com parede até o tecto e nos lados do mesmo espaço, igualmente fecharos até o tecto, deixando em cada um dos mesmos aberlu-

ras para portas de communicação, sendo estas aberturas apenas guarnecidas. Nestas paredes serão, igualmente ligados os tectos com sanca como nas paredes acima referidas.

Nas aberturas de 1,60 em cada lado e onde fica a balaustrada representando sacadas, e nas aberturas das paredes lateraes destinadas a futuras portas de communicação, serão apenas guarnecidas estas aberturas em numero de seis, sendo duas de 1,60 e quatro de 0,70 de largura.

Junto á porta principal que communica com os futuros aposentos do Sr. director e com a sala de trabalho de meteorologia serão fechados os dous vãos lateraes entre as columnas existentes, deixando duas aberturas guarnecidas para as futuras portas de 0,70 acima referidas, completando assim as seis aberturas.

Nas duas aberturas grandes lateraes e na parede que fecha o topo da escada e dá passagem de communicação serão feitas sobre-portas de gesso iguaes á da porta principal sendo corridas hombreiras igualmente de gesso.

Nestas duas portas e no painel em frente á escada, no nivel dos pratos dos capiteis existentes, será corrida uma moldura igual a dos mesmos pratos, horizontalmente, pelas duas faces das novas paredes.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. *Sampaio Ferraz*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o disposto no art. 2º do regulamento approvado pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 20 de março de 1925. — O secretario, *Olher de Mendonça*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 10 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO «SITIO DA BATALHA»

Por esta directoria, de ordem do senhor director e de accôrdo com despacho de S. Ex. o Sr. ministro de 14 do corrente mez, se faz publico pelo presente edital que, até o dia 30 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado «Sitio da Batalha», no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a area de 457,418m2, inclusive os terrenos de marinhas, sendo as seguintes as suas confrontações: ao norte, confronta com Manoel Francisco Alves; ao sul, com terrenos de marinhas; a leste, com a faixa de terra conhecida como «Terreno de São Lourenço», pertencente á viuva Velloso; a oeste, com D. Eulalia Linhares, com Margarida Caldas, com Virgilio Barenco e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na referida área a aforar a de 18,400m2, cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os terrenos de marinhas correspondentes a esta mesma área.

O fôro minimo annual, que deverá ser cobrado pelo «Sitio da Batalha» é de 1:200$000.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de março de 1925. — O secretario, *J. Cordovil Pires da Silveira*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL

De ordem do senhor director ficam, pelo presente edital convidados os Srs. contribuintes do imposto sobre a renda (decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924), constantes da relação abaixo, a virem recolher aos cofres desta repartição a quantia referente ao dito imposto, logo que por intermedio do correio, receban notificação da importancia a pagar.

1ª Sub-directoria, 16 de março de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director interino.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda, referente ao exercicio de 1924 cujo pagamento deve ser feito nesta recebedoria.

Commercial

Nomes — Residencias

A. Bandeira, rua 7 de Setembro numero 163.

Amim & Rachid Zeitim, rua da Alfandega n. 288.

Augusto Caldas, rua Conselheiro Autran n. 30 V. I.

Antonio Fernandes, rua da Carioca n. 35.

Arlindo Rodrigues, rua 24 de maio n. 22.

Almeida Vasconcellos & Comp., rua João Alvares n. 18.

A. Vieira de Oliveira, rua Faria n. 61.

Alvaro S. Brito, rua da Alfandega n. 174.

Brazilian Warrant Company Limited avenida Rio Branco n. 9 (2º andar).

Banco Credito Geral, rua General Camara n. 37.

Banco Nacional Ultramarino, rua da Quitanda n. 120.

Banco Nacional da Cidade de Nova York, avenida Rio Branco n. 83.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, rua 1º de Março n. 81.

Brandão Alves & Comp., rua S. José n. 19.

Banco Português do Brasil, rua da Candelaria n. 24.

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, avenida Rio Branco n. 9º (2º andar).

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, rua São Bento n. 13 (sobrado).

Companhia Locativa e Constructora, rua Frei Caneca n. 121.

Companhia Maritima Brasileira (S. A.), avenida Rio Branco n. 9 (3º andar).

Companhia Ferro Carril Carioca, rua Joaquim Murtinho n. 1.

Companhia Aurea Brasileira (Sociedade Anonyma), avenida Passos n. 11.

Companhia Commercial e Maritima (S. A.), avenida Rio Branco n. 16.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, rua General Bruce numeros 1 a 27.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, rua Garibaldi n. 111.

Companhia Thewico de Armazens Geraes, avenida Rio Branco n. 79.

Companhia Docas de Imbituba, rua da Alfandega n. 7 (1º andar).

Companhia Nacional de Capital e Industria (S. A.), rua Ramalho Ortigão n. 9.

Companhia Agua do Brasil (S. A.), Dr. Maciel n. 31|33.

Companhia Força e Luz Norte Fluminense (S. A.), rua S. Pedro n. 46 (1º andar).

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas (S. A.), rua Theophilo Ottoni n. 72.

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo (Perfumaria Guitry), rua Mariz e Barros n. 123.

Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ottoni n. 19.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, praça 15 de Novembro n. 5.

Companhia Predial (S. A.), rua da Alfandega n. 28.

Companhia Força e Luz de Paimyra, rua 1º de Março n. 35.

Cooperativa Economica (S. A.), rua do Lavradio n. 26.

Costa Gomes & Comp., rua do Livramento n. 63.

C. Rocha & Comp., rua General Bellegarde n. 97.

Capello Irmão & Comp., rua Conselheiro Zacharias n. 46.

Camillo Mourão & Comp., rua do Rosario n. 162.

Companhia Brasil Industrial, rua 1º de Março n. 125 (sobrado).

Companhia Souza Cruz, rua Gonçalves Dias n. 26.

Casa Pratt, rua do Ouvidor n. 123.

E. Johnston & Comp., Limited, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

Empreza Brasileira de Diversões, rua Visconde do Rio Branco n. 49.

Eurico Guarneri (engenheiro), praia do Retiro Saudoso n. 262.

Figueiredo Marinho & Comp., rua Buenos Aires n. 115.

F. C. Tancredi, rua da Carioca numero 56.

Fonseca Almeida & Comp., rua General Camara n. 87.
Francisco Leal & Comp., rua General Camara n. 87.
Fiães & Cardoso, rua Delgado de Carvalho n. 37 (Tijuca).
Gastão & Guimarães, rua General Camara n. 68.
Galeno Gomes & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 93.
Haupt & Comp., rua S. Pedro n. 50.
Horatio P. Belt, rua da Assembléa n. 20.
Habib Irmãos & Comp., rua da Alfandega n. 324.
Hildebrando Gomes Barreto, rua Theophilo Ottoni n. 104.
Italia America — Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas, Avenida Rio Branco n. 4.
J. A. Bastos, rua do Catteto n. 212.
José da Rosa Furtado, Estrada Marechal Rangel n. 6.
José Gonçalves Fontes, rua Aristides Lobo n. 247.
Jacomo Machado Espindola, rua Jardim Botanico n. 532.
Jayme Cid & Comp., rua São Pedro n. 296.
J. Goulart Machado, rua Affonso Cavalcanti n. 174.
J. J. Marinho, rua São Pedro numero 280.
José Pimentel, rua dos Andradas numero 145.
Kayat Aquim, rua da Alfandega numero 346.
Lima & Ferreira, rua Gomes Carneiro n. 64.
Lago & Comp., rua Senador Euzebio n. 53.
Luiz Corrêa & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 135.
Madeira & Comp., rua da Candelaria n. 80.
M. Marques da Nova, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29.
Mario Godoy & Comp., rua dos Beneditinos n. 25.
Motores Marelli (S. A.), rua Luiz de Camões n. 22.
Moreira, Santos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 83.
Oscar Rudge, rua Silva Jardim numeros 16, 18 e 21.
O. Moura, rua do Ouvidor n. 147.
Paul J. Christoph Company, rua do Ouvidor n. 98.
Pagliaro & C. Limitada, rua 7 de Setembro n. 92 (sobrado).
Papera & Paladini, rua Engenho de Dentro n. 63.
R. Ferreira & Comp., rua São Francisco Xavier n. 388.
Reis & Comp. Limitada, rua Municipal n. 20 (1º andar).
R. Véiga & Comp., rua Rodrigo Silva n. 10.
Rio de Janeiro Lighterage Company Ltd., rua Visconde de Itaborahy n. 76.
Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, rua Riachuelo n. 70 e Senador Furtado n. 61.
Sociedade Anonyma Martinelli, Avenida Rio Branco n. 106.
Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, rua General Camara n. 95.
Sociedade Anonyma Marvin, rua Menna Barreto n. 72 (Botafogo).
Soares de Sampaio Comp. Ltd., Avenida Rio Branco n. 63 (2º andar).
Sterental & Comp., rua Senador Euzebio n. 113.
Stefano Pini, rua da Quitanda n. 9.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, rua Visconde de Itaúna n. 341.
Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas, rua Haddock Lobo numero 406.
The American Rolling Mill Company, avenida Rio Branco n. 109.
The Royal Mail Steam Packet Company, avenida Rio Branco n. 51.
The Calorie Company, empreza norte-americana, avenida Rodrigues Alves numero 437.
Thorvald Jensen & Comp., rua General Camara n. 102.
Urias de Assis Freitas Drummond, rua Condessa Belmonte n. 110.
Ulysses Octacilio Cajazeira, fortaleza de S. João.
Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, rua Barão do Itapagipe n. 347.
Urbano Coelho de Gouvêa, rua Raul Pompéa n. 86.
Umberto Matarazzo, rua Gustavo Sampaio n. 225.
Ulysses Machado Pereira Vianna, rua Carvalho de Sá n. 75.
Ulibarri & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Wilson Sons & Comp. Ltd., avenida Rio Branco n. 37.
Weatley & Blake, rua S. Bento n. 16.
Walling & Comp. (filial), rua Marechal Floriano Peixoto n. 5.
Zohi Simão & Irmãos, rua Coronel Pedro Alves n. 40.

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto sobre a Renda referente ao exercicio de 1924, e cujo pagamento deve ser feito nesta Recebedoria:

"Individuaes"

Nomes — Residencias

Alvaro de Teffé, rua do Rosario n. 99.
Adherbal da Rocha Mello, rua Aguiar n. 28.

Allyrio Hugueney de Mattos, rua Jequitibá n. 23.
Angelo Raphael Florentino, rua Justino de Souza n. 14.
Antonio de Sá Junior, rua da Alfandega n. 24.
Alvaro de Castro (Dr.), rua Aguiar n. 77.
Annibal de Souza Castro, rua Conde de Bomfim n. 488.
Alvaro José Corrêa da Costa Filho, rua S. Christovão ns. 60 a 68.
Augusto Drummond, Alfandega do Rio de Janeiro.
Augusto Brusate, rua Conde de Bomfim n. 261.
Augusto Glorie Ferreira Alves (Dr.), Grande Hotel, Largo da Lapa.
Antonio José da Silva Brandão Alves, rua S. José n. 26.
Alexandre Monteiro, rua de S. José n. 26.
Antonio Gomes Gonçalves, rua da Quitanda ns. 185/187.
Antonio Ferreira do Amaral (marechal), rua Rufino de Almeida n. 18.
Antonio da Silva Campos, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Affonso Caminha, rua 1º de Março n. 100.
Arthur Obino (Dr.), rua Andrade Pertence n. 46.
Antonio de Santa-Cruz Abreu, rua Rocha Fragoso n. 29 — Villa Izabel.
Adauto Junqueira Botelho (Dr.), rua General Polydoro n. 104.
Archimedes Trajano, rua Manoel Victorino n. 407.
Antonio Barbosa Gomes (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 113 c. 5.
Antonio Dib, rua Sergipe n. 105.
Agenor da Silva Mello, rua S. Luiz Gonzaga n. 439.
Antonio Ilha Moreira (marechal), rua Conde de Bomfim n. 148.
Ayres Tovar de Vasconcellos, rua professor Gabizo n. 164. Casa IX.
Alvaro S. L. Pereira, rua das Laranjeiras n. 110.
Alexandre Burken, rua do Triumpho n. 54.
Abdon Eloy Estellita Lins (Dr.), rua S. José n. 81.
Alfredo Bamberg, avenida Duque de Caxias n. 21.
Aurcliano Frederico Pereira Lima, rua Paulino Fernandes n. 54.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.
Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, rua Andrade Pertence n. 43.
Abilio Antonio Dias, ladeira João Cardoso n. 8.
Adrião da Costa Pereira Junior, rua dos Invalidos n. 65, casa 19.
Alberto Alves, rua Republica do Perú n. 34.
Alberto Marsili, rua Gustavo Sampaio n. 75.
Albert Perham, rua Maria Luiza n. 17 — Meyer.
Alcides de Meira Lima, avenida Salvador de Sá n. 2, (Cel.)
Alexandre Rangel de Abreu, rua dos Diamantes n. 123. Irajá.
Alfredo Pinto Guimarães, rua da Candelaria n. 40, sobrado.
Alfredo Buarque Pinto Guimarães, rua General Polydoro n. 69.
Alfredo dos Santos Cunha, rua dos Rubis n. 58 — Sapê.
Alfredo Mariano de Oliveira, avenida Rio Branco (Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro).
Alvaro Rocha, rua Diamantina n. 53, casa 1.
Alvaro Braz da Cunha, avenida Henrique Valladares n. 29.
Alvaro Hilario Dias Teixeira, rua Canadá n. 329.
Alvaro Pinto Ferraz, rua Barata Ribeiro n. 575.
Alvaro Augusto Lopes da Costa, rua da Regeneração n. 36 — Bomsucesso.
Aloys Schmidt, rua do Riachuelo numero 92.
Americo Rodrigues, rua Sachet n. 19.
Americo Leal, rua Itacurussá n. 68.
Americo Ribeiro Sanches, rua Humaytá n. 77.
Antonio Faustino Fragata, rua Coronel Figueira de Mello n. 313.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, rua Haddock Lobo n. 355.
Antonio Franco, rua Constante Jardim n. 23, Santa Thereza.
Alvaro Paes de Barros, rua da Misericordia n. 46, sobrado.
Albino Veiga Ururahy, rua da Carioca n. 24, sobrado.
Arthur Murat do Pillar, rua Senador Furtado n. 85.
Arnaldo Werneck Campello (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 95.
Augusto Cesar Boisson (Dr.), rua Moura Brito n. 51, Tijuca.
Amós de Araujo, rua Dr. Mendes Tavares n. 19.
Antonio da Silva Mello (Dr.), rua Seto de Setembro n. 73.
Antenor Vieira dos Santos, rua General Camara n. 24.
Agnello Cerqueira, avenida Rio Branco n. 175, 1º andar.
Alberto Brandão de Magalhães (Dr.), rua das Larangeiras n. 445.
Alfredo G. V. do Amaral, rua da Quitanda n. 132, 1º andar.
Azevedo, Barros & Comp., rua da Candelaria n. 53.

Affonso Carlos de Albuquerque Nunes, rua General Camara n. 88, 1° andar.
Antonio Martins do Monte, rua do Livramento n. 145, sobrado.
Antonio da Soledade Simões, rua Joaquina Rosa n. 68, Meyer.
Antonio Fernando Portugal, rua Santa Luiza n. 98.
Armando Mendes Portella, rua do Riachuelo n. 324.
Albino de Souza Pinheiro, rua Mauá n. 87, Santa Thereza.
Arthur Rocha (Capitão de fragata), rua Xavier da Silveira n. 104.
Alvaro de Souza, rua Marqueza de Santos n. 34.
Alvaro de Faro Lage, praia do Flamengo n. 304.
Alvaro Cardoso, Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro.
Alvaro Dias da Rocha, praia do Flamengo n. 304.
Alfredo Moreira do Carmo Machado, rua Almirante Cockrane n. 720.
Alberto Severino Duarte, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Abilio Moreira Esteves, rua dos Ourives n. 94.
Aled Parry, ilha do Vianna.
Arlindo de Fiães Elbe, rua Marquez de Abrantes n. 204.
Arnaldo Barbosa Rodrigues, travessa do Patrocinio n. 27.
Augusto de Brito Belford Roxo, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.
Alcebiades Siqueira, rua Maria Calmon n. 34.
Anna Amalia Ribeiro de Escobar, rua Ibituruna n. 94.
Ariovisto de Almeida Rego, rua Victor Meirelles n. 71.
Alexandre Fontoura (Major), rua Dous de Abril n. 15.
Antonio Joaquim de Souza, rua Pereira Nunes n. 197.

Augusto Rocha, rua da Relação n. 23.
Augusto de Magalhães de B. e Vasconcellos, rua Copacabana n. 637.
Alfredo Oscar Fleury de Barros, rua Haddock Lobo n. 200.
Antonio Pereira Ferraz, rua Conselheiro Saraiva ns. 24/26.
Alfredo Camillo Ferreira Rebello, rua Conde de Bomfim n. 625.
Affonso Glycerio da Cunha Maciel, rua Clarisse Indio do Brasil n. 22.
Adolpho Duarte de Souza, rua Conde de Bomfim n. 232.
Adolpho Mondt, rua Hilario de Gouvêa n. 72.
Adolpho E. Wegenact, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
A. Brigole, rua das Larangeiras n. 13.
Alceu de Lellis, rua Sampaio Vianna n. 84.
Arnaldo Walti, rua Toneleros n. 154, Copacabana.
Alcides Romeiro da Rosa, rua Martins Ferreira n. 41.
Arny Ulbricht, rua Tavares Bastos n. 203.

Antenor O' Reilly de Souza (Dr.), rua Imperatriz n. 75, Residencia.
Accacio Gonçalves da Silva, rua Conselheiro Junqueira n. 34.
Ariró de Carvalho, rua Jockey Club n. 235.
Alexandre Paranhos da Silva Velloso, Ilha das Cobras, Batalhão Naval.
Affonso Grey Marques de Souza, rua Visconde do Itamaraty n. 136.
Arthur Gerber, rua Visconde de Inhaúma n. 65.
Americo de Abreu Lima, rua Vaz de Toledo n. 147.
Alberto Alvares Pimenta, rua General Severiano n. 168.

Alberto Duque Estrada de Barros, rua Menna Barreto n. 93.
Alberto de Medeiros (Major), rua Uruguay n. 99.
Alberto Pequeno, rua Figueiredo numero 21, Meyer.
Antonio de Arruda Camara, rua Visconde de Santa Isabel n. 65 A.
Antonio Cid Loureiro, rua Paysandú n. 58.
Antonio Heraclio do Rêgo, rua Barão de Guaratiba n. 17 B.
Antonio Joaquim de Azevedo Andrade, rua Acre n. 94.
Antonio Lucas Duarte de Figueiredo, rua Barão de Ubá n. 115.
Antonio Madureira, rua Visconde de Inhauma n. 63.
Antonio Séve, rua São Januario numero 67.
Antonio Wolfgang Floresta de Miranda, rua Raymundo Corrêa n. 41.
Anton Carl Lichtenberg, avenida Rio Branco n. 66.
Antero Aprigio Gualberto de Mattos, rua Professor Gabizo n. 334.
Armando Burlamaqui (Dr.), rua Bambina n. 19.
Armando Coelho da Rocha, rua São Januario n. 104.
Augusto da Cunha Duque Estrada, rua Miguel Angelo n. 545 (Cachamby).
Augusto Hyppolito de Medeiros, rua Barão de Mesquita n. 669.
Augusto Perret, rua Visconde de Cabo Frio n. 26.

Agapito Conti, rua Teixeira Junior n. 55.
Alvaro Fiuza de Castro (Capitão), rua S. Christovão n. 522.
Alvaro Nunes de Carvalho (Capitão), rua Corrêa Dutra n. 135.
Adolpho Camará Correia de Sá, rua Capitão Salomão n. 63 (Botafogo).
Arlindo de Oliveira Siqueira, rua José Verissimo n. 18 (Meyer).
Abrahão Khattar, rua da Alfandega n. 146.
André da Silveira Mello, rua Santo Amaro n. 63.
Alfredo Gomes de Paiva, avenida Pedro II (Quartel do 1° Regimento de Cavallaria).

Alfredo dos Reis Principe, rua Domingos Lopes n. 195.
Alfredo de Mello e Alvim (Dr.), Lazareto da Ilha Grande.
Alfredo Monrstedt, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
Aristides Guaraná Filho (Dr.), rua Sachet n. 5.
Antonio de Barros Carvalhaes, rua da Alfandega n. 57.
Antonio Leite de Souza Bastos, rua Dias Ferreira n. 246.
Augusto Stumm, praça Tiradentes n. 60, sobrado.
Arsenios Mandour, rua Uruguay numero 449 A.
Assonipo de Saraldy Raposo, rua Conde de Irajá n. 154.
Aleixo de Vasconcellos (Dr.), rua Assembléa n. 45.
Arlindo Soriano Pupe, rua Copacabana n. 989.
Arlindo da Silva Moura, rua Derby Club n. 105.
Alcibiades Miranda (Major), rua Alzira Valdetaro n. 41.
Affonso Carneiro de Oliveira Soares, rua Paulino Fernandes n. 61.
Agnello de Azevedo Mesquita, rua Silveira Martins n. 133.
Agricola Ewerton Pinto, rua Santa Christina n. 49.

Aridio Fernandes Martins (Dr.), rua Jockey Club (Hospital Central do Exercito).
Armando da Silva Pires, rua Senador Nabuco n. 74.
Ayres de Carvalho, rua Marquez de S. Vicente n. 286.
André Victor Laukjer, rua Marechal Niemeyer n. 31.
Aristides de Frias Coutinho, rua General Bruce n. 249.
Aloysio de Castro (Dr.), rua D. Marianna n. 16.
Antero M. Leal, rua Oitis n. 17 (Gavea).
Americo Ney, rua do Rosario n. 79 (sobrado).
Arthur Imbassahy (Dr.), rua Miguel de Frias n. 60.
Arthur Rodrigues de Faria, rua Victor Meirelles n. 54.
Arthur Soares Valente, avenida Rio Branco n. 79 (2° andar).
Arthur Victor de Araujo, rua Cirne Maia n. 43 (Todos os Santos).
Arthur Francisco Henning, rua Santa Carolina n. 44.
Arthur Ernesto de Menezes, rua Universidade n. 23.
Arthur José Gomes Barbosa, rua Machado de Assis n. 20.
Arthur Baptista de Oliveira (Major), Praia Vermelha.
Adalberto Guimarães Bastos, rua Corrêa Dutra n. 103.
Alberto de Andrade Portugal, rua D. Maria n. 67 (Aldeia Campista).
Alberto de Mattos Duarte Silva, rua Venina n. 2 A.
Alberto Bittencourt Cotrim, rua Barão de Ubá n. 120.

Augusto Durval da Costa Guimarães, rua 2 de Dezembro n. 111.
Augusto Tito da Fonseca (Tenente-Coronel), travessa Hermengarda numero 19.
Augusto Villela Teixeira Azeredo, rua do Ouvidor n. 72.
Augusto Feliciano Pereira Pinto, rua 24 de Maio n. 313.
Augusto de Almeida Gomes, rua Sorocaba n. 188.
Augusto Telles Ferreira (Capitão), rua Dr. Sattamini n. 76.
Adolpho Lins, rua Visconde de Nitheroy n. 82.
Adolpho Duck, praia de Botafogo numero 384.
Alvaro Monteiro Lazaro, rua S. José n. 26.
Alvaro Lobo Leite Pereira (Dr.), rua Copacabana n. 541.
Alvaro Salles, rua S. Clemente numero 283.
Alvaro Gonçalves Machado, rua Dr. Bulhões n. 205.
Alvaro Ferreira Braga Junior, rua Senador Dantas n. 24.
Albino Ferreira Serpa, rua Euclydes da Cunha n. 28.

Arnold Voigt, Avenida Rio Branco numero 29.
Arnaldo Morgado da Hora, rua Marechal Floriano Peixoto n. 48.
Alexandre Max Kitzinger, rua Aristides Lobo n. 186.
Alexandre Z. de Assumpção, rua Dr. Barbosa da Silva n. 10.
Alexandre Magno de Moraes, rua São Francisco Xavier n. 301.
Annibal Dantas Leite de Oliva, rua Bella de S. Luiz n. 53.
Annibal Campos Borda, rua Lafayette n. 42.
Alfredo Buchheister, rua dos Ourives n. 145.

Alfredo Alves Pinheiro, rua Teixeira Junior n. 39.
Alfredo Romaguera Junior, rua Sergipe n. 118.
Alfredo Tiburcio da Costa, rua São Francisco Xavier n. 949.
Alfredo Henrique de Mattos, rua Machado de Assis n. 10.
Antonio Pereira Abrantes, rua Pereira Nunes n. 210.
Antonio Ribeiro, rua Daniel Carneiro n. 140.
Antonio Guimarães, Avenida Rio Branco n. 180.
Antonio de Carvalho Rocha, rua Barão de S. Francisco Filho n. 89.
Antonio Oreiro Blanco, rua José dos Reis n. 163.
Antonio de Paula Rodrigues Alves, rua Municipal n. 28.
Antonio Cralos M. de Campos, rua Felippe Camarão n. 40.
Antonio Fernandes de Oliveira, rua Coronel Cabrita n. 32.
Antonio Alves dos Santos, rua São José n. 26.
Antonio de Magalhães Macedo, rua Paulino Fernandes n. 69.
Antonio Odorico Henriques (coronel), 1° regimento de infantaria Villa Militar).
Antonio Miguel Barbosa Lisboa, rua Barão de Mesquita n. 938.
Antonio Augusto de Oliveira Gomes, rua Luiz Guimarães n. 51.
Antonio Rodolpho Toscano Espinola, rua da Matriz n. 49.
Antonio Prudencio de Lima, Avenida Rio Branco n. 251.
Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, rua Conde de Irajá n. 164.
Antonio Felix de Faria Albernaz, rua General Polydoro n. 190.
Antonio da Motta Ferraz, Avenida Rio Branco n. 180.
Antonio Pedro Camalhão da Rocha, rua General Bellegarde n. 97.
Antonio Augusto de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque de Gusmão, rua S. Januario n. 243.
Antonio Marques Fernanes, rua 1° de Março n. 42 (sobrado).
Antonio Maria Teixeira, rua Marquez de Abrantes n. 111.
Antonio Leite de Castro, rua Alzira Brandão n. 32.
Antonio Cardoso Fontes (Dr.), rua S. José n. 72, 1° andar.
A. Morales de los Rios, Avenida Rio Branco n. 177, 2° andar.
Annibal Pereira (Dr.), rua da Carioca n. 40.
Adalberto Quintella, rua Gonçalves Dias n. 75, 1° andar.
Adherbal Pinto Ferreira Morado, rua rua Buenos Aires n. 118, 1° andar.
Amaro Joaquim Teixeira (Dr.), rua Euclydes da Cunha n. 40.
Alvaro Martins Baptista (Dr.), rua Sachet n. 39, 3° andar.
Alfredo Clendenen (Dr.), rua Uruguayana n. 7, sobrado.
Aprisio do Rego Lopes, rua Sete de Setembro n. 99.
Aristides Arminio Guaraná, travessa do Commercio n. 24, 1° andar.
A. Ralph Shaw, Avenida Rio Branco n. 257.
Antonio Pereira da Motta, rua Pará n. 20.
Antonio Gomes da Cruz, rua Conselheiro Saraiva n. 10, sobrado.
Amador Pinheiro de Barros, rua Bom Pastor n. 25.
Alice Pinheiro, rua do Cattete n. 92, casa III.
Bruno Hoppe, avenida Rio Branco numero 79.
Belo Augusto Brandão (marechal), rua Ibituruna n. 94.
Boaventura Eduardo Souza, rua Uruguay n. 349.
Boaventura Cunha Junior, rua S. Pedro n. 45.
Bernardo de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Bento Costa, rua S. Francisco Xavier n. 130.
Bento Ribeiro Ferraz, rua Tonelciros n. 49.
Benedicto de Azevedo Lopes, rua Dona Anna Nery n. 91.
Benevenuto dos Santos Pereira, rua General Rocca n. 234.
Benedicto Ferreira Goulart, rua Barão de Mesquita n. 737.
Benedicto Pulcherio, rua Santa Luiza n. 119, Maracanã.
Bertha Maria Julia Lutz, rua do Mattoso n. 161.
Bernardo José Ribeiro, rua D. Anna Nery n. 30.
Benedicto Ernesto Nunes Leal, rua Conde de Irajá n. 131.
Beatriz Machado Vaz, rua Uruguayana n. 46.
Benjamin Antonio da Rocha Faria (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 92.
Benjamin Ferreira Guimarães, praia do Flamengo n. 262.
Bernardino Machado, rua Ubaldino do Amaral n. 15.
Benjamin Vinelli Baptista (Dr.), rua Carlos de Carvalho n. 6.
Banjamin Ferreira Guimarães Filho, rua Copacabana n. 804.
Beatriz Ribeiro de Souza, rua Municipal n. 13.
Benjamin Liberato Barroso (general), rua Clovis Bevilacqua n. 37.
Brix Harald, avenida Rio Branco numero 257.
B. O. Banner, ilha do Viauna.
Bernardo Fonseca, rua do Ouvidor numero 182.
Benjamin Augusto de Magalhães, rua Pharoux n. 6.
Bento Oswaldo Cruz, rua Lopes Quintas n. 135.
Bernardo de Souza Barros, rua do Ouvidor n. 161.
Bento Bartholomeu de Carvalho, rua Conde de Irajá n. 66.
Benedicto José de Araujo Santos, rua Salvador Corrêa n. 120.
Braz Valentim Dias, rua Antonio de Padua n. 10.
Bernardo José de Castro, rua do Cattete n. 90.
Benjamin Goulart, lardeira da Gloria n. 52.
Bolivar Bastos Ribeiro, rua Fonseca n. 13, S. Christovão.
Benedicto Ferreira de Assumpção, rua Condessa Belmonte n. 103 A.
Bernardo José Gomes, rua General Camara n. 66.
Boaventura Cunha Junior, rua de São Pedro n. 45, loja.
Balthazar Gonçalves de Almeida, Alfandega do Rio de Janeiro.
Benedicta Brasiliana Pinheiro Machado, rua Bambina n. 107.
Bartholomeu Portella Pessôa de Mello, rua da Quitanda n. 46.
Bartholomeu Marius Verbrugge, rua da Quitanda n. 132, 2° andar.
Bernardino Vieira Lima, rua Maria Eugenia n. 33.
Benevenuto Cellini dos Santos, rua Pontes Corrêa n. 7, Andarahy.
Barthazar Botelho de Mello, rua Angelica n. 103, Meyer.
Bento Pereira de Moura, rua de São José n. 26.
Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, rua Visconde de Pirajá n. 291.
Bento de Campos Mello, rua Archias Cordeiro n. 482.
Boanerges de Castro Silva, 1° Regimento de Infantaria, Villa Militar.
Benjamin, Vargas & Comp., Ltda., rua da Candelaria n. 26.
Caetano Ernesto da Fonseca Costa, rua S. Salvador n. 44.
Caetano João Gonçalves, rua Anna Barbosa n. 30.
Christoniano Aranha, rua Dr. Saltamini n. 130-C, XVII.
Christovam de Oliveira Moraes Pinto, rua Farani n. 43.
Candido de Moraes Gonçalves, rua São Francisco da Prainha n. 37.
Carlos Burle de Figueiredo, avenida Oswaldo Cruz n. 137.
Cecil Maurice Coxwell, avenida Rio Branco n. 9, sala 315.
Candido de Abreu e Souza, rua Pereira de Siqueira n. 91.
Constancio Antonio Alves (Dr.), rua Marqueza de Santos n. 36.
Carlos Pereira Guimarães, rua Grajahú n. 108.
Candido Castro, rua 7 de Setembro numero 101, 2° andar.
Carlos Autran Dourado, rua Torres Homem n. 150.
Carl Belz, rua Curvello n. 5.
Carlos José Gonçalves Cardoso, rua Figueira de Mello n. 362, sobrado.
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, rua Benjamin Constant n. 116.
Constantino Gomes (fallecido), representado pela viuva Constantino Gomes, rua do Ouvidor n. 26.
Cicero Gabriel da Trindade, rua Vieira Souto n. 162.
Candido de Souza Rangel (pharmaceutico), travessa Cruz Lima n. 29, casa 1.
Carlindo Vieira d'Alcantara, rua D. Delphina n. 50.
Carlos de Castro Cunha, rua Dr. Maia Lacerda n. 116.
Carlos da Silva Loureiro (Dr.), rua Prudente de Moraes n. 41.
Carlos Eduardo Hall, rua 1° de Março n. 29.
Carlos Kuenerz, rua Lima Barros numero 49.
Candido Duarte Moreira, rua da Assembléa n. 23.
Carlos de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Casemiro Menezes, rua Aqueducto numero 91.
Carlos Soares dos Santos, rua Ribeiro de Almeida n. 38.
Carlos Amadeu de Carvalho, rua Meyer n. 106.
Clotario Alves Borges, rua do Rocha n. 30, casa LII.
Cantidio de Andrade Gárdel, rua Lucidio Lago n. 51.
Cypriano Amaro Correia da Silveira, rua Barata Ribeiro n. 688.
Cesar Barrão, rua Evaristo da Veiga n. 121.
Carlos Nery Cadaval, rua Cachamby n. 47.
Cesario Vasques Rodrigues, rua São Pedro n. 28, 1° andar.
Carlos Ayres, rua Ceará n. 48.
Carlos Frederico de Noronha Filho, Baptista das Neves, Escola de Grumetes.
Celso dos Santos Cruz, rua José Mauricio n. 151.
Cyro da Silva Tavares, rua dos Ourives n. 70, 2° andar.
Carlos dos Santos Costa, rua dos Invalidos n. 214.
Conrado Heck, rua D. Marianna n. 33.

Carlos Gerhard, rua S. Francisco Xavier n. 638.
Carlos Carmo de Oliveira Mello, rua Salgado Zenha n. 62.
Cantidio Drumond, rua das Larangeirsa n. 519.
Carlos Gomes de Castro, rua do Acre n. 96.
Coriolano de Carvalho e Silva, rua Costa Bastos n. 16.
Cesar Alves rua General Bruce n. 265.
Carlos Graeff, rua da Carioca n. 30.
Carlos Alves de Souza, rua Marquez de S. Vicente n. 37.
Claudio Monteiro, rua Anna Nery numero 299.
Carlos Oswald, rua Piratiny n. 78.
Carlos Pereira de Almeida, rua Desembargador Isidro n. 144.
Charles Lane Willats & Frederick Josepher, rua Visconde de Inhauma n. 91.
Candido José Caetano da Silva (Squier), rua do Ouvidor n. 45,, 1° andar.
Cicero Ferreira Lopes, rua do Rosario n. 172, sala 2.
Carlos Adour, rua Barata Ribeiro numero 264.
Clarinda Andrade Garcia de Almeida, rua Affonso Penna n. 46.
Charles Roquard Lepeultre de Marigny, rua da Quitanda n. 130.
Christina Fernandes Braga, rua São Francisco Xavier n. 791.
Celso Vieira de Mello Pereira, rua Silva Manoel n. 107.
Celso Bayma rua S. Clemente n. 88.
Carlos Gomes Borralho, Departamento do Pessoal da Guerra.
Carlos B. Wigg Sobrinho, rua Vinte de Novembro n. 124.
Carlos Jansovich, rua do Cattete numero 104.
Curiacio Paes de Cabral e Silva, rua D. Anna Nery n. 134.
Caleb de Souza Bomfim (Dr.), rua Pereira Nunes n. 111.
Curt Boettcher, rua do Triumpho numero 18.
Carl Friedrick Viedhardt, rua Primeiro de Março n. 88.
Clito Valtemiro Pereira, rua das Laranjeiras n. 6.
Caetano Xavier da Fonseca Costa, rua Xavier da Silveira n. 80.
Camerino Goudim, rua Marechal Mallet n. 1.
Carlos Vieira Lima, rua Itacurussá n. 54.
Conrado Hoffmann, Estrada Nova da Tijuca n. 153.
Carlos Eduardo Façanha Mamede, rua S. Clemente n. 124, casa XVIII.
Cladomiro Nogueira (capitão), rua do Alto n. 115, Engenho de Dentro.
Carl Haring, rua General Camara numero 134.
Candido dos Santos Lara, rua Haddock Lobo n. 31.
Candido da Silva Ferreira, rua Visconde de Inhauma n. 62.
Carlos da Costa Pereira, rua do Cattete n. 247, casa VII.
Carlos Lage Sayão, rua Haddock Lobo n. 252.
Clovis Bastos Santiago, Alfandega do Rio de Janeiro (escriptorio).
Caio Leoni Werneck, rua Sorocaba numero 126.
Codrato de Vilhena, rua S. Francisco Xavier n. 214.
Carlos Pandiá Braconnot, rua Itacurussá n. 37.
Canrobert de Lima Costa, rua D. Anna Nery n. 362.
Curt Hanov, rua Primeiro de Março n. 88.
Carlos Bastos Netto, rua Voluntarios da Patria n. 138.
Constancia de Paula Antunes, Avenida Gomes Freire n. 103, sobrado.
Conrado Mutzenbecher, ladeira do Russell n. 65.
Carlos A. de Carvalho Lima, rua Arnaldo Quintella n. 112.
Carlos Filgueiras Lima, rua Alvaro n. 31, Engenho Novo.
Carlo De Rossi, rua da Quitanda n. 48.
Carlos Martins da Silva, rua Magalhães Castro n. 104.
Candido Mendes de Almeida (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 14.
Christovão Ferrando, rua S. Francisco Xavier n. 752.
Carlos Medina Sampaio Corrêa, rua Maxwell n. 74.
Carlos Soares do Lago, rua Pedro Americo n. 28.
Carlos Maximiano Pimenta de Laet, rua Conde de Bomfim n. 727.
Cornelio Vaz de Mello, praia do Flamengo n. 38.
Cicero Ignacio de Souza Moura, rua do Paraguay n. 34.
Camillo Alberto Boulte (Dr.), rua Pinheiro Guimarães n. 79.
Celestino Alet, rua Theophilo Ottoni n. 17.
Cicero Bastos, rua Farani n. 57.
Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, rua Barão de Itapagipe n. 185.
Cecilio da Cunha Bastos, rua Alvaro Ramos n. 130.
Carlos de Lyra e Oliveira, rua do Rocha n. 70.
Carlos de Miranda da Silva Reis, rua Victor Meirelles n. 43.
Clarindo Mey, rua Barão de Mesquita n. 147.
Casemiro da Rocha Lima, rua dos Andradas n. 87.
Charles Arnold Hentz, avenida Rio Branco n. 257.
Charles Keyes, rua da Assembléa numero 106.
Carlos Leoni Werneck, rua Pinheiro Guimarães n. 74.
Camillo Salgado dos Santos (Dr.), rua Figueiredo Magalhães n. 105.
Durival Brito e Silva, estrada Velha da Tijuca n. 67.
Delfim Carlos Silva, rua Guanabara n. 82.
Durval de Oliveira Teixeira, rua 19 de Fevereiro n. 126.
Domingos Fernandes da Costa, rua 8 de Dezembro n. 73.
Domingos José Pereira Junior, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Domingos Arthur Machado, rua São Leopoldo n. 176, sobrado.
Domingos de Paula Camargo, rua Miguel de Frias n. 194.
Donald Bruce Hughes, rua do Tunnel n. 32.
Domingos Alberto Niobey, praia de Botafogo n. 298.
Domingos Martins Coelho, rua General Bellegarde n. 88.
Domingos Goulart da Silveira, rua General Argollo n. 121.
Douglas Louis Watson, travessa Dona Carlota n. 1.
Djalma Guimarães, rua Conde de Irajá n. 69.
Damazo de Proença Gomes, rua Conde de Bomfim n. 103.
David Brown Sorley, rua Silveira Martins n. 70.
David Andrew Anderson, rua Figueiredo Magalhães n. 121.
David Coppeifield Hampshire, rua S. Pedro n. 138.
David Jonas Eisenberg, rua Regente Feijó n. 22.
Daniel Ferreira de Carvalho, rua Frei Caneca n. 210.
Damasio dos Santos Dias, rua Theophilo Ottoni ns. 81|83.
Daniel Joseph Corberti, rua Conde de Baependy n. 56.
David Pires Bordallo, rua S. Clemente n. 36.
Dermeval Peixoto, rua General Canabarro n. 179.
Decio Coutinho, rua Maia Lacerda numero 60.
Deodoro Neiva de Figueiredo, rua Domingos Ferreira n. 28, casa IV.
Delfim Horta de Araujo, rua do Ouvidor ns. 71|73.
Didimo Agapito Fernandes da Veiga, rua de Copacabana n. 776.
Diniz Luiz Nunes, rua Alice Figueiredo n. 97.
Dionysio Gonçalves Martins, rua Abilio n. 75.
Dolores Ramos de Otero, rua Esteves Junior n. 3.
David José Pérez, rua Aurea n. 49.
Daisy Almond ,rua Xavier da Silveira n. 17.
David Tomkinson, ilha do Vianna.
Daniel Henninger (Dr.), rua General Severiano n. 166.
Donald Strang, rua Barão de Cotegipe n. 90.
Douglas Calder, rua Goulart n. 11.
Delphim Brutt, rua José Hygino numero 37.
Dario Bezerra da Rocha Moraes, Avenida Rio Branco n. 47, 3° andar (S. 19).
Democrito Barreto Dantas, rua Senador Vergueiro n. 207.
Eurico Rangel (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 208.
Eugenio Gudin Filho, rua Soares Cabral n. 6.
Emilio Gravina, rua General Canabarro n. 308.
Eric Mathieu, rua Buarque de Macedo n. 50.
Evaristo José Rodrigues, rua Coronel Figueira de Mello n. 313.
Edmundo Oest, rua Haddock Lobo numero 333.
Enéas Pennaforte de Araujo, rua Evaristo da Veiga n. 95.
Ernesto Cahn, rua Gonçalves Dias numero 26.
Eduardo José Barbosa, rua Pinto Telles n. 22, Cascadura.
Estevam Dionysio de Avila Lins (major), rua Duque de Caxias n. 16, Villa Militar.
Eduardo Rabello, rua das Laranjeiras n. 113.
Eduardo Ferreira Ramos, rua S. Pedro n. 45.
Eugenio Teixeira da Cunha, rua Araujo Gondim n. 8, Leme.
Eric Göoebehere, rua General Camara n. 33, 4° andar.
Eugenio Teixeira de Castro, rua Pereira da Silva n. 98.
Eurico Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93.
Egydio Moreira de Castro e Silva, rua da Universidade n. 30.
Emygdio Augusto Cabral, rua Voluntarios da Patria n. 334.
Elias Miglievich, rua Garnier n. 4.
Ernesto A. Purdy, rua do Cattete numero 186.
Euclydes Alves de Faria, rua Quatro de Novembro n. 29.
Edgar Maurice Grindrod, rua Vera Cruz n. 342.

Erasmo José da Cunha Lima (Dr.), rua Ladislão Netto n. 9.
Edmundo da Silva Louzada, rua Dr. Campos da Paz n. 42.
Eduardo Telles de Moreira, rua Marquez de Sapucahy n. 251.
Emilio Sarmento, rua Professor Gabizo n. 94.
Ernesto Igel, rua Figueiredo Magalhães n. 98.
Eduardo Leite Leal Ferreira, rua Ferreira Nobre n. 30.
Ernesto Lopes da Fonseca Costa, rua Leite Leal n. 10.
Eduardo Dias de Andrade, rua Cardoso n. 29.
Edgard Land Avellar, rua da Alfandega n. 17.
Eduino Pereira da Silva, rua Humaytá n. 34.
Edgard Corrêa da Silva, rua da Alfandega n. 17.
Eduardo Jorge Raunier, rua Aqueducto n. 176.
Edgard Barros de Oliveira, rua Santa Alexandrina n. 142 (11).
Ernestino Jayme de Almeida, rua Buarque de Macedo n. 32.
Esdras do Prado Seixas, rua S. Francisco Xavier n. 856.
Edgard de Castro Barbosa, rua Salvador Corrêa n. 74, casa 11.
Elias Coelho Rodrigues, rua Torres Homem n. 182.

Eugenio de Figueiredo Neiva, rua Palmeiras n. 65.
Elpidio João da Boamorte, rua Visconde de Abaeté n. 41.
Eugenio Teixeira Leite de Abreu, rua Joaquim Nabuco n. 78.
Eugenia Lemos do Couto, rua João Pinheiro n. 102.
Eugenio Antunes da Cunlia, rua Assumpção n. 48.
Eugenio Freire Osorio de Cerqueira (Dr.), rua Buenos Aires n. 18.
Edgard Facó, rua Dr. Lessa n. 35.
Edgard de Segadas Vianna, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
Edmundo Leite Rosas, rua Maia Lacerda n. 65.

Edmond Constant Champendal, rua Gonçalves Dias n. 26.
Eurico Ferreira Legey, rua General Camara n. 117.
Edmilson Severiano de Oliveira, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
Eduardo Pinto de Vasconcellos, avenida Pasteur n. 98.
Eduardo Ferreira de Barros (Dr.), rua Universidade n. 1.
Eduardo Dannemann, rua S. Pedro numero 9, 1º andar.
Emilio Chaudon, rua Dr. Lino Teixeira n. 88.
Ernesto Pereira Guimarães, avenida Salvador de Sá n. 2.
Ernesto Carneiro, rua Fonseca Telles n. 140.
Ernesto Martin Hühle, rua Jardim Zoologico n. 58.
Esperidião G. Habib, rua Misericordia n. 22.
Euclydes Guimarães, rua da Saude sem numero, quartel da policia.
Elysio Francisco Goulart, rua do Carmo n. 46, sobrado.
Emmanuel dos Mares Gula, rua São Francisco Xavier n. 570.
Epodina de Souza Ferreira Cavalcanti, rua D. Carlota n. 46.
Euclydes da C. Figueiredo, rua Pedro Ivo n. 61, casa X.
Epaminondas Thebano Barreto, praia do Russell n. 64.

Erwin Hanssler, rua Republica do Perú n. 117.
Eurico de Sá Pereira, rua de S. José n. 29.
Edgard Gomes Pereira, rua das Laranjeiras n. 519.
Ernesto Gonçalves Carneiro (Dr.), rua S. José n. 69, 1º andar.
Eduardo Fernandes Corrêa, rua General Camara n. 35, loja.
Eduardo Americo de Faria, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa V.
Eduardo Imbassahy (Dr.), rua Dr. Pereira Nunes n. 77.
Ernesto Vernon Taylor, rua Barão de Sepetiba n. 63.
Esther Matzner, rua Conde de Irajá n. 44.
Euclydes Zenobio da Costa, rua Chaves Faria n. 28.
Edmundo Brandão Pirajá, rua Medeiros Passaro n. 61 A.
Ernani de Lima Cardoso, rua Amazonas n. 15 (S. Christovão).
Ercola Giannini, avenida Atlantica numero 900.
Emilio Perestrello da Camara, rua Uruguayana n. 66.

Edmundo de Miranda Jordão (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 172.
Ernesto Stampa, rua S. Pedro n. 24.
Francisco Rodrigues Baptista, rua Barão de Itapagipe n. 291.
Francisco de Miranda, rua Radmacker n. 34.
Francisco Vaz da Costa, rua Barão de Mesquita n. 665.
Francisco Procopio de Souza, rua Visconde de Santa Cruz n. 9.
Francisco José Pinto, praça Christiano Ottoni, Quartel Genral.
Francisco José Xavier, rua General Severiano n. 219.

Francisco Alberto Soares Filgueiras (Dr.), rua Coronel Rangel n. 94.
Francisco Olympio de Almeida Mello (Dr.), rua Conde de Irajá n. 104.
Francisco Agra Lacerda d'Almeida, praia de S. Christovão n. 563.
Francisco Garcia, rua Monsenhor Felix n. 249.
Francisco Furtado de Mendonça, rua Francisco Manoel n. 24.
Francisco José da Silva Junior, rua da Assumpção n. 67.
Francisco Furtado Nunes, rua Jardim Zoologico n. 14.
Francisco Rodrigues da Costa, rua Aristides Lobo n. 48.
Francisco Eugenio Coutinho, rua Coronel Cabrita n. 17.
Francisco Luiz Pereira, rua Buenos Aires n. 84.
Francisco Fernandes Pereira, rua das Palmeiras n. 63.
Francisco Pereira Guimarães Filho, rua Alexandre Herculano n. 5.
Francisco de Paula Oliveira, rua Raul Pompeia n. 103.
Francisco Brightmore, avenida Amaro Cavalcanti n. 51.

Francisco Pinto da Luz, rua da Alfandega n. 17.
Francisco Segadas Vianna, rua José Antonio dos Santos n. 61.
Francisco Pinto Seidl, rua S. Christovão n. 518-A.
Francisco de Paula Lacerda de Almeida, rua S. Luiz Gonzaga n. 358.
Francisco Braga, rua Dr. Maia Lacerda n. 30.
Fausto Werneck Corrêa e Castro, Estrada Velha da Tijuca n. 262.
Fausto Matarazzo, rua Buarque numero 30.

Franz Focken, rua Dr. Dias da Rocha n. 31.
Fernando de Barros, rua da Quitanda n. 185.
Fernando Setembrino de Carvalho, rua Dr. Felix da Cunha n. 38.
Felix Pereira Santos, rua da Alfandega n. 53, 1º andar.
Felix Romaguera Belfort, rua General Camara n. 1059.
Fritz Edward Krentel, rua Dias da Rocha n. 37.
Felinto Alcino Braga Cavalcanti, rua Menna Barreto n. 21.
Frederich Graham Harps, rua Santa Luzia n. 69.
Francisco Paes de Oliveira, avenida Atlantica n. 272.
Francisco da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
Francisco Martins Balciro, rua dos Ourives n. 111.
Francisco de Paula Palhares Junior, rua da Matriz n. 35.
Francisco Armando Cruz, avenida Henrique Valladares n. 35.
Frederico Carlos da Cunha Junior, rua Florianopolis n. 34.
Fuller Tredgett, rua Frei Caneca numero 309.
Francisco Nolding, rua Thereza numero 620.
Frederico Alberto Lohner, avenida Rio Branco n. 133.
Fortunato Bulcão, avenida Rio Branco n. 20.
Feliciano de Souza Aguiar, rua Itacurussá n. 72.
Fernand Duplan, rua da Alfandega n. 109.
Francisco Cabral Peixoto, avenida Rio Branco ns. 152-162.
Francisco José da Silveira Lobo, rua Martins Ferreira n. 42.
Fernando Leite, largo do Boticario n. 20.
Francisco Leite Fernandes, rua dos Coqueiros n. 68.
Francisco Ferreira Braga (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 49.
Floriano Braga, avenida Henrique Valladares n. 19-T.
Francisco Muniz Freire, avenida Atlantica n. 1.044.
Francisco Ribeiro Moreira, rua S. Raphael n. 31.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, rua Francisco Eugenio numero 221.
Frank Walter Watters, rua Garibaldi n. 25.
Frank B. Ford, rua Annita Garibaldi n. 26.
Franz Niemitz, rua Aqueducto n. 296.
Franz Mahlmeister, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Franz Diek, rua Benedicto Hyppolito n. 141.
Franz Klanhammer, rua Santa Alexandrina n. 237.
Franz Gunther, praia do Flamengo n. 106.
Franz Kraus, rua Monte Alegre numero 55.
Frederico Engert, avenida Rio Branco n. 20.
Frederico de Siqueira, rua Voluntarios da Patria n. 190, casa 2.
Frederico Rodrigues Machado (Dr.), rua Monte Alegre n. 306.
Frederico Nabuco (Dr.), rua Soares Cabral n. 9.
Frederico M. de Niemeyer, rua Prudente de Moraes n. 97.
Frederico Studer, rua Paulo de Frontin n. 89, sobrado.

Frederico Ashton, avenida Gomes Freire n. 139.
Frederico Bueno Horta Barbosa, rua Benjamin Constant n. 124.
Felippe Figueiredo Leite, rua João Rodrigues n. 11.
Felippe Monteiro de Barros, rua Fonseca Telles n. 39.
Firmino Saraiva, rua Goulart n. 86.
Firmino Cesar Duque Estrada, rua Xavier da Silveira n. 9[illegible]
Faustino José Alves, rua 24 de Maio n. 37.
Fernando Cockrane, rua S. Clemente n. 168, casa 18.
Fernando de Almeida Machado, rua Gonçalves Dias n. 26.
Fernando Bacellar do Carmo e Oliveira, rua do Uruguay n. 530.
Fidelis Coutinho, rua Primeiro de Março n. 102.
Fanny Beaujean Lopes, Largo de São Francisco ns. 38/42.
Fileto Ferreira da Silva Dantas, rua 2 de dezembro n. 136.
Fabio Botelho, rua dos Ourives n. 75, 1° andar.
Felinto Perry (contra-almirante), avenida Vieira Souto n. 452.
Fausto de Almeida, rua da Candelaria n. 74.
Francisco da Rocha Lima (Dr.), avenida Rio Branco n. 185.
Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, rua do Rosario n. 71.
Francisco Ferreira Villas Boas, rua Barão de Itapagipe n. 66.
Francisco Fernandes de Aguiar, rua Luiz de Camões n. 36.
Francisco Fernandes, rua do Rosario n. 101.
Fritz Haring, rua General Camara numero 134.
Francisco Carneiro Monteiro de Sales, rua da Alfandega n. 84, sobrado.
Felix Teixeira Braga, rua Carolina Meyer n. 40.
Frederico Roxo, rua Tavares Ferreira n. 35.
Francisco Xavier Xuling, travessa Santa Catharina n. 25.
Francisco de Mattos (vice-almirante), rua do Cosme Velho n. 16.
Fernandes Vidal Leite Ribeiro, avenida Rio Branco ns. 152/162.
Fernando Vidal Leite Ribeiro, rua Buenos Aires n. 54, sobrado.
Fernando Luiz dos Santos Werneck, rua Copacabana n. 72, Leme.
Francisco Henrique Korner, Ilha do Vianna.
Frederick Arthur Par Ruison, praia do Flamengo (Hotel Central).
Flavio Queiroz Nascimento, rua Industrial n. 18.
Francisco José Velloso, estrada Marechal Rangel n. 183, Madureira.
Frederico Duarte e Silva, rua Chile numero 11, sobrado.
Frederico de Campos, rua do Ouvidor n. 131.
Francisco Teixeira, rua 7 de Setembro n. 211, 1° andar.
Fileto Jatahy Accioly, rua 7 de Setembro n. 207.
Fabio Paulo Bueno Brandão (bacharel), rua Hilario de Gouvêa n. 7.
Francisco Amynthas Baeta Neves, rua Bambina n. 26.
Francisco Gomes de Carvalho Junior, rua Pereira de Almeida n. 48, casa IV.
Francisco Antonio Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.
Fritz Schott, rua Primeiro de Março n. 88.
Frederico Guilherme Freire, rua Visconde de Inhauma ns. 82, 1° andar.
Frederico Ferreira de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 126.
Francisco Vieira Pamplona, rua Archias Cordeiro ns. 362|366.
Francisco d'Auria, rua Gustavo Sampaio n. 201.
Francisco Constant de Figueiredo, rua Conde de Bomfim n. 617.
Francisco de Borja Mandacarú Araujo, rua Visconde de Itaúna n. 87, sobrado.
Gregorio Garcia Seabra, rua Sachet n. 37, 1° andar.
Graciano Esteves Areal, rua Aquidaban n. 17.
Gustavo Marques da Silva, rua José Hygino n. 283.
Godofredo de Souza Figueiredo, avenida do Exercito n. 93, S. Christovão.
Galeno Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93.
Geraldo Rocha, rua Santa Alexandrina n. 295.
Gerald Quiney, rua Ypiranga n. 99.
Gerhard Sturm, rua do Bispo n. 117.
Gervasio Pires Ferreira, rua Cosme Velho n. 60.
Gil Antonio Dias de Almeida (general de brigada), Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
Guiomar Carneiro Wellisch, rua Paysandú n. 220.
George William Scott, rua Barão de Mesquita n. 858.
George Casey, rua Barão de Mesquita n. 858.
Gaspar Nunes Ribeiro, rua das Laranjeiras n. 47.
Georg. Hermann Stoltz, avenida Rio Branco ns. 66/74.
Gustavo Alberto de Camera Castro, rua dos Arcos n. 3.
George Nye, rua Corrêa Dutra numero 162-A.
George Lee Chandler, avenida Rio Branco n. 33, 2° andar.
Gerhard Heinrich Leesman, rua Aqueducto n. 976.
George John Mahieu, rua Dr. Bulhões n. 125.
Gustavo M. Bandeira de Mello, rua Real Grandeza n. 13.
Galdino Cesar da Rocha, rua Santos Mello n. 53.
Giles Guilherme Lane, Inspectoria de Obras contra Seccas.
Gustavo Goulart, ladeira da Gloria n. 52.
Gabriel Luiz Ferreira, rua Professor Gabizo n. 359.
Georg Hirth, rua Petropolis n. 9.
George James Tiplady, rua Visconde de Inhaúma n. 82.
Guilherme Frederico da Cunha, becco do Leandro n. 15.
Galdino Jacintho Fernandes, rua Augusto Nunes n. 46.
Gilberto Silva, largo de S. Francisco n. 38.
Gregorio de Medina Junior, rua Petropolis n. 117.
Graciliano Eugenio Muller, rua Bulhões de Carvalho n. 17.
Gastão Joppert Chaves Faria, rua Figueira de Mello n. 383.
George Mayer, rua Carlos Sampaio n. 61.
Galdino Ferreira Martins, rua General Canabarro n. 260.
Geraldo Sommer, rua Gaspar n. 88.
Georges de la Taille, rua do Bispo numero 31.
Gastão Miranda, rua Lucio de Mendonça n. 45.
Galvão Plech Areias, rua Bom Pastor n. 104.
Georg Willi Muller, avenida Rio Branco ns 79/81.
Gonçalo do Rego Monteiro, Alfandega do Rio de Janeiro.
Gervasio Caldas, rua Silva Rabello numero 45.
Gastão Henrique Madei, rua Coronel Pedro Alves n. 379.
Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, rua Real Grandeza n. 58, casa II.
Guilherme Marques Mendes, rua da Alfandega n. 112.
Gilberto Linton, rua S. Pedro n. 28, 4° andar.
George Bryers, rua S. Pedro n. 28.
Gaston Pertusier, rua Francisco Eugenio n. 202.
Gabriel Alves de Paiva, rua Possolo n. 130, Inhaúma.
Godofredo Coelho Furtado, rua Mem de Sá n. 48.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, rua Copacabana n. 620.
Georg Spanner, rua do Oriente n. 34.
Gerhard Hansicin, avenida Rio Branco ns. 79/81.
Guilherme Lopes Angelo, rua Alegre n 97, Aldeia Campista.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros, rua Quatro de Setembro n. 112, casa IV.
Gustavo Lebon Regis, rua das Laranjeiras n. 47.
Guiseppe Guida, largo da Carioca ns. 10/12.
Gerson de Faria Alvim, praça José de Alencar n. 14.
Gastão de Lima Chaves, rua S. Luiz de Gonzaga n. 344.
Georg. Marr, rua Visconde de Inhauma n. 91, 2°.
Graciano Feliciano de Castilho, rua Dr. Pinheiro Freire n. 67.
Germano Neves & Irmão, rua da Prainha n. 9.
Gastão Carlos Neves, rua General Camara n. 24.
Guiomar Vieira de Moura, rua da Assembléa n. 115.
Henrique Rodrigues Caó (Dr.), rua Martins Ferreira n. 71.
Henrique de Mayrinck, rua Buenos Aires n. 84.
Henrique Grunbach, rua Santa Sophia n. 72.
Henrique de Brito Pereira, rua Paula Freitas n. 42.
Henrique Adalberto Thedim Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 542.
Henrique Alberto Madei, rua Euclydes da Cunha n. 36.
Henrique Apollinario Ferreira, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.
Henrique Aristides Guilhem, Escola de Grumetes em Baptista das Neves.
Henty R. Weber, avenida Rio Branco n. 9, sala 168.
Henrique José Soares, rua Dr. Ezequiel n. 49.
Henry Albert Phillip Ling, rua Gonçalves Dias n. 26.
Henrique Caetano da Silva, rua Faria n. 20.
Henrique Botelho, rua dos Ourives, numero 75, sobrado.
Henry William John Monk, rua da São Pedro n. 28.
Henrique Maggiol, rua da Emancipação n. 31.
Henrique Peres Machado, rua Professor Gabizo n. 336.
Hans Georg Klingenfuss, rua Christovão Colombo n. 38, casa 38.
Hans Spieser, rua 1° de Março n. 88.
Harry Arnold Morgan Kasell, rua Dario Silva n. 56 (Ipanema).
Herminio de Azevedo Muller, rua Borda do Matto n. 236.
Herculano Calmon de Siqueira, rua Carvalho de Sá n. 60.

Hermann Zillmann, travessa Affonso n. 9.
Heitor Bernardes de Souza, travessa Chiquita n. 6 (Villa Ruy Barbosa).
Herminio Castello Branco, largo do Machado n. 31.
Herberto de Seixas Filgueiras, rua do Rozo n. 55.
Hermenegildo Portocarrero, rua São Francisco Xavier n. 927.
Heitor Abrantes, rua Voluntarios da Patria n. 346, casa 11.
Heinrich Ramm, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Hemeterio José dos Santos, rua Senador Nabuco n. 11.
Helment Welden, rua General Camara n. 130.
Heraclito Belfort Gomes de Souza, rua das Laranjeiras n. 222.
Hermisdas Maria de Albuquerque, rua Buarque de Macedo n. 38.
Heraldo Maciel, rua Paraguay n. 157.
Horacio da Costa Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 924 A.
Hildebrando de Armelim Moreira, rua Barão de Guaratiba n. 224.
Hildebrando Newton de Barcellos, Alfandega do Rio de Janeiro.
Hilario Luiz Leitão, rua Duqueza de Bragança n. 31.
Hug Ramos, rua Valparaizo n. 22 A.
Hugo Charles Brann, rua de S. Pedro n. 28.
Herbert da Silva Sá Antunes, rua 20 de Novembro n. 76.
Hypolito Allard, rua Real Grandeza n. 200.
Hilda de Moura Monteiro, avenida Atlantica n. 700.
Henrique Lavoie, rua Cornelio n. 20.
Hamilton Lacerda Nogueira (Dr.), rua Visconde de Sepetiba n. 25, Santa Cruz.
Hermann Mohle, rua Argentina n. 26.
Heitor Várady, rua S. Clemente numero 460, casa VI.
Henrique de Araujo, rua Torres Homem n. 112.
Herbert Guss, avenida Rio Branco numero 142, 2° andar.
Henrique Jesus Letort Lins de Almeida, rua Santa Alexandrina n. 351.
Henrique Figueiredo Vasconcellos, rua Carvalho de Sá n. 26.
Henrique Alberto Figueiredo, Avenida Henrique Valladares n. 13-I.
Henrique Fialho, rua do Ouvidor numero 54 — 2°.
Heitor de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 19.
Henry Machill Wickers, rua do Rosario n. 139, 3° andar.
Henri Bragard, rua Salvador Corrêa n. 72.
Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, rua Capitão Solomão n. 22.
Henrique Mafaldo de Oliveira, rua S. Clemente n. 250, casa XXX.
Hermann Sunnendorff, Praça 7 de Março n. 10.
Hannibal Porto, rua N. S. de Copacabana n. 614.
Herculano Ramos, rua Maria Eugenia n. 61.
Humberto Santos, rua 1° de Março n. 108.
Hermogenes Sampaio, rua Dr. Felix da Cunha n. 106.
Heitor Dantas, rua Alexandre Herculano n. 5.
Henrique Augusto de Oliveira Diniz (Dr.), rua Copacabana n. 52.
Henrique Melchiades Cavalcanti, Avenida Paulo de Frontin n. 130.
Henrique Pereira Alves, rua General Canabarro n. 209.
Henrique Kanitz, rua de S. Pedro n. 52.
Henrique de Souza Cunha, rua Itapurussá n. 119, casa III.
Horacio Claudio da Silva, rua Cabuçú n. 56.
Horacio Ramos Machado Junior, rua Conde Leopoldina n. 159.
Horacio Augusto Terra, rua da Quitanda n. 152, sobrado.
Horacio E. Williams, Avenida Pasteur n. 180.
Heitor Mariz, rua Bento Lisbôa n. 48,
Heitor Scheid, proprio nacional, Repartição de Aguas e Obras Publicas.
Hugo da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
Harold Reuben Cox (capitão tenente), rua Payssandú n. 98 (Cattete).
Herculano Nina Parga, Largo da Carioca ns. 10|12.
Herminio Rodrigues de Loureiro Fraga, rua Ferreira Vianna n. 44.
Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, rua Escobar n. 46.
H. Holerm, rua Ipanema n. 21.
Henrique Romaguera, Praia do Cajú n. 29.
Heitor Lima, rua do Ouvidor n. 61.
Herberto Ludewig, Avenida Rio Branco n. 79|81.
Hermann Schlesinger, Becco do Leandro n. 2.
Herculano Teixeira de Assumpção, rua S. Francisco Xavier n. 456.
Hildegardo de Noronha, rua Professor Gabizo n. 109.
Hermann Kurt Schavandt, Praça Tiradentes n. 69, 2° andar.
Henrique Schulze, rua Cosme Velho n. 174.
Horacio Ribeiro da Silva, rua José Hygino n. 190.
Haroldo Accioly de Magalhães Castro, rua Maria Luiza n. 81.
Heitor da Nobrega Beltrão, rua Conde Bomfim n. 408.
Heitor Sayão de Bustamente, rua Conde de Bomfim n. 519.
José Murtinho Sobrinho, rua Petropolis n. 110, Santa Thereza.
Jacintho Alves da Rocha, rua Luiz Barbosa n. 60.
José de Moraes, rua Barão de Pirassinunga n. 52.
João de Albuquerque Serejo, ladeira do Castro n. 138.
José Antonio da Silva Amorim, rua Dr. Niemeyer n. 125.
João Moreira de Castro e Silva, rua 3 de Junho n. 4.
José d'Avila Garcez, rua Maria Lacerda n. 76.
José Ayres Pinto, rua da Alfandega numero 252, sobrado.
Joaquim Antonio de Almeida, rua do Ouvidor n. 182.
José Paes de Almeida Campos, rua Buenos Aires n. 18.
Joaquim da Cruz Lopes, rua S. Bento n. 26.
José de Serpa, rua Carvalho Monteiro n. 29.
José Modack Justiniano dos Reis, rua Frei Caneca n. 17, sobrado.
José Agostinho dos Santos, rua Dulce n. 9.
John James Kerr, rua scobar n. 86, sobrado.
José Mendes Ribeiro de Camargo, rua S. Francisco Xavier n. 612.
José Mendes de Vasconcellos, largo de S. Francisco ns. 38 a 42.
Joaquim Lopes, rua do Ouvidor numero 182.
José Marinho de Rezende, rua Dr. Lino Teixeira n. 228.
James Waitzjny, rua da Quitanda numero 99.
José Gomes de Souza, largo de S. Francisco ns. 38 a 42.
Joaquim dos Santos Guimarães, rua do Ouvidor n. 182.
João Siqueira Bezerra de Menezes, rua S. Francisco Xavier n. 927.
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.), rua Hilario de Gouvêa n. 32.
José Gomes Senra, rua do Rosario numero 173.
Joaquim Mendonça d'Azevedo Junior, rua do Cattete n° 247 (Villa Elite 13).
José Molterer, rua Padre Miguelino numero 105 A.
José Renato Ribeiro Carneiro, rua Barroso n. 67 A, casa 6.
João Lopes Teixeira, avenida Rio Branco n. 100.
Joaquim Henrique Mafra de Laet, rua Candido Mendes n. 289.
Julio Cesar de Miranda M. Monteiro de Barros, avenida Gomes Freire n. 76, sobrado.
João de Carvalho Junior, rua do Riachuelo n. 238.
José Bueno Villela, rua Conselheiro Barros n. 35.
José Pereira da Graça Couto, avenida Atlantica n. 762.
João Bernardo Coxito Granado, rua Primeiro de Março ns. 14 a 18.
José Antonio Coxito Granado, rua Primeiro de Março ns. 14 a 18.
José Bandeira de Mello (Dr.), rua Almirante Tamandaré n. 58.
Jovelino Pereira Leal, rua de S. Pedro n. 52.
Justiniano Martins Mayrelles, rua Corrêa Dutra n. 143.
Jayme Ribeiro Vianna, rua Visconde de Nictheroy n. 46.
João Alves de Oliveira, rua Santo Henrique n. 57.
José Hyppolito Pereira, rua Marques n. 25.
João Ribeiro Machado, largo da Carioca ns. 10 e 12.
João Grass Junior, rua Monte Alegre n. 395.
José Adolpho de Azevedo Almeida, rua Ibituruna n. 64, casa 5.
Jorge Figueira Machado, rua dos Araujos n. 36.
João Gonçalves Bandeira, rua Barão de Taquara n. 69.
José Alves Chavantes, rua Goyaz numero 270, Encantado).
Joaquim Antunes Lopes Lemos, rua Jahú n. 9, Engenho Novo.
João Baptista Regazzi, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
John Fordester Rose, praça José de Alencar (Hotel dos Estrangeiros).
José Gollatino do Couto Barroso, rua das Laranjeiras n. 390, casa 4.
João Antonio Nepomuceno, rua Araujo Leitão n. 41, casa 5.
Joaquim T. Godoy e Vasconcellos, morro do Magalhães, 1ª Brigada de Infantaria (Deodoro).
José Costa Vieira, rua Odorico Mendes n. 9.
Joaquim Moreira de Sá, rua Marquez de Sapucahy n. 337.
João do Amaral Siqueira, rua de Santo Amaro n. 115.
Julio de Souza, rua Ferreira Vianna n. 29.
José Luiz Fernandes Braga Junior, São Francisco Xavier n. 889.
José da Rocha Gomes, travessa Honorina n. 12.
José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149.
João Lopes Ferreira Filho, rua S. Clemente n. 325.
James Herbert Woodward, rua Gustavo Sampaio n. 141.
João Ferreira Pinto, rua Dias da Cruz n. 441.
Julio Volta, rua Viuva Garcia n. 30.

José Cavalcanti Vieira (Dr.), avenida Paula e Souza n. 730.
João Alves Baptista (pharmaceutico), rua Santa Luiza n. 96.
J. A. Machdao de Oliveira, rua Affonso Penna n. 126.
José Alberto Portella, rua da Passagem n. 264.
João Pedro Serra, travessa Ida n. 10.
João Fernandes de Barros, rua das Laranjeiras n. 21.
Joaquim Fernandes da Silva, rua Affonso Penna n. 66.
José Moreira de Souza Filho, rua Major Fonseca n. 46.
Joaquim Luiz Monteiro de Barros, rua Dr. Silva Gomes n. 30.
Jeronymo Braz dos Trinas, rua Philomena Nunes n. 369.
José Mariano de Castro Araujo, rua Radmacker n. 41.
José Mathias Gurgel do Amaral (Dr.), rua Candido Benicio n. 524.
João Ferreira Braga, rua dos Invalidos n. 20.
José Gonçalves de Amorim, rua Santos Lima n. 21.
John Cjarles Long, rua Barata Ribeiro n. 275.
Joaquim Carvalheiro da Costa, praça José de Alencar n. 1.
José Carlos Magno, rua Conselheiro Corrêa n. 34.
José Claro da Bôa Morte, rua Sampaio Vianna n. 26.
José de Oliveira Coelho, rua Conde de Bomfim n. 142.
José Justino da Silva e Souza, rua da Alfandega ns. 122/124.
José Ayres de Souza, rua General Polydoro n. 169.
José Pires do Rio (engenheiro), rua da Gloria n. 68 (Hotel Suisso).
Jean Emire Xima, rua Pereira de Almeida n. 27.
José de Araripe Macedo, rua Professor Gabizo n. 229.

Jonathas da Costa Rego Monteiro, rua Professor Gabizo n. 339.
José Francisco de Moura Junior, avenida Pedro II n. 123.
Joaquim Ferreira Soares, rua Conde de Bomfim n. 70.
José Maria Bello, rua General Dyonisio n. 40.
José Antonio Alves, ladeira Madre de Deus n. 10.
João Baptista Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 719 c. 2.
José Ribeiro Magalhães, rua Antonia Alexandrina n. 207.
José Caetano da Costa e Silva, rua Barão de Mesquita n. 261.
José Pereira Fortunato, 1° regimento de infantaria (Villa Militar).
Joaquim Penalva dos Santos, rua Visconde de Inhaúma n. 36.
José Maria da Silva Rosa Junior, rua Barão do Bom Retiro n. 472.
José Brautigam, rua do Aqueducto numero 461.

João Baptista Braga de Araujo (Dr.), rua Maria Luiza n. 82.
José Felix Alves Pacheco, rua Copacabana n. 972.
José Diogo d'Orey, avenida Rio Branco n. 16.
Julio M. de Azevedo Soares, rua Senador Alencar n. 58.
José Vieira Souto Mayor, rua Muniz Barreto n. 34.
João de Magalhães, rua Mattoso n. 72.
João Gabriel Costa, rua 20 de Novembro n. 32.
José Goyanna Primo, avenida Duque de Caxias n. 43.
José Alves Netto, rua Carvalho Alvim n. 41.
Joaquim Duarte Monteiro, travessa do Torres n. 10.
João Paim de Menezes Camara, rua 7 de Setembro n. 134.
Joaquim Alves Cardoso, estrada da Freguezia n. 82.
José Joaquim Soledade, rua Uruguay n. 128.
Jan Willem Bodeker, rua Marinho n. 1.
Josomp Eugenio do Nascimento Silva, rua S. Francisco Xavier n. 616.
João Stoll Gonçalves, avenida Rio Branco n. 185.
Joaquim de Pinna Vinhal, rua S. José n. 42.
José Narciso de Carvalho, rua Senhor de Mattosinhos n. 77.
José Pedro Gomes, travessa Soledade n. 7.
João Clapp Filho, rua Figueiredo Magalhães n. 96.
João Miranda de Sá Sobral, rua Copacabana n. 779.
Julio Vieira Villela, rua Cosme Velho n. 76.
Jacintho Villela, rua do Ouvidor n. 72.
José Carvalho, rua do Ouvidor n. 72.
José Maria Villela, rua do Ouvidor numero 72.
José de Souza Medina Junior, rua 21 do Abril n. 42.
José Francisco Dantas, rua General Caldwell n. 67.
João Baptista Guimarães, rua Paysandú n. 161.

João Moreira de Magalhães, rua Corrêa Dutra n. 53.
José Henrique de Sá Leitão (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 37.
José da Silva Braga, rua Anna Nery n. 333.
José Pacheco Dantas, rua do Senado n. 101.
João Barbosa Rodrigues Junior, rua Santa Alexandrina n. 124.
João Leonel de Alencar, rua General Sampaio n. 6.
Joaquim Ferreira da Silva Pereira, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
José Luiz de Moraes, rua Duque de Caxias n. 66.

José Pinto Soares, rua Dr. Maciel numero 83.
José de Carvalho Del Vecchio, rua do Cattete n. 338.
Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, rua D. Marianna n. 181.
João Domingues Ribeiro, rua de São Pedro n. 89, sobrado.
José Albino Silveira de Magalhães, rua Visconde de Inhaúma n. 59.
José Vieira de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 59, loja.
João Carlos Menna Barreto, rua Diamantina n. 74.

João Affonso de Souza Ferreira (Dr.), rua Dr. Maia Lacerda n. 51.
José Pantoja Leite, rua Affonso Penna n. 117.
João Kriemler, rua Visconde de Figueiredo n. 96.
Joaquim Anatocles da Silva Ferreira, avenida 28 de Setembro n. 189.
José Gomes Lopes, avenida Mem de Sá n. 308.
João Affonso Alves Soares, rua dos Andradas ns. 93/95.
José Saturnino Marques, avenida do Exercito n. 95.
José Candido de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 42 A.
José Marques de Souza, rua Riachuelo n. 49.
Jorge Otero, rua Esteves Junior n. 3.
José Luiz Pereira de Vasconcellos, rua Duque de Caxias n. 12.
Jorge El Daher, rua Visconde de Itaúna n. 192.
Jacomo Antonio de Vicenzi, avenida Rainha Elizabeth n. 95.
Julião Cruz de Souza Valle, rua General Andrade Neves n. 64.
Julio Rasberge Soares, rua do Rozo n. 19.
Julius Weil, rua Aqueducto n. 743.
Jacques Rodolpho Merian, rua Barão de Mesquita n. 90.
Jacques Zahner, rua Riachuelo numero 92.
Jayme Novaes, avenida Gomes Freire n. 28, sobrado.
James Waitz, rua Humaytá n. 266.
João de Mello Magalhães (Dr.), rua Belfort Roxo n. 123.
João Baptista Scarpa, avenida Atlantica n. 638.
João Nepomuceno Costa Junior, avenida Mem de Sá n. 151, sobrado.
João Gabriel Pires, rua Greenhalg numero 26.

João Candido de Araujo Oliveira, rua Barão de Mesquita n. 40.
John Joséh Ellender, rua Garibaldi n. 25.
João Muller Neiva de Lima, praia de S. Christovão — Arsenal de Guerra.
João Manoel Madureira Chaves, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
João Geraldo Frerichs, rua João Raphael n. 10.
João Zagari, rua Lafayette n. 66.
João Callado da Silva Gomes, rua Engenho de Dentro n. 107.
João Pedro de Souza Brito, rua Salvador Corrêa n. 62.
João Barreto Picanço da Costa, avenida Gomes Freire n. 39, sobrado.
João Domingues de Oliveira, rua Copacabana n. 863.
João Martins, rua Visconde de Santa Cruz n. 47.
João Augusto de Azeredo Coutinho, rua Lucidio Lago n. 43.
João Antonio Cardeira Bastos, rua Marquez de Pombal n. 128.
John Charlton Lanuham, rua Gonçalves Dias n. 26.

João Marcellino Ferreira e Silva, Campo de Instrucção — Villa Militar.
José Candido da Silva Muricy, rua Dezembargador Izidro n. 81.
José Malaquias Cavalcanti Lima, rua Gonçalves Dias n. 385.
José Rodrigues Barbosa, rua Voluntarios da Patria n. 406.
José Bellens de Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 461.
José Augusto Dias de Freitas, rua 18 de Outubro n. 65.
José Carlos de Pinho, rua José Bonifacio n. 29.
José Carlos Campos Pinho, rua Oriente n. 46.

José Alves Tinoco, rua Professor Gabizo n. 291.
José de Queiroz Lopes, rua Emilia Sampaio n. 56.
José Ferraz Simões, rua Moura Brasil n. 50.
José Mascarenhas Junior, rua Santa Luiza n. 52.
José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, rua Conde de Bomfim n. 625.
José Martins Angelino, largo da Carioca n. 15.
José Rutowitsch, rua Grajahú numero 36.
José Raulino de Oliveira (Dr.), rua Barão de São Borja n. 15 A.
José Barbosa Lima, rua Vaz de Toledo n. 17.

José Leopoldo Velloso, rua Dr. Sá Freire n. 50.
José Gomes Carneiro (capitão), rua Coronel angel n. 119.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues, rua Lopes Quintas n. 129.
José Gonçalves Pereira de Mello, rua Gonzaga Bastos n. 86.
José de Albuquerque (Dr.), praia de Cocotá n. 127 (Paquetá).
Joaquim Bello de Amorim, rua Affonso Penna n. 103.
Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, rua Dr. Sá Freire n. 44.
Joaquim do Amaral Fontoura, rua de São Salvador n. 65.
Joaquim Rodrigues Fontes, Quartel-General da Policia Militar.
Joaquim Juvencio Citra de Barros, travessa Derby Club n. 39.
Joaquim Marques Barbosa, rua do Cunha n. 46.
Julio de Araujo Teixeira Pinto, rua Buenos Aires n. 118.
Joaquim José Rodrigues Ferreira, rua Rezende n. 167.
João Dourado Cerqueira Bião (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 906.
Joh Kunning, rua Santa Christina n. 161.
José Duarte Martins Caldeira, rua 1º de Março n. 108.
José Herminio de Castro, rua Barão de Mesquita n. 701.
José Machado de Oliveira (Dr.), rua Maranguape n. 15.
José Alberto Pinto de Castro, rua Visconde de Itaborahy n. 80 A.
Joaquim da Costa Lage, praia de Cocotá n. 153.

João Fulvencio de Lima Mindello, rua S. Clemente n. 303.
Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, rua Senador Furtado n. 20.
João da Rosa Medeiros, rua Clapp numero 3 (Real Hotel).
Joaquim Vieira Soares, estrada Velha da Tijuca n. 61.
Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, Hotel dos Estrangeiros.
José Augusto da Silveira, rua Buenos Aires n. 120.
João de Moraes Macêdo, travessa Macedo Junior n. 29.
José Lopes de Oliveira Lyrio, rua Bispo n. 104.
Jacintho Teixeira Pinto, rua Delphim n. 26.
José A. de Santa Rosa, rua Henrique Dias n. 29.
James Darcy, rua Figueiredo Magalhães n. 1.
João Baptista Queimado Monte, rua do Carmo n. 41.
José Bernardino de Souza Sobrinho, rua Evaristo da Veiga n. 45.
João Saraiva de Andrade (Dr.), rua da Quitanda n. 81, sobrado.
J. A. da Costa, rua da Candelaria numero 4.

José Paranhos Fontenelle (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 29.
José Renato Carneiro, rua do Ouvidor n. 173, sobrado.
José de Luca (Dr.), Rio Palacio Hotel.
Joaquim Pedro Salgado Filho, rua General Camara n. 47, 1º andar.
José dos Santos Guimarães & Comp., largo de S. Francisco ns. 38|42.
José Solon de Mello, rua General Delgado de Carvalho n. 52.
José Rodrigues das Neves, rua Mariz e Barros n. 417.
José Leoncio Mouzinho, rua Benjamin Constant n. 127.

José Esperidião de Carvalho, rua Itacurussá n. 32, Tijuca.
John William Patterson, rua Buenos Aires n. 144.
João Antunes da Silva, rua Santa Luiza n. 246.
Joachim von Ribbeck, praia do Russel n. 10.
J. Francisco V. Furtado, rua Humaytá n. 104.
José Domingos Racho, rua dos Toneleiros n. 286.
John Kirchhofer Cabral, rua Octavio Silva n. 19.
João Paes Barreto (Dr.), rua Sachet n. 38.
John H. D. Ruth, rua da Quitanda n. 132, 2º andar.
José de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 102.
Japy Lima Cardim, rua Visconde de Caravellas n. 117.
João Ambrosio do Nascimento, estrada da Branca Velha n. 180.
José de Lourdes Guimarães Padilha, rua Emerenciana n. 53.
José Maria Faria e Silva, rua 1º de Março n. 112.
Jonathas de Mello Barreto, rua Salvador Zenha n. 29.
Jorge Marques Pereira, estrada São Pedro de Alcantara n. 74.
João Rodrigues Teixeira Junior, rua Sorocaba n. 54.
João da Silva Machado, rua Fonte da Saudade n. 187.
Joaquim da Silva Gomes (Dr.), rua Silva Gomes n. 77.
João Saraiva, rua Joaquim Murtinho n. 167.
João Taveira (coronel da G. N.), rua do Mercado n. 22, 2º andar.
John M. Beard, avenida Atlantica n. 636.
Joaquim Antonio Barroso Filho, rua General Camara n. 39, loja.
José Antonio da Silva, rua Senhor dos Passos n. 159.
José Caetano de Alvarenga Fonseca, rua da Carioca n. 16, sobrado.
João Gonçalves de Oliveira, rua General Camara n. 22, 2º andar.
José Maria Mac. Dowell da Costa, rua General Camara n. 66, 2º andar.
João Ildefonso Frossard, rua Professor Gabizo n. 190.
João Araujo Torres, rua S. Pedro numero 79.
José Signoretti, rua Santo Christo numero 221.
José Luiz Barbosa, rua S. José numero 26.
José Antonio de Azevedo Athayde, rua da Quitanda n. 187.

José Alves de Souza, praça José de Alencar n. 12.
Julio Vieira da Motta, rua Garnier numero 173.
Jeronymo José Ferreira, travessa Affonso n. 19, (Tijuca).
José Pinto Branco, rua 1º de Março numero 8.
John Walter Garfit Anderson, avenida Rio Branco n. 117.
João Ferreira da Silva, rua 9 de Fevereiro n. 94.
José Cardoso, rua Delgado de Carvalho n. 39.
José Augusto Ramos da Silveira, rua Souza Neves n. 36. Casa 4.
John Roberts, rua da Gloria n. 68, (Hotel Suisso).
José Fernandes Pereira, rua do Senado n. 7.
James Cross, filha de Santa Cruz.
Jayme Coelho, rua Cosme Velho numero 33.

Joel d'Almeida Castello Branco, rua Ernesto Nunes n. 40.
José Augusto Botelho, rua do Riachuelo n. 208, sala 23.
Joaquim Alves Martins, rua Theophilo Ottoni n. 22.
João da Costa Faria, rua Henrique Dias n. 39.
José Pinto de Miranda Montenegro, rua Honorio de Barros n. 18, Casa 4.
José Antonio Pereira da Cunha Junior, rua Senador Furtado n. 68.
Joaquim Gomes de Castro, rua Soares Cabral n. 28.
Joaquim Buarque de Lima, rua Sorocaba n. 139.
José Augusto Pereira de Castro, rua Voluntarios da Patria n. 433.
João Ferreira da Fonseca, rua Turf-Club n. 26.
Johannes Schmid, rua Santa Alexandrina n. 487.
João Firmino Correia de Araujo, rua Voluntarios da Patria n. 82.
José Alves Penteado, rua Barão do Bom Retiro n. 766.
José Maria Dias, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Julio Gomes Corrêa Irmão, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Joaquim Augusto Soares, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Joaquim Vidal Leite Ribeiro, praia de Botafogo n. 406.
Julio Barbosa de Mattos Corrêa, rua Senador Vergueiro n. 215.
José Urbano Silverio, rua Visconde de Inhauma n. 46.
João Chaves Figueiredo, avenida Rio Branco n. 180, (Club Naval).
José Ramos da Cunha Braz, rua General Camara n. 8, 1º andar.
José Luiz Dilermando da Silveira, rua de Itapagipe n. 254, casa 1.
José da Silva Peixe, rua Oriente numero 74.

Jorge Vieira de Castro (Dr.), rua Bolivar n. 76.
Jacintho da Cunha Leal, rua Barão de Amazonas n 110.
João Gaspar Corrêa Meyer, rua da Relação n. 20.
Joaquim Fonseca, ladeira Pedro Antonio n. 11.
José Sá Rego, rua Maria Amalia numero 2 A, 2º.
José Antonio Cajazeiro (Dr.), rua Affonso Penna n. 80.
José Correia de Souza Pinto, rua Alice n. 42, (Laranjeiras).
Jonathas Salathiel Dias da Rocha, rua Silveira Martins n. 62.
João Ricardo Hasché, largo da Carioca n. 16.
José Martins Gomes Villas-Bôas, rua dos Açudes n. 1, Bangu'.
José Armando Lins de Azevedo, travessa Cruz Lima n. 29, casa 2.
João de Noronha Gouvêa, rua Uruguay n. 194.
José Acylino de Lima, rua Professor Gabizo n. 293.
João Cancio Povôa (Dr.), rua General Canabarro n. 431.
João Bleuler, ladeira do Ascurra numero 65, (A. Ferreas).
João José de Lima, praça Christiano Ottoni, (Quartel General).
Julio Ferreira Vianna, rua das Laranjeiras n. 441.
João Rodrigues Pereira, rua Haddock Lobo n. 22.
Joaquim Amarante, rua do Rosario n. 101.
John Pollock Curtis, rua do Rosario n. 58, 2º andar.

José Augusto Pires, rua Gonçalves Dias n. 26.
José Bevilaqua, rua General Severiano n. 134.
João Isidro Caldas, rua S. Gabriel numero 8, casa 1.
José Maria de Araujo, rua Benjamin Constant n. 127, casa II.
José Maria de Castro Neves, travessa do Torres n., 23.
José Ferreira Pacheco, rua Leopoldo n. 27.
João Caetano Fontes, rua Thereza Guimarães n. 18, Botaogo.
José Ferreira Cardoso, praia do Flamengo n. 8.
José de Barros Madureira, rua de Copacabana n. 632.
João Vieira da Luz, rua S. Francisco Xavier n. 153.
José Carlos Pinto Junior, rua Barão de Pirassinunga n., 35.
Julio Cesar do Noronha, rua Visconde de Cabo Frio n. 14, Tijuca.
João de Oliveira Pereira Junior, rua General Dionsio Cerqueira n. 35.
João Chrisostomo da Rocha Cabral, rua Aurea n. 80.
José Alves de Magalhães, rua S. Januario n. 89.
João de Almeida Freitas, rua Maxwell n. 49.
José de Sá Osorio, rua Mauá, n. 56, Santa Thereza.
José Araujo Leão Gomes Martins, rua Theophilo Ottoni n 22.
José Vianna Rodrigues, rua Bento Lisboa n. 174.
João de Campos Caldas, rua Voluntarios da Patria, n. 461.
Joaquim G. do Aquino Corrêa, rua Alice n. 88, Laranjeiras.
Jeno Jermann, avenida Mem de Sá numero 301.
J. Schmidt, rua Republica do Peru n. 70.
J. Frank Hunston, rua da Assembléa n. 100, 1° andar.
José Candido Pimentel Duarte, avenida Pasteur n. 2.
José Cupertino Delpino, praça Tiradentes n. 14, 1° andar.
José Augusto Barreto de Mello Rocha, rua Farani n. 49.
João Pereira da Fonseca, rua Sete de Setembro n. 116, 2° andar.
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.), rua Aguiar n. 24.
Leopoldo Belem Aloys Scherer (coronel), rua Haddock Lobo n. 232.
Lino d'Oliveira Ramos, rua Bello Horizonte n. 36.
Laurits Lachmann, rua Barata Ribeiro n. 373.
Luiz Adolpho Josetti, rua Barata Ribeiro n. 592.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade, rua da Cascata n. 32.
Lauriano Laurentino das Trinas, rua Mauá, n. 83, Meyer.
Lafayette Eugenio Valdetaro, rua Barão de Petropolis n. 116.
Luiz Jacintho Teixeira Campos, rua Conselheiro Zenha n. 23.
Luiz de Lima Vianna, rua Silva Manoel n. 88.
Luiz de Paula e Silva, rua Major Avila n. 14.
Luiz Furtado de Mendonça, rua Visconde de Silva n. 90.
Lino Chiletto, rua Candido Mendes n. 43.
Leonel Gonzaga (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 35.
Luiz Carlos de Carvalho, rua Sorocaba n. 125.
Lysanias de Cerqueira Leite, avenida Amaro Cavalcanti n. 337.
Lucie Bret Maurity, praia da Saudade n. 122.
Luiz Furtado, rua Sorocaba n. 80.
Leopoldo de Barros e Vasconcellos, praça 7 de Março n. 25.
Louis Hufier, rua Real Grandeza numero 200.
Leonard Morrison Day, travessa Miguel Lemos n. 3.
Luiz Kuhnart, rua Barão do Bom Retiro n. 118.
Leandro Accioly Conti d'Albuquerque, rua Liberdade n. 2.
Leão Lissovsky, rua Oriente n. 39.
Luiz Alves da Silva, rua Gomes Carneiro n. 27.
Luiz Silvestre Gomes Coelho, avenida Duque de Caxias n. 42.
Leopoldo Antonio Ribeiro, rua Bella de S. João n. 125.
Lincoln Perry de Almeida, rua Prudente de Moraes n. 90.
Lucio de Albuquerque Mello, rua Capitão Salomão n. 27.
Luiz Vossio Brigido, rua desembargador Isidro n. 156.
Leon N. Bensabat, rua 9 de Fevereiro n. 21.
Lindolpho Ferreira de Freitas, rua S. Clemente n. 168, casa XI.
Luiz Bulhões Vieira Barcellos, rua Fernandes Guimarães n. 77.
Leopoldo Campos, rua Albano n. 14.
Luiz Coutinho Ferreira Pinto, rua Haddock Lobo n. 325.
Leoncio Moreira, rua Piratiny n. 12.
Livio Borges Castello Branco, rua São Pedro n. 168, 2° andar.
Leoncio de Souza Marinho, rua Lopes da Cruz n. 74.
Luiz de Oliveira Figueiredo, rua Pereira Nunes n. 4.
Leonidas Rocha, rua General Bruce n. 112.
Ladislau da Conceição Dantas, rua Maria Antonia n. 41.
Luiz Rabello Braga, rua Jorge Rudge n. 12.
Luiz Felippe da Silva, rua do Rosario n. 102.
Lambert Dodebier, rua dos Prazeres n. 43.
Lucinda de Araujo Coelho, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 327.
Lauro da Silveira Azevedo, rua Mossoró n. 28.
Lafayette Cavalcante de Freitas, travessa João Affonso n. 49.
Lauro Bulcão, rua Gonzaga Bastos n. 92.
Louis Arnold Armib Espent, ladeira da Gloria n. 108.
Luiz Leonardo Kaczmarkiewicz, rua Real Grandeza n. 200.
Luciano Pereira da Silva, rua dos Oitis n. 67 (Gavea).
Luiz Perestrello d'Orey, avenida Rio Branco n. 16.
Luiz de Moraes, avenida Rio Branco n. 16.
Luiz Olympio Guillon Ribeiro, rua Martins Ferreira n. 24.
Luiz de Almeida Rabello, rua Cosme Velho n. 39.
Leopoldo Coelho de Gouvêa, rua do Rosario n. 107, sobrado.
Launcelot Jahn Stanley-Smith, rua Gonçalves Dias n. 26.
Luiz Silvestre Alves, rua Aristides Lobo n. 34.
Luiz França de Souza Leite (capitão, Dr.), rua Santo Henrique n. 48.
Luiz Vianna de Oliveira, rua São Christovão n. 389.
Luiz Carlos de Araujo Pereira, rua Primeiro de Março n. 119.
Luiz Nogueira Sobrinho, rua Joaquim Silva n. 87.
Léo E. Siegfried, rua da Alfandega n. 191.
Luiz Carlos da Silva Peixoto, rua Buarque de Macedo n. 45.
Luiz Lopes Martins, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Leoncio de Lima Fernandes Tavora, Alfandega do Rio de Janeiro.
Lafayette dos Santos Pinto, rua das Missões n. 297.
Lucas Alexandre Boiteux (capitão de corveta), rua Professor Gabizo n. 21.
Luiz Garcia Barroso, rua Minas numero 97.
Luiz Fernandes Ramôa (coronel pharmaceutico), rua Evaristo da Veiga numero 95.
Leopoldo Doyle Silva, rua General Polydoro n. 131.
Luiz de Moura Monteiro, Avenida Atlantica n. 700.
Luiz Vieira d'Almeida Junior, rua São Pedro n. 14, 2° andar.
Luiz Antonio Cunha Junior, rua Grajahú n. 63.
Luiz Ernesto Teykal, rua Piratiny n. 10.
Luiz Philippe Pinto Toselly, rua São Francisco Xavier n. 233.
Ladislão Telles Ferreira, rua Dr. Sattamini n. 11.
Luiz Procopio de Souza Pinto (capitão), rua Frei Pinto n. 74, (Rocha).
Luiz da Rocha Cordeiro, estrada São Pedro de Alcantara n. 7.
Luiz Santiago (capitão), Avenida Paulo e Souza n. 46.
Luiz de Lima, rua Magalhães do Couto n. 149, (Meyer).
Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira, rua Santa Luiza n. 16 (Maracanã).
Luiz de Castro Villas Bôas, rua São Francisco Xavier n. 127.
Luiz Alto Gomes Ferraz, rua Paulo de Frontin n. 50.
Luiz Mariano de Barros Fournier, rua Jockey Club n. 301.
Léo de Affonseca Junior, rua Matriz n. 29.
Luiz Gonzaga Amorim do Valle, rua Natal n. 41 (Botafogo).
Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, rua S. Clemente n. 49.
Luiz Elvidio Bezerra Cavalcanti, rua Paysandú n. 196.
Luciano Toscano de Brito, rua Piratiny n. 46.
Leonard Learoyd, rua Primeiro de Março n. 112.
Luiz Ribeiro Rosado, rua Conde Leopoldina n. 116.
Lauro Sodré (senador), rua Marquez de Olinda n. 45.
Luiz Adolpho Corrêa da Costa, rua Bolivia n. 96.
Luiz Sabino de Mello, Avenida 28 de Setembro n. 414.
Luiz Francisco da Silva, rua Barão de S. Francisco Filho n. 331.
Laudino Carneiro, rua Uruguayana n. 140, sobrado.
Luiz Giorelli Junior (Dr.), rua Visconde Abaeté n. 114.
Luiz Lapér, rua do Ouvidor n. 131, sobrado.
Luiz Ferreira da Costa, rua Uruguayana n. 31, sobrado.
Luiz Augusto de Almeida Ramos (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 685.
Luiz Stampa, rua S. Pedro n. 24, 1° andar.

Manoel Martins Fiuza, rua Voluntarios da Patria n. 224.
Manoel Silveira Goulart Bittencourt, rua Escobar n. 48.
Manoel Francisco de Brito, rua Therezina n. 29.
Manoela Luiz Osorio Mascarenhas, Avenida Rio Branco n. 257, sobrado.
Maria do Moura Monteiro, Avenida Atlantica n. 400.
Maria Isabel Guimarães Viegas (espolio do Dr. Thomaz Gomes Viegas), rua Voluntarios da Patria n. 352.
Maria Luiza de Lyra Schrader, rua Voluntarios da Patria n. 100.
Maria Noemia da Rocha Nobrega, rua de São Christovão n. 562.
Maria Felicio dos Santos, rua Junquilhos n. 32.
Mauricio Kanitz (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 48.
Manoel Teixeira Pires Vilella, rua do Ouvidor n. 68, 2º andar.
Manoel Antonio Ladeira, rua 7 de Setembro n. 53, 2º andar.
Manoel Carneiro da Silva (Dr.), rua São Clemente n. 460 (Avenida Chaves n. XV).
Martinho de Gouvêa, rua da Alfandega n. 122.
Marcello Teixeira Brandão, Inspectoria de Aguas e Esgottos.
Millton Pereira Carrilho, rua D. Zulmira n. 97.
Mc. Clymont Miller, rua da Gloria n. 36.
Max Romer, rua Indiana n. 47 (Cosme Velho).
Max Weber, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Moacyr Martins de Castro, rua Conde de Bomfim n. 719.
Mariano Riera Rodrigues, Largo do Machado n. 31.
Marcellino Teixeira Ribeiro, rua Silva Rabello n. 97.
Mario Fernando Telles, Fonte das Saudades n. 29.
Maria de Jesus Faria Souto Carneiro, rua Petropolis n. 63.
Mario Rolin, rua Pereira de Almeida n. 27.
Mario de Barros Barreto (cap.), rua Vicente de Souza n. 25.
Mario Saturnino de Moraes (Dr.), rua 24 de Maio n. 280.
Mario Paulo de Brito (Dr.), rua Otto Simon n. 107.
Mario Franco Vaz, rua Clarimundo de Mello n. 701.
Mario Limoeiro, rua Pinheiro Machado n .32.
Mario Martins de Oliveira, rua São Roberto n. 17.
Mario de França Miranda, rua Conde de Irajá n. 96.
Manoel de Freitas Stanley Quintal, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar.
Manoel Duarte de Menezes, rua Emilia Sampaio n. 49.
Manoel Ribeiro Teixeira das Neves, rua Benjamin Constant n. 155.
Manoel de Cerqueira Daltro Filho (major), praia do Flamengo n. 202.
Manoel Joaquim Machado Rebello, rua Maia Lacerda n. 114.
Manoel Eduardo Paes, rua Joaquim Silva n. 71.
Manoel Bouchen Pinto, rua Bella Vista n. 20.
Manoel Araripe de Faria (tenente-coronel), rua Barata Ribeiro n. 417.
Manoel Albino Lopes, rua dos Ourives n. 111.
Manoel das Chagas Neves, rua D. Zulmira n. 118, casa XIII.
Manoel Joaquim Valladão, rua General Camara n. 120.
Manoel Pinto Lucena, rua do Mercado n. 35.
Manoel Joaquim Pena (tenente-coronel), rua Christiano Ottoni (Quartel general da 1ª Brigada de Artilharia).
Manoel Collares Chaves, rua General Sampaio n. 2.
Manoel Francisco Palma, rua Muniz Barreto n. 20.
Manoel Luiz de Vargas Dantas, rua Conselheiro Mayrinck n. 79.
Manoel Santos, rua da Prainha n. 88.
Manoel Bomfim, rua Xavier da Silveira n. 95.
Manoel Vieira da Cruz, rua Salvador de Sá n. 8.
Manoel Nogueira Martins, rua D. Delphina n. 13.
Manoel Rodrigues de Moura, rua Gonçalves Dias n. 26.
Manoel Celestino Pimenfel, rua Santa Fé n. 2.
Manoel da Rocha Silveira, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Manoel B. Pereira Borges, rua Santa Alexandrina n. 260.
Manoel Theodorico Machado Dutra, rua Conde de Bomfim n. 807.
Manoel de Araujo Góes, rua Cosme Velho n. 219.
Manoel Gomes de Almeida, rua Vinte e Quatro de Maio n. 83.
Manoel Jorge Bento da Costa, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Manoel Martins de Oliveira, rua dos Ourives n. 75, sobrado.
Manoel José da Guia Ferreira, rua da Quitanda n. 187.
Manoel Brandão da Cunha, rua São José n. 26.
Manoel Marques da Costa Braga Junior, rua Conde de Bomfim n. 50.
Manoel de Almeida Guimarães Modesto, rua da Alfandega n. 17.
Miguel Ferreira Lima, Departamento do Pessoal da Guerra.
Miguel S. Mendes de Moraes (capitão), rua Alice n. 298, Laranjeiras.
Miguel Germiniano de Amorim, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Miguel Bile, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa 1.
Miguel de Castro Caminha, rua Bello Horizonte n. 40.
Miguel Ramalho Novo, rua Voluntarios da Patria n. 86.
M. Diniz Carneiro, rua Copacabana n. 60.
Mathew Henry Serjeaut, rua Gonçalves Dias n. 26.
Mauricio Eugenio Xavier do Prado, rua Felix da Cunha n. 60.
Mauricio Parodi, rua Joaquim Murtinho n. 127.
Mauricio Campos de Medeiros, rua Gonçalves Crespo n. 51.
Miguel da Costa Lima, rua da Candelaria n. 67.
Manoel Curvellos de Mendonça Junior, rua Viuva Lacerda n. 21, largo dos Leões.
Melciades Portella Ferreira Alves, ponta do Galeão, ilha do Governador.
Manoel Augusto de Carvalho (bacharel), rua Mena Barreto n. 43.
Manoel Padrón de Azhedo Pedra, Departamento de Pessoal da Guerra.
Mauricio Butowitsch, travessa Carvalho Alvim n. A-2.
Medarico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.
Manoel Pedro Monteiro Tapajós, rua Buarque de Macedo n. 17.
Mario Magalhães, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
Manoel Corrêa Vieira, rua Conde de Bomfim n. 824.
Mario José de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 108.
Manoel Pereira da Silva, rua S. José n. 110.
Manoel Duarte Martins, rua Primeiro de Março n. 108.
Manoel Ferreira Guimarães, praia do Flamengo n. 262.
Manoel Joaquim da Costa Marques, rua Mauá n. 75.
Manoel Enrique da Silva, rua da Alfandega n. 17.
Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, rua Diamantina n. 103.
Manoel Pinto de Miranda Montenegro, rua Farani n. 40.
Manoel José Nogueira da Gama, rua Benjamin Constant n. 99.
Manoel da Costa Campos (tenente-coronel), rua Aristides Lobo n. 51.
Manoel Antonio de Souza e Silva Junior, rua S. Luiz n. 24, Estacio de Sá.
Manoel Augusto Penna, rua Barão de Mesquita n. 481.
Manoel Alejandro Martins, rua Araripe Junior n. 48.
Manoel Gonçalves Cunninghan, rua Salgado Zenha n. 71.
Manoel Maciel Dantas Junior, rua Primeiro de Março n. 102.
Manoel Silvestre d'Albuquerque, travessa Torres n. 18.
Manoel Augusto da Silva Souto, rua do Ouvidor n. 109.
Manoel Cosme Pinto, rua Cosme Velho n. 108.
Manoel Alves da Silva, rua Vieira Souto n. 248.
Manoel da Assumpção Santiago, rua das Laranjeiras n. 34, sobrado.
Manoel Lobo Botelho, rua do Cattete n. 310.
Manoel Móra, rua Ramalho Ortigão (Parc Royal).
Manoel Azevedo da Silveira Netto, rua Souza Barros n. 97.
Manoel Garcia, rua Felippe Camarão n. 65.
Manoel José Alves, rua Figueiredo de Magalhães n. 116, casa 1.
Manoel Gomes Limeira, rua Haddock Lobo n. 408.
Manoel Henrique Gomes (capitão), rua Silva Rabello n. 66, Meyer.
Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, rua Santa Luiza n. 107.
Manoel de Barros Lins, avenida Duque de Caxias n. 34.
Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, rua General Camara n. 1.
Manoel Raposo de Mendonça, rua Carneiro de Campos n. 31.
Manoel Corrêa do Lago (coronel do Exercito), Departamento do Pessoal da Guerra.
Manoel da Cruz Almeida, rua Primeiro de Março n. 86.
Mario Rocha de Azambuja, rua Colina n. 21.
Mathias Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives n. 109.
Mario de Almeida, rua Ipanema n. 95.
Manoel Pereira de Brito, rua da Alfandega n. 23.
Manoel Ribeiro Alves, rua Republica do Perú n. 68.
Manoel Olympio Romeiro, rua S. Clemente n. 474.

Manoel Mauricio Sobrinho, rua Copacabana n. 798.
Manoel Gonçalves Bertão, rua São Pedro n. 132.
Manoel Augusto da Cunha Menezes, rua General Severiano n. 176.
Manoel Pestana da Silva, rua 1° de Março n. 21.
Manoel Gomes Dias de Castro, rua do Ouvidor n. 182.
Manoel Gonçalves Capella Junior, rua Buenos Ayres n. 118.
Manoel Luiz Heinzelmann, rua Conde de Baependy n. 38.
Manoel Virgilio de Abreu Coelho (Gen.), Contabilidade da Guerra.
Manoel Alves Luzes, travessa Dr. Araujo n. 6.
Manoel Antonio Ferreira da Cunha, rua Coronel Figueira de Mello n. 431.
Manoel Lopes Verçosa (cap. pharmaceutico), rua S. Christovão n. 301 sob.
Manoel Frazão Corrêa (major pharmaceutico), rua Joaquim Meyer n. 62.
Manoel Lucas do Rego Carvalho, rua Frei Caneca n. 127.
Manoel Gonçalves Vieira, Praça Barão da Taquara n. 50.
Manoel da Costa Ramos, rua Teixeira de Mello n. 24.
Manoel Dias de Souza Lobo (cap.te.), rua Annita Garibaldi n. 38.
Manoel da Costa Bello, avenida Rio Branco n. 79, 2° andar.
Manoel Fernandes Junior, rua Gonçalves Dias n. 32.
Manoel José da Fonseca, rua da Carioca n. 32.
Manoel Gonçalves Capella, rua Buenos Ayres n. 118.
Manoel Lopes Faria, rua S. Pedro n. 109.

Manoel Gomes de Paiva, rua Senhor de Mattosinhos n. 94.
Manoel Freire do Meirelles, rua Itamaraty n. 42.
Manoel Tomas Serra, Praia do Flamengo n. 12.
Manoel Braga, rua Conde de Bomfim n. 242, casa IX.
Manoel Rozendo de Andrade Lima, rua Paulo de Frontin n. 112.
Mario José Pinto Guedes (Capitão), rua Barão de Ubá n. 42.
Mario E. Saldanha da Gama, rua Meyer n. 11.
Mario Primo de Lima e Silva, rua Souza Barros n. 42 (E. Novo).
Mario Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.

Mario Espindla (Capitão de corveta), Quartel do Regimento Naval.
Mario Bernardes Cardoso, travessa Fernandina n. 40.
Mario de Gouvêa Ribeiro, rua 7 de Setembro n. 75.
Mario Guaraná de Barros, rua Senador Correia n. 39.
Mario Fonseca, rua General Roca numero 178.
Mario Leopoldo Pereira da Camara, rua Santa Sophia n. 59, Tijuca.
Mario Pereira Pinto Galvão, avenida Rio Branco (Hotel Avenida).
Mario Augusto Saldanha da Gama, rua Piratiny n. 76.

Mario das Chagas Rosa, rua D. Anna Nery n. 68.
Maria Camillo Pollo, becco do Rio n. 72, sob.
Mario da Cunha Godinho, ponta do Galeão n. 290.
Mario de Castro Pinheiro Bittencourt (Dr.), rua S. Januario n. 159.
Mario de Souza Carvalho, rua do Rozo n. 28, casa 5.

Mario Ramos, rua Buenos Ayres n. 18.
Mario Monteiro Espozel, rua Major Avila n. 25, casa XIX.

Mario Newton de Figueiredo, rua Conde de Bomfim n. 22.
Mario Cochrane de Alencar, rua Marquez de Olinda n. 74.
Maria Augusta Nobrega de Vasconcellos, rua de Capocabana n. 521.
Mario de Queiroz Muñes, rua Meyer n. 19.
Mario Velloso da Silveira (Major), rua Marechal Mallet n. 4.
Mozart Bacellar, rua José Hygino n. 12.
Mozart B. Pereira do Lago, rua Riachuelo n. 67.
Marcos Franco Rabello, rua Pinto Figueiredo n. 44.
Marcos Antonio de Alencastro Graça, travessa Derby n. 33, casa 11, (Maracanã).
Marcos Beserra Cavalcanti (Dr.), rua Ribeiro de Almeida n. 34.
Marcos Evangelista da Costa Villella Junior, rua Imperatriz n. 93.
Mauricio Mandelssam (Cap. Longo curso), rua S. Christovão n. 51 casa 11.
Maurice Veziers, rua Salgado Zenha n. 58.
Marciano de Oliveira e Avila, avenida Rio Branco n. 152.
Marciano Aguiar Moreira, rua das Palmeiras n. 35.
Marcolino Fagundes, rua Voluntarios da Patria n. 57.
Marcellino Rodrigues Machado, rua Ipanema n. 112.
Mirandolino M. de Miranda, rua Santa Luiza n. 109.

Marianna Montenegro Cordeiro de Salles, rua Visconde de Figueiredo n. 39.
Marcel Bettenfeld, rua Real Grandeza n. 200.
Mayer Brissac, Estrada Real de Santa Cruz n. 491.
Misael Ferreira Penna, rua Paula Freitas n. 61.
Mathilde Marinho da Cunha, rua Coronel Carneiro de Campos n. 39.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, avenida Atlantica n. 812-A.
Mathias de Jesus, avenida Mem de Sá n. 261.

Max Eduardo Schilkowsky, Banco Allemão Transatlantico.
Mario Lamberti Lacerda, rua General Camara n. 121.
Miguel Gomes da Cruz, rua dos Mercadores n. 10, sobrado.
Milciades Mario de Sá Freire, rua do Ouvidor n. 28, 1° andar.
Miguel Buarque Pires Guimarães, rua da Quitanda n. 46.
Miguel Coimbra Junior (Dr), rua do Rosario n. 72, sobrado.
Manoel Tavora da Costa Porto, rua Conde de Bomfim n. 789.
Manoel Vieira de Brito, rua Barão de Bom Retiro n. 204.
Mario Pereira Pinto Machado, rua Figueiredo Magalhães n. 116, casa VII.
Mario Magalhães (Dr.), rua Pereira de Siqueira n. 15.
Mario de Magalhães Corrêa, rua da Assembléa n. 94.

Maurice Legros, Avenida Rio Branco n. 9, sala n. 204.
Mauricio Joppert da Silva, rua Uruguay n. 335.
Marcos de Castro, rua Voluntarios numero 86.
Manoel José Padrão, rua Jogo da Bolla n. 10.
Manoel Jesus Ferreira Araujo, rua Conde de Porto Alegre n. 251.
Manoel Feliciano da Motta e Albuquerque (Dr.), avenida 28 de Setembro numero 258.
Manoel Alves de Moura, rua Barão do Sertorio n. 55.

Manoel Alves Ferraz de Magalhães, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Manoel Alves Dias, rua Dr. Lino Teixeira n. 236.
Mario de Faria Bello, estação de São Christovão, E. F. C. do Brasil.
Mario Fialho de Valladares, rua D. Marianna n. 60.
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr), rua Mauá n. 1.
Mario Cardoso Nunes Pires, rua Archias Cordeiro n. 434.
Mario Altino Corrêa de Araujo, praia de Botafogo n. 390.
Maria Saboia Viriato Galvão, rua São Clemente n. 350.
Marcellino Pitta da Rocha Lima, Alfandega do Rio de Janeiro.
Manoel Joaquim Marinho, rua Sete de Setembro n. 66.
Manoel Bittencourt, rua da Quitanda n. 185.
Manoel Maria de Vasconcellos, rua Candido Mendes n. 38, Hotel Suisso.
Manoel Fernandes Sá Antunes, rua 20 de Novembro n. 76.
Manoel Pinheiro da Fonseca, rua Barão de Guaratiba n. 34.
Manoel Viracqua, rua da Quitanda numero 187.
Mauricio de Abreu e Lima (Dr.), rua 9 de Fevereiro n. 29.
Manoel da Silveira Fortes, rua Padre Telemaco n. 56.
Miguel Arrojado Ribeiro Lisbôa (Dr.), praia de Botafogo n. 426.
Miguel Calmon du Pin e Almeida (Dr.), travessa da Universidade n. 1.
Manoel Soares Pinto Junior, rua Barão de Ubá n. 52.
Manoel Accioli Pereira Franco, rua Barão do Bom Retiro n. 93.
Margarida Carlota Salgado Bittencourt, rua S. Januario n. 159.
Manoel da Silva Gonçalves, avenida Ataulpho de Paiva, n. 102.
Mario da Gama e Silva, rua Conde de Irajá n. 134.
Marianna Barbosa de Albuquerque, rua do Rosario n. 101.
Milton P. de Carvalho (Dr.), rua São José n. 84, 4° andar.
Michel G. G. Khoury, avenida Gomes Freire n. 59, sobrado.
Mario Floriano de Toledo, rua Bento Lisbôa n. 135.
Mario de Miranda Sá Barroso, rua da Quitanda n. 79, sobrado.
Mauricio Gudin, rua S. José n. 46.
Manoel Espinola Teixeira, rua Barão Bom Retiro n. 808.
Manoel Emilio Estrella, rua Campos Salles n. 190, sobrado.
Nestor Ascoli, rua Paysandú numeró 134.
Newton de Andrade Cavalcanti, travessa Derby Club n. 30.
Nestor de Barros Avilla, avenida Pau-Francisco Xavier n. 784.
Nestor Augusto da Cunha, rua São Francisco Xavier n. 78.
Nilo José de Oliveira, rua Capitulino n. 9.
Norberto Mendes, rua S. Pedro numero 109.
Nelson Canto Leal, rua Voluntarios da Patria n. 136 A.
Noé Marcial, avenida Amaro Cavalcanti n. 97 — Meyer.
Nicolau Matarazzo, rua Buarque numero 30.
Norberto da Souza Marques, rua Gonçalves Dias n. 26.
Nelson Noronha de Carvalho, rua Santa Clara n. 148 — Copacabana.
Noel Barr Wells, rua Gonçalves Dias n. 26.

Nelson Rebello de Queiroz, rua Corrêa Dutra n. 140 — Cattete.
Nelson José Miranda de Aguiar, rua Oito de Dezembro n. 77.
Newton Martins Desongart, praça da Republica — Hotel Fluminense.
Neves Arcos & Comp., rua da Carioca n. 10.
Nazar Antonio, rua Senhor dos Passos n. 135.
Nicolau Sampaio, rua Araripe Junior n. 25.
Nelson Augusto de Mello, ladeira do Ascurra n. 76.
Norberto Custodio Ferreira, rua da Alfandega n. 17.
Nicolau Augusto Rodrigues, rua Silva Rabello n. 137.
Nelson Peixoto Jurema, rua Conde de Irajá n. 17.
Norman Jones, rua S. Pedro n. 28 — 1° andar.
N. Viggiani, avenida Rio Branco numero 137.

Oscar Rodrigues da Costa, rua do Rozo n. 1.
Othon Severino de Moura, avenida Quinze de Novembro n. 65.
Oscar Euzebio Rodrigues Roxo, rua do Ouvidor n. 58.
Oswaldo Silva Rego, praia do Flamengo n. 100.
Oswaldo dos Santos Jacintho, rua Voluntarios da Patria n. 405.
Oscar Ferreira Marques, rua Maranhão n. 58.
Oscar da Silva Araujo, rua Salvador Corrêa n. 29.
Octaviano Augusto da Motta (general), rua Buarque de Macedo numero 39.

Olavo Manoel Corrêa (general), rua Professor Gabizo n. 287.
Olympia Augusta Sabroza, rua do Rosario n. 73.
Oscar Pires, rua S. Raphael n. 22 — Tijuca.
Orlando Goulart da Silveira, rua Uruguay n. 455.
Olyntho Moreira de Souza, travessa S. Luiz Gonzaga n. 22.
Olympio Augusto Monteiro, rua Camarista n. 37 — Meyer.
Octavio Alexandrino da Silva, rua Frei Caneca n. 35 a 39.
Oscar Augusto Renato Lopes, rua Alice Figueiredo n. 55.
Oscar Gualberto Dias de Moura, rua do Bispo n. 123.
Otto Prazeres, rua C. n. 51 — Praia Vermelha.

Othon do Amaral Henriques, rua Marquez de Olinda n. 55.
Oscar Trápaga, rua do Ascurra numero 122.
Osorio da Cunha Ferrás, rua Torres Homem n. 43.
Octavio Nunes Briggs, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Oscar Pereira de Souza e Almeida, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Olympio Garcez Pereira, travessa Victorio Emmanuel n. 7.
Otto de Faria, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Oscar Moreira Tinoco, avenida Pedro II — Quartel do 1° regimento de cavallaria.
Oscar Peixoto, rua Frederico Meyer n. 15.
Octavio Lage, rua da Carioca n. 50, 2° andar.
Oscar Sancho de Andrade, rua Piratiny n. 51.

Oswaldo de Lindenberg, rua da Misericordia n. 14.
Oscar Saturnino de Paiva, rua Ypiranga n. 84.
Oswaldo Palhares, rua S. Francisco Xavier n. 395.
Octavio da Silva Jorge, rua Sant'Anna Matheus n. 9.
Oscar de Castro Loureiro, rua do Riachuelo n. 36, sobrado.
Osdemar Rodrigues de Faria, rua da Alfandega n. 57.
Osmar Duarte de Mendonça, rua Francisco Manuel n. 24.
Oceano Americo Formel, rua Imperial n. 267 — Meyer.
Oswaldo Rego, rua Gonzaga Bastos n. 186.
Odonio Teixeira Neves, rua Camerino n. 110.
Oséas de Oliva Costa, Alfandega do Rio de Janeiro.
Octavio de Souza Jovita, rua Carvalho Monteiro n. 27.
Oscar Gustavo Vieira, rua Regente Feijó n. 22.

Oscar Gonçalves, rua Augusto Sanoni n. 22.
Octavio Brasileiro Cadaval, rua do Cattete n. 274 — Hotel Victoria.
Oswaldo Soares, rua Antonio de Padua n. 66.
Octavio de Lima Tavares, rua Faria n. 5.
Oswaldo Soares Leitão, rua Cupertino n. 76 — Quintino Bocayuva.
Ozeas Motta, rua Santa Alexandrina n. 255.
Octavio de Souza, avenida Rio Comprido n. 216.
Oscar Gomes da Cruz, avenida da Ligação n. 121.
Orlando Marcondes Machado, rua Cosme Velho n. 174.

Octavio Franco Werneck Machado, rua Copacabana n. 72.
Octavio Pestana de Aguiar, rua Professor Gabizo n. 312.
Origenes Freire de Vasconcellos, rua Pereira de Siqueira n. 79.
Oswaldo Mesquita Braga, rua Real Grandeza n. 88, casa 15.
Olympio Eugenio Corrêa, rua Buenos Aires n. 97.
Outubrino Pinto Nogueira, rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 46.
Oscar Modley, rua das Laranjeiras numreo 21.
Otto Eichim, rua S. Manoel n. 36.
Oscar Gualberto Dias de Moura, rua do Bispo n. 123.
Oscar Sá Rego, rua Marquez de Sapucahy n. 345, casa 2.
Oscar Coelho da Silva, rua do Ouvidor n. 125.
Oscar Fernandes Clare, rua Visconde de Inhauma n. 46.
Oscar Adolpho Thiers de Faria, rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 19, casa 7.

Octaviano Eugenio de Mello, rua Dias da Cruz n. 299-A.
Oscar Gitahy de Alencastro, rua Bento Lisboa n. 153.
Otto Wessel, rua Conde de Bomfim n. 1.236.
Olga da Silva Dantas, rua General Rocca n. 201.
Octavio Pereira Legey, praia de Guanabara n. 313.
Othon de Noronha Torrezão, rua Uruguay n. 476.
Odorico Octavio Odilon Filho (capitão), rua Costa Lobo n. 14, Jockey-Club.

Orlando Gonçalves Cardoso, rua Barroso n. 274.
Osorio dos Santos Fragoso, rua Santa Luiza n. 55, Maracanã.
Odenato de Moura, rua Bambina numero 110, casa 7.
Octavio Pacheco, rua Soares Cabral n. 63.
Octavio Simonsen, rua Senador Vergueiro n. 202.
Oscar Jorge Pereira Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 218.
Oscar Lisboa de Souza, rua Dr. Felix da Cunha n. 44
Orozimbo Martins Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 121.
Octavio de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.
Oscar Gadret, rua do Ouvidor n. 131, sobrado.
Olindo Semeraro, rua José Bonifacio n. 219.

Octavio Euricio Alvaro (Dr.), rua da Carioca n. 50, 1° andar.
Oswaldo Rodrigues Seabra (Dr.), rua Barão de Itapagipe n. 341.
Olympio Carvalho de Araujo e Silva, rua do Rosario n. 172, 1° andar.
Oldemar Gomes Pereira, rua S. Pedro n. 37, sobrado.
Octavio Toledo Bandeira de Mello, avenida Atlantica n. 758.
Odilio Bacellar Randolpho de Mello, rua Barão de Petropolis n. 187.
Octavio Dupont, avenida Paula Souza n. 709.

Oscar Antonio de Azevedo, rua Lins de Vasconcellos n. 413.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares, rua 20 de Março n. 5.
Orozimbo Fernandes Leite, rua Marquez de Sapucahy n. 255.
Prosper Jean Paternot, rua Figueiredo Magalhães n. 81.
Pedro Paulo Pereira de Souza, rua Dr. Maia Lacerda n. 61.
Pedro Luiz Corrêa e Castro, avenida Maracanã n. 374.
Pedro Guedes de Carvalho, rua Ibituruna n. 78.
Pedro de Mello, rua Ramalho Ortigão n. 33 (Parc Royal).
Paul Dardot, rua da Quitanda n. 107.
Pedro de Pinho, avenida Suburbana n. 3.149.
Paulo Nogueira Penido, rua Rodrigo de Britto n. 14.
Plinio Raulino d'Oliveira, rua Imperial n. 122.
Patrick Joséph Whalen, avenida Rio Branco n. 245.
Pedro Matheus Junior, rua Teixeira Azevedo n. 155.
Pedro d'Aguiar, rua dos Ourives numero 111.
Paul Duflos, rua Conde Leopoldina n. 153.
Paulo Raphael de Azevedo, rua Coronel Figueira de Mello n. 438.
Pedro Virginio Orlandini, rua Barão de S. Francisco Filho n. 24.
Paulo Waller, rua Senhor dos Passos n. 19.

Paulo Cesar Machado da Silva, rua Miguel Lemos n. 24.
Pedro Mario Kammsetzer, rua Salvador Coreria n. 94 — Casa 9.
Pedro Manot Sarrat, rua Santa Luzia n. 55, sobrado.
Polybio Cesar Ribeiro, rua Alvaro numero 35 (Engenho Novo).
Paulo Souto Malta, rua General Camara n. 91.
Pompeu Horacio da Costa, rua Paulo de Frontin n. 16.
Paulo de Andrade Martins Costa, rua Silva Rabello n. 154.

Pedro Alvares de Andrade, rua Bom Pastor n. 14.
Pedro de Souza Carvalho, rua Leopoldina Rego n. 384.
Philip Henry Weeks, rua Candelaria n. 92.
Pedro Torres Leite, rua Prudente de Moraes n. 95.
Paulo Emilio de Oliveira, rua Visconde da Silva n. 9.
Pedro Pereira Baptista, Alfandega do Rio de Janeiro.
Pedro de Alcantara Pessôa de Mello, praia do Flamengo n. 10.
Pedro Mario José de Souza Lima, rua da Alfandega n. 55.
Paulo Albuquerque, rua D. Anna Nery n. 206.
Paulo Mendes de Rocho, rua Mauá numero 92.
Philipp von Suetzelburg, rua Fluminense n. 18.
Pedro Malheiros, rua Barão do Bom Retiro n. 115 — Casa 21.
Perminio de Castro e Silva, rua Senador Dantas n. 19.
Pedro Pernambuco, rua D. Clarice Indio do Brasil n. 18.
Pedro Flôres, rua Visconde Figueiredo n. 61.
Pedro de Alvarenga Thomaz, rua Conde Bomfim n. 170.
Paul von Marchtaler, rua Municipal n. 8.
Palimercio Rezende (major), rua Dous de Dezembro n. 32.
Pedro Duarte Nunes, rua dos Araujos n. 33.
Pedro Goytacazes, rua Real Grandeza n. 24.
Pedro da Fonseca, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
Paulo Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.
Pedro Bueno Paes Leme, rua Baroneza de Uruguayana n. 119.
Placidina Lessa Carneiro da Cunha, rua de S. Clemente n. 297.
Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, rua do Ouvidor n. 90, 1° andar.
Paulo José de Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.

Philuvio de Cerqueira Rodrigues, rua das Dores n. 57 (Todos os Santos).
Pedro Luiz de Abreu e Silva (Dr.), rua Visconde de Itamaraty n. 1.
Paulo da Costa Couto, rua do Aqueducto n. 870.
Paulo Affonso Franco, estação Amorim — Instituto Vaccinogenico.
Pedro Leonardo de Campos, rua Minas n. 102.
Paulo da Rocha Lagôa (Dr.), rua Silva Jardim — Rio Hotel.
Paulo Mac-Cord, rua S. Pedro de Alcantara n. 73.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, rua da Passagem n. 224 A.
Pandiá H. Tautphan Castello Branco, rua S. Paulo n. 67.
Paulo Cesar de Andrade, praia de Botafogo n. 424 A.
Raymundo Correa Rodrigues, rua da Candelaria n. 67.
Roger Knowles, rua Barão de Mesquita n. 858.
Richard Debson, estrada D. Catharina n. 130.
Rodolpho Villanova Machado (major), rua Araujo Penna n. 40 — H. Lobo.
Rodolpho Hans Sholtz, avenida Rio Branco n. 66/74.
Robert Edward M. Gregor, rua Visconde de Inhauma n. 82, 1° andar.
Ralph George Walker, rua Joaquim Nabuco n. 186, Ipanema.
Reginald Arthur Brooking, rua 1° de Março n. 119.
Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, rua Buenos Aires n. 118.

Roman J. Kopelman, avenida Atlantica n. 940.
Ramiro Coelho, rua 1° de Março n.108.
Rodolpho Ambrom, rua Araujo Leitão n. 193.
Roberto Dias Ferreira (inventariante de D. Maria Cecilia de Castro Almeida e Vasconcellos, rua Dr. José Hygino n. 18.
Reynaldo Gross Lefèbre, rua da Quitanda n. 191, 1° andar (S. 6).
Ruy Nunes da Rocha, rua de S. Pedro n. 48, 1° andar (S.3).
Raul da Cunha Bello, rua Professor Gabizo n. 258, casa IV.
Raul de Almeida Azevedo, rua Saccadura Cabral n. 95.
Renato Valença de Assis Rocha, rua Mariz de Barros n. 394.
Renato Ramos, avenida Rio Branco n. 20.
Renato de Mello Alvim, rua D. Manoel — Caixa Economica.
Renato Baptista Nunes, rua Barão de Bom Retiro n. 107.
René Porto, rua Candido Mendes n. 31.
Reginald Joseph Haynes, rua Gonçalves Dias n. 26.

Reginald Gorham, travessa João Affonso n. 35.
Rinaldo Gonçalves de Souza, rua da Assembléa n. 94/98.
Reinhold Weidner, rua Conde de Bomfim n. 1.132.
Reynaldo Ramos da Costa, avenida 1° de Maio n. 23.
Ricardo Xavier da Silveira, rua Alvaro Chaves n. 28.
Ricardo Glaudulich, rua S. Salvador n. 26.
Ricardo Rochfort, rua Barata Ribeiro n. 586.

Romualdo de Amaral Vasconcellos, rua Souza Franco n. 119.
Raphael Giudice, rua do Senado numero 151.
Rembert Sievers, avenida Rio Branco n. 79.
Rogerio Freire, rua Prudente de Moraes n. 204.
Rubens Maximiano de Figueiredo, rua Xavier da Silveira n. 110.
Roberto Miller, rua Antonio Basilio n. 119.
Roberto de Oliveira Borges, rua Gonçalves Crespo n. 18.
Roberto F. Alder, rua de S. Pedro n. 14.
Robert Kernz, rua Buenos Aires n. 9.
Roberto da Gama e Silva, rua Conde de Irajá n. 134, Botafogo.
Renato de Castro, rua Bella de S. Luiz n. 49.
Roberto Veiga da Silva, rua Rodrigo Silva n. 10.

Richard Schrader, rua dos Ourives n. 27, sobrado.
Rodolpho Kleinoscheg, rua Itapirú n. 207.
Rodolpho Soares Botelho, travessa Carvalho Alvim n. 51.
Rodolph Weishuhu, rua Visconde de Inhauma n. 56, loja.
Rodolpho Heleendert Scholte, rua Marinha n. 1.
Rodolpho Haiger, rua do Russell n. 10.
Rodolpho Paeca Velloso, avenida Amaro Cavalcanti n. 271.
Rodolpho Cossio Brigido (major), rua Universidade n. 40.
Rodolpho da Costa Tinoco, rua Professor Gabizo n. 325.
Rodolpho Fróes da Fonseca, rua Fernandes Guimarães n. 4.
Ralph Blair, avenida Rio Branco numero 33.

Raul do Prado, rua Voluntarios da Patria n. 350.
Raul Guilherme de Sá, avenida Amaro Cavalcanti n. 77.
Raul de Caracas, rua D. Carlota n. 45.
Raul Oliveira Rocha, rua Miguel de Frias n. 6, sobrado.
Raul Carlos dos Santos, rua Ururahya n. 151.
Raul Corrêa Bandeira de Mello (major), rua Visconde de S. Vicente n. 51.
Raul Aelxandre de Freitas, rua Moraes e Silva n. 115.
Raul Lobato Ayres, rua da Passagem n. 200.
Ruy Mauricio de Lima e Silva, rua Martins Ferreira n. 65.
Rhadamanto de Campo Y Amoedo, rua Candido Benicio n. 538.
Rolando de Lamare, rua General Camara n. 111, sobrado.
Raul Wellisch, rua Buenos Aires n.95, sobrado.
Roderico de Campos Miranda, rua Senador Euzebio n. 39, sobrado.
Rodolpho Chambelland, avenida Paulo de Frontin n. 150
Raul Carneiro Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Roberto Pinto Valentim, rua do Rosario n. 102.
Roberval Cordeiro de Farias (Dr.), rua Major Avila n. 25, casa 13.
Rodrigo Ramos, travessa Santos Rodrigues n. 21 A.
Raymundo de Souza Teixeira Mendes (Dr.), estrada Nova da Tijuca n. 339.
Raymundo Coriolano Corrêa, rua Xavier da Silveira n. 100.
Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos, rua Maria Paula n. 10 (E. de Dentro).
Rogelio Rodrigues Hidalgo, rua S. José n. 23, 1° andar.
Raymundo de Oliveira Pantoja, rua Meyer n. 109.
Sophocles Bittencourt Ferras de Oliveira, rua General Canabarro n. 377.
Silvino Vicente Faria, rua Barão de Itapagipe n. 437.
Sergio Aquino Fonseca de Araujo, rua Conde de Irajá n. 18.
Sylvio de Chermont, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
Sebastião de Castro, rua Consultorio n. 28.

Sydney Haddock Lobo, rua dos Ourives n. 67, 4° andar.
Servulo Lima (doutor), rua Visconde de Itamaraty n. 8.
Samuel de Oliveira, rua dos Andradas, R. Palace Hotel.
Samuel Mamede Pires, rua Anna Guimarães n. 70.
Samuel Carvalho de Oliveira, estrada Marechal Rangel n. 663.
Samuel Nunez Maciás, rua Conselheiro Josino n. 17, terreo.
Samuel Ribeiro de Mello Moraes, rua Santa Fé n. 4, Meyer.
Severino V. de Carvalho Junior, rua dos Ourives ns. 94/96.
Severo Dantas, rua Sachet n. 19.
Silvino Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives ns. 109/111.
Silvino da Silva Freire, rua do Cattete n. 234.
Sylvain Rousseau, rua General Camara n. 86.
Stuart Bruce Campbell, rua Miguel Angelo n. 543.
Synesio Pereira Gomes, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Sam Feld, avenida Rio Branco numeros 79/81.
Sergio Ferreira da Veiga, rua Barão de Bom Retiro n. 532.

Sebastião Ferreira Rios, rua Paraguay n. 40, Meyer.
Sebastião Pereira Brasil, rua Souto de Carvalho n. 48.
Sebastião Ivo Soares (doutor), rua Haddock Lobo n. 224.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho, rua Copacabana n. 634.
Segismundo Soares Baptista, rua da Constituição n. 20.
Siro De Nicola, rua S. Pedro n. 89, sobrado.
Santiago Infante, rua Chile n. 27, 1° andar.
Senhorinho Gusseti Pessôa, rua da Passagem n. 35.
Sebastião Affonso Alves, Becco das Cancellas n. 11.
Sebastião Carvalho, rua Augusto Nunes n. 150.
Sidney Frauk Furslaud, rua Julio de Castilhos n. 30.
Sinval Augusto Lins (doutor), rua Delphim n. 110.
Sebastião Elpidio Guimarães d'Azevedo, rua Alexandre Herculano n. 5.
Stanley Stuart Pitman, rua Joaquim Nabuco n. 34.
Sebastião Sodré da Gama, rua Alvaro Ramos n. 143, casa IV.
Sebastião Rego Barros (major), Praia Vermelha (Hotel Balneario).
Samuel Augusto de Oliveira, rua 20 de Novembro n. 188.
Samuel Scott, rua Barão de Sepetiba n. 63.
Sylvio Noronha, rua Barbosa da Silva n. 35.
Samuel José Pereira das Neves, largo do Machado n. 23.
Semi Nicoláu Maxnuk, rua da Constituição n. 26.
Thomaz Smith, rua Gonçalves Dias n. 26.
Theodor Merz, avenida Rio Branco numero 79.

Tito Ferreira de Andrade Costa, rua do Ouvidor n. 182.
Thomaz da Silva Freire, rua D. Luiza n. 54.
Theodomiro Carneiro Santiago, rua Barata Ribeiro n. 568.
Thomaz de Azeredo Vieira, rua Bento Lisbôa n. 7, casa II.
Thomaz Aquino de Freitas, rua Dona Maria n. 84.
Thomaz Cavalcanti de Gusmão, rua S. Januario n. 243.
Thomaz de Araujo, rua S. José numero 76.
Thomas Hellowell, rua Ferrer n. 5, Bangú.
Theodoro de Toledo Piza, rua Constante Ramos n. 76.
Trajano Luiz de Moraes, rua S. Francisco Xavier n. 555, casa 34.
Trajano Medella, rua Dr. Sattamini n. 24.
Trajano Augusto de Carvalho, rua Joanna Angelica n. 84.
Theotonio de Sá Filho, praça Condessa de Frontin n. 3.
Tito Begni, avenida Atlantica n. 766.
Themistocles Soido de Barros Falcão, rua Camarista Meyer n. 39.
Themistocles Soeiro, rua Visconde de Inhaúma n. 56, loja.

Themistooles Cavalcanti Albuquerque, rua Lafayette n. 3.
Temothy J. O'Shea, rua General Canabarro n. 417.
Theophilo de Faria, rua Elisa de Albuquerque n. 38.
Tertuliano de Albuquerque Potyguara, rua Conde de Irajá n. 36.
Tancredo de Mesquita Lima, rua Quatro de Novembro n. 77, Ramos.
Thérèze Soubirou Pereira, avenida Atlantica n. 802.
Tiberio Mineiro, avenida Maracanã n. 355.
Theodoro de Barros Machado da Silva, rua do Ouvidor n. 54.
Trajano de Miranda Valverde, rua da Alfandega n. 84, sobrado.
Vasco Leite dos Santos Guimarães, rua Buenos Aires n. 18.
Vasco Marques Nunes, rua Ramalho Ortigão n. 33 (P. Royal).
Verissimo José da Costa, rua Carlos Vasconcellos n. 116.
Victor Gustavo Mascarenhas Tamm, rua Conde de Irajá n. 133.
Victor Soussan, rua Visconde da Silva n. 39.
Vital Brandão Cavalcanti, rua do Russell n. 76.
Virgilio Vianna Castello Branco, rua João Barbalho n. 31.
Virgil Richard Kershner, rua 24 de Maio n. 105.
Victor Albert Bordini, Estrada do Realengo n. 227.
Verissimo José Nogueira, rua Philomena Nunes n. 206 (Olaria).
Vicente de Paulo T. do F. Vasconcellos, rua das Laranjeiras n. 105.
Victoriano Farinha, rua da Prainha n. 88.
Vicente dos Santos, rua Sorocaba numero 81.
Virgilio Mesquita Barros, rua Real Grandeza n. 41, casa 2.
Virgilio Claudio da Silva, rua Santa Christina n. 34.
Victor Claudio da Silva Junior, rua Torres Homem n. 237.

Virgilio da Silva Lamaignére, rua Republica do Perú n. 34.
Victor Villiot Martins, avenida Atlantica n. 990.
Victorine Lespinasse, rua das Palmeiras n. 9.
Victor Eugene Lezan, rua Andrade Neves n. 77 A.
Virgilio Andronico Negreiros, Alfandega do Rio de Janeiro.
Valentina Wellisch, travessa Carlos de Sá n. 19.
Véra de Moura Monteiro, avenida Atlantica n. 700.
William George Whitson, rua Barão de Mesquita n. 858.
William Worden, rua Barão de Mesquita n. 858.
William Riley, rua Barão de Mesquita n. 858.
William West Lye, rua Paysandú numero 168.
Wyril W. Nave, avenida Rio Branco n. 9.
Walter V. Whichello (espolio Richard Whichello), rua 1° de Março n. 112.
William Oven Parry, Ilha do Vianna.
William Williams, Ilha do Vianna.
William Vctor Ahearn, Ilha do Vianna.
Walter Brannath, rua Joaquim Murtinho n. 88.
Waldemar de Avellar Andrade, rua Humaytá n. 60, casa 2.
Waldemar Pessoa da Costa, rua Frei Caneca n. 71, sobrado.
Wilh Taubert, rua Bandeira de Gouvêa n. 51.
William Sydney Mockim, rua Gonçalves Dias n. 26.
Wigand Joppert, rua das Laranjeiras n. 583.
Waldemiro Pires Perreira (Dr.), rua General Severiano n. 160.
Waldemar Hagstrom, rua 1° de Março n. 88.
Willy Ahrens, rua da Quitanda n. 99.
Walter Schott, rua 1° de Março n. 88.
Werner Lohner, avenida Rio Branco n. 133.

Wilhelm Brandt, rua Marquez de São Vicente n. 316.
William S. Hargreave, rua Conde de Leopoldina n. 22.
William Stacy Le Mon, rua Taylor n. 70.
William Thompson, rua Gonçalves Dias n. 26.
Walter Seidler, rua Municipal n. 8.
Willy d'Orey, avenida Rio Branco numero 16.
William Lloyd Davies, rua do Riachuelo n. 187.
Walter Perry, travessa Paraná n. 21.
William Procter Preston, rua do Rosario n. 58, 2° andar.
William Fenton, rua Barão de Mesquita n. 858.
Zulimz Pereira da Silveira, travessa Derby Club n. 37.
Zulmiro Pereira da Silva, rua Buenos Aires n. 109, sobrado.

Imposto sobre a Renda

1925

Em obediencia ao decreto numero 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciará no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que teem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accôrdo com o que dispõe o capitulo XII do decreto acima citado, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empreza de viação de qualquer natureza, fluvial maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno.

Todos quantos tenham percebido em 1924, a qualquer titulo, rendimento superior a 10:000$000 annuaes, são contribuintes do Imposto sobre a Renda e, portanto, obrigados a prestar a declaração regulamentar.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalista, empregados, emfim, todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição até 15 de março proximo, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feita as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remettidas pelo Correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em prehencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

O prazo para a entrega das declarações termina em 1 de abril do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento "ex-officio", sendo imposta, tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925, 103° da Independencia e 36° da Republica. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1º de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5$, estampas 15 e 16;
Notas de 10$, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$, estampas 12 e 15;
Notas de 50$, estampas 11 e 12;
Notas de 100$, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$, estampas 12 e 15; e
Notas de 500$, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os arts. 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto U. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Primeira Collectoria Federal de Bello Horizonte

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. collector desta repartição, fica intimada a firma Pietro Grasso, da cidade de S. Paulo,— mas ahi não encontrada, — para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que tem por base o auto n. 6 de 8 de maio de 1924, instaurado nesta collectoria.

Primeira Collectoria Federal de Bello Horizonte, em 6 de março de 1925. — O escrivão, *Thales Mefrelles*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.806 — Memorial descriptivo da invenção de uma ferramenta, em fórma de disco, para escorchar animaes, para a qual pede privilegio a Société Industrielle de Dépouille Mécanique des Animaux, de Paris, França.

As ferramentas ou facas até hoje conhecidas, para escorchar mecanicamente animaes apresentam o inconveniente de serem as suas partes operativas constituidas quer de arestas cortantes, quer de arestas não cortantes. O inconveniente resultante das facas assim constituidas, consiste em que as providas só de arestas cortantes cortam a pelle ao passo que as outras não podem separar o tecido cellular que se acha entre a pelle e a carne.

Pode-se imaginar uma ferramenta ou faca que, durante o trabalho a executar, possa agir primeiramente como ferramenta para destacar a pelle, percutindo, (por isso que não corta) e, em seguida, como ferramenta para cortar o tecido cellular.

O objecto da invenção é uma ferramenta que póde trabalhar simultaneamente para destacar e cortar, e se caracteriza essencialmente pelo facto de serem não-cortantes as arestas que se põem em contacto directo com a pelle, ao passo que são cortantes, ao recuarem, as que têm de effectuar a separação propriamente dita da pelle do animal, do tecido cellular. As linguetas que constituem a ferramenta de destacar e cortar são, de preferencia, arqueadas em toda a superficie e alojadas em uma caixa apropriada.

Outro ponto caracteristico da invenção consiste em que a linha de trabalho da ferramenta é calculada para assegurar um trabalho continuo. Além disto, o espaço entre as linguetas salientes são calculados de modo a corresponderem exactamente com o tecido cellular a cortar, que se lhes depare.

Como a ferramenta desta invenção é constituida de uma lamina em fórma de disco, offerece em relação ás conhecidas a vantagem de que os fios resultantes da successão não mais podem se embaraçar e, além disso, elimina-se toda deslocação de ar que possa prejudicar a carne.

A invenção é descripta em seguida detalhadamente com referencia ao desenho annexo, que representa a titulo de exemplo e schematicamente uma fórma de execução de uma ferramenta de accôrdo com a invenção.

A fig. 1 é vista lateral de uma secção da ferramenta.

A fig. 2, vista em plano.

A fig. 3, secção vertical pelo centro.

Como se póde ver das figuras, a ferramenta se compõe de um disco 1, provido em sua peripheria de um numero apropriado (2, 3, 4 ou mais) de grupos operativos 2, composto cada qual de um numero qualquer de linguetas 3 (de preferencia, cinco). O comprimento destas é tal que as suas extremidades são dispostas em um arco de circulo de um raio sempre igual e apropriado. Por esta disposição de linguetas, a ferramenta trabalha suavemente, sem produzir choques. As linguetas são, de preferencia, arqueadas em toda a superficie e constituidas de modo que as extremidades 4, isto é, as que se põem em contacto directo com a pelle, não cortam, ao passo que são cortantes as arestas 5, que formam os espaços 6.

Por meio desta disposição combinada de linguetas 3, consegue-se, de um lado, que a pelle separada não tenha contacto com as arestas cortantes da lamina, o que evita incisões ou escoriações na pelle, e, por outro lado, os tecidos cellulares podem facilmente penetrar nos espaços 6 e ahi ser cortados pelas arestas cortantes, em recúo, 5.

As linguetas, vistas em plano, apresentam de preferencia uma fórma elliptica, podendo, porém, adoptar qualquer outra adequada. Do mesmo modo, não é necessario que os grupos operativos 2 constituem uma só peça com a lamina 1. Assim, por exemplo, as peças 2 podem ser independentemente da lamina 1 e, em seguida, fixadas lateralmente a esta, de modo a não apresentarem saliencia alguma lateral.

Como a ferramenta é constituida por uma lamina em fórma de disco, este não póde ser preso pelos fios de tecido cellular, por isso que estes não encontram causa alguma em que se embaracem. Esta lamina impede, além disso, em sua rotação, toda deslocação de ar prejudicial á carne.

E' evidente que se póde imaginar variantes de construcção da ferramenta, para poder agrupar as peças cortantes e não-cortantes de modo a se obter o fim desejado. Póde-se, por exemplo, suppor peças cortantes e não-cortantes alternadas, não tendo as primeiras contacto com a pelle.

Em resumo, reivindica, como apoulas e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. Ferramenta em fórma de disco para escorchar animaes mecanicamente, caracterizada pelo facto de ser constituida por um dispositivo provido de linguetas, arestas ou saliencias, cuja parte que se põe em contacto directo com a pelle não córta, ao passo que é cortante a parte interior.

2. A ferramenta de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizada ainda pelos seguintes factos: *a*) as linguetas salientes são arqueadas em todos os lados; *b*) as linguetas, arestas ou saliencias são dispostas e calculadas para que a ferramenta funccione continuamente, sem choques nem abalos; *c*) os espaços entre as linguetas são calculados de modo a apanharem o tecido á proporção que este se apresente, para cortal-o.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1924. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

(1.876)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DA LAVOURA E DO COMMERCIO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO BANCO DA LAVOURA E DO COMMERCIO DO BRASIL, EM 19 DE MARÇO DE 1925.

Aos dezenove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, ás treze horas, reunidos no edificio do Banco, á rua 1º de Março n. 85, diversos Srs. accionistas, representando, por si e como procuradores, 7.042 acções, conforme se verificou do respectivo livro de presença, o Sr. Dr. Leonidas Detsi, presidente do banco, declara que havendo numero legal está installada a assembléa, indicando para presidil-a o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, o qual, com approvação unanime da assembléa, assume a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Ernesto Machado Guimarães e Alberto Corrêa Pinto. Constituida assim a mesa, foi lida a acta da ultima assembléa geral ordinaria, realizada em 10 de abril de 1924. Submettida a discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi approvada por unanimidade.

O Sr. presidente declarou que, de accôrdo com a convocação, vae esta assembléa deliberar sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes. O Sr. presidente diz que, tendo tido a devida publicação o relatorio, propõe á assembléa e esta approva a dispensa da leitura. Pelo Sr. José Gomes de Freitas foi lido o parecer do conselho fiscal, do seguinte teor: Srs. accionistas: Adempete-nos dar-vos conta, tendo em vista o disposto no art. 24 dos estatutos, do nosso mandato, que findará na assembléa geral ordinaria de 1925, em uma das salas do Banco da Lavoura, do corrente

nercio do Brasil, reunidos os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, procederam ao exame do balanço fechado em 31 de dezembro de 1924 e examinaram as contas do banco e a sua escripturação no referido periodo e verificaram sua perfeita exactidão. São, portanto, de parecer que sejam approvadas as contas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *José Gomes de Freitas.* — Visconde *de Alves Matheus.* — *Manoel Gomes Moreira.* O Sr. presidente declara em discussão o relatorio e parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente do banco, Dr. Leonidas Detsi, dá minuciosas informações sobre o estado do banco. O Sr. Manoel Joaquim Marinho faz diversas observações sobre as operações do banco, ás quaes respondem o Sr. Dr. Leonidas Detsi e Adjalme Eduardo da Costa Araujo, ficando o referido accionista satisfeito com as explicações dadas pelos directores do banco.

Não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. presidente declara encerrada a discussão e submette á votação, sendo approvados os actos da directoria, de accôrdo com o parecer do conselho fiscal, com a abstenção da directoria e conselho fiscal. Passando-se á segunda parte da ordem do dia o Sr. presidente declara que vae se proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Feita a chamada pelo respectivo livro de presença, são recebidas 20 cedulas, com o seguinte resultado: Para conselho fiscal: José Gomes de Freitas, Manoel Gomes Moreira e Visconde de Alves Matheus, 6.003 votos cada um; para supplentes: Srs. Dr. Joaquim Gomensoro, Ernesto Machado Guimarães e Bernardino Ferreira Dias Guimarães, 6.003 votos, cada um. O Sr. presidente declara eleitos e empossados os Srs. accionistas acima votados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, e eu, 1° secretario, lavrei a presente acta, que subscrevo e assigno. — *Ernesto Machado Guimarães,* 1° secretario. — *João Brasilício de Toledo Franco,* presidente. — *Alberto Corrêa Pinto,* 2° secretario (1.869).

COMPANHIA VAREJISTA DE CIGARROS CRUZEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA DOS SUBSCRIPTORES PARA DESIGNAÇÃO DE PERITOS

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sala do predio á rua da Alfandega numero noventa, sobrado, ás quinze horas, os incorporadores da Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro, Dr. Severino de Souza Brandão, Candido de Lacerda Cony e Leoncio Ribas Marinho e todos os subscriptores do capital constituido da mesma companhia, conforme se verifica do livro de presença, em numero de vinte e quatro, que representam o total do capital com que vae ser organizada a sociedade, tomou a palavra o Dr. Severiano de Souza Brandão e declarou que, de accôrdo com os demais incorporadores cumpria ao mesmo constituir uma sociedade anonyma, formando a sua parte de capital, assim como as partes dos subscriptores Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues, com os bens, cousas e direitos constantes do activo da firma Brandão Oliveira & Comp., desta praça, da qual são os tres socios solidarios; pelo que fizera com os demais incorporadores, a seguinte convocação, que foi publicada no *Diario Official* dos dias 14, 16 e 17 do corrente mez e no *Jornal do Commercio* do dia 18, tambem do corrente mez: "Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro"—Reunião de subscriptores— São convidados os senhores subscriptores de acções da Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro, a se reunirem no dia dezenove do corrente, ás quinze horas, á rua da Alfandega numero noventa, sobrado, para o fim de constituir a assembléa geral que preliminarmente deve tratar da organização social. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — Os incorporadores. — Dr. Severino de Souza Brandão. — Candido de Lacerda Cony. — Leoncio Ribas Marinho. Disse ainda o Sr. Dr. Severino de Souza Brandão que fôra dado cumprimento ao que estabelece a lei numero 434, de 1891, em seus artigos 5°, 6°, 7° e 8°, tendo sido depositados no escriptorio onde esta reunião se está effectuando, os prospectos e os estatutos da sociedade que vae ser organisada, e assim, termina o Dr. Severino de Souza Brandão, convidava os senhores subscriptores a elegerem a mesa que devia dirigir os trabalhos da presente reunião. Foi, acclamado presidente o Sr. Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto, que acceitando o encargo convidou respectivamente os Srs. Drs. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz e Leoncio Ribas Marinho, para primeiro e segundo secretarios. Constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que, conforme teem conhecimento os senhores subscriptores, as partes do capital subscripto pelos subscriptores Dr. Severino de Souza Brandão, Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues são realizadas com os bens, cousas e direitos constantes do activo da firma Brandão Oliveira & Companhia, da qual são unicos socios e solidarios, e assim, mister se fazia, na fórma do disposto na lei que rege as sociedades anonymas, que esses bens fossem examinados e avaliados por peritos eleitos pelos senhores subscriptores. Terminada a exposição do Sr. presidente, pediu a palavra o subscriptor Dr. Caetano de Faria Castro, propondo que fossem nomeados louvados os Srs. Drs. Eduardo Dias de Moraes Netto, Jorge Claudino de Oliveira e Cruz e Joaquim Pereira Campos, o que foi unanimemente approvado. Presentes os louvados, declararam acceitar a incumbencia e pediram o prazo de dez dias para apresentar o seu laudo. O Sr. presidente declarou que, estando presentes todos os senhores subscriptores de acções, scientificava-os de que neste mesmo local, no dia 4 de março proximo futuro, ás quinze horas, terá logar a assembléa geral para tomar conhecimento do laudo e deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, approvação dos estatutos ora sobre a mesa e eleição dos directores e membros do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, o que foi feito por mim, Leoncio Ribas Marinho, segundo secretario, e, reaberta a sessão, é esta acta lida por mim, secretario, e por todos os senhores subscriptores presentes, achada conforme e assignada. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1925. — *Eduardo Dias de Moraes Netto.* — *Jorge Claudino de Oliveira e Cruz.* — *Leoncio Ribas Marinho.* — *Carlos Augusto Miranda Jordão.* — Dr. *Caetano de Faria Castro.*—*Dr. Severino de Souza Brandão.* — *Candido de Lacerda Cony.* — *Paulo Leroux.* — *Alvaro Advincula da Silva.* — *Alexandre Dale.* — *João Dale.* — *Maria Carolina Brazuna Rodrigues.* — *Pericles Romão.* — *Antonio Borges.* — *Francisco Gomes.* — *Avelino Pacheco Machado Bastos.* — *Luiz Antonio Salgado.* — *Joaquim Pereira Campos.* — *Francisco de Mattos Viegas.* — *Seraphim Gomes de Oliveira & Comp.* — *Felippe Carlos dos Santos.* — *Jesuino Rodrigues Samarão Filho.* — *Carlos Tyll.* — *Luiz Bischoff, Pavillard.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA VAREJISTA DE CIGARROS CRUZEIRO.

Aos quatro dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega numero noventa, sobrado, ás quinze horas, presentes as pessoas abaixo assignadas, em virtude de convocação feita na assembléa preparatoria realizada no dia dezenove de fevereiro findo, neste mesmo local, convocação essa feita especialmente para se tomar conhecimento do laudo dos peritos designados para a avaliação dos bens, cousas e direitos com que formam as partes do seu capital os subscriptores Dr. Severino de Souza Brandão, Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues e bem assim para deliberar sobre a constituição definitiva da Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro, approvação de estatutos, eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes, verificada a presença dos senhores subscriptores, conforme consta da lista de presença, foi acclamado presidente o Dr. Caetano de Faria Castro, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Carlos Tyll e Leoncio Ribas Marinho, ficando completa a mesa. O Sr. presidente, dando inicio aos trabalhos da assembléa, mandou que fosse lida a acta da assembléa passada, o que foi feito pelo primeiro secretario, sendo a mesma posta em discussão e approvada sem debate. Em seguida declarou o mesmo Sr. presidente que a presente reunião tinha por fim a constituição legal, juridica e definitiva da Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro, nos termos do decreto 434, de 4 de julho de 1891, mandando que fosse lido pelo senhor primeiro secretario o laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos com que concorrem os subscriptores Dr. Severino de Souza Brandão, Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues, laudo este que é o seguinte: Laudo: Os infra-assignados, louvados nomeados pelos subscriptores reunidos em assembléa geral para constituir a Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro, afim de apreciar os valores dos bens, cousas e direitos com que os subscriptores Dr. Severino de Souza Brandão, Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues concorrem para a formação do capital social, em cumprimento desse mandato, veem apresentar o laudo de avaliação que se segue. Nesse intuito, dirigiram-se á rua do Riachuelo numero dezenove, onde se acha funccionando a fabrica de fumos e cigarros da firma Brandão Oliveira & Comp., cujo edificio foi por assim dizer construido para esse effeito, afim de examinar em todos os seus detalhes as installações existentes com o apparelhamento neces-

sario para o seu funccionamento regular e demais accessorios. Nesta conformidade, constataram a existencia de machinarias completas para a manipulação e desfio de fumo, conforme as suas qualidades, para estabelecer misturas, para fabricação de cigarros e seu encarteiramento, estufas, apparelhos evaporadores, torradores, pulverizadores, prensas, cubas, balanças e consideravel numero de accessorios para o manejo da materia prima no intervallo das operações, apparelhamento para facilitar a expedição de mercadoria e um escriptorio com as disposições necessarias para attender aos serviços da expedição da mercadoria em bruto, das manipulações que soffrem e da sua entrega ao consumo. A enumeração das machinas, motores, accessorios da fabricação e mobiliario, constam da relação junta, que faz parte integrante deste laudo, e que vae por nós rubricada. Verificámos tambem que a fabrica tem marcas registradas, para fumos «in-natura» e desfiados, para charutos, cigarros e cigarrilhas, em numero de quarenta e tres, o que importa uma provisão valiosa para o desenvolvimento e firmeza das operações que se tem em vista realizar. Não menos digna de consideração é a propria disposição do modo pelo qual foi feita a installação no predio, cujo contracto de arrendamento tem grande valimento para o assumpto em questão. Tomando, portanto, em consideração o conjuncto das machinarias examinadas e do apparelhamento completo com todos os seus accessorios, assim como o contracto do predio, pensam os louvados que todo o complexo assim reunido tem o valor de quinhentos contos de réis (500:000$) pelas circumstancias especiaes de sua organização na época presente. Esse valor deve ser dividido entre o Dr. Severino de Souza Brandão, Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues, em proporção ás partes que cabem a cada um no contracto social da referida firma.

Relação da machinaria e accessorios

Sala de expedição — Uma armação grande envidraçada para mercadorias; uma mesa grande para mostruario; instrumental para encaixotamento e marcação de mercadorias, constantes de serrotes, plainas, desbastadores de madeira, martellos, sacca-prégos, chapas alphabéticas em zinco para marcação de caixotes e fardos; uma balança decimal completa; uma escrivaninha; um banco.

Escriptorio (Do movimento) — Uma armação grande envidraçada para guarda de artigos para fabricação (palhas, papeis, rotulos, carteiras, etc.); tres escrivaninhas, carimbos, machinas de numerar, machinas de picotar, balança para correspondencia, machina de grampear papeis, um relogio, pastas para facturas e correspondencia, tinteiros, reguas. (Da gerencia): um cofre grande á prova de fogo com duas portas, uma escrivaninha grande para guarda-livros e ajudante, uma escrivaninha para auxiliares, uma prensa para copiador e pertences, um armario envidraçado para objectos de escriptorio, um balcão, seis cadeiras.

Salão de machinas n. 1

Uma machina grande para fabricar cigarros, de W. Quester para uma producção de 200:000 cigarros por dia, de qualquer formato ou typo; uma machina grande para desfiar fumo em corda, folha ou pasta, para uma producção de 1.000 kilos diarios; uma machina grande de cortar fumo em lamina, papel, etc.; uma machina para encarteirar cigarros; uma machina para traçar fumo, uma machina para laminar nervuras de fumo, uma machina grande para amolar automaticamente, um fogão a gaz, uma estufa grande, guarnecida de gavetas de madeira e téla de arame fino, para fumo e cigarros, um motor de 5 H. P. da Westinghouse Elec. Company, uma machina experimental, para desfiar fumo, um apparelho para cortar cigarros, uma bomba grande de ar, para estufa, um esmerilador, cinco caixões grandes, com tampas, divisões, etc., proprios para guarda e conservação de fumo preparado; um deslocador de essencias para aromatização de fumo; uma machina de pulverizar sementes aromaticas para fumo; tres armarios grandes, contendo sobresalentes para as machinas; uma officina de serralheiro para pequenos serviços ou reparos de urgencia; uma mesa para desfiar fumos; uma mesa grande; um balcão; duas balanças decimaes grandes; uma balança grande; uma prensa de ferro para fumo em folhas e para charutos; vinte e quatro caixotes para cigarros; taboleiros para fumo; cubas grandes de madeira para fumo; armario para essencias; estrados de madeira para deposito de fumo em fardos.

Sala de machinas n. 2

Um torrador grande para fumo, montado em forno de tijolos refractarios, chaminé, etc., movido a electricidade, com a capacidade de meia tonelada diaria; uma prensa grande para enfardar fumo em folha ou desfiado (fardos de sessenta a oitenta kilos); um apparelho completo para a preparação de fumo em corda, constando de cubas, prensas, enroladores, etc.; uma installação completa para evaporação de fumo e extracção de nicotina; uma machina pequena para enfardar e empacotar fumo (volumes de cinco kilos); dous tanques grandes de madeira forrados de zinco, montados e supportes moveis, para lavagem e aromatização de fumo; uma prensa pequena para enfardar e empacotar fumo; uma sala de inflammaveis (alcool, essencias, etc.); dous tanques de cimento com encanamentos de ferro, torneiras, etc., para vapor quente e secco.

Sobreloja

Construida sobre armação de aço, com capacidade para duzentos operarios, contendo duas galerias ligadas entre si por um passadiço; uma armação grande para deposito de *stock;* duas bancadas grandes para operarios; seis balanças pequenas para a secção de fumos em pacotes; fórmas para empacotamento de fumos, encarteiramento e emmaçamento de cigarros; installação de força, luz e gaz para todos os mistéres da fabrica.

Sala para vestiario das empregadas

Dous caixões grandes com tampas e sub-divisões, para guarda de carteiras já preparadas para cigarros; quatro machinas manuaes para cigarros.

Almoxarifé

Uma grande armação para *stock* fabricado; vinte e quatro caixas para guarda de *stock;* uma escrevaninha; uma mesa para empacotamento; um balcão; uma balança, carimbos, marcadores, etc.

Terraço

Um grande terraço com cerca de seis metros por doze de cobertura, proprio para seccagem de fumo ao ar livre.

Marcas registradas

Fumos em corda: Picú, Gladiador, Turuna, S. Carlos.

Fumos desfiados: Flôr de Habana, Caporal S. Carlos, Caporal Cruzeiro, Buffalo, Rio Acre, Caporal Mineiro.

Charutos: Zazá, S. Carlos n. 1, São Carlos n. 2.

Cigarrilhas: Federaes, S. Carlos

Cigarros, em carteiras: Caporal Demir, Mistura Demir, Egypcio Demir, Khedive, Yole, Foot-Ball Caporal, Foot-Ball Mistura, Foot-Ball Extra, Romanos, Aeroplanos, Eva, Satellite, Gold Light, Old Gold, The R. J. T. L. & P., Diarios, 44, Cruzeiro, Patuscos, Angorá.

Cigarros, em maços: Federaes, Sublimes, Mistura Cruzeiro, Goyano, Rio Novo, Especiaes, Caporal Cruzeiro, Mistura São Carlos.

Rio de Janeiro, dous de março de mil novecentos e vinte e cinco. — *Jorge Claudino de Oliveira e Cruz.* — *Eduardo Dias de Moraes Netto.* — *Joaquim Pereira Campos.*

Finda a leitura do laudo é o mesmo posto em discussão e ninguem pedindo a palavra é submettido á votação, sendo approvado pelos presentes, com excepção dos subscriptores Dr. Severino de Souza Brandão, Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues, que não votaram.

O senhor presidente manda, então, que sejam lidos os estatutos, o que é feito pelo senhor primeiro secretario e postos em discussão, são approvados, artigo por artigo, unanimemente.

Estatutos da Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro fica constituida pelos infra-assignados subscriptores destes estatutos, e tem sua séde e fôro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos, podendo ser prorogado ou diminuido por deliberação da assembléa geral.

Art. 3.º O objecto da sociedade é:

a) adquirir ou installar nesta capital e em outra qualquer cidade do Brasil, fabricas para manufactura de fumos, cigarros, cigarrilhos e charutos, explorando esse ramo de industria e commercio em grande escala;

b) importar artigos concernentes á industria do fumo, fabricar e vender dentro ou fóra do paiz tudo que as referidas fabricas carecerem e produzirem;

c) desenvolver dentro do paiz o referido ramo de negocio e tudo quanto lhe seja relativo, estabelecendo vantagens para seus accionistas varejistas do mesmo ramo, taes como:

I) credito para acquisição de productos concernentes a seu negocio;

II) desconto nos preços das mercadorias vendidas, de modo que taes accionistas possam auferir maiores lucros;

III) facilitar-lhes credito para melhor e maior desenvolvimento de seu negocio;

d) obter concessão e privilegios dos governos federal, estadual e municipal para tudo quanto se relacione com a industria e commercio supra referidos.

CAPITULO II

CAPITAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 4.° O capital social será de setecentos contos de réis, dividido em 3.500 (tres mil e quinhentas) acções de valor nominal de 200$000, constituido em dinheiro, bens, cousas e direitos, conforme a acta da installação da sociedade. Este capital poderá ser augmentado, precedendo proposta da directoria e por deliberação da assembléa geral.

§ 1°, a sociedade iniciará as suas operações quando 50 °|° do capital em dinheiro estiver realizado;

§ 2°, o preenchimento do restante do capital se fará por chamadas de 25 °|°, com a precedencia de annuncios de 10 dias e nas épocas determinadas pela directoria;

§ 3°, as acções serão nominativas, podendo, porém, os respectivos accionistas convertel-as em acções ao portador, logo que estejam integradas.

Art. 5.° Os subscriptores, accionistas actuaes terão preferencia na distribuição de novas acções, na proporção das acções que possuirem no caso de augmento de capital.

Art. 6.° Cada grupo de cinco acções têm direito a um voto. Todo accionista, qualquer que seja o numero de acções que possuir, terá, porém, o direito de assistir e discutir nas assembléas ordinarias e extraordinarias, os interesses sociaes.

CAPITULO III

DOS LUCROS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 7.° No fim de cada anno social proceder-se-ha a balanço e dos lucros liquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas:

a) 5 °|° no minimo, até completar a quantia de 200:000$000 para ser levado á conta de fundo de reserva, creada para garantia do capital accionista;

b) 5 °|° no minima, para ser levado á conta de depreciação.

Art. 8.° Deduzidas as quotas destinadas ao fundo de reserva e depreciação, distribuir-se-ha, a juizo da directoria, o dividendo até 12 °|° (dozo por cento) sobre o capital.

Paragrapho unico. O saldo que houver, depois de distribuidos os dividendos e as commissões de que trata o art. 15, paragrapho unico, será levado, uma parte, á conta de regularização de dividendo, outra parte será distribuido como bonificação aos accionistas e uma terceira parte será levada á conta de «auxilios aos empregados», tudo a juizo da directoria.

Art. 9.° Os dividendos não reclamados no prazo de tres annos, serão levados á conta de lucros e perdas.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A sociedade será administrada por uma directoria composta de numerario tres membros, sendo um director-presidente, um director-thesoureiro e um director-gerente, accionistas eleitos em assembléas geraes.

Paragrapho unico. As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11. Cada director prestará uma caução de 100 acções, as quaes serão entregues á sociedade e não poderão ser transferidas ou alienadas emquanto não forem approvadas as contas de gestão da directoria.

Art. 12. No caso de vaga do logar de director, por fallecimento ou renuncia, os directores em exercicio convidarão um accionista para occupar o cargo vago até a reunião da primeira assembléa geral ordinaria, na qual se procederá a eleição para o preenchimento da vaga, e o director eleito servirá pelo tempo que restava áquelle a quem substituiu.

Art. 13. No caso de impedimento ou licença de algum director, será convidado pelos outros um accionista para occupar o cargo durante o impedimento ou licença.

Art. 14. Os directores servirão por tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 15. A remuneração mensal dos directores, será fixada pela assembléa geral de constituição da sociedade.

Paragrapho unico. Perceberá mais a directoria a commissão de 10 °|° (dez por cento) sobre os dividendos distribuidos.

Art. 16. Ao director-presidente compete:

a) superintender, em geral, e dirigir todos os negocios da sociedade, de accôrdo com os demais directores;

b) representar a sociedade em juizo ou fóra delle;

c) convocar e presidir as assembléas e as reuniões da directoria e do conselho fiscal, quando este funccionar com aquella em sessão conjunta;

d) deligenciar o movimento technico e commercial dos negocios sociaes, organizando, de accôrdo com o director-gerente, os regulamentos necessarios e assignando contractos que se fizerem mistér;

e) velar pela regularidade e progresso economico e financeiro da sociedade, examinando a legalidade, verdade e certeza das contas e demais documentos da sua receita e despeza;

f) dirigir e ter a seu cargo toda a escripturação e correspondencia ou indicando para assignal-a, outro director á sua escolha.

Art. 17. Ao director-thesoureiro compete:

a) ter a seu cargo todo o serviço da thesouraria e os demais relativos á economia e finanças da sociedade;

b) receber todos os creditos e pagar os debitos da sociedade, mesmo em repartições publicas, examinar e visar todas as contas e demais documentos da receita e despeza, assignar juntamente com o director-presidente os cheques para o movimento de contas correntes da sociedade com os bancos, as letras de cambio, promissorias e demais documentos que importem em responsabilidade da sociedade;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e titulos de credito, valor e dinheiro pertencentes e referentes á sociedade e ao movimento commercial;

d) depositar nos estabelecimentos bancarios, designados pela directoria os fundos que excederem do fundo fixo de numerario a seu cargo para o movimento diario das operações da sociedade.

Art. 18. Ao director-gerente compete:

a) ter a seu cargo todo o serviço technico da sociedade, intervindo nelle com a maior diligencia para seu desenvolvimento;

b) comprar mercadorias e materias primas necessarias á sociedade de accôrdo com as suas posses;

c) admittir e demittir os empregados e prepostos da sociedade, fixando-lhe os deveres e os salarios que lhes competirem;

d) ter a seu cargo todo o serviço da caixa da sociedade, recolhendo semanalmente ás mãos do director-thesoureiro o saldo da mesma;

e) organizar trimestralmente um relatorio de todo o movimento e producção da fabrica ou fabricas da sociedade, afim de que seja apresentado e discutido pela directoria em conjunto.

Art. 19. A' directoria em conjunto compete:

a) expedir os regulamentos internos necessarios ao andamento dos negocios sociaes;

b) distribuir e fixar os dividendos annuaes, ouvido o conselho fiscal;

c) organizar o balanço semestral da sociedade e o relatorio annual e contas a serem submettidas á assembléa geral.

Paragrapho unico. Das deliberações da directoria lavrar-se-hão as competentes actas.

Art. 20. Todos os documentos que envolverem responsabilidade de qualquer ordem para a sociedade, bem como os cheques para levantamento de dinheiro nos bancos e o endossamento de titulos commerciaes representativos de valores á ordem da sociedade, serão assignados pelo director-thesoureiro juntamente com o director-presidente.

Art. 21. Não poderão os directores renunciar direitos, fazer ou contrahir emprestimos, penhorar, hypothecar ou alienar bens da sociedade, sem prévia autorização da assembléa geral.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, accionistas eleitos annualmente pela assembléa geral, podendo ser reeleitos.

Art. 23. Incumbem ao conselho fiscal as attribuições prescriptas em lei, lavrando em livro proprio as actas de suas reuniões.

Art. 24. Os membros do conselho fiscal serão substituidos, no caso de qualquer impedimento, pelos supplentes, em numero de tres, eleitos na mesma occasião que os effectivos, dando-se a substituição na ordem de votação.

Art. 25. Cada membro do conselho fiscal perceberá a remuneração que for fixada pela assembléa geral de constituição da sociedade, podendo, entretanto, ser alterada por deliberações tomadas nas assembléas geraes ordinarias.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 26. As asembléas geraes serão ordinarias ou extraordinarias.

Art. 27. As ordinarias constituir-se-ão pelos accionistas para o exame e deliberação sobre o balanço e contas da directoria com parecer do conselho fiscal, actos da administração e eleição da directoria e do conselho fiscal, quando tiver de ser feita.

Paragrapho unico. As assembléas ordinarias terão logar annualmente, até 31 do mez de março.

Art. 28. As assembléas geraes extraordinarias serão realizadas:

a) quando a directoria achar conveniente e necessario

b) a requerimento do conselho fiscal;
c) quando requerida por accionistas representando, pelo menos, um quarto (1/4) do capital social.

Art. 29. As convocações das assembléas geraes serão noticiadas pela imprensa; as ordinarias com antecedencia, pelo menos, de 15 dias e as extraordinarias de 5 dias. Todavia, em caso urgente o prazo destas poderá ser de 48 horas.

Paragrapho unico. Nas reuniões extraordinarias só se tratará de assumpto que houver motivado a reunião e convocação, não podendo se referir a materia, actos e contas já apreciadas e julgadas em assembléas geraes ordinarias.

Art. 30. As assembléas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem no minimo a metade do capital, salvo as excepções previstas em lei.

Paragrapho unico. Si no dia designado para qualquer assembléa não se reunir numero legal far-se-á nova convocação em que se declarará que a assembléa delibera qualquer que seja o capital representado.

Art. 31. Não poderá tomar parte nas deliberações das assembléas geraes o accionista cujas acções, sendo nominativas, não lhe tenham sido transferidas 30 dias antes, pelo menos, da reunião da respectiva assembléa geral.

Art. 32. As acções ao portador ou certificados de deposito ou de cauções das mesmas em bancos deverão ser depositadas no escriptorio da sociedade tres dias antes da reunião das assembléas geraes.

CAPITDLO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Art. 33. No caso de dissolução da sociedade a assembléa geral determinará o modo de liquidação e nomeará os liquidantes que procederão á mesma, na fórma legal.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 34. O anno social conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 35. A sociedade se regerá por estes estatutos e os casos omissos serão regulados de accôrdo com as leis das sociedades anonymas.

Art. 36. Estes estatutos poderão ser reformados ou modificados pela assembléa geral extraordinaria convocada regularmente

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 37. A primeira directoria exercerá o seu mandato até a assembléa geral ordinaria que terá logar em março de 1928.

Paragrapho unico. Ficam designados para constituir a primeira directoria da sociedade, os seguintes accionistas:

Director-presidente, Candido de Lacerda Cony;

Director-thesoureiro, Leoncio Ribas Marinho;

Director-gerente, Dr. Severino de Souza Brandão.

Membros do conselho fiscal:

Effectivos:

1. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz.
2. Eduardo Dias de Moraes Netto.
3. Alvaro Advincula da Silva.

Supplentes:

1. Dr. Caetano de Faria Castro.
2. Antonio Borges.
3. Joaquim Pereira Campos.

Art. 38. A primeira directoria fica autorizada a fazer as despezas necessarias com a organização da sociedade.

Os signatarios destes estatutos acceitam a responsabilidade de subscriptores do capital e de accionistas da Companhia Varejistas de Cigarros Cruzeiro, bem como a responsabilidade pela respectiva organização e approvam estes estatutos como nelles se contém e declara.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — *Avelino Pacheco Machado Bastos.* — *Antonio Borges.* — *Dr. Severino de Souza Brandão.* — *Maria Carolina Brazuna Rodrigues.* — *Leoncio Ribas Marinho.* — *Pericles Romão.* — *Francisco Gomes.* — *Carlos Augusto Miranda Jordão.* — *Paulo Leroux.* — *Francisco de Mattos Viegas.* — *Joaquim Pereira Campos.* — *Seraphim Gomes de Oliveira & Comp.* — *Felippe Carlos dos Santos.* — *Jesuino Rodrigues Samarão Filho.* — *Luiz Antonio Salgado.* — *Alexandre Dale.* — *Candido de Lacerda Cony.* — *Carlos Tyll.*

Em seguida, por ordem do senhor presidente, foi lido pelo senhor primeiro secretario o recibo do Banco do Brasil do deposito de dez por cento do capital em dinheiro, feito na fórma do artigo sessenta e cinco do decreto quatrocentos e trinta e quatro, assim concebido: Banco do Brasil — N. Rs. 20:000$000. Recebemos do Sr. Dr. Candido de Lacerda Cony, Severino de Souza Brandão e Leoncio Ribas Marinho, a quantia de vinte contos de réis, valor equivalente a dez por cento sobre duzentos contos de réis, capital em dinheiro com que se constitue a Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro e 100$000, nossa commissão de meio por cento sobre esse deposito. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 4 de março de 1925. Nome illegivel, thesoureiro. Carimbo do Banco do Brasil, de 4 de março de 1925. Rio de Janeiro. Original. Banco do Brasil, art. 28 n. 37 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Isento de sello. Terminada a leitura desse documento, o senhor presidente disse que tendo sido approvado o laudo apresentado pelos peritos, da avaliação dos bens, causas e direitos com os quaes os subscriptores Dr. Severino de Souza Brandão, Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues entram com suas quotas de capital, ficam taes bens, cousas e direitos definitivamente transferidos á companhia, livres e desembaraçados de quaesquer onus e incorporados ao seu patrimonio, em virtude da referida organização da Companhia Varejistas de Cigarros Cruzeiro.

Declara mais o senhor presidente, que achando-se approvados os estatutos e todos os actos necessarios á constituição da companhia, declara definitivamente constituida, para os fins de direito e para os fins especificados nos seus estatutos, a Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro, com séde nesta capital.

O senhor presidente diz então que conforme dispõem os estatutos em o paragrapho unico do art. 37, constitue a primeira directoria da companhia, os senhores Drs. Candido de Lacerda Cony, Leoncio Ribas Marinho e Severino de Souza Brandão, como directores, presidente, thesoureiro e gerente, respectivamente, e membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, Eduardo Dias de Moraes Netto e Alvaro Advincula da Silva, como effectivos e os Srs. Dr. Caetano de Faria Castro, Antonio Borges e Joaquim Pereira Campos, como supplentes, e tendo já a assembléa approvado os estatutos, proclama membros da directoria e fiscaes os senhores acima mencionados, os quaes são desde já empossados para entrarem em exercicio depois de preenchidas as formalidades.

Pediu ainda o senhor presidente que a assembléa se pronunciasse sobre os honorarios da directoria e do conselho fiscal e por proposta do senhor Paulo Leroux, ficaram com approvação unanime dos presentes, fixados em 1:000$000 (um conto de réis) mensaes os honorarios de cada director e em 300$000 (trezentos mil réis) annuaes os de cada membro effectivo do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta o que foi feito por mim Leoncio Ribas Marinho, segundo secretario, e reaberta a sessão é esta acta lida por mim secretario e por todos os senhores subscriptores presentes, achada conforme e assignada. Rio de Janeiro, quatro de março de mil novecentos e vinte e cinco. — *Dr. Caetano de Faria Castro.* — *Carlos Tyll.* — *Leoncio Ribas Marinho.* — *Eduardo Dias de Moraes Netto.* — *Jorge Claudino de Oliveira e Cruz.* — *Paulo Leroux.* — *Alvaro A. Silva.* — *Francisco de Mattos Viegas.* — *Carlos Augusto Miranda Jordão.* — *Dr. Severino de Souza Brandão.* — *Maria Carolina Brazuna Rodrigues.* — *João Dale.* — *Felippe Carlos dos Santos.* — *Francisco Gomes.* — *Jesuino Rodrigues Samarão Filho.* — *Luiz Antonio Salgado.* — *Candido de Lacerda Cony.* — *Lina Bischoff Pavillard.* — *Joaquim Pereira Campos.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de março de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.935, os seguintes documentos referentes á Companhia Varejista de Cigarros Cruzeiro, a saber: Acta das assembléas geraes de constituição realizadas em 19 de fevereiro ultimo e 4 do corrente, laudo dos louvados, estatutos, relação da machinaria e accessorios, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. (Estava devidamente inutiliada uma estampilha federal no valor de 50$000). Visto. Rio, 20 de março de 1925. — *Isidoro Campos*, director. (1,867)

COMPANHIA ATLANTICA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 27 DE MARÇO DE 1925

Senhores accionistas — Em obediencia ao que prescrevem os estatutos, apresentamos ao vosso estudo e approvação os balanços e contas referentes ás operações realizadas no anno social findo.

Em separado encontrareis o parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação dos referidos balanços e contas.

Dando execução ao nosso programma, procuramos proporcionar á população culta desta capital e aos estrangeiros que nos visitam reuniões elegantes, jantares, espectaculos theatraes e demais diversões, com concurrencia des-

usada e escolhida, merecendo as nossas festas geraes encomios.

Não temos poupado sacrificios para tornar o nosso estabelecimento um centro de reunião que não receia comparação com os melhores da Europa.

Terminando o nosso mandato, cumprimos o dever de agradecer-vos a confiança em nós depositada.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *Henrique Magalhães.* — *Juan C. Mendoza.*

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA ATLANTICA

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Atlantica, tendo acompanhado todos os trabalhos na mesma, examinaram os seus livros e balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1924, declaram que encontraram a escripturação em perfeita ordem e propõem que sejam approvadas na reunião dos accionistas as contas relativas a esse anno social, por terem verificado se acharem ellas exactas e de perfeito accordo com a escripturação da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *José Bento Salgado.* — *Manoel G. de Castro.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924.

Activo

Contractos e concessões	2.100:000$000
Acções caucionadas ...	100:000$000
Caixa	385:019$560
Moveis e utensilios...	240:000$000
Apolices da Divida Publica — Caucionadas	160:000$000
Juros a receber	10:000$000
	2.995:019$560

Passivo

Capital	2.000:000$000
Caução da directoria ..	100:000$000
Fundo de amortização.	140:000$000
Fundo de reserva	84:502$030
Fundo de depreciação.	84:502$030
Lucros suspensos	120:985$500
Juan Carlos Mendoza	40:000$000
Augusto Lurati	10:000$000
Dividendos	400:000$000
Impostos a pagar	15:030$000
	2.995:019$560

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Henrique Magalhães.* — *Juan C. Mendoza.* directores. (1.875)

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA RIO GRANDENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1925

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos na séde desta companhia, nesta Capital, á rua da Quitanda numero cento e trinta e sete quarto andar, as quinze horas, em virtude da convocação da directoria, os senhores accionistas abaixo assignados, representando mais de tres quartas partes do capital, conforme se verifica do livro de presença, sob a presidencia do Sr. director Dr. Mario Andrade Ramos, convidando os presentes a elegerem a mesa que deveria dirigir os trabalhos da assembléa. Por indicação do Sr. accionista, Dr. Joaquim de Souza Leão, foi acclamado presidente o senhor accionista Dr. João Gonçalves Pereira Lima, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores accionistas: Dr. Carlos de Figueiredo e Odilon de Beauclair. Constituida, assim, a mesa, declarou o senhor Presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatorio apresentado pela directoria e balanço geral, relativos ao anno de mil novecentos e vinte e quatro, com o parecer do conselho fiscal, e eleger o conselho fiscal para o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, pelo que ia mandar se procedesse á leitura dos referidos relatorio, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o Sr. accionista Dr. Carlos de Figueiredo, propoz fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados e já serem, assim, do conhecimento dos presentes, tendo sido essa proposta unanimemente acceita. Poz, então, o Sr. presidente em discussão o relatorio, o balanço geral e o parecer do conselho fiscal, e ninguem desejando falar sobre os mesmos foram elles unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. Declarou, então, o Sr. presidente que a assembléa geral havia approvado o relatorio da directoria referente ao anno de mil novecentos e vinte e quatro, o balanço geral, encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno e o respectivo parecer do conselho fiscal e pediu aos Srs. accionistas que confeccionassem as suas cedulas afim de se proceder á eleição do conselho fiscal e supplente para o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco. Recolhidas as cedulas verificou-se o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal os senhores: Dr. Octavio da Rocha Miranda, Dr. Alvaro Silva Lima Pereira e Dr. João Augusto de Mattos Pimenta, com dous mil oitocentos e trinta e sete votos cada um; para supplentes do mesmo conselho os senhores: Dr. Carlos de Figueiredo, Dr. Florencio de Abreu e Silva e Dr. Fernando Pereira, com dous mil quatrocentos e sessenta e dous votos cada um, resultado esse que foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou os eleitos empossados nos respectivos cargos. Em seguida o Sr. presidente offereceu a palavra a quem della quizesse usar, e ninguem desejando fazel-o suspendeu a sessão por meia hora, afim de ser confeccionada esta acta, a qual, tendo sido lida e ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada, inclusive por mim Carlos de Figueiredo, primeiro secretario, que a fiz lavrar. — *Dr. João Gonçalves Pereira Lima*, presidente. — *Carlos de Figueiredo*, 1º secretario. — *Odilon de Beauclair*, 2º secretario. — Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, os directores, *Mario de Andrade Ramos.* — *Octavio Reis.* — *Rocha Miranda, Filhos & Comp., Limitada.* — *Eugenio Honold.* — *Mario de Andrade Ramos.* — *Octavio Reis.* — *Luiz Betim Paes Leme.* — *Alfredo A. Guimarães.* — Por procuração do Dr. João Fernandes Moreira, *Odilon de Beauclair.* — Por procuração do Dr. Fernando Pereira, *Odilon de Beauclair.* — Por procuração do Dr. Florencio de Abreu e Silva, *Odilon de Beauclair.* — *Joaquim de Souza Leão.* — *J. A. de Mattos Pimenta.* — *Jonathas Chaves Campello.* (1.872)

COMPANHIA CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1925

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com a convocação feita pela directoria, publicada pela imprensa, reuniram-se no escriptorio da Companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, á uma hora da tarde, 11 senhores accionistas, representando tres mil oitocentas e cincoenta acções, como se verifica no livro de presença e na relação seguinte:

		Acções
1	Antonio Cardoso do Rego....	1.500
2	Dr. Mario W. Tebyriçá.....	500
3	Dr. Alberto M. de Almeida Brito.	150
4	Dr. João Paes Barretto.....	450
5	Dr. José Pedro de Abreu e Lima.	150
6	Horacio Rodrigues Torres...	150
7	Antonio Edmundo Falcão...	150
8	Eduardo Antonio Falcão....	150
9	Jesuino de Oliveira.....	150
10	Dr. Lincoln de Araujo.....	200
11	Dr. Edgard Gomes Pereira..	300
		3.850

Foi acclamado para presidir os trabalhos da presente assembléa, o accionista, senhor Dr. João Paes Barreto que, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Dr. Edgard Gomes Pereira e Horacio Rodrigues Torres.

Constituida assim a mesa, o senhor presidente pediu ao segundo secretario para proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, ordinaria realizada em trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, que, posta em discussão, foi sem debate, approvada unanimemente.

O senhor presidente declara que o fim da presente assembléa, de accôrdo com o aviso publicado na imprensa, é tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos, elevação do capital e eleição da nova directoria, por ter resignado a que se achava em exercicio.

Antes de serem iniciados os trabalhos da presente sessão, o senhor presidente pede ao segundo secretario para ler os officios dirigidos aos senhores accionistas desta companhia pelos directores resignatarios, Dr. Lauro de Andrade Müller e Dr. Antonio Pedro de Andrade Müller, cujos teôres são os seguintes:

«Roma, dous de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Illustrissimos senhores accionistas da Companhia Constructora e Empreiteira. Rio de Janeiro. Por achar-me ausente, na Europa, e não podendo regressar por motivos imperiosos, sou obrigado, com bastante pezar, a resignar o cargo de director-presidente desta companhia, que me foi confiado. Sou com toda a estima e elevada consideração de vossas senhorias, amigo attento e obrigado, Lauro de Andrade Müller.»

«Pindamonhangaba, vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Amigos e senhores accionistas da Companhia Constructora e Empreiteira. Rio de Janeiro. Achando-me sempre

ausente dessa Capital, occupado em negocios, em S. Paulo, não posso continuar como director-secretario dessa companhia, e, por isso, tomei a resolução de resignar este cargo, o que lhes communico, para sua orientação. Com elevada consideração sou de vossas senhorias, amigo muito grato. Antonio Pedro de Andrade Müller.»

Sendo justos os motivos apresentados pelos referidos senhores, a assembléa resolve conceder-lhes a exoneração pedida.

Em seguida o senhor presidente convida os senhores accionistas a procederem á eleição para aquelles cargos; apurados os votos, *per capita*, deram o seguinte resultado, para director-presidente, o accionista senhor Dr. João Paes Barreto com 10 votos, e para director-secretario, o accionista senhor Dr. José Pedro de Abreu e Lima com 10 votos, os quaes, após, agradeceram o acto da assembléa, foram logo empossados nos respectivos cargos.

O senhor Antonio Edmundo Falcão propõe que, em virtude da elevação do valor dos immoveis da companhia e para maior desenvolvimento dos seus negocios, seja elevado o seu capital, propondo tambem a reforma dos estatutos. Submettida á discussão essa proposta, pediu a palavra o Dr. Mario Tebyriçá que propoz ficasse a nova directoria autorizada a estudar a proposta do senhor Falcão e convocar uma assembléa extraordinaria, para resolver a respeito.

E nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente encerrou os trabalhos desta assembléa, mandando lavrar a presente acta, que vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Dr. *João Paes Barreto*, presidente. — Dr. *Edgard Gomes Pereira*, 1º secretario. — *Horacio Rodrigues Torres*, 2º secretario. — *Antonio Cardoso Reyo*. — Dr. *Mario W. Tebyriçá*. — Dr. *Alberto M. de Almeida Brito*. — *Antonio Edmundo Falcão*. — *Eduardo Antonio Falcão*. — *Jesuino de Oliveira*. — Dr. *Lincoln de Araujo*. — Dr. *José Pedro de Abreu e Lima*.

(1.883).

SOCIEDADE EDIFICADORA MONTE PREDIAL

Estatutos da Sociedade Edificadora Monte Predial

(Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

CAPITULO I

DA SUA CONSTITUIÇÃO E DOS SEUS FINS

Art. 1.º A Sociedade Edificadora Monte Predial, iniciada em 13 de maio de 1909, na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ahi terá seu domicilio, séde, fôro e acção, e de accôrdo com o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, resolve constituir-se pelo prazo de 30 annos em "Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, podendo esse prazo ser indefinidamente prorogado pela vontade dos socios em assembléa geral.

Art. 2.º Será constituida:

§ 1.º Com illimitado numero de socios:

a) sem distincção de sexo ou nacionalidade:

b) com residencia, séde ou representante legal no Districto Federal.

§ 2.º Sob a base do auxilio mutuo.

Art. 3.º São seus fins:

§ 1.º Proporcionar ao socio, por sorteio e antiguidade, a acquisição de um ou mais predios construidos ou a construir, até o valor total de 10:000$, amortizavel sem juros.

§ 2.º Encarregar-se da edificação, compra, venda e administração de immoveis e valores.

§ 3.º Crear as Caixas Auxiliares:

a) de antecipações — para apressar a acquisição;

b) de aggremiações — para acquisições de predios por contribuições e valores, superiores ás de 10:000$000.

§ 4.º As contribuições para as Caixas Auxiliares serão fixadas pelos regulamentos que forem creados e approvados para as mesmas.

§ 5.º As acquisições serão de predios construidos e de terrenos para construcção no Districto Federal ou proximo a este a juizo da directoria.

CAPITULO II

DA INSCRIPÇÃO DE SOCIOS

Art. 4.º Será admittida á inscripção de socio, sob proposta feita por um socio e acceita pela directoria.

a) pessôa maior ou emancipada.

b) pessôa menor com representante idoneo;

c) sociedade ou associação legaes, com procurador bastante.

Paragrapho unico. Serão admittidas inscripções em beneficio de outrem.

Art. 5.º Da proposta constará:

§ 1.º No caso de pessôa maior ou menor:

a) o nome, idade, nacionalidade, filiação, estado e residencia do socio e do beneficiado.

b) o nome, idade, nacionalidade, filiação, estado e residencia de quem deva, por fallecimento do socio, assumir os direitos e deveres da inscripção nas propostas do socio maior;

c) o nome e residencia do representante dos menores.

§ 2.º No caso de sociedade ou associação:

a) as denominações, sédes e nomes dos directores das associações e as firmas das sociedades commerciaes e o local em que são estabelecidas;

b) o nome e residencia do procurador bastante;

c) o nome, filiação, idade, nacionalidade, estado e residencia de quem deva assumir os direitos e deveres da inscripção, quando sorteada ou pela dissolução da sociedade.

§ 3.º Nas propostas com beneficiario ou successor deverá ser reconhecida a assignatura do socio ou de testemunhas quando a rogo.

Art. 6.º O beneficio só poderá ser feito:

a) a uma só pessoa ou associação;

b) a mais de uma pessoa, quando irmãos.

Art. 7.º A sociedade só reconhece com direito, para os effeitos de successão do socio, a pessoa designada na proposta, e na falta desta ou dessa designação, os herdeiros ou successores do socio legalmente habilitados.

Art. 8.º Poderá o socio, em qualquer tempo, destituir seu beneficiado, revertendo a si os direitos da inscripção, e indicar ou substituir seu successor por fallecimento, mediante requerimento, dirigido á directoria, com firma reconhecida.

Paragrapho unico. Em caso de fallecimento do representante do menor, poderá esse ser substituido por tutor ou curador nomeado pelo juiz competente, sendo orphão ou pelos paes, quando não o for.

Art. 9.º A inscripção só será feita, depois de satisfeito o pagamento das contribuições para a mesma e para a joia, correspondendo para cada uma inscripção um grupo de 10 acções do valor nominal de 100$000.

Art. 10. As inscripções sorteadas, remissas, restituidas, ou transferidas, serão cancelladas mensalmente.

Art. 11. Será fornecido a todo o socio certidão dos dizeres da proposta, assignada pelo presidente e secretario.

CAPITULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOCIOS

Art. 12. São iniciadores, os que tomaram parte na reunião de 13 de maio de 1909.

Art. 13. São fundadores, os que tomaram parte na assembléa geral de 3 de outubro de 1909.

Art. 14. São incorporadores todos os socios inscriptos até 31 de dezembro de 1924, aos quaes fica reservado o direito de possuirem para cada inscripção, apenas o numero de acções correspondentes ao valor da remissão a que estavam sujeitos até essa data, com direito tambem a não limitação de dividendo.

Art. 15. Serão effectivos os socios inscriptos depois de 31 de dezembro de 1924.

Art. 16. Serão benemeritos, os que propuzerem 20 socios ou que tiverem prestado relevantes serviços, a juizo da directoria e conselho fiscal.

Art. 17. Serão bemfeitores os que propuzerem cem socios.

Art. 18. Serão philantropos, os que fizerem donativos superiores a 500$, em dinheiro ou valores.

Art. 19. Serão remidos os que integralizarem suas acções.

Art. 20. Serão protectores os que adeantarem prestações na importancia de 1:000$, ou resgatarem o predio com antecipação nunca inferior a dous annos, ou prestarem relevantes serviços.

Art. 21. Serão honorarios, qualquer pessoa ou instituição que não sendo socio, preste serviços á sociedade, a juizo da assembléa geral.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 22. O socio quites tem direito:

a) de votar e ser votado para os cargos da directoria e conselho fiscal, excepto os analphabetos e os menores que só poderão votar, sendo estes ultimos por seus representantes.

b) a transferir suas prestações de acções integralizadas ou não e ainda não beneficiadas para as inscripções de outros socios, mediante o desconto de 20% em favor da sociedade com cancellamento da respectiva inscripção;

c) a ter diversas inscripções, com responsabilidade separada em cada uma;

d) a quando possuir mais de uma inscripção, reduzil-as á uma ou mais, completando a joia das annulladas e transferindo o saldo com que ficar;

e) de appellar, para a primeira assembléa geral, de qualquer acto da directoria;

f) de requerer, com a assignatura de 30 socios quites a convocação de uma assembléa geral, quando tenha reclamação não resolvida pela directoria, assumindo a responsabilidade por termo escripto, na Secretaria, que garanta a bôa ordem no recinto social e custeando por conta propria todas as despezas.

Paragrapho unico. Considera-se socio quite o que apresentar o recibo do mez corrente ou acções já integralizadas.

Art. 23. Todo socio que propuzer outro ficará com direito á bonificação de 5$, logo após o recebimento da primeira contribuição deste, e para as aggremiações as bonificações serão duas, tres, quatro e cinco do valor de 5$ cada uma respectivamente para as séries A, B, C e D, as quaes serão pagas ao proponente logo após o recebimento da primeira prestação de joia.

Art. 24. Serão fornecidas a qualquer socio as certidões que requeira, de accôrdo com os estatutos.

CAPITULO V

DOS DEVERES DOS SOCIOS

Art. 25. São deveres do socio:

a) satisfazer com pontualidade as quotas, prestações, cotizações, amortizações, encargos, despezas e o mais que lhe competir;

b) acceitar e exercer os cargos e funcções para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;

c) cumprir e cooperar para inteira observancia dos estatutos e seus regulamentos;

d) prestar serviços nas indagações que facilitem a escolha e acquisição do predio, quando sorteado, auxiliando a directoria e conselho fiscal nos esclarecimentos que forem necessarios;

e) levar ao conhecimento da directoria qualquer irregularidade;

f) communicar á Secretaria a mudança de residencia, estado, regresso e tudo mais que possa interessar seus direitos ou successão;

g) juntar prova de quitação quando requerer á sociedade.

CAPITULO VI

DAS PENAS DOS SOCIOS

Art. 26. Perdem os direitos de socios, sem ter o que rehaver da sociedade, os que:

Atrazarem o pagamento de suas quotas ou prestações por mais de seis mezes.

Art. 27. O socio não poderá exercer cargo de eleição ou nomeação, nem entrar em sorteio, desde que não esteja em dia com os seus compromissos.

Art. 28. O socio que, quando sorteado, não preencha por si ou representante legal as formalidades previstas nestes estatutos, perderá o direito de escolha da acquisição, sendo esta feita pela sociedade.

CAPITULO VII

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 29. O socio é obrigado ao pagamento das seguintes contribuições:

§ 1.º Antes de ser beneficiado:

a) inscripção: para ser inscripto socio pagará 20$, no maximo em 4 prestações;

b) joia: o socio pagará a joia de 200$ para a Série Geral e de igual valor para cada aggremiação.

c) quotas: emquanto não for limitado o prazo por uma assembléa geral, o socio pagará a joia na Série Geral, em quotas mensaes de 5$, gosando immediatamente do direito de sorteio, e nas aggremiações pagará a joia no maximo em quatro prestações mensaes iguaes;

d) prestações: mensalidades excedentes a joia e pagas até integralizar suas acções: 5$000;

e) cotizações: mensalidades correspondentes ás diversas séries de aggremiação e pagas até a remissão de accôrdo com o art. 94.

§ 2.º Depois de beneficiado:

a) amortização: mensal de 1 % calculada sobre sua divida inicial proveniente da acquisição do predio, inclusive buscas, estampilhas, certidões negativas, honorarios, o expediente estatuido na lettra *f* e tudo que se relacione á compra do predio livre e desembaraçado em nome da sociedade ou do socio e até final pagamento desta e de qualquer outra divida que possa accrescer;

b) encargos: das quantias para pagamentos de impostos, consumo de agua, taxa sanitaria, fóros, exigencias das repartições competentes e demais onus que venham gravar o predio;

c) despezas: das quantias para pagamento do seguro contra fogo, conservação, obras, multas, despejos, honorarios, estampilhas, annuncios, e tudo o mais que tenha relação com a estabilidade do predio e de sua renda;

d) juros: calculados por semestre civil, sobre as quantias que a sociedade despender para encargos e despezas do predio, commissão ou para o que o socio estiver sujeito, accumulados no ultimo dia de cada mez de junho e dezembro, sob a taxa annual de 12 %;

e) commissão: sobre as quantias despendidas pela sociedade, para despezas e encargos, excepto sobre a construcção de que trata a lettra *f*, e quando o predio seja administrado pela sociedade tambem sobre a renda do mesmo, 10 %.

f) expediente: a todo socio beneficiado será debitada a importancia de 300$, caso adquira predio construido e de 500$ para predio a construir, quantias estas destinadas para honorarios com exame do predio e de papeis, fiscalização da construcção e transferencia nas repartições competentes.

§ 3.º Antes e depois de beneficiado:

a) averbação; pelas alterações nos dizeres da proposta ou outras quaesquer, 2$000;

b) certidão: pagamento de 2$ por pagina ou fracção de certidão que requerer ou 2ª via de caderneta.

Art. 30. As inscripções, joias, quotas, prestações e cotisações deverão ser pagas adiantadamente.

Art. 31. As amortizações serão vencidas no ultimo dia de cada mez e pagas, na Secretaria, até o dia 15 do mez seguinte.

Art. 32. As importancias para pagamento dos encargos e despezas, serão entregues na Secretaria, na época da cobrança á bocca do cofre.

CAPITULO VIII

DAS PRESTAÇÕES

Art. 33. As prestações serão creditadas ao socio até integralizar suas acções na totalidade, quando estas lhes serão entregues.

Art. 34. As prestações de acções não integralizadas serão restituidas ao proprio socio, com o desconto de 50 % desde que este requeira, juntando recibo de quitação.

Art. 35. Os socios beneficiados ficam obrigados á integralização de suas acções e quando não o façam, a quantia devida será descontada do valor da acquisição.

CAPITULO IX

DOS SORTEIOS

Art. 36. A distribuição dos predios será intercaladamente por sorteio e por antiguidade de matricula.

Paragrapho unico. Terão sómente direito ao sorteio os socios quites, e á antiguidade os que embora não estejam quites não tenham atrazo maior de seis mezes.

Art. 37. Os sorteios serão feitos pelo systema de espheras e effectuar-se-hão para a série geral sempre que houver em caixa saldo de 10:000$ ou de seus multiplos, dentro da 2ª quinzena do mez, precedendo annuncio.

Paragrapho unico — Poderá ser commemorada a data da fundação da sociedade, procedendo-se nesse dia a um sorteio se assim julgar a directoria.

Art. 38. O socio, quando beneficiado, dará sciencia do sorteio e demais declarações sobre a escolha do predio, por escripto, datado e assignado, nos prazos estatuidos, em duas vias das quaes exigirá uma visada pelo presidente e secretario, como prova de seu direito.

Art. 39. O socio que se ausentar deverá nomear procurador bastante para no caso de ser sorteado durante sua ausencia, este preencher as formalidades exigidas ou autorizar por escripto a sociedade a executar essas formalidades.

Art. 40. O socio maior que fôr beneficiado poderá ceder seus direitos e deveres adquiridos, pelo mesmo beneficio, a outrem, fazendo cessão por escriptura publica, correndo as despezas por conta do socio ou concessionario e transferindo, ou não as suas acções.

CAPITULO X

DA PRATICA DOS SORTEIOS

Art. 41. Os sorteios serão realizados em sessão solemne, com a maior publicidade, ao qual poderão assistir pessoas estranhas, por convite ou expontaneidade.

Art. 42. Verificada a presença de socios quites, que não sejam directores e em numero nunca inferior a tres, para fiscalizarem o sorteio, o presidente abrirá a sessão fazendo a declaração da especie do sorteio a realizar-se e qual o numero da inscripção a ser beneficiada por antiguidade na distribuição immediata seguinte.

Art. 43. Para o sorteio haverá uma urna na qual serão collocadas dez espheras numeradas de 0 a 9 e destinadas ao sorteio separadamente da unidade, dezena, centena, unidade de milhar etc., de accôrdo com o numero das inscripções existentes. Funccionará a primeira vez, com as respectivas espheras para sortear a unidade, a segunda para sortear a dezena, a terceira para sortear a centená, a quarta para sortear a unidade de milhar e assim successivamente, con-

siderando-se sorteada a inscripção igual ao numero formado.

§ 1.º O numero sorteado será escripto em uma lousa, collocada em logar visivel e a proporção que for sendo sorteada a unidade, a dezena, a centena, etc., respectivamente.

§ 2.º Se o numero formado fôr superior ao numero das inscripções, não será computado o algarismo sorteado por ultimo considerando-se nesse caso, sorteada a inscripção igual ao numero formado pelos outros algarismos.

§ 3.º Será feito novo sorteio toda a vez que os algarismos sorteados não possam compôr numero algum.

§ 4.º Se a inscripção igual ao numero formado estiver cancellada, ou não estiver quites, passará o direito do beneficio á inscripção immediatamente seguinte.

Art. 44. Findo o sorteio, será lavrado um termo do mesmo que será assignado pela mesa, commissão fiscalizadora do sorteio e pelos presentes que quizerem.

CAPITULO XI

DAS ACQUISIÇÕES

Art. 45. Realizado o sorteio, a sociedade aviará por annuncio e *memorandum* registrado, aos socios sorteados e contemplados por antiguidade, prevalecendo o annuncio para todos os effeitos.

Art. 46. O socio deverá communicar por escripto, á secretaria, dentro de 30 dias, do aviso, que está sciente do beneficio e dentro de mais 90 dias, deverá indicar a acquisição, e assignar a proposta, não excedendo o valor da acquisição a 10:000$, salvo se obtiver o emprestimo facultado pelo art. 91, e apresentará suas acções afim de serem chancelladas com a palavra "beneficiada".

Art. 47. Quando o socio fôr menor a escolha poderá ser feita pelo seu representante.

Art. 48. Cabe á sociedade o direito de julgar sobre a exequibilidade e vantagens das escolhas, recusando-as ou acceitando-as e ajustar, contractar, dirigir e praticar todos os actos da acquisição.

Art. 49. Quando as escolhas apresentadas sejam inexequiveis ou desvantajosas será concedido ao socio um prazo de 30 dias para nova escolha e findo este, si o socio ainda não a tiver feito, a sociedade promoverá por si a escolha, fazendo a acquisição.

Art. 50. Quando o representante do socio menor não tenha comparecido na secretaria dentro do prazo de 30 dias do aviso, para dar inicio ás formalidades, a escolha e a acquisição serão feitas pela sociedade.

Paragrapho unico. Quando o socio maior, sociedade ou associação, não preencher as formalidades para sciencia ou escolha nos prazos estatuidos, a sociedade fará a escolha e a acquisição em nome desta sociedade.

Art. 51. A compra de terrenos e de predios construidos, ou construcções que houverem de ser executadas, só serão feitas em nome dos socios, quando maiores, e depois de satisfeitas todas as exigencias e dadas as devidas garantias á sociedade.

Paragrapho unico. As acquisições para socios menores, sociedades ou associações serão sempre feitas em nome desta sociedade.

Art. 52. A sociedade fará tambem a acquisição, em seu nome, mesmo para socios maiores, toda a vez que as certidões negativas, não offerecerem as necessarias garantias.

Art. 53. Os terrenos e predios pertencentes á sociedade poderão ser cedidos aos socios mediante escriptura de venda condicional.

Art. 54. Antes de iniciar-se a compra de terrenos ou predios e construcções a se fazerem, o socio deverá dentro de oito dias da data da escolha, declarar por escripto se assume ou entrega a administração do mesmo á sociedade.

CAPITULO XII

DOS CONTRACTOS COM SOCIOS

Art. 55. A acquisição em nome do socio, só será feita por escriptura publica, com declaração expressa de primeira e unica hypotheca e antichrése á sociedade, para garantia de sua divida iniciada e accrescida, e a vista de certidões negativas que comprovem a inexistencia de distribuições, acções protestos ou quaesquer outros actos que onerem a sua pessoa e firma commercial.

§ 1.º Todos os documentos referentes ao predio ficarão em poder da sociedade, até a posse definitiva do mesmo, ou quitação da hypotheca dada ao socio.

§ 2.º O socio só adquire direito, acção e dominio sobre o predio depois de embolsada a sociedade de toda a divida inicial e accrescida.

Art. 56. O socio obriga-se ao pagamento em dia das amortizações, encargos, despezas e de todos os adeantamentos e onus.

Art. 57. O socio resgatará em amortizações mensaes calculadas em 1 % do valor despendido pela sociedade para a compra ou construcção do predio e mais despezas feitas.

Art. 58. O predio será segurado em companhia de reconhecido credito, indicada pela sociedade, para no caso de incendio, ser reconstruido com a importancia que fôr recebida da companhia seguradora, cujo recebimento fica reservado á sociedade.

Paragrapho unico. Em caso de desapropriação por utilidade publica, fica reservado á sociedade o direito de receber o producto, applicando-o em nova acquisição, salvo se o socio desistir de nova acquisição e quizer receber o saldo.

Art. 59. Nos predios sorteados a socios menores será dada preferencia, como inquilino, a quem tenha inscripto o menor, desde que dê as garantias necessarias.

Art. 60. Nos casos de não serem entregues nas épocas determinadas as importancias para o pagamento de encargos ou despezas, a sociedade effectuará esses pagamentos onde e a quem de direito e os debitará ao socio em conta de adeantamentos.

Art. 61. As amortizações que não forem pagas nas datas determinadas vencerão o juro de adeantamentos.

Art. 62. Quando o socio sorteado queira fazer a acquisição em valor superior ao estatuido, o poderá fazer desde que entre de prompto com o excedente ou obtenha o emprestimo de que trata o art. 91 destes estatutos.

Art. 63. Quando o socio sorteado possua terreno e no qual pretenda edificar o predio, deverá transferil-o ou typothecal-o á sociedade.

Art. 64. Quando no calculo para a amortização seja verificado fracções de 10$, serão estas elevadas a numero inteiro.

Art. 65. O socio que incorrer em atrazo de pagamentos de quantia igual á de tres mezes de suas amortizações, alugueis ou encargos, será obrigado a desoccupar e entregar o predio que será administrado pela sociedade, correndo por conta do socio quaesquer despezas que a mesma tiver de fazer, inclusive as de honorarios de advogado e as judiciaes.

Art. 66. Os contractos firmados entre os socios e a sociedade para o cumprimento de suas obrigações serão acceitos pelos signatarios, seus herdeiros ou successores.

CAPITULO XIII

DAS CONTAS DOS SOCIOS

Art. 67. Ao socio sorteado será aberta uma conta corrente, na qual serão lançados seu debito e credito, os quaes serão transcriptos em sua caderneta.

Art. 68. Si por occasião do pagamento da ultima amortização houver ainda divida por adeantamento, será prorogado o prazo para o pagamento final de todo o debito.

Art. 69. Quando a renda do predio que estiver sendo administrado pela sociedade não fôr igual á amortização a que o socio estiver obrigado, observar-se-ha o seguinte:

a) sendo a renda inferior á amortização, reduzir-se-ha esta á importancia da renda;

b) sendo a renda superior á amortização, applicar-se-ha o excesso: em primeiro logar na reducção da divida por adeantamentos (si houver) e em segundo logar nas amortizações posteriores.

Art. 70. Quando o predio fôr administrado pela sociedade, serão contados os juros apenas nos adeantamentos que a sociedade fizer.

Art. 71. Quando o predio fôr habitado ou administrado pelo socio, serão contados os juros sobre os adeantamentos e sobre as amortizações em atrazo, assim como será mantida a amortização a que o socio esteja obrigado.

Art. 72. A sociedade não pagará juros pelos adeantamentos que o socio fizer.

Art. 73. O socio apresentará nos mezes de janeiro e julho de cada anno, na secretaria, a sua caderneta, afim de ser encerrado o movimento do semestre anterior, cujo saldo será aberto na mesma em conta nova.

Art. 74. As reclamações sobre os debitos e creditos, exarados na caderneta, serão feitas pelo socio, dentro de 90 dias, findos os quaes serão julgadas peremptas as reclamações e exactas as contas.

Art. 75. Resgatada para com a sociedade a divida inicial e a accrescida, será passada ao socio, herdeiros ou successores a escriptura de posse ou quitação da hypotheca e antichrese, de accôrdo com os estatutos, sendo pagas por estes todas as despezas para esse fim, inclusive impostos sobre juros ou outras quaesquer.

CAPITULO XIV

DOS SOCIOS FALLECIDOS

Art. 76. No caso de fallecimento do socio, cumpre ás pessoas beneficiadas, herdeiros ou successores do fallecido notificarem á sociedade, no prazo de 30 dias, decorridos do obito, afim de conhecerem seus direitos e deveres e regularizarem ou liquidarem as contas do so-

cio fallecido, sob pena de, decorrido esse prazo, a directoria agir de accôrdo com os estatutos, sem nada terem que reclamar.

Art. 77. Os herdeiros, successores ou beneficiados do socio fallecido poderão continuar com a inscripção, nomeando um delre elles seu procurador, si forem mais de um.

Art. 78. Os herdeiros, successores ou beneficiados do socio fallecido poderão receber a importancia das prestações de acções não integralizadas, com o desconto de 10 %, sendo maiores, e depositada em partes correspondentes, em cadernetas da Caixa Economica, sendo menores.

Art. 79. As prestações, de acções não integralizadas, dos socios fallecidos, não reclamadas dentro do prazo de seis mezes, serão cancelladas e o producto incorporado ao fundo de reserva.

Art. 80. Quando o socio fallecido já tiver sido sorteado, seus beneficiados, herdeiros ou successores regularizarão suas contas com a sociedade, de accôrdo com o estabelecido nos estatutos e nomearão, caso sejam mais de um, procurador com plenos poderes para represental-os.

Paragrapho unico. Caso não queiram continuar com os encargos do predio, receberão as importancia a que tiverem direito, deduzindo-se os damnos causados no predio, as despezas que se fizerem e 20 % de desconto sobre o producto liquido.

Art. 81. Havendo na mesma inscripção mais de um beneficiado, herdeiro ou successor, maior e menor, em commum, ficarão todos submettidos ás clausulas estabelecidas para os menores.

Art. 82. Os atrazos no pagamento de amortizações ou outros quaesquer e mais despezas, inclusive honorarios de procurador que se tornem necessarios, desde o fallecimento do socio até á desoccupação do predio para ser administrado pela sociedade, correm por conta dos herdeiros, successores ou beneficiados do fallecido.

Art. 83. Immediatamente após o fallecimento do socio e até que seja regularizada a sua successão e administração do predio, será este administrado pela sociedade.

CAPITULO XV

DA ADMINISTRAÇÃO DOS PREDIOS

Art. 84. A sociedade administrará os predios sorteados a socios menores, associações ou sociedades, bem como, aquelles cujos socios maiores os entregarem espontaneamente, ou não prencherem as exigencias dos estatutos.

§ 1.° Será firmado entre a sociedade e o socio, por documento particular, os direitos e deveres de cada um.

§ 2.° O socio poderá occupar o predio, estando vago, mediante requerimento á directoria e dando as garantias necessarias.

§ 3.° Quando o socio tenha a sua divida paga e não se apresente, para assignar a escriptura de posse ou quitação da hypotheca e antichrese do predio, a sociedade continuará a administral-o até que esse direito seja reclamado pelo socio ou seus successores legitimos.

Art. 85. O socio maior poderá administrar o predio sorteado, quando comprado em nome da sociedade, precedendo contracto de locação de accôrdo com os estatutos.

Art. 86. Quaesquer despezas judiciaes, referentes aos predios correm por conta do socio.

Art. 87. A sociedade se encarregará tambem da administração, compra e venda de immoveis pertencentes aos socios ou estranhos, mediante commissão.

CAPITULO XVI

DAS ANTECIPAÇÕES

Art. 88. A Caixa de Antecipação é destinada a facilitar as acquisições, e para esse fim acceitará em deposito a juro de 6 % ao anno as prestações dos socios inscriptos, na serie geral e a juro de 5 % as cotizações referentes ás diversas aggremiações.

Paragrapho unico. Acceitará tambem dinheiro de pessoas estranhas, em conta corrente, a juro de 6 % ao anno, com aviso prévio de 60 dias para retiradas.

Art. 89. Não serão computadas para effeito de juro as prestações obrigatorias para remissão, as quaes não poderão tambem ser retiradas.

Paragrapho unico. As prestações excedentes as de remissão além de vencerem juro poderão ser retiradas com aviso prévio de 60 dias.

Art. 90. As cotizações depositadas só poderão ser retiradas para liquidação da respectiva inscripção, e são destinadas para as acquisições das diversasa aggremiações.

Art. 91. O deposito das cadernetas da serie geral é destinado a emprestimo a juro de 12 % ao anno, até a quantia de 10:000$, aos socios beneficiados dessa serie, afim de melhorarem a acquisição e amortizavel em 100 prestações mensaes em uma taxa fixa de juro e amortização.

Paragrapho unico. Os emprestimos serão feitos no todo ou em parte, pela ordem de acquisição, tendo preferencia pela antiguidade do beneficio e com os recursos dos depositos referidos ou do fundo de reserva.

Art. 92. A escripturação será feita separadamente para a serie geral e para as diversas aggremiações, devendo as cadernetas serem regularizadas semestralmente em janeiro e julho de cada anno.

CAPITULO XVII

DAS AGGREMIAÇÕES

Art. 93. Ficam creadas quatro series de aggremiações A, B, C e D para predios dos valores de 15:000$, 20:000$, 25:000$ e 30:000$, respectivamente, mediante uma cotização mensal, antes de ser beneficiado e até completar 30 % do valor do immovel ou seja remissão em 120 mezes.

Art. 94. Depois de beneficiado, a amortização será em 120 prestações mensaes em uma taxa fixa de amortização a juros de 12 % ao anno até completar o valor do immovel.

Paragrapho unico. As cotizações pagas e os respectivos juros creditados nas cadernetas de antecipação serão levados em abatimento do valor do immovel, pagando o socio sómente o restante do valor e respectivos juros, em tantas amortizações mensaes quantas forem necessarias.

Art. 95. A directoria, com approvação do conselho fiscal, poderá crear outras series para predios desses mesmos valores, alterando a importancia das mensalidades e o prazo de amortização, porém, sempre sob a mesma taxa de juros de 12 % ao anno.

Art. 96. As aggremiações terão a designação de uma lettra indicativa do plano a que correspondem, e as que se formarem além destas por qualquer alteração das cotizações ou amortizações a mesma lettra do plano seguida de um numero de ordem que indique sua antiguidade e terão escripta independente umas das outras em livros especiaes.

Art. 97. Os socios aggremiados pagarão, além das cotizações e amortizações estipuladas nos arts. 93 e 94, contribuições identicas ás estabelecidas para a serie geral, independente das que são obrigados para essa mesma serie.

Paragrapho unico. Os pagamentos das cotizações e amortizações deverão ser effectuados na thesouraria nos prazos exigidos.

Art. 98. O socio não querendo continuar na aggremiação poderá transferir a importancia de suas cotizações para a inscripção da serie geral com o abatimento de 10 % em beneficio da sociedade.

Art. 99. O socio poderá transferir para a inscripção de outro socio, da serie geral ou das aggremiações, suas cotizações mediante o desconto de 20 % em beneficio da sociedade.

Art. 100. O socio que tiver realizado pelo menos a terceira parte do total das cotizações a que é obrigado, poderá liquidar sua aggremiação recebendo as cotizações que realizou mediante desconto de 30 % em beneficio da sociedade.

Art. 101. O socio que não tiver ainda realizado pelo menos a terceira parte do total das cotizações a que está obrigado e que atrazar o pagamento de suas cotizações por mais de seis mezes perderá direito ás já realizadas.

Art. 102. O socio que já tiver realizado a terceira parte do total de suas cotizações e tenha atrazado o pagamento das outras por mais de seis mezes, perderá direito á respectiva inscripção, podendo receber o saldo de accôrdo com os estatutos.

Art. 103. A distribuição dos predios será feita por sorteio e por antiguidade, intercaladamente, em cada uma aggremiação, de accôrdo com as disposições para a serie geral e sempre que houver em caixa a importancia necessaria.

Paragrapho unico. Os socios que tenham realizado cotizações na importancia de 30 % do valor da aggremiação terão direito á acquisição do predio immediatamente, caso o fundo de reserva comporte, a juizo da directoria e na ordem de antiguidade em que tenham realizado, ficando cancellada neste caso sua inscripção.

Art. 104. As aggremiações ficam sujeitas ás disposições dos estatutos estabelecidas para a serie geral.

CAPITULO XVIII

DA ESCRIPTURAÇÃO SOCIAL

Art. 105. A sociedade terá escripturação regular e de fórma a offerecer facil exame de cada uma verba.

§ 1.° Os movimentos das aggremiações e das caixas auxiliares serão escripturadas separadamente em livros especiaes.

§ 2.° Os livros que substituirem outros, em continuação, terão as dimensões dos substituidos.

CAPITULO XIX

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 106. O capital social será illimitado e variavel conforme o numero de socios e de acções subscriptas, não

podendo ser inferior a 200:000$ e constituido por acções do valor de cem mil réis cada uma, correspondendo para cada inscripção um grupo de 10 acções e realizado de uma só vez ou em prestações mensaes de 5$000 no minimo, até integralização total, independente de chamada.

Paragrapho unico. Nenhum socio poderá possuir acções em valor superior a 5 % do capital social.

Art. 107. As acções serão nominativas e intransferiveis, salvo por herança ou a beneficiario, mediante pagamento da taxa de 1$000 por acção.

Paragrapho unico. As acções já beneficiadas poderão ser transferidas a outros socios mediante autorização da directoria e pagamento da taxa de 1$000 por acção.

Art. 108. As acções cujas prestações não tenham sido pagas por seis mezes seguidos, serão canceliadas, revertendo as fracções realizadas em proveito da sociedade.

Art. 109. Para os effeitos legaes e estatuarios, entende-se como capital o mencionado na ultima declaração á Junta Commercial, na fórma do art. 16 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

CAPITULO XX

DOS LUCROS, SUA DIVISÃO E FUNDO DE RESERVA

Art. 110. Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno será organisado o balanço do activo e passivo e da demonstração da conta de lucros e perdas, que será enviada aos socios e affixada em logar bem visivel na séde social.

Art. 111. Os lucros liquidos verificados serão distribuidos pela seguinte fórma:

50%, aos associados na proporção das suas acções integralizadas;

30%, aos tres directores para despezas de conducção e representação;

5%, aos cinco membros do conselho fiscal para o mesmo fim;

15%, ao fundo de reserva.

§ 1.° Os associados cujas acções sejam integralizadas dentro do primeiro trimestre do balanço, só terão direito apenas a metade do dividendo, e os que integralizarem dentro do segundo trimestre não terão direito a dividendo algum.

§ 2.° Não serão distribuidas quótas de lucro ou dividendo superiores a 12% sobre o capital, salvo as acções dos incorporadores que conservarão indefinidamente esse direito embora transferidas a herdeiros ou a beneficiarios.

§ 3.° O excesso do dividendo das acções dos não incorporadores será levado ao fundo de reserva.

Art. 112. O fundo de reserva será constituido:

a) por 30% das joias dos socios;

b) pela percentagem dos lucros liquidos do art. anterior;

c) pelo actual patrimonio;

d) pelos lucros eventuaes.

Paragrapho unico. Do fundo de reserva será destacado semestralmente 10% até attingir o maximo de 200:000$ para applicar na compra de um predio para séde social.

Art. 113. O fundo de reserva será applicado:

a) nos encargos e despezas dos predios;

b) no emprestimo aos socios beneficiados na serie geral;

c) na acquisição de terrenos e edificação de predios para os sorteios;

d) em emprestimo ás aggremiações.

Art. 114. As apolices da divida publica, obrigações ou predios que a sociedade possuir ou venha a possuir, não poderão ser alienadas ou vendidas, senão por decisão de assembléa expressamente convocada para esse fim e annunciada por 15 dias seguidos e convindo nisso, pelo menos, dous terços de socios quites.

Paragrapho unico. Não se comprehendem nesse artigo os terrenos edificados ou não que a sociedade possuir e tenha de transferir a seus associados, mediante os sorteios realizados e por conta do fundo de reserva.

CAPITULO XXI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 115. As assembléas geraes funccionarão legalmente com 30 socios quites no minimo, e verificar-se-hão ordinariamente duas vezes por anno e extraordinariamente sempre que o bem social o exigir, ou quando convocadas por effeito de requerimento.

§ 1.° Serão convocadas pelo secretario, de ordem do presidente e annunciadas seguidamente, pelo menos durante os tres dias que precederem ao da reunião.

§ 2.° Si uma hora depois da assignalada no annuncio, não se tiver reunido numero legal, ficará transferida, sendo novamente annunciada por tres dias, realizando-se então com 10 socios no minimo, estranhos á administração.

Art. 116. A primeira reunião ordinaria da assembléa geral se effectuará improrogavelmente dentro de 30 dias após a terminação do anno social, para tomar conhecimento do relatorio apresentado pelo presidente, ouvir directamente as queixas ou reclamações de socios que não tenham sido attendidos pela directoria e receber as que lhe forem enviadas em gráo de recurso.

Art. 117. A segunda reunião ordinaria da assembléa geral deverá ter logar até 30 dias depois da primeira, e nella será lido, discutido e votado o parecer do conselho fiscal, procedendo-se em seguida á eleição da directoria e conselho fiscal, quando terminem o mandato, sendo empossados nesta reunião ou em outra convocada até 15 dias depois, especialmente para esse fim.

Art. 118. E' nulla e illegal a assembléa geral que não fôr convocada de conformidade com as disposições dos estatutos.

Art. 119. Qualquer socio poderá convocar as assembléas geraes ordinarias, quando estas não tenham sido convocadas, nas épocas opportunas, cujas assembléas resolverão o que melhor convier aos interesses sociaes.

Art. 120. As assembléas geraes serão abertas pelo presidente ou seus substitutos legaes, na falta deste, que convidará em seguida a assembléa a acclamar quem deva dirigir os trabalhos e este convidará por sua vez, dous socios para secretario (e mais dous para escrutinadores, quando se tratar de eleição); não podendo servir em nenhum destes cargos, membros da administração que findar o mandato, ou funccionario da sociedade, salvo nas assembléas de posse, que podem ser presididas por qualquer pessôa ainda não sendo socio.

Art. 121. As assembléas geraes, em continuação, funccionam no minimo com dez socios.

Art. 122. A' assembléa geral compete:

§ 1.° Conhecer e deliberar sobre todos os assumptos sociaes, resolver as duvidas ou embaraços da directoria e conselho fiscal, providenciar sobre os casos omissos dos estatutos e regulamentos, ouvir a leitura das actas de suas sessões, discutil-as e votal-as, approvando ou emendando a respectiva redacção, de accôrdo com o que realmente se tiver passado;

§ 2.° Suspender ou demittir, quando especialmente convocada para isso toda ou parte da directoria e conselho fiscal, desde que fique provado que não cumpriram com os seus deveres ou que excederam as respectivas attribuições, responsabilizando-os pelas faltas em que incorreram.

§ 3.° Resolver em reunião da segunda assembléa geral e mediante parecer do conselho fiscal, as propostas, reclamações, ou queixas que tenham sido apresentadas na primeira.

§ 4.° Confirmar os titulos de graduação propostos pela directoria, desde que tenham sido observadas as disposições dos estatutos e conferir os que escapem á competencia da directoria.

Art. 123. Nas assembléas geraes extraordinarias só se tratará do objecto que as tiver motivado, e suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, não podendo votar os socios em defesa propria.

Art. 124. Os socios terão direito a um voto por cada inscripção ou grupo de 10 acções, salvo os incorporadores que terão um voto pelas acções que possuirem correspondentes á sua inscripção.

CAPITULO XXII

DAS ELEIÇÕES

Art. 125. Para as eleições da directoria e conselho fiscal, será observado o seguinte processo:

§ 1.° Depois de votado o parecer do conselho fiscal e resolvidas quaesquer duvidas ou reclamações apresentadas, proceder-se-á a eleição da directoria e conselho fiscal para o que o presidente convidará os presentes a munirem-se de cedulas, que poderão ser impressas ou manuscriptas, desde que sejam bem legiveis e deverão constar de uma só cedula contendo 13 nomes de socios, com as designações de director, presidente, director-secretario, director-thesoureiro, cinco membros effectivos para o conselho fiscal e cinco supplentes.

§ 2.° Após o intervallo de 10 minutos, o 1° secretario procederá á chamada pelo livro de presença, sendo admittidos a votar, sómente os socios quites.

§ 3.° Terminadas a 1ª e 2ª chamadas, e conferindo o numero de cedulas com o de votantes, o presidente convidará o 1° secretario a ler em voz alta os nomes dos votados, que serão apurados pelos escrutinadores.

§ 4.° Não havendo duvidas nem protestos sobre a eleição, o presidente proclamará eleitos os mais votados, considerando-se eleito, em caso de empate, o socio de matricula mais antiga, e no caso de haver duvidas ou protestos que annullem a eleição, proceder-se-ha immediatamente á 2° escrutinio.

Art. 126. As listas de apuração serão assignadas pelo presidente, secretario e escrutinadores na mesma sessão e concluida esta, será lavrado em acta o acto eleitoral com especificação do numero de votantes e de votos obtidos pelos eleitos, a designação de seus cargos e, emfim, tudo que se passar nessa sessão será transcripto para todos os effeitos.

CAPITULO XXIII

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 127. A sociedade será administrada por tres directores — presidente, secretario e thesoureiro — substituidos nesta ordem interinamente em caso de força maior, e no caso de vaga proceder-se-ha a eleição para terminação do mandato, dentro do prazo de 15 dias, sendo convocada para isso, assembléa geral.

Art. 128. O mandato da directoria e conselho fiscal será de cinco annos.

Art. 129. A' directoria compete:

a) cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições contidas nos estatutos e regulamentos, bem assim as resoluções das assembléas geraes, quando de accôrdo com os estatutos;

b) providenciar sobre as quantias paralysadas na thesouraria, que farão depositar em conta corrente em banco de reconhecido credito em nome da sociedade;

c) responsabilizar e processar qualquer socio quando defraude a sociedade em seus bens e haveres;

d) ordenar a convocação das assembléas geraes extraordinarias, quando legalmente requeridas ou que forem necessarias aos interesses sociaes;

e) nomear e demittir empregados, marcando-lhes o vencimentos e autorizar as procurações necessarias;

f) deliberar sobre todos os negocios sociaes como sejam: determinar a compra ou edificação de immoveis, julgar da escolha feita pelo socio beneficiado e bem assim, de sua exequibilidade, estudando as plantas e oreamentos respectivos para a construcção ou obras necessarias, e fiscalizando-as: confeccionar tabellas que facilitem os sorteios e a organização de aggremiações sob as bases estabelecidas nos estatutos; resolver sobre as queixas, reclamações, propostas de novos socios, acceitando-as ou rejeitando-as, e excluir socios quando em atrazo;

g) acauteiar os interesses sociaes, autorizar e effectuar despezas.

Art. 130. Todas as resoluções serão tomadas por unanimidade e no caso de haver divergencia entre os directores, será o caso deliberado em sessão conjuncta com o conselho fiscal em sua totalidade, e resolvido por maioria entre todos.

Art. 131. Todos os documentos serão firmados pelos tres directores para terem valor juridico.

Art. 132. Compete privativamente ao presidente, além de representante legal da sociedade em juizo e fóra delle; presidir as sessões da administração e de sorteios, convocar por intermedio do secretario as reuniões do conselho fiscal e assembléas; rubricar todos os livros depois de numerados e de lavrados os respectivos termos de abertura e encerramento, todos os documentos como sejam: balanços, balancetes, despachar o expediente, autorizar os pagamentos legaes, visar e autorizar os pagamentos das contas depois de conferidas pelo secretario, mandar passar as certidões requeridas, passar com os outros directores as procurações necessarias para representação da sociedade em juizo ou fóra delle, assignar as nomeações de empregados, superintender todos os serviços e apresentar no fim de cada anno um relatorio do movimento social.

Art. 133. Ao secretario compete: Substituir o presidente em seus impedimentos, redigir e expedir toda correspondencia da sociedade, proceder á leitura e redacção das actas, o expediente em todas as sessões, assignar o expediente que lhe competir; inventariar os livros, titulos, moveis, objectos e valores pertencentes á sociedade, dirigir e fiscalizar a escripturação da secretaria, ter sob sua responsabilidade o archivo geral da sociedade, documentos e objectos pertencentes á mesma, mandar passar depois do despacho do presidente as certidões que forem requeridas, examinar e pôr o confere nas contas; lavrar os termos de abertura e encerramento, classificar todos os livros e documentos pertencentes a sociedade, bem assim, abrir e encerrar o livro de presença, verificando sempre si ha numero legal, requisitar todo o material necessario á secretaria, propôr a admissão de empregados que precise a secretaria.

Art. 134. Ao thesoureiro compete: Receber e ter sob sua guarda e immediata responsabilidade os dinheiros, titulos e valores, pertencentes á sociedade, proceder á cobrança das prestações, amortizações, inscripções e outras contribuições devidas á sociedade, receber alugueres de casas, juros de apolices, dividendos de companhias, depositar em nome da sociedade na Caixa Economica ou em estabelecimento bancario de reconhecido credito as sommas arrecadadas, depois de deduzidas as despezas, levantar dinheiro para attender ás transacções e despezas sociaes em cheque visado, pelos tres directores assignar todo o expediente da thesouraria, apresentar mensalmente ao conselho fiscal um balancete e semestralmente, balanço geral da caixa devidamente documentado, que será annexado ao relatorio do presidente, não pagar quantia alguma sem o passe do presidente e propôr os empregados que forem necessarios á thesouraria.

CAPITULO XXIV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 135. O conselho fiscal compor-se-á de cinco membros effectivos e cinco supplentes eleitos na segunda assembléa geral ordinaria conjunctamente com a directoria pelo mesmo prazo, sendo em caso de vaga ou impedimento substituidos pelos supplentes e estes pelos socios mais votados, si houver.

§ 1.º Ficará investido de amplos poderes, para examinar o relatorio, balanço, inventario, papeis, livros, contas da thesouraria e tudo quanto tiver relação com os actos da directoria.

§ 2.º Dará seu parecer, em relatorio annual, sobre a marcha dos negocios sociaes e estado financeiro da sociedade propondo tudo que julgar conveniente á estabilidade e progresso social.

§ 3.º Reunir-se-á quando julgar conveniente e especialmente uma vez por mez conjunctamente com a directoria para ouvir a leitura do balancete do mez anterior, acompanhar a marcha dos negocios sociaes e dar a verdadeira interpretação aos pontos dos estatutos e regulamentos que possam suscitar duvidas e os casos não previstos, deliberando com a directoria por maioria de votos entre todos, e tantas vezes quanto fôr necessario ao bom andamento administrativo incumbindo-lhe tambem todos os deveres que a lei lhe confere.

§ 4.º Nos casos omissos ou de interpretação dos estatutos o conselho deverá funccionar em sua totalidade.

CAPITULO XXV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 136. O anno social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, sendo o mandato da administração de cinco annos.

Art. 137. Os membros da administração não poderão tomar parte na votação, que tratar da approvação de seus actos.

Art. 138. Todos os socios, ainda mesmo os empregados da sociedade, teêm direito de defenderem-se de qualquer accusação perante a reunião da directoria e conselho fiscal.

Art. 139. A sociedade só poderá ser dissolvida por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os seus fins, mediante autorização de assembléa geral convocada expressamente para esse fim e annunciada por espaço de 15 dias seguidos, nos jornaes de maior circulação e com a presença de dous terços de seus socios quites.

§ 1.º Si nessa assembléa houver pelo menos 30 socios quites que queiram assumir as responsabilidades e encargos da sociedade, não será feita a dissolução, assumindo os mesmos a direcção da sociedade e elegendo-se immediatamente dentre elles a nova administração.

§ 2.º Approvada a dissolução da sociedade, serão seus bens vendidos, e depois de devolvidos os depositos das cadernetas da serie geral e pagas todas as despezas que houver, será o saldo entregue a uma commissão nomeada pela assembléa geral, que deverá continuar a receber as amortizações das casas até completa extincção das mesmas.

a) este saldo será proporcional e promptamente distribuido em primeiro rateio aos socios quites na proporção de suas acções ou prestações;

b) as quantias recebidas por amortização serão distribuidas semestralmente, em novos rateios, até que sejam liquidadas;

c) as cotisações das aggremiações serão devolvidas aos socios aggremiados ainda não contemplados á proporção que sejam recebidas as amortizações dos já beneficiados e o saldo que houver será incorporado ao monte geral para ser distribuido de accordo com as alineas A e B.

Art. 140. Os socios só respondem até a importancia de suas acções ou prestações por todos os compromissos sociaes.

Art. 141. Os directores e membros do conselho fiscal não respondem subsidiariamente pelos actos que praticarem no desempenho de suas funcções.

Art. 142. E' vedado á sociedade contrahir emprestimo ou gravar os bens moveis e immoveis que possuir.

Art. 143. A sociedade não fará juncção com qualquer outra, nem tão pouco soffrerá modificação em seus fins, nem trocará o seu titulo.

Art. 144. Os socios iniciadores, fundadores, incorporadores ou titulares

terão assento nas sessões conjunctas da directoria e conselho fiscal, em qualquer occasião, podendo discutir mas não votar.

Art. 145. A thesouraria não poderá ter em cofre quantia superior a réis 10:000$000.

Art. 146. Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos pela directoria e conselho fiscal com sanção da assembléa geral.

Art. 147. Quando as inscripções attingirem a numero elevado e houver muitas falhas pelos cancellamentos poderá ser feita a revisão geral da matricula, observando-se sempre a ordem de antiguidade.

Art. 148. Estes estatutos, depois de approvados, não poderão ser reformados ou alterados, senão por uma assembléa geral annunciada, para esse fim, pelo espaço de 15 dias nos jornaes de maior circulação, e com a presença de metade dos socios quites.

A Commissão de Reforma. — Dr. *Alvaro Borges Dias*. — *Vicente Giffoni*. — *Rogeni Cardoso Brochado*. — *José Antonio de Azevedo*. — *Eduardo Avelino dos Reis*. — *Francisco Nogueira*. — *Manoel Flores Rodrigues*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de março de 1925, se archivaram nesta repartição sob numero 6.918, os seguintes documentos referentes á *Sociedade Edificadora Monte Predial* (Cooperativa de Responsabilidade Limitada), a saber: Acta da assembléa de installação realizada em 31 de janeiro ultimo, estatutos em duplicata, lista dos socios inscriptos até 31 de dezembro de 1924, guia em o pagamento do sello, feito na Recebedoria do Districto Federal, acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 26 do mesmo mez de dezembro, que approvou a reforma social. Uma certidão do registro feito no Registro Especial de Titulos e documentos. Eu, João Hygino do Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1925. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Assignado sobre tres estampilhas no valor de cincoenta mil réis, sendo duas de vinte mil réis e uma de dez mil réis, devidamente inutilizadas. Um carimbo espherico com as palavras: Junta Commercial da Capital Federal. Visto, em 6 de março de 1925. — *Izidoro Campos*, director.

(1.881)

AMERICAN ROLLING MILL COMPANY

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de março de 1925, se archivou nesta repartição sob o numero 6.938, o seguinte documento referente á The American Rolling Mill Company, a saber: Um exemplar do *Diario Official* de 3 do corrente, que publicou o decreto n. 16.815 de 17 de fevereiro do corrente anno, revogando os decretos concedendo autorização á companhia para funccionar no Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Estava sobre uma estampilha do valor de 50$000: Rio de Janeiro, 20 do março de 1925. — 20|3|25. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto, J. C., em 20 de março de 1925. — *Izidoro Campos*, director. Estava a impressão da chancella da Junta Commercial da Capital Federal. (1.890)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 12 de fevereiro de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.891, os seguintes documentos, referentes á Sociedade Cooperativa "Zymos", a saber: Acta de fundação realizada em 7 de janeiro do corrente anno e estatutos.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Sobre tres estampilhas no valor total de 50$000).

Visto. J. C., em 13 de fevereiro de 1925. — *Izidoro Campos*, director.

Estava o carimbo da Junta Commercial.

(1.870.)

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DA COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

RELATORIO DE 1924

Determinando o art. 37 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que creou as caixas de aposentadorias e pensões nas diversas emprezas de estradas de ferro do paiz, a apresentação, até o dia 30 de março de cada anno, do relatorio e balanço annual, dando conta do movimento economico e financeiro do anno anterior, vimos, em cumprimento desse dispositivo, relatar os principaes factos occorridos no anno de 1924.

Movimento financeiro

Como se verifica pela demonstração da receita e despeza, adeante publicada, o movimento financeiro foi o seguinte:

Receita	2.467:344$544
Despeza	926:663$636
	1.540:680$908

Funccionarios ferroviarios

Em 31 de dezembro existiam na Companhia Mogyana 6.165 empregados, dos quaes estavam matriculados na Caixa os de mais de seis mezes de serviço.

Matricula

Ferroviarios matriculados	5.567
Pessoas da familia que vivem sob o mesmo tecto e a mesma economia	15.680
Total	21.247

Aposentadorias concedidas

Ordinarias	41
Por invalidez	32
Accidente no trabalho	9
Total	82

Pensões concedidas

Ordinarias	16
Por morte em accidentes	4
Total	20

Assistencia medica

Soccorros prestados a ferroviarios, esposas, filhos e outras pessoas da familia, 31.352.

Assistencia hospitalar

Soccorros prestados a ferroviarios, esposas, filhos e outras pessoas da familia, 278.

Analyses, exames, etc.

Concedidos a ferroviarios, esposas, filhos e outras pessoas da familia, 192.

Accidentes no trabalho

Numero total de accidentes no trabalho, occorridos no anno de 1924, 579.

A's victimas desses accidentes foram prestados todos os soccorros determinados pela lei.

Campinas, 16 de março de 1925. — *Carlos W. Stevenson*, presidente. — *Oscar Leme*. — *Elpidio Rabello*. — *Alberto de Cerqueira Lima*. — *Antenor de Moraes*.

ANNEXO N. 1

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:		
Saldo devedor		625:994$066
Caixa:		
Em mãos do Sr. chefe do escriptorio	86$990	
Em mãos do Sr. pagador	3:508$585	3:595$575

Bancos:

Deposito nos bancos:

Commercial do Estado de São Paulo	217:650$220	
Commercio e Industria do Estado de S. Paulo	2:549$000	220:199$220
Titulos da divida publica:		
Obrigações federaes:		
22 do valor nominal de 10:000$ cada uma..	206:324$240	
206 do valor nominal de 5:000$ cada uma...	967:106$160	
Obrigações do Estado de São Paulo:		
2 do valor nominal de 10:000$ cada uma..	21:600$000	
249 do valor nominal de 1:000$ cada uma...	263:076$000	
462 do valor nominal de 500$ cada uma.....	248:819$000	
100 apolices do valor nominal de 1:000$ cada uma	98:154$000	1.805:079$400
Juros a receber:		
Saldo desta conta		20:500$000
Moveis e utensilios:		
Idem, idem		34:745$814
Caixa forte:		
Seu custo		9:865$000
Devedores:		
Saldos a receber		404$500
Titulos em deposito:		
Depositado em custodia nos bancos		1.850:000$000
		4.570:384$475

Passivo

Patrimonio:

Patrimonio inicial em 31 de dezembro de 1923	1.093:418$071	
Mais o saldo do anno de 1924	1.540:680$908	2.634:098$985
Vencimentos a pagar:		
Folhas de dezembro e saldos não reclamados:		
Meios vencimentos de accidentados	3:882$160	
Pessoal aposentado	43:873$930	
Pessoal pensionado	2:706$900	
Pessoal da Caixa	5:648$400	
Medicos contractados com honorarios mensaes	16:250$000	72:361$390
Restituições:		
A pagar a diversos		111$800
Diversos credores:		
Hospitaes, pharmacias, medicos por consulta, Assoc. B. S. Oliveira e diversos outros		13:812$300
Valores depositados:		
Titulos depositados em bancos		1.850:000$000
		4.570:384$475

Campinas, de março de 1925. — *C. Stevenson*, presidente do conselho. — *M. C. Chagas*, chefe do escriptorio, em commissão. — *A. P. de Moraes*, guarda-livros, em commissão.

ANNEXO N. 2

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA NO ANNO DE 1924

Receita

Contribuição mensal de 3 %:		
Saldo desta conta	390:452$300	
Joia:		
Idem, idem	467:302$561	
Promoções:		
Idem, idem	161:760$600	
Multas:		
Idem, idem	19:018$300	1.038:533$761
Contribuição annual da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (1 % da renda bruta):		
Idem, idem	486:122$010	
Percentagem de 1 1/2 % sobre tarifas:		
Idem, idem	717:265$380	
Papel velho e varreduras:		
Idem, idem	151:987$855	1.355.375$251
Contribuição de 3 % de accidentados:		
Idem, idem	742$100	
Juros:		
Idem, idem	72:693$432	73:435$532
		2.467:344$544

Despeza

Aposentadorias:

Despendido com esta verba:

Ordinarias com vencimentos integraes	37:225$000	
Ordinarias completa lettra "A"	267:818$400	
Ordinarias com 25 % de reducção, lettra "B"	9:012$000	
rdinarias com avos, lettra "C"	16:151$200	330:206$600
Por invalidez		139:821$300
Por accidente no trabalho		6:469$780 476.497$680

Pensões:

Despendido com esta verba:

Pensões ordinarias	14:140$960	
Pensões em consequencias de mortes por accidentes..	7:631$155	21:772$115

Soccorros medicos:

Despendido com esta verba:

Visitas ou consultas	198:279$300	
Hospitalização e cirurgia ...	69:667$000	
Analyses, exames, etc.	6:982$000	
Diversas despezas	790$000	275:718$300

Accidentes no trabalho:

Despendido com esta verba:

Soccorros medicos	6:416$000	
Soccorros pharmaceuticos ..	6:833$400	
Soccorros hospitalares e cirurgicos.....	13:546$000	
Analyses, exames, etc.	490$000	
Meios vencimentos	24:455$900	
Diversas despezas	1:762$500	53:503$800

Ordenados:

Despendido com esta verba. 73:175$100

Aluguel:

Idem, idem ..... 4:200$000

Seguros:

Idem, idem ..... 84$200

Despezas geraes:

Idem, idem ..... 21:712$441 99 171$741

Saldo:

A favor da receita e transferido para a conta de patrimonio ..... 1.540:680$908

2.467:344$544

Campinas, de março de 1925. — *C. Stevenson*, presidente do conselho. — *M. C. Chagas*, chefe do escriptorio, em commissão. — *A. P. de Moraes*, guarda-livros, em commissão. (1.886)

COMPANHIA DE SEGUROS LUSO-SUL AMERICANA "ADAMASTOR"

Agencia Geral no Brasil

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Depósito no Thesouro Nacional..... 200:000$000

Debentures:

2.172 debentures da Companhia Industrias Textis ..... 217:200$000

Apolices federaes:

545 apolices federaes da divida publica..... 434:018$000

Obrigações do Thesouro:

10 obrigações do Thesouro do valor nominal de 10:000$ cada uma e 20 ditas do valor nominal de 5:000$ cada uma..... 184:100$000
Contas correntes..... 346:383$285
Agentes ..... 10:011$897
Caixa ..... 7:442$870
Moveis e utensilios..... 860$000
Juros a receber: de 545 apolices federaes.. 13:625$000
Depositos judiciaes..... 86:170$050
Obrigações a receber..... 21:885$570

1.521:696$672

Passivo

Capital para as operações no Brasil..... 1.000:000$000
Apolices depositadas..... 200:000$000
Contas correntes..... 33:310$640
Agentes ..... 1:201$159
Imposto de fiscalização..... 3:372$540

Reserva de riscos não expirados

Ramo terrestre..... 92:528$418
Ramo maritimo..... 16:843$104 109:371$522

Lucros suspensos para constituição desta conta ..... 171:437$811

1.521:696$672

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Magalhães & Comp.*, representantes geraes no Brasil. — *Ricardo Rochfort*, gerente. — *Rodrigo Ventura Magalhães*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Receita

Premios de seguros terrestres..... 540:567$630
Premios de seguros maritimos..... 415:019$150
Juros ..... 51:232$030
Commissões de reseguros..... 33:150$000
Apolices ..... 2:350$000
Salvados terrestres..... 711$500
Salvados maritimos..... 3:035$760
Reserva de riscos não expirados — 1923... 119:178$304

865:262$464

Despeza

Sinistros terrestres..... 132:307$130
Reseguros terrestres..... 128:730$720
Commissões terrestres..... 172:098$500
Sinistros maritimos..... 43:616$580
Reseguros maritimos..... 10:336$600
Commissões maritimas..... 20:467$030
Despezas judiciaes..... 10:411$260
Custeio das agencias..... 8:437$530
Reducções e annullações..... 8:417$305
Impostos estaduaes..... 18:717$440
Impostos municipaes..... 2:312$600
Impostos federaes..... 855$000
Despezas geraes..... 54:742$067
Reserva de riscos não expirados — 1924... 109:371$522

690:824$653
Excedente da receita sobre a despeza..... 174:437$811

865:262$464

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Magalhães & Comp.*, representantes geraes no Brasil. — *Ricardo Rochfort*, gerente. — *Rodrigo Ventura Magalhães*, contador. (1.865)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

BALANCETE DE FEVEREIRO

Activo

Letras descontadas..... 3.504:988$575
Emprestimos em contas correntes ..... 1.495:902$872
Titulos e valores de n/conta 205:000$000
Valores em liquidação..... 57:080$500
Effeitos a receber de n/conta no interior..... 184:499$820
Effeitos a receber no interior ..... 409:442$340
Valores caucionados..... 2.502:890$000
Valores depositados..... 1.033:679$000
Caixa ..... 297:653$723
Diversas contas..... 408:698$548 10.099:835$378

Passivo

Capital ..... 500:000$000
Fundo de reserva..... 83:000$000
Conta correntes c/juros... 1.988:830$107
Contas correntes s/juros... 10:518$329
Contas a prazo fixo..... 2.152:722$190
Contas de cobrança no interior ..... 593:942$160
Depositantes de titulos e valores ..... 3.536:569$030
Letras a pagar..... 1:440$000
Diversas contas..... 1.232:804$592 10.099:835$378

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Rio. — *A. Junqueira.* (1.834)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — MIRACEMA

(Casa Bancaria)

BALANCETE DE SUAS OPERAÇÕES EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Contas correntes:		
Garantidas	976:010$350	
Capital Rijubo-Rio	50:000$000	
Capital Rijubo-Muquy	50:000$000	
Capital Rijubo-Sylvestre Ferraz	50:000$000	
Capital Rijubo-Porciumcula	50:000$000	
Emprestimos sob garantia	5:000$000	
Moveis e utensilios	15:093$700	
Titulos em cobrança	305:575$429	
Effeitos a receber n/conta	265:570$600	
Effeitos a receber c/alheia	10:058$440	
Letras descontadas	1.177:068$789	
Valores caucionados	1.227:500$000	
Caixa	6:159$596	
Diversas contas	24:066$030	
	4.212:709$125	

Passivo

Contas correntes:		
Movimento	542:655$272	
Aviso	704:911$900	
Limitada	177:936$400	
A' disposição	71:528$844	
Prazo fixo	425:020$760	
Sem juros.	185:599$386	2.107:652$562
Capital	300:000$000	
Fundo de reserva	16:838$750	
Effeitos em cobrança	10:058$440	
Cobrança de conta alheia	305:575$429	
Titulos em canção	1.277:500$000	
Letras e effeitos a pagar	72:142$900	
Cheques n/conta	129:133$300	
Diversas contas	43:807$744	
	4.212:709$125	

Miracema, 16 de março de 1925. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho*-Miracema. —Dr. *Theophilo dos Reis Junqueira*, gerente. — *José M. Pacheco de Mello*, contador.

(1.882)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Companhia Fabrica de Meias Victoria

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 de março corrente, ás 12 horas, na séde da companhia, á rua da Alegria n. 249, afim de examinarem o balanço encerrado em 31 de dezembro proximo findo e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. — *A directoria.* (1.865)

Companhia Nacional de Tecidos de Seda

CHAMADA DE CAPITAL

Para integralizar o capital social, ficam convidados os Srs. accionistas a virem effectuar, desde esta data até o dia 25 do corrente, no escriptorio, á rua da Quitanda n. 192, a segunda entrada de 50 % das acções que subscreveram.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.871)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante João Pinto de Lemos e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na fórma da lei.

Rio, 18 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (1.872)

Casa Lohner S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A Casa Lohner S. A., de accôrdo com o que determinam os seus estatutos, convida os seus accionistas para uma assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 30 de março, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 133, para o fim de tomar conhecimento do balanço do anno proximo passado, eleição de um director, eleição do conselho fiscal e outros assumptos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — *A directoria.* (1.873)

Companhia Nacional de Productos Antisepticos

São convidados os Srs. subscriptores da Companhia Nacional de Productos Antisepticos para a assembléa geral de constituição da companhia, no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua do Livramento n. 115.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *Os incorporadores.* (1.878)

Fallencia de Alfredo Billewitz & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Afim de attender aos interessados na fallencia de Alfredo Billewitz & Comp., estabelecidos com fabrica de roupas brancas, nesta cidade, á rua Pedro Americo n. 52, W. J. McClelland & Comp., syndicos dessa fallencia, fazem publico que serão encontrados, diariamente, das 14 ás 16 horas, em seu escriptorio, á rua do Rosario n. 161.

Outrosim, avisam que as publicações relativas aos actos officiaes da mesma fallencia, far-se-hão no *Diario Official* e *Gazeta de Noticias*, desta Capital.

Rio, 19 de março de 1925. — *W. J. McClelland & Comp.* (1.880)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE G. BEZERRA

O Juizo	$
O Dr. curador das massas	$
O syndico, pela sua commissão	$
O liquidatario, pela sua commissão	$
Alugueis	$
Credores chirographarios	
Arlindo Francisco Vieira Guimarães	5:500$000
Dr. Pedro Rodovalho Leite	9:000$000
Borges de Almeida & Comp.	703$500
Corrêa & Santos	9:947$100
Caldeira Rosa & Comp.	1:509$665
Fontes Garcia & Comp.	6:494$900
Companhia Pelliculas de Luxo	1:368$800
Dain & Irmão	5:393$800
S. A. Industrias Reunidas Mattarazzo	300$800
Otto Schuback & Comp.	5:735$000
Charles Bettendorf & Comp.	3:905$000

Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *Otto Schuback & Comp.*, liquidatarios. (1.894)

Sociedade Anonyma Reuther Barry

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 11 horas, no escriptorio da sociedade, a rua S. José n. 23, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre proposta da directoria, relativa ao augmento do capital social e á rectificação da denominação da sociedade.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1925. (1.898)

Caixa de Auxilios dos Empregados da Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. vice-presidente em exercicio, convoco os Srs. associados para a reunião de assembléa geral a realizar-se no dia 23 do corrente, ás 17 horas, no local do costume, afim de se proceder á eleição de nova directoria, bem como resolver sobre a approvação das contas, relativas ao anno social de 1924.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — O secretario, *José Moreira Filho.* (1.885)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referente ao anno social findo em 31 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. (1.888)

Empreza Industrial de Cananéa, Limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os socios da Empreza Industrial de Cananéa, Limitada, a comparecerem no dia 1 de abril, ás 10 horas, na séde da mesma, á rua 1º de Março n. 35, afim de deliberarem ácerca da proposta de dissolução e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — Director-thesoureiro, *Carlo Parêto*. — Director-technico, por procuração de Renato Miranda, *Carlo Parêto*. (1.889)

Grandes Moinhos do Brasil
Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 33, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — *A directoria*. (1.892)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Antonio de Aguiar

O abaixo assignado, syndico nomeado para esta fallencia, avisa aos credores e demais interessados que, diariamente, é encontrado á rua de S. José n. 87, das 16 ás 17 horas da tarde, para onde deverão ser enviadas as declarações de seus titulos creditorios; e, bem assim, que o prazo para a habilitação de creditos terminará em 4 de abril proximo, estando assim a assembléa marcada para o dia 20 de abril proximo ás 13 horas.

Outrosim, previne que as publicações referentes a esta fallencia, serão feitas no *Diario Official* e *Gazeta de Noticias*.

Rio, 21 de março de 1925. — *Alexandre Naylor*. (1.884)

"Banco Hypothecario do Brasil"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 7 de abril do corrente anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 150, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1924, e effectuarem a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na séde do Banco, para serem examinadas e conferidas até a vespera do dia designado para a reunião.

As transferencias de acções ficarão suspensas a partir de 28 de março de 1925.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1925. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *V. de Paula Ramos*, director-presidente. (1.887)

Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acciconistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 31 de março de 1925, ás 13 horas, para deliberarem sobre uma proposta na directoria para augmento de capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — O presidente, *Domingos de Souza Leite*. (1.734)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

Em cumprimento do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, encontram-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta sociedade, á rua Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, os documentos comprobatorios do movimento geral referente ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (1.314)

Sociedade Nacional de Agricultura

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os socios quites desta sociedade a se reunirem em assembléa geral que se realizará em 31 do corrente, ás quatro horas da tarde, na séde social, á rua Primeiro de Março n. 15, sobrado, para approvação de contas, eleição da nova directoria e conselho superior.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria*. (1.689)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio do mesmo, á rua 8 de Dezembro n. 123, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (1.251)

Axel Christiensson do Brasil S. A.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da mesma, á rua de S. Pedro n. 65, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (1.251)

The Land Development Company (Sociedade de Expansão Territorial)

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da mesma, á rua Visconde de Inhaúma n. 82, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (1.251)

Usinas Chimicas Marinho S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio desta sociedade á rua 7 de Setembro n. 186, 1º andar, ás 14 horas do dia 31 de março, afim de deliberarem relativamente á approvação das contas e balanço da sociedade.

Chama-se a attenção dos Srs. accionistas para o dispositivo do art. 15 do capitulo V dos estatutos sociaes.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. director-presidente, é convocada a reunião da assembléa geral ordinaria para 30 de março corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua Senador Furtado n. 61, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, relativos ao exercicio findo em 1924, bem como procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes, que devem servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1925. — O secretario, *Antonio Soares de Almeida*. (1.479)

Companhia Souza Cruz

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da mesma, á rua Gonçalves Dias n. 26, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (1.251)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da mesma, á rua Sete de Setembro n. 100, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (1.251)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da mesma, á rua Sete de Setembro n. 98, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1925. — *A directoria*. (1.251)

Companhia Força e Luz de Palmyra

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do exame de contas, relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1924 e em seguida procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 da lei das Sociedades Anonymas e suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1925. — *A directoria*. (1.303)

"Banco Hypothecario do Brasil"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1925. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *V. de Paula Ramos*, director-presidente. (1.477)

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria, convocada para h[illegible] de fevereiro, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 4 de abril proximo, ás 14 horas, na séde da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, continuam á disposição dos Srs. accionistas, na séde social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.273)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio de 1924, e elegerem a directoria, bem como o conselho fiscal e supplentes, para o exercicio corrente.

Fica suspensa a transferencia de acções até a realização da assembléa, devendo os possuidores de acções ao portador deposital-as na caixa da companhia, até oito dias antes da reunião da dita assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1925. — *A directoria.* (1.302)

Moinho Fluminense S/A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 33, 1° andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio findo de 1924, acompanhadas do parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho administrativo em substituição ao actual, cujo mandato termina, bem assim o conselho fiscal e seus supplentes, de accôrdo com os estatutos, para o exercicio de 1925.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. — *A directoria.* (1.628)

Concordata preventiva de Manoel José Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios da concordata de Manoel José Gonçalves & Comp. communicam aos interessados que estão diariamente das 3 ás 4 horas da tarde, no estabelecimento dos concordatarios, á rua do Mercado n. 19, á disposição dos interessados.

Rio, 18 de março de 1925. — *Barbosa Carvalho & Comp.* — *Coutinho & Filho.* (1.815)

Fallencia de José Lopes

AVISO AOS CREDORES

Afim de attenderem aos interessados na fallencia de José Lopes, estabelecido em Quintino Bocayuva, á rua da Republica n. 8, Brandão Alves & Comp., syndicos dessa fallencia, fazem publico que serão encontrados, diariamente, das 14 ás 17 horas, em seu escriptorio, á rua de S. José ns. 24 e 26. Outrosim, avisam que as publicações relativas aos actos officiaes da mesma fallencia, far-se-hão no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. (1.853)

Companhia Manufactora de Biscoutos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 de março corrente, na séde social, á rua do Livramento n. 184, ás 2 horas da tarde, para tratar da transformação da companhia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. — *A directoria.* (1.797)

Declaração

Declaro, para os devidos effeitos, que perdi o meu certificado de exame de Portuguez.

Rio, 19 de março de 1925. — *José Infante Vieira.*

—

Reconheço a firma de José Infante Vieira.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (1.810)

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 28 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.384)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal — Preço ..... 3$000

Codigo de Processo Penal do Districto Federal — Preço.... 3$000

O Brasil em Haya, por W. T. Stead e dez discursos de Ruy Barbosa (versão de A. Bomilcar) — Preço ..... 12$000

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 811, pelo premio maior, 79.811, da loteria de segunda-feira, 16 de março de 1925.

Inscripção 633, pelo premio maior, 28.633, da loteria de terça-feira, 17 de março de 1925.

Inscripção 635, pelo premio maior, 29.635, da loteria de quarta-feira, 18 de março de 1925.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — O fiscal do Governo, **Arthur de Araujo Coelho.**

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relogios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nossos estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(1.697)